

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 26 DE SETEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas
ou
Assignantes particulares

No interior..... 70\$000

Funcionarios publicos

No exterior..... 110\$000

No interior..... 56\$000

No exterior..... 83\$000

Numero aviso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 252, de 22 de setembro de 1936.

Lei n. 254, de 25 de setembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 986, de 24 de julho de 1936.

Decreto n. 1.003, de 1 de agosto de 1936.

Decreto n. 1.110, de 23 de setembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6, 14, 18 e 21 de setembro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 22 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria da Aviação e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e das Directorias do Serviço de Plantas Têxteis e da Organização e Defesa da Produção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho da Delegação do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 252 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1936

Prorroga o prazo para o registro civil de nascimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os nascimentos occorridos no territorio nacional desde 1 de janeiro de 1879, que não foram registrados no tempo

próprio, devem ser levados a registro dentro do prazo de um anno, mediante:

1.º Petição e despacho do juiz togado do civil do logar do nascimento se o registrando tiver doze annos de idade, ou mais;

2.º Declaração, nos termos dos arts. 56 e 68, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, se o registrando tiver menos de doze annos.

Art. 2.º A petição, a que se refere o n. 1 do artigo anterior, assignada pelo registrando, se maior, ou por seu representante legal, se menor, conterá:

1º, o dia, mez, anno e logar do nascimento;

2º, a declaração de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido, e de ser legítimo ou illegítimo;

3º, o nome e o pronome do registrando;

4º, a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo pronome, que existirem ou tiverem existido.

5º, o nome, prenome, naturalidade e profissão dos paes, logar e cartorio onde casaram e a sua residencia actual;

6º, os nomes e prenomes de seus avós paternos e maternos;

7º, o tempo de sua residencia no districto de registro e o local de seu ultimo domicilio;

8º, attestação de duas testemunhas idoneas.

Paragrapho unico. O juiz apreciará a idoneidade das testemunhas e determinará, se achar conveniente, a presença do proprio registrando.

Art. 3.º Aquelles que, nos termos dos artigos supra, fizerem declarações para registro, serão isentos de quaesquer comminações; os que as não fizerem ficarão sujeitos ás comminações do art. 55, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.542, de 1928, sem prejuizo do disposto no art. 286 da Consolidação das Leis Penaes.

Art. 4.º Serão expulsos do territorio nacional os estrangeiros que se valerem da presente lei para obter, por meio de declarações falsas, os direitos que só a brasileiros natos se conferem.

Art. 5.º Para os effeitos de prescripção da responsabilidade penal dos declarantes e das testemunhas, considerar-se-ão praticados os delictos de falsas declarações e falso testemunho, no dia em que forem os mesmos conhecidos.

Art. 6.º A falsificação de declarações sujeitará o responsável ás penas do art. 252 da Consolidação das Leis Penaes.

Art. 7.º O official consignará, no termo do registro, a circumstancia de ter sido este feito em virtude da presente lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

LEI N. 254 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 45.000:000\$000, para attenuar ao abono provisorio concedido aos funcionarios civis da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 45.000:000\$000 (quarenta e cinco mil contos de réis), como reforço do credito de 80.000:000\$000 (oitenta mil contos de réis), aberto pelo decreto n. 609, de 28 de janeiro de 1936, pelo Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento integral, no corrente exercicio, do abono provisorio concedido aos funcionarios civis da União, pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Art. 2.º Para attender á despesa decorrente desta lei, e nos termos do art. 183 da Constituição Federal, o Governo fica autorizado a dispôr dos recursos tributarios e financeiros concedidos pelos arts. 8º e 27 da alinea b da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936, 11º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 986 — DE 24 DE JULHO DE 1936

Concede permissão á Radio São Paulo para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Radio São Paulo, com séde na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo) e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Radio São Paulo, com séde na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Clausulas a que se refere o decreto n. 986, desta data

I

Fica assegurado á Radio São Paulo o direito de estabelecer, na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admittir, exclusivamente, operadores e *speckers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo,

todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-comunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripções técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de cinco (5) kilometros do centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in-fine), j, k e l da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C—4.900—25-9-36—193\$800)

DECRETO N. 1.110 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1936

Abre o credito suplementar de 4.000:000\$000, á sub-consignação n. 21, letra a — I — Estradas de Ferro — da verba 14.º, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico da lei n. 225, de 17 de julho de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4.000:000\$000, suplementar á sub-consignação n. 21, letra a — I — Estradas de Ferro — da verba 14.º art. 8.º, annexo 7.º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Licinio de Souza e Almeida.

DECRETO N. 1.003 — DE 1 DE AGOSTO DE 1936

Suspende a inspecção preliminar da Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba, Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nos termos do art. 14 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, com a redacção que lhe deu o art. 1.º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, suspender a inspecção preliminar da Escola de Pharmacia e Odontologia, com sede em Uberaba, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 de setembro de 1936, foi naturalizado brasileiro:

Serafim Marques dos Reis, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1890, filho de Augusto Marques dos Reis e de Rosa Henriques, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado o respectivo decreto.

— Por decreto de 18 do corrente, nos termos do n. 2 do artigo 170 da Constituição da Republica, foi nomeado Pery Lopes Pereira, ex-desenhista, interino, do Escriptorio de Obras desse ministerio, para o cargo de fiscal de Obras do mesmo Escriptorio.

— Por outros de 21 do corrente, foram nomeados: Para o lugar de dactylographa do Gabinete do Ministro, a dactylographa interina do mesmo gabinete, Aurora de Saldanha e para dactylographa da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, a dactylographa interina da mesma Directoria, Hilda Iglesias Ribeiro.

— Por decreto de 14 do corrente foi aposentado, na conformidade do n. 3 do art. 170, da Constituição da Republica, Arthur José Pereira das Neves, fiscal de Obras do Escriptorio

de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por decreto de 21 de setembro de 1936, foi nomeada para o lugar de dactylographa do Gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores, a dactylographa interina do mesmo gabinete, Aurora de Saldanha.

— Por decretos de 21 do corrente mez:

Foi nomeado o commissario, em comissão, da Policia Civil do Districto Federal, Luiz Malafaia, para exercer, interinamente, em lugar vago, o mesmo cargo;

Foi nomeado o commissario, em comissão, da Policia Civil do Districto Federal, José Esteves, para exercer, interinamente, em lugar vago, o mesmo cargo;

Foi nomeado o investigador de 2ª classe da Directoria Geral de Investigações da Policia Civil do Districto Federal, Antonio Rodrigues, para exercer, interinamente, em lugar vago, o cargo de commissario da mesma repartição;

Foi nomeado, em virtude de concurso, Antonio Calmon de Souza, para exercer o cargo de escrevente da Policia Civil do Districto Federal;

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Domingos Pesavento.

— Por decretos de 21 do corrente foram nomeados os bacharéis Renato de Macedo Vieira de Mello e Oswaldo Cabral de Mello, respectivamente, para os lugares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Recife, na Secção de Pernambuco, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados:

Zenilda de Lacerda Novaes para exercer as funções de guarda geral da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Luiz Ascenção Costa Cunha, para exercer as funções de trabalhador do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal.

Moacyr Baptista da Silva Pacca, para exercer as funções de servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Maria Thereza Gaspar Gomes, para exercer as funções de guarda geral da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Anna Maria Ribeiro de Cerqueira Lima, para exercer as funções de auxiliar de Almozarifado da Superintendencia de Obras e Transportes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por apostilla feita em 25 do corrente mez, no decreto de 20 de agosto findo, foi declarado que o investigador de 1ª classe da Directoria Geral de Investigações da Policia Civil do Districto Federal, a quem se refere o mesmo decreto, chama-se Joviano da Graça Castellões, e não como nelle está escripto.

— Por portarias de 25 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, para tratamento de saúde, ao policial da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, Myron Mury, a contar de 4 de julho do corrente anno;

De seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 2º fiscal Lydio Paranhos Ferreira e ao guarda de 1ª classe Manoel Nunes, ambos da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Francisco Praxedes Cardoso;

De tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao escrevente da Policia Civil do Districto Federal, Edgar Bittencourt;

De dois mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Geraldo Faustino Delmácio;

De um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao aspeçada graduado da Policia Militar do Districto Federal, Miguel Alfredo de Bessa.

— Por portaria da mesma data, foram transferidos, na Policia Militar do Districto Federal, por conveniencia do serviço, conforme propoz o respectivo commandante, o capitão Antonio da Silva Carvalho, do cargo de commandante da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria para o de ajudante do 6º batalhão de infantaria; o capitão Francisco Alves da Cunha, do de ajudante do 6º batalhão de infantaria para o de commandante da 4ª companhia do mesmo batalhão; e o capitão José Antonio de Oliveira, do de commandante da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria para o de commandante da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria.

Requerimento despachado:

Homero de Siqueira. — Prove que, no periodo de 10 de setembro a 30 de outubro de 1925, quando servia como guarda reserva da Inspectoria da Guarda Civil, trabalhou sem interrupção.

Directoria do Interior

Expediente do dia 25 de setembro de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor de 2ª classe da Industria do Livro da Imprensa Nacional, Octavio Placidino Nunes.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, e nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao impressor de 2ª classe da Imprensa Nacional, Luiz Borsoi.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á encadernadora de 4ª classe da Imprensa Nacional, Amelia Duarte da Silva.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 e a contar de 26 de agosto ultimo, a compositora de 2ª classe da Industria do Livro da Imprensa Nacional, Maria Amelia Bahia dos Santos Silva.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 18 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.256 — Declarou-se que, a vista de não dispôr o Ministerio da Justiça de dotação orçamentaria para attender as despesas com a representação do corpo medico daquella Corporação na excursão medica ao Rio da Prata, tal representação só poderá ser feita si custeada pelos recursos da Caixa da Economias daquelle Corpo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.467 — Comunicou-se que devem ser enviadas á Contadoria Central da Republica cópias das contas daquella Repartição nas importancias de 18:295\$500 e 1:591\$300 provenientes de serviços prestados á Policia Civil nos mezes de

janeiro a maio do corrente anno, annotadas no verso das referidas facturas, as deducções respectivas constantes do empenho-estimativo n. 15.

Segunda Secção

Ao Sr. juiz federal substituto da 3ª Vara do Districto Federal:

N. 1.463 — Accusou-se o recebimento do officio em que communicou haver assumido o cargo de juiz substituto daquelle Vara.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.464 — Solicitou-se a encadernação de collecções do *Diario Official* e *Diario da Justiça* para a Directoria do Interior desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.465 — Communicou-se ficar autorizado a designar o Dr. Christovão Xavier Lopes, medico do Instituto Medico Legal para, sem onus para os cofres publicos, fazer parte da Delegação enviada pela Sociedade de Medicina e Cirurgia ás Republicas do Prata.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.466 — Transmittiu-se afim de ser dado parecer a respeito, a proposta apresentada pela firma Electro Frigor Ltd. para o fornecimento de uma nova camara frigorifica para o necrotério do Instituto Medico Legal.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 19 de setembro de 1936

Telegrammas:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre:

Declarou-se que este Ministerio entende, conforme fez sentir ao da Fazenda, que a divisão dos vencimentos dos funcionarios da Secretaria desse Tribunal deve obedecer a regra geral da proporção de dois terços ordenado, e um terço gratificação, como consta da tabella orçamentaria. Pelo decreto n. 21.302, de 18 de abril de 1932, que creou os quadros e fixou os vencimentos do pessoal dos Tribunaes Eleitoraes assemelhou os desse Tribunal aos dos Estados, tal qual o decreto legislativo n. 5, de 24 de janeiro de 1935, quanto ao Ministerio Publico Eleitoral, não lhes sendo assim, applicaveis, consoante o disposto no art. 6.º, da Introdução do Código Civil, as excepções estabelecidas no decreto legislativo n. 1.820, de 19 de dezembro de 1907 e decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, expressamente para a Justiça e Ministerio Publico Federal, Administração e Justiça Local desse Territorio, excepções que preexistentes ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi por este resalvada no art. 12.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.468 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas, com urgencia, a esta Directoria Geral, 2.000 meias folhas de papel para cópia.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.469 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento do abono provisorio pedido pelos funcionarios do Territorio do Acre, acompanhado da relação dos funcionarios do mesmo Territorio.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.470 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecido a Directoria do Interior o material para expediente constante da relação.

Montepio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 27 — Restituiu-se o processo de habilitação de montepio de D. Ondina da Cunha Barcellos e outra, viuva e filha de Alberto Barcellos e informou-se não existirem elementos nesta Directoria e na do Interior, quer possam esclarecer a situação do referido contribuinte.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1936

Rubens Soares de Almeida (P-61.296-36). — Preliminarmente, junto certificado de vaccina, atestado medico de não soffrer molestia contagiosa, titulo de eleitor e caderneta de reservista.

Arthur Galli (M-70.808-36). — Aguarde oportunidade, querendo.

José Maria da Silva Guimarães (M-70.809-36). — Aguarde oportunidade, querendo.

Mario Catramby (M-70.794-36). — Havendo sido abonada ao requerente a quantia de nove mil réis, correspondente a meio dia de trabalho, nada ha que deferir, de accordo com as informações e pareceres.

Dia 25

Officio remittido:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.073 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta Repartição, da receita arrecadada no dia 22 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Benedicto de Campos Gatti, pede licenciamento como dentista pratico. — Deferido, á vista dos pareceres. (15.714, de 1936).

Dia 23

Antonio Ferreira Lima, pede licenciamento como dentista pratico. — Deferido, á vista dos pareceres. (11.556, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1936

Requerimento despachado

Manoel Alves dos Santos, pede licença para tratamento de saude. — Deferido. (2.983, de 1936).

Licenças:

Seis mezes, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á enfermeira-chefe do Hospital Pedro II, Etelvina Alvarenga. (16.002, de 1936).

Tres mezes e cinco dias, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, para completar a de seis mezes, a que tem direito, na forma do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao contra-mestre, contractado, de officina, da secção de trabalhos de madeira, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Ceará, João de Moura. (15.975, de 1935).

Tres mezes, a partir de 5 deste mez, nos termos do artigo 8.º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 3.ª classe do Hospital S. Francisco de Assis, Basiliza dos Anjos. (16.260, de 1936).

Dois mezes, a partir de 1 de julho ultimo, nos termos do art. 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2.ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Benedicto Alves da Silva. (13.462, de 1935).

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Filho. — Não ha que deferir. O acto da fiscalização obedece aos dispositivos da lei.

Nubio Cunha. — Requeira nos termos da lei.

Idalino Amendola. — Deferido, pagas as taxas e feito o traslado.

Raymundo Albuquerque. — Não ha que deferir. — O art. 58 foi revogado pelo decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Diplomas: José de Barros Morgado, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; Renator Ramos da Silva, perito contador pela Academia de Commercio de Catanduva; Antonio José Borelli, perito contador pela Academia de Commercio de Catanduva; Victorio Estefano, perito contador pelo Mackenzie College; Abel Alves da Rocha, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Eduardo Estefano, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Rosalina Armando, perito contador pela Escola de Commercio 30 de Outubro; José Armando, perito contador pela Escola de Commercio 30 de Outubro. — Despachados.

José da Costa Boucinhas, contador pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho; Rosa Oriado, perito contador pela Escola Prática de Contabilidade Moraes Barros; Manoel R. Gonçalves, perito contador pela Escola Padre Champagnat; José M. Silveira, perito contador pela Escola Padre Champagnat; José Carlos Nogueira de Andrade, contador pela Academia de Commercio S. Luiz de Campinas; Domingos Minniti, contador pela Academia de Commercio S. Luiz de Campinas; José de Barros Morgado, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; Renato Ramos da Silva, perito contador pela Academia de Commercio de Catanduva; Antonio José Borelli, perito contador pela Academia de Commercio de Catanduva; Mauro Leite Moraes Junior, perito contador pela Academia de Commercio de S. Luiz de Campinas; Helio Braga, perito contador pela Academia de Commercio de S. Luiz de Campinas; Armando Barbieri, perito contador pela Academia de Commercio S. Luiz de Campinas. — Registrados.

Offícios: Ns. 6.705, ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Publica; 6.706, ao Sr. director do Instituto Technico Santos Dummont; 6.707, ao Sr. inspector regional Antonio Luiz Silveira Barbosa; 6.708, ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior; 6.709, ao senhor inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 6.709, ao fiscal Fernando Pombo Dornellas; 6.710, ao senhor director do Collegio Fontoura Ilha; 6.711, ao Sr. director da Escola Commercial Cachoeiro de Itapemirim; 6.712, a Sra. secretaria da Escola Commercial Feminina da Bahia; 6.713, ao Sr. fiscal Angelino de Góes Filho; 6.714, ao senhor fiscal João Baptista de Meo; 6.715, ao Sr. fiscal Carmello Marino; 6.716, ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves; 6.717, ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves; 6.718, ao Sr. director do Externato Ophelia Fonseca.

Carta: N. 109, ao Sr. fiscal Miguel Andrade Neves Meirelles.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 23 de setembro de 1936

Offícios: Ns. 6.719, ao Sr. fiscal Plinio Ribeiro Cardoso; 6.720, ao Sr. fiscal Romeu Sebastião Neves; 6.721, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica; 6.722, ao Sr. Nubio Cunha; 6.723, ao senhor Raymundo Albuquerque; 6.724, ao Sr. Eduardo Ramos Junior; 6.725, ao Sr. Antonio Ferreira Fraga; 6.726, ao Sr. Theodoro Proff; 6.727, ao Sr. director do Gymnasio Brasileiro de Lins; 6.728, ao Sr. director da Academia de Commercio do Lyceu de Uberlandia; 6.729, ao Sr. director da Academia de Commercio do Paraná; 6.730, ao Sr. director do Curso Commercial Carlos de Carvalho anexo ao Collegio Visconde de Taunay; 6.731, ao Sra. directora do Externato Ophelia Fonseca; 6.732, ao Sr. Aristoteles Poch; 6.733, ao Sr. fiscal José Marciliano da Costa Junior; 6.734, ao Sr. fiscal José Marciliano da Costa Junior; 6.735, ao Sr. fiscal José Marciliano da Costa Junior; 6.736, ao Sr. fiscal José Marciliano da Costa Junior; 6.737, ao Sr. fiscal João Baptista de Meo; 6.738, ao Sr. fiscal Jurandyr Sitaro da Costa; 6.739, ao Sr. fiscal Fernando Francisco Bastos Ribeiro; 6.740, ao Sr. director do Collegio Fontoura Ilha; 6.741, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.742, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.743, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.744, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.745, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.746, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 6.747, ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida; 6.748, ao Sr. fiscal Nestor Victor dos Santos Filho; 6.749, ao Sr. fiscal Nestor Victor dos Santos Filho; 6.750, ao Sr. Miguel Daniel; 6.751, ao senhor fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 6.752, ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 6.753, ao Sr. fiscal Antonio Ferreira Vianna Netto; 6.754, ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 6.755, ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 6.756, ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves; 6.757, ao Sr. fiscal Carmello Marino;

6.758, ao Sr. fiscal Platão de Andrade; 6.759, ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte; 6.760, ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte; 6.761, ao Sr. fiscal Pindaro Annes; 6.763, ao senhor fiscal José Ernesto Riedl; 6.764, ao Sr. fiscal Platão de Andrade; 6.765, ao Sr. fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; 6.766, ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl; 6.767, ao Sr. fiscal Miguel Andrade Neves Meirelles; 6.768, ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista; 6.769, ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho; 6.770, ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior; 6.771, ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931 e arts. 1º e 2º do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação n. 81

Contadores: Alínea VIII) decreto n. 21.033).

1. Augusto Moreira.
2. Carlos Bandeira de Mello.
3. João Felix Kammsetzer.
4. Manoel Ferraz.
5. Mario Machado Vieira.
6. Rodolpho Vogt.
7. Symphronio Costa.

Contadores: (Alínea VII) decreto n. 21.033.

8. Antonio Luiz Ribeiro.
9. Antonio Beraldo.
10. Antonio Soares de Azevedo
11. Alberto Gomes da Fonseca
12. Augusto Maya Peixoto.
13. Adolpho Píegel.
14. Alcides Borges Sampaio.
15. Adhemar Sprenger.
16. Arthur Maynard Haybittle.
17. Augusto Lameirão.
18. Armino Pinto de Pinho.
19. Adelino Barros dos Santos.
20. Archibald William Searby.
21. Carlos Osorio.
22. Danton de Freitas da Costa Porto.
23. Enéas de Mariz Sarmiento.
24. Florencio Pereira Barbosa.
25. Ginliano Ratti.
26. José Porto Coelho.
27. José Joaquim Soledade Filho.
28. João Druck de Souza.
29. João José Carneiro de Almeida Cunha.
30. João Gomes Pereira da Silva.
31. James Alexander Burns.
32. Lauro Peixoto de Lima.
33. Manoel Aguiar Nogueira.
34. Manoel Fernandes dos Reis.
35. Maximiano de Araujo Martins.
36. Nestor Pires Poley.
37. Napoleão Lima Malheiro.
38. Paulo dos Santos Nóra.
39. Paulo de Castro Vianna.
40. Thomas Bryce Aiken.
41. Ulysses Siqueira.

Contadores: (Alínea V) decreto n. 21.033.

42. Antonio Rodrigues Pinto.
43. Antonio Romeu Filho.
44. Amadeu Moreira Conceiro.
45. Adolpho Schneide.
46. Albino Hillebrand.
47. Acilino Moreira Alves.
48. Benedicto Santos.
49. Claudio Pereira de Souza Netto.
50. Dorval de Oliveira Lopes.
51. Dario Motta de Freitas.
52. Domingos Ernesto Paganelli.
53. Djalmo Stump.
54. Dirante Motta.
55. Eurico José de Magalhães.
56. Francisco de Paula Jorges.
57. Frederico Mundstok.
58. Gumerindo Carlos Rohe.
59. José Joaquim Fontes.
60. João Antonio Ferreira Souto.
61. Joaquim Alves Mendes.

62. Jorge da Silva Voz.
63. Moysés Cassio Moreira.
64. Moysés Camillo de Farias.
65. Marianna Pires Leal.
66. Nelson Nepomuceno de Castro.
67. Oflides O. Paz.
68. Ovidio Alves Beraldo.
69. Platão Motta.
70. Ramiro de Barros Conceição.
71. Sylvio Cerda.
72. Sabino Brasilino do Nascimento.
73. Thomaz Anillo.
74. Thomaz Accorsi.
75. Vicente Gagliardi.

Guarda-livros: Alinea IX (Decreto n.º 21.033).

76. Antonio Lucio Borges.
77. Antonio Luand.
78. Antonio de Mello Soares.
79. Antonio José Pires.
80. Antonio Rubeiro da Silva.
81. Antonio Marchi Netto.
82. Antonio Gomes Monteiro.
83. Antonio Francisco Marques.
84. Antonio Moura.
85. Antonio da Costa Marques Filho.
86. Antonio Lisboa Ferreira.
87. Antonio Pina do Patrocínio.
88. Antonio D'Almeida e Souza.
89. Antonio Soares da Silva.
90. Aristol Greppe.
91. Aarão Fernandes de Sant'Anna.
92. Alberto Selitto.
93. Aledraldo Clemente de Paiva Pereira.
94. Argentina Fidelis.
95. Anesio Marks Burckhauser.
96. Ansilio Bertini.
97. Aloys João Junges.
98. Almiro Schmidt.
99. Albino Busatto.
100. Alcídio Abech.
101. Amadeu Piciniui.
102. Arthur Muller.
103. Albino Tirelli.
104. Alice de Sampaio Portella Nunes.
105. Antônio Abbade das Chagas.
106. Armando José Dias.
107. Arthur Abacherli.
108. Affonso Dier.
109. Alceu Martins Parreira.
110. Albano Volkmer.
111. Alcides Antunes de Andrade.
112. Arlindo Pereira de Almeida.
113. Alvaro Ferreira Agostinho.
114. Armando Vianna Carneiro.
115. Agrícola Guimarães.
116. Antenor Ferreira.
117. Altamir Paria Gonçalves.
118. Alfredo Carvalho Monteiro.
119. Arlindo Fernandes de Carvalho.
120. Angelina Carrazedo.
121. Alberto Holz Netto.
122. Alfredo Nicoláo Jorge.
123. Arlindo da Cunha Medina.
124. Alvaro de Souza Gomes.
125. Alberto Hermenegildo de Medeiros Branco.
126. Alípio Lopes Tocantis.
127. Amerino Carvalho.
128. Armando Corrêa Pogels de Lacerda.
129. Augusto Tararam.
130. Alfredo Corrêa Lobo.
131. Aziz Raymundo.
132. Augusto Reyle.
133. Americo Vespucio de Moura Forja.
134. Andrelino de Oliveira.
135. Biaggio Polito.
136. Braulio do Valle.
137. Caetano De Gugliemio.
138. Clovis Huguenary.
139. Corsino Lopes de Oliveira.
140. Carlos Saloman.
141. Carlos Santos.
142. Carlos Diehl.

143. Carlos Pedro Gressler.
144. Carlos Nunes Pires.
145. Celso Zippel.
146. Carlos Maximo dos Reis.
147. Olovis Barbosa da Silva.
148. Carlos Barbosa.
149. Carlos Hugueney de Siqueira.
150. Columbano da Silva Guimarães.
151. Cesar da Fonseca Couto.
152. Carlos Valerio dos Santos.
153. Camillo Nicolau Mussi.
154. Carlos Lucas de Souza.
155. Domingos Dante Bacci.
156. Decio Ramos de Souza.
157. Damaso Fernandes Pereira.
158. Darcy Guimarães Fernandes.
159. David Morgan.
160. Edgard Palha Gomes.
161. Eurydes Cardoso Machado.
162. Eduardo Caminada.
163. Elias Calixto.
164. Estacio Bezerra Cavaçanti.
165. Eduardo Funck Thomaz.
166. Emilio Norberto Schlabit.
167. Erich Rudolf Feix.
168. Ernani Anicet.
169. Ervino Crusius.
170. Ely Martins de Souza.
171. Enio Prates Klip.
172. Eugenio Dal Molin.
173. Edgard Beck.
174. Eneás Fialho Junquillo.
175. Edmundo Maximo Santo Amaro Pacheco.
176. Elías D'Almeida Bueno.
177. Edwino Ricardo Hanning.
178. Eduardo Waldemar da Costa.
179. Ernani Jacintho Romero.
180. Egidio Norberto Saporiti.
181. Eduardo Regos.
182. Elzio de Oliveira.
183. Francisco Foot.
184. Francisco de Paiva Malheiros.
185. Francisco de Azeis Lourival Netto.
186. Francisco Alves de Lima.
187. Francisco Olandim.
188. Felix Skeel de Araujo.
189. Felipe Gabriel.
190. Fernando Paiva.
191. Frederico Reichmann.
192. Felisberto Claudio.
193. Fúad Raymundo.
194. Fernando Salu.
195. Fernando Victorino Pereira Ruiz.
196. Fernando Sampaio Ribas.
197. Felix Roberto oechler Asseburg.
198. Gebhard Schuler.
199. Gennaro Pessoa Marques de Oliveira.
200. Guilherme Bruno Heidrich.
201. Giacomo Madalozzo.
202. Guido Rocha.
203. Gualter Dutra Fernandes.
204. Geraldo de Carvalho Lage.
205. Glycerio Povoas.
206. Gercino de Andrade Tabosa.
207. Horacio Uchôa.
208. Hugo Ruthner.
209. Hilario Bettanin.
210. Hygino Brum Corrêa.
211. Hermogenes de Oliveira Fontes.
212. Hermogenes Correia Santos Junior.
213. Henrique Veiga Giraldez.
214. Herminio Matta.
215. Innocencio Varani.
216. Ignacio Rodrigues Botão.
217. Ito Scheibe.
218. Ivo Romero.
219. Ildefonso Leite Araruna.
220. Isaac da Silva Bomfim.
221. José Pio de Lorena Fernandes.
222. José Camara Mattos.
223. José de Oliveira Guimarães.
224. José Plazio.

225. José Luiz Simões.
 226. José Heraclito de Mattos.
 227. José de Oliveira Louzada.
 228. José Silverio Cherubini Sobrinho.
 229. José Xavier de Barros.
 230. José Passarelli.
 231. José Marques Braga.
 232. José Leite da Costa.
 233. José Soter Corrêa.
 234. José de Campos Mello.
 235. José de Souza Azevedo.
 236. José de Almeida Carvalho.
 237. José Augusto da Motta.
 238. José Podro Pinheiro.
 239. José Julio Mascarenhas.
 240. José Leocadio Moreira.
 241. José Gonçalves de Castro.
 242. José de Moura Pina.
 243. José Roberto da Silva Lima.
 244. José de Andrade Ferreira.
 245. José Millán.
 246. José Oswaldo Del Monaco.
 247. José Ribeiro Guedes.
 248. José Guilherme de Abreu.
 249. João Carneiro de Mendonça.
 250. João Cunha.
 251. João Luiz Maria Franco.
 252. João Leite Guimarães.
 253. João Baptista Magalhães.
 254. João Gabriel.
 255. João Rodrigues Guillen.
 256. João Vieira da Silva.
 257. João Queiroz de Figueiredo.
 258. João Maria Torres.
 259. João Carlos da Cruz.
 260. João Mischiatt.
 261. João Ferraz de Oliveira.
 262. João Joaquim Recena Palhares.
 263. João Favo.
 264. Joaquim Dias.
 265. Joaquim Soter.
 266. Joaquim Ribeiro Guimarães.
 267. Joaquim Villela Bastos.
 268. Joaquim Pereira de Alencar.
 269. Joaquim Alves da Silva.
 270. Joaquim Vaz Junior.
 271. Joaquim José Marins.
 272. Julio José Fernandes.
 273. Jorge J. Chadiak.
 274. Julio Germano Schimitt.
 275. Jorge Fonseca.
 276. Jorge Belloff.
 277. Joseph Grumbach.
 278. Julio Montovani.
 279. Jayme de Salles Soares.
 280. Jonas Lopes de Moraes.
 281. Joel Monteiro.
 282. Julio Lopes.
 283. Jordan Basile Iscaikides.
 284. Karl Ebel.
 285. Leonides de Moraes Catharina.
 286. Lourival Nunes de Barros.
 287. Lazaro Felix dos Santos.
 288. Luiz de Carvalho Mello.
 289. Laercio de Souza e Silva.
 290. Luiz Gonçalves Motta Junior.
 291. Luiz Moraes Navarro.
 292. Laurindo Chaves.
 293. Luiz Marcantonio.
 294. Lily Klaspschke.
 295. Luiz Martinelli.
 296. Luiz Vaz Junior.
 297. Leonel Evangelista Rocha.
 298. Lauro Alves de Campos Góes.
 299. Manoel Sevulo da Silva.
 300. Manoel Cabral Moreira e Brito.
 301. Manoel dos Santos Rocha.
 302. Manoel Ferreira Marques.
 303. Manoel Soares da Cunha.
 304. Manoel Augusto Cinto.
 305. Manoel Baptista Borges.
 306. Mario Sylvio Gaiolfatto.
 307. Mario Florentino Trendi.
 308. Miguel J. Moussalle.
 309. Marcello Xavier Serpa.

310. Melchíades Souto da Rocha.
 311. Marcellino Prestes.
 312. Max Slahschmidt.
 313. Mathusio Moura.
 314. Moacyr Libano Soares.
 315. Mario Guimarães.
 316. Mathias Reginaldo Desvillhe Fernandes.
 317. Noberto Severin.
 318. Nicandro Oltramari.
 319. Norberto Ruy Nonerenmacher.
 320. Nestor Langsch.
 321. Nascimento Nunes Leal.
 322. Neuza da Costa Marques.
 323. Nicomedes Dantas de Miranda.
 324. Oscar Carlos Gless.
 325. Octavio Gomes da Silva.
 326. Oscar Kath.
 327. Otto Haas.
 328. Ottilio Capra.
 329. Otto Neves Nuessnich.
 330. Othneil Clifton Dempster.
 331. Oswaldo Rodrigues Branco.
 332. Oswaldo Soares Novaes.
 333. Olympio Marinho de Bragança Netto.
 334. Olavo Magalhães.
 335. Ovidio Alves Beraldo.
 336. Ottomar Neves Mussnich.
 337. Oscar Duro de Oliveira.
 338. Oswaldo Tullio Santoro.
 339. Octavio Santos.
 340. Octavio Soares Pereira.
 341. Oswaldo Santucci.
 342. Pedro Zinn.
 343. Paulo Martins de Lima.

Guarda-livros

344. Pedro Ferreira Pinto.
 345. Prudencio Carlos Hermann.
 346. Philip Richard Chyton.
 347. Paulo Lopes Azevedo.
 348. Pedro Guerra da Silva.
 349. Paulo Hoelz.
 350. Paulo Avila Streaglio.
 351. Pedro Guimarães Mariz.
 352. Plinio Americo de Freitas.
 353. Placido Manoel de Lima.
 354. Querino Primo Pereira.
 355. Roberto de Araujo.
 356. Reynaldo Carlos Matte.
 357. Reynaldo Alovisti.
 358. Romeu de Sisti.
 359. Ramiro Pinto de Carvalho Coelho.
 360. Rivadavia Correia de Mello Dutra.
 361. Raif Magno do Amaral.
 362. Rogero de Sena Cabral.
 363. Raul Ribeiro de Andrade.
 364. Raymundo Couto Pereira.
 365. Salvador Cuffari.
 366. Stefano Conta.
 367. Santo Marchetto.
 368. Salomão Iochpe.
 369. Salvador Visquetto.
 370. Sebastião Lobo.
 371. Salomão Abi Scab.
 372. Theodofindo Orestes Tramontine.
 373. Thomaz Henry Cross.
 374. Taufik Assad Bechelany.
 375. Udo Schadrack.
 376. Veneranda Pires Leal.
 377. Victorio Alovisti.
 378. Victorio Antonio Marafon.
 379. Vicente Bernardo da Cunha.
 380. Vidal Pilar.
 381. Waldemiro Chagas de Souza Rangel.
 382. Waldemar Martan.
 383. Waldemar Monteiro da Motta.
 384. Yassugiro Sato.
 385. Zozino Cabral de Barros.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1936

Registro de professores

N. 12.732-34 — Adalto Negromonte. — Solicita reconsideração do despacho que indeferiu o registro em Francez. Historia da Civilização e Sciencias Physicas e Naturaes.

N. 1.092-35 — Zaida de Oliveira Siqueira. — Deferido.
N. 3.273-35 — Ignez Bisaggio. — Deferido, como profes-
sora do curso propedeutico do ensino commercial.

N. 205-36 — Tertuliano de Queiroz. — Apresente, em
relação ao Gymnasio Sul Fluminense, a documentação exigida
pelo n. 10 das instrucções de 18 de julho de 1935, bem como
certificado de aprovação nas materias requeridas.

N. 2.003-36 — Saulo Freitas. — Apresente attestado
de exercicio do magisterio mencionando as disciplinas leccio-
nadas no Gymnasio Municipal Sul Americano de Itabira.

N. 1.982-36 — Moacyr Carvalho Martins. — De-
ferido.

N. 2.676-36 — Leonidas de Carmargo Madeira. — Soli-
cite reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimen-
to de registro e apresente certificado de aprovação nas ma-
terias requeridas.

N. 2.771-36 — Leonore Hanna Schomann. — Apresente,
em original o documento a que se refere a certidão de fls. 10
de seu processo de registro de professores.

N. 4.773-36 — Oscar do Couto Soares. — Deferido.

N. 4.931-36 — Laercio Caldeira de Andrade. — Apresen-
te certificado de aprovação nas materias requeridas e com-
plete os sellos dos documentos ora exhibidos.

N. 4.994-36 — João Floriano dos Santos Lima. — Exhi-
ba, em original seu diploma de medico.

N. 5.003-36 — Doris Costa Moura. — Deferido.

N. 5.005-36 — Carlos Francisco de Paula. — Apresente
certificado de aprovação em Phisica.

Assumptos diversos

N. 1.120-36 — Milton da Costa Carvalho. — Certifique-
se, cobrando-se apenas a taxa correspondente.

N. 4.996-36 — Teotoneo Alvares Pereira. — Effectue o
pagamento da taxa exigida.

Dia 23

Registro de diplomas

N. 1.863-36 — Aarão Moraes Dantas da Silva. — Satis-
faça a exigencia anteriormente feita.

N. 2.924-36 — Odowilho Alvares Garcias. — Submetta-
se á revalidação.

N. 4.603-36 — José Chiappori. — Satisfaca as seguin-
tes exigencias: a) provar haver solicitado registro do titulo
ao Conselho Regional de Engenharia e Architectura, dentro
do prazo legal; b) provar que demonstrou perante o mesmo
Conselho Regional exercer a profissão no Brasil á data da pu-
blicação do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933; c) pro-
mover o reconhecimento da firma do Consul Brasileiro em
Genova, pelo Ministerio das Relações Exteriores; d) effectuar
o pagamento do sello por verba na Recebedoria do Districto
Federal.

N. 4.759-36 — Homero Lamarão. — Indeferido.

N. 4.816-36 — Piramo Menon — Prove a regularidade do
seu curso secundario.

N. 4.818-36 — Sebastião Carvalho de Souza. — Compa-
reça a esta Directoria Geral.

N. 4.829-36 — Odahil Castilho e Silva. — Restitua-se,
mediante recibo.

N. 4.849-36 — Euricho Nunes de Oliveira. — Effectue o
pagamento do sello por verba na Recebedoria do Districto
Federal.

N. 4.881-36 — Marellio Alexandrino da Purificação. —
Declara para que fins deseja certidão.

N. 4.968-36 — Joaquim Mendes Conforte. — Prove que
o instituto por onde se diplomou era reconhecido pelo gover-
no Estadual e apresente o historico da vida escolar authen-
ticado pela autoridade estadual se o instituto era fiscalizado.

N. 5.032-36 — Mizael Crisostomo de Souza. — Aguar-
de a chegada do archivo da Escola de Pharmacia e Odontolo-
gia de Ubeberaba.

Registro de Professores

N. 13.109-35 — Eleonora Izabel Faria. — Deferido.

N. 13.258-35 — Maria Augusta Lopes. — Deferido.

N. 442-36 — Nicolino Rigato. — Forneça elementos que
habilitem a Comissão Especial julgar da seriação e natureza
das disciplinas que constituem o curso da Escola de Commer-
cio do Lyceu C. de Jesus, de S. Paulo.

N. 703-36 — Antonieta de Campos Gonçalves Giolioli. —
Forneça elementos que habilitem a Comissão Especial a jul-
gar da seriação e natureza das disciplinas que constituam o
curso do Collegio Piracicabano, em 1929.

N. 1.240-36 — Miguel Chiche Bittar. — Deferido.

N. 2.152 — Francisco de Salles Ferro. — Deferido.

N. 2.239 — Pompilia Lopes dos Santos. — Restitua-se
mediante recibo, os documentos originaes, e, mediante trasla-
do os demais documentos.

N. 2.241-36 — Dario Nogueira dos Santos. — Restitua-
se, mediante recibo, a carteira de identidade, e, mediante tras-
lado os demais documentos.

N. 2.821-36 — Martinho Albino Jansen. — Forneça ele-
mentos que habilitem a Comissão Especial a julgar da na-
tureza a seriação das disciplinas que constituem o curso do
Collegio Baptista do Rio de Janeiro.

N. 2.839-36 — Lucy Salles. — Deferido.

N. 4.173-36 — Hermano Schilp. — Deferido.

N. 4.421-36 — Francisco Leme Lopes. — Deferido.

N. 4.693-35 — Oswaldo Salles. — Deferido.

N. 4.950-36 — Francisco Albizu. — Indeferido.

N. 4.951-36 — Guilherme da Motta Correia. — Resti-
tua-se, mediante traslado.

N. 4.956-36 — Antonio C. de Siqueira Gusso. — Res-
titua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 4, 5, do seu
processo de registro de professores, e, os demais documentos,
mediante traslado.

N. 4.966-36 — Alcides Palma Guião. — Deferido.

N. 4.973-36 — Deodato Pereira Bastos. — Archive-se.

N. 5.001-36 — Lisis Moraes de Castro Velloso. — De-
ferido.

N. 5.063-36 — Ruy de Viveiros Leiria. — Selle a car-
teira de identidade e prove exercicio do magisterio.

Assumptos diversos

N. 2.116-36 — Edelberto Figueira. — Indeferido.

N. 2.726-36 — Ozima Maia. — Não ha o que deferir.

N. 3.257-36 — Walter de Souza Araujo. — Indeferido.

N. 4.035-36 — José Gomes da Costa. — Deferido.

N. 4.255-36 — Geraldo Maciel. — Dirija-se á Inspe-
ctoria Geral do Ensino Secundario.

N. 4.756-36 — Luiz Patdiota. — Indeferido.

N. 4.783-36 — Waldir Barbosa Barroca. — Indeferido.

N. 4.854-36 — Jorge Sá de Miranda Pinto. — Não ha
o que deferir.

N. 4.855-36 — José Carlos Pereira. — Encaminhe sua
petição por intermedio do instituto que deseje frequentar.

N. 4.859-36 — Geraldo Castanheira e outros. — Inde-
feridos.

N. 4.938-36 — Carlos de França Bueno. — Encaminhe
seu requerimento por intermedio do instituto onde é pro-
fessor.

Dia 24

N. 3.924-36 — João Torquato de Oliveira Moraes. —
Junte seu diploma assignado por um dos membros da Commis-
são Fiscalizadora.

Registro de professores

N. 723-34 — Alaide Odila Maraja. — Deferido.

N. 11.834-35 — Adelheid Schwanborn. — Deferido.

N. 12.066-35 — Anna Dautzenberg. — Deferido.

N. 1.051-36 — Maria Isabel de Godoy Cremer. — De-
ferido.

N. 1.607-36 — Alexi Amaro. — Deferido.

N. 2.151-36 — José da Cruz Filho. — Deferido.

N. 2.942-36 — Ethel Sanders Dawsey. — Prove exerci-
cio do magisterio em Latim.

N. 2.991-36 — José Façanha da Costa. — Deferido.

N. 4.067-36 — Maria Julia Araujo Lima. — Deferido.

N. 4.315-36 — Weaker Socrates do Nascimento. — De-
ferido.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 8

Expediente despachado nos dias 17, 18 e 19 de setembro
de 1936

N. 2.320 — Antonio Alexandre. — Cancele-se á vista da
informação, o auto de infracção n. 411.

N. 2.349 — Luzia Marzullo. — Cancele-se o auto de
infracção n. 409, á vista da informação.

N. 2.313 — Antonio de Paiva Sá. — Cancele-se o auto
de infracção n. 412, á vista da informação.

N. 2.506 — Licinio Alves Carneiro. — Satisfaca as exi-
gencias.

N. 2.314 — Bernardino de Sá. — Cancele-se o auto de
infracção, á vista da informação.

N. 2.438 — J. Azevedo Pinha. — Cancele-se o auto de
infracção n. 346, á vista da informação.

N. 2.355 — Alexandrino Duarte. — Cancele-se o auto de infração n. 439, á vista da informação.
 N. 2.32 — Alfredo Pereira Brochado. — Cancele-se o auto de infração n. 340.
 N. 2.356 — José Maria Gonzalez. — Cancele-se o auto de infração n. 414 e archive-se a intimação n. 6.640.
 N. 2.538 — José Candido de Souza. — Certifique-se.
 N. 2.464 — João Bezerra Paula Paiva. — Póde habitar.
Vasia.
 N. 2.528 — Joaquim Augusto Baptista. — Concedo prorrogação até 18-11-936.
 N. 2.429 — Piedade Nunes Bernardo. — Cancele-se o auto de infração n. 458, e intime-se o novo proprietario para explicações.

Dia 18

N. 2.301 — Joaquim Baptista Goulart. — Cancele-se o auto de infração n. 389 e archive-se a intimação n. 7.700.
 N. 2.519 — Antnio Almeida Mathias. — Póde habitar.
Vasia.
 N. 2.520 — Antonio Almeida Mathias. — Póde habitar.
Vasia.

Dia 19

N. 2.498 — Ezequiel de Gouvêa Gonçalves. — Póde funcionar a titulo precario.
 N. 2.533 — Rozalina Moura. — Póde habitar. **Vasia.**
 N. 2.420 — Alberto Weck. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 2.476 — Rozendo Esteves Vasques. — Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial.
 N. 2.523 — Maximiano Martins Oliveira. — Póde habitar.
Vasia.
 N. 2.494 — Manoel Tavares Laranjeiras. — Deferido.
 N. 2.512 — Manoel Tavares Laranjeiras. — Certifique-se.
 N. 2.573 — Antonio Pinto dos Santos. — Certifique-se.
 N. 2.318 — Eugenio Murtini. — Certifique-se.
 N. 2.527 — José Duarte Pina. — Indeferido.
 N. 2.393 — Gaspar de Oliveira. — Deferido desde que seja construido de accordo com o decreto n. 2.087, art. 1.082, da Municipalidade.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Expediente despachado pelo Sr. inspector

Officios:

N. 2.399 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, solicitando uma informação.
 N. 2.401 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informar como está feita a inscrição do predio n. 31 da Ladeira da Saude.
 N. 2.403 — Ao Sr. director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
 N. 2.405 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluido nos rôes da taxa de saneamento de 1935, o predio n. 56-V da rua Cinco de Julho.
 N. 2.407 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento de 1929 até 1935 para o predio n. 124-II da travessa Patrocinio.
 N. 2.409 — o Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., referente ao officio n. L-453 de 18 de agosto ultimo.
 N. 2.411 — Ao Sr. engenheiro chefe da II D. E. M. da Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, referente ao officio n. 996 de 4 do corrente mez.
 N. 2.413 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em resposta ao officio numero 579 de 4 de agosto ultimo.
 N. 2.415 — A Sra. directora da Escola Celestino da Silva, em solução ao officio n. 121 de 24 de agosto ultimo.
 N. 2.417 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saude para o capataz de 2ª classe desta inspectoria, Adriano Joaquim da Silva.
 N. 2.419 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 1.621, serie G. G.
 N. 2.421 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo n. 5.088-F T.
 N. 2.423 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 8.325, serie F. T.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 578-36 — Manoel dos Santos Braulio. — Compareça ao 3º districto.
 N. 579-36 — Antonio dos Santos. — Deferido.
 N. 9.084-36 — Baptista de Azevedo. — Substitua-se a penna por hydrometro de 15 mjm.
 N. 9.877-36 — Enegracia Pinho da Silva. — Deferido.
 N. 9.887-36 — Julio João Baptista Isnard. — Deferido substitua-se as 6 pennas por hydrometro de 15 mjm.
 N. 10.028-36 — Maria da Conceição Fontes. — Deferido
 N. 10.062-36 — Antonio da Costa Miranda. — Deferido substituido-se a penna por hydrometro de 15 mjm.
 NN. 41.100-36 — Edgard Mussel. — Deferido.
 N. 10.748-36 — Newton de Oliveira Maia. — Deferido.
 N. 10.901-36 — Lourenço Pinto Meijuadas. — Deferido.
 N. 10.925-36 — Francisco Coelho da Silva Junior. — Compareça no 2º districto.
 N. 10.927-36 — Oswaldo Moreira Gomes — Compareça no 2º districto.
 N. 10.942-36 — Rodolpho Pinto da Motta Lima. — Deferido, hyd. de 15 mjm.
 N. 10.944-36 — Olympio Ferreira Lima. — Deferido, hyd. de 15 mjm.
 N. 11.083-36 — Alvaro Carlos da Cruz — Compareça a S. de Expediente.
 N. 11.146-36 — Joaquim Magalhães da Silva. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 11.158-36 — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Substitua-se o hydrometro por outro de 1 1/2" que será installado em ramal novo.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 8.358-36 — Rua Bomfim, 369. — Deferido.
 N. 9.695-36 — Rua Bueno de Paiva, 123. — Deferido.
 N. 9.970-36 — Rua Rezend, 109 — Deferido.
 N. 9.655-36 — Rua Bella, 381. — Deferido.
 N. 10.219-36 — Rua Gonçalves Crespo, 71. — Deferido.
 N. 9.080-36 — Rua Pinto Martins, 3, 1 a 4. — Deferido.
 N. 10.081-36 — Rua Conde Bomfim, 213 e outros. — Deferido.
 N. 10.460-36 — Rua Manoel Leitão, 20. — Deferido.
 N. 9.088-36 — Rua Murtinho Nobre, 32. — Deferido.
 N. 8.305-36 — Avenida Atlantica, 1.054. — Deferido.
 N. 9.735-36 — Rua José Mauricio, 6, 6-A, 8 8-A. — Deferido.
 N. 9.585-36 — Rua Inhangá, 15-115. — Deferido.
 N. 7.286-36 — Rua Pereira Nunes, 410, 410-A. — Deferido.
 N. 6.313-36 — Rua Candido Mendes, 218. — Deferido.
 N. 7.912-36 — Rua Santo Amaro, 91. — Deferido.
 N. 9.915-36 — Rua Fernandes Guimarães, 97 e outros. — Deferido.
 N. 8.486-36 — Rua Senador Dantas, 23, 23-A. — Deferido.
 N. 10.608-36 — Rua Capitão Rezende, 172. — Deferido.
 N. 10.556-36 — Rua Archias Cordeiro, 269. — Deferido.
 N. 9.689-36 — Rua Pinheiro Guimarães, 42 — Deferido.
 N. 11.218-36 — Rua Sattamini, 24. — Deferido.
 N. 11.242-36 — Rua Bispo, 46. — Deferido.
 N. 11.259-36 — Rua Carlos Costa, 35. — Deferido.
 N. 11.274-36 — Rua Sebastião Lacerda, 59-c, I-II. — Deferido.
 N. 11.273-36 — Rua Ribeiro Guimarães, 45-47 e outros. — Deferido.
 N. 10.329-36 — Rua Barão de Petropolis, 125. — Deferido.
 N. 9.447-36 — Rua Tavares Bastos, 29 e outros. — Deferido.
 N. 9.626-36 — Rua General Argolo, 219. — Deferido.
 N. 989-36 — Praça Engenho Novo, 34, 34-A. — Deferido.
 N. 10.374-36 — Rua Barão de Petropolis, 45 e outros — Deferido.
 N. 10.675-36 — Rua Copacabana, 609. — Deferido.
 N. 10.926-36 — Rua Itoby, 40. — Deferido.
 N. 10.079-36 — Rua Alzira Valdetaro, 33. — Deferido.
 N. 9.934-36 — Rua Conde Bomfim, 83. — Deferido.
 N. 10.574-36 — Rua Getulio, 139. — Deferido.
 N. 9.304-36 — Rua Dr. Aristão, 73 — Paquetá. — Deferido.
 N. 9.161-36 — Rua Marques de Abrantes, 127. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 19 de agosto ultimo, foi exonerado, a pedido, o major José Antonio de Sant'Anna Medeiros, do cargo de sub-chefe da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte.

— Por portaria de 25 de setembro corrente, foram concedidas férias extraordinárias, de quatro (4) meses, de accordo com o § 4º do art. 39 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, ao ministro plenipotenciario de 1ª classe José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

Ministerio da Fazenda

Dia 25 de setembro de 1936

Circular n. 30

Declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que, sendo o "registro de duplicatas", a que se refere o art. 24 da lei n. 187, de 15 de janeiro deste anno, um livro essencialmente fiscal, não deve ser elle exigido ao commerciante, pessoa natural ou juridica, quando este não emitta duplicatas, no caso de negociar exclusivamente mediante pagamento à vista. — *Arthur de Souza Costa.*

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA O DIA 28 DO CORRENTE MEZ

O conselho apreciará os seguintes processos:

N. 826, sobre pagamento indevido de pensões na Alfandega de Corumbá.

N. 921, relativo ao inquerito instaurado na Collectoria Federal de Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas, contra o collector Milton Marinho.

N. 927, sobre a reclamação do 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Leonardo Guimarães, contra a proposta approvada pelo Conselho para promoções por merecimento da mesma Recebedoria.

Os funcionarios envolvidos nos inqueritos administrativos poderão fazer defesa oral perante o conselho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 63.818/36 — Manoel Eleutherio dos Santos, servente de 1ª classe da Casa da Moeda, pedindo sua promoção. — Não existindo vaga do cargo pretendido pelo requerente, archive-se.

N. 67.177/36 — Ovidio Braga Machado, procurador de José Cosme de Sant'Anna, pedindo pagamento de publicação do expediente da Prefeitura do Acre. — A vista do parecer, archive-se.

N. 27.366/36 — D. Anna Fortes de Medeiros, recorrendo do despacho proferido no processo n. 59.921/35, que indeferiu o pedido de revisão da sua habilitação ao montepio. — Nego provimento ao recurso, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 47.528/36 — Officio do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, referente aos vencimentos de inactividade do chefe de secção da Bibliotheca da Corte Suprema, Francisco de Paula de Oliveira. — Satisfaca o Sr. Francisco de Paula de Oliveira a exigencia constante do parecer da Procuradoria Geral.

N. 53.222/36 — D. Philomena de Freitas Mello Barreto, pensionista, pedindo melhoria de sua pensão. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 67.159/36 — D. Maria Laurinda Pereira, pensionista do montepio da Guerra, pedindo melhoria de pensão. — De accordo com a informação e parecer, indefiro o pedido de revisão. Publique-se.

São do teor seguinte a informação e o parecer a que allude o despacho acima:

"A Directoria de Fundos do Exercito remette a petição de fls. 22, em a qual a pensionista D. Maria Laurinda Pereira, viúva de Augusto Pereira, tenente-coronel do Exercito, solicita melhoria de pensão, pela tabella da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1932. O referido official, conforme se ve-

rifica a fls. 1.ª v., foi reformado no posto de tenente-coronel, por decreto de 17 de maio de 1928, e veio a fallecer a 8 de agosto de 1928. Na data do obito do alludido tenente-coronel, as pensões de meio soldo e montepio, por força do art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, eram calculadas pela tabella annexa à lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906. A lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, posterior ao fallecimento do militar, não rege casos passados. Isto posto, deve ser indeferida a pretensão da requerente. Sub-Directoria do Pessoal, 17 de setembro de 1936. — *Alfredo Borges*, 3º escripturario. — De accordo. Em 18-9-1936. — *Jacob Cavalcanti*, sub-director."

N. 63.306/36 — D. Rita de Andrade Silva, viúva do conferente da Caixa de Amortização, Luiz da Cunha e Silva, habilitando-se ao montepio. — A requerente deve habilitar-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 15 de setembro de 1936

Officio n. 240 — Em resposta ao vosso officio n. 981, de 12 de maio ultimo, consultando a proposito da habilitação ao montepio de D. Carmen Sampaio Lisboa, viúva do 1º sargento Chrispim da Silva Lisboa, si deve ser processada pelo Ministerio da Guerra ou pelo da Fazenda, a pensão provisoria dos beneficiarios de militar fallecido, sem haver feito declaração de familia, transmitto-vos, por copia, os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com os quaes estou de accordo. Saudações.

São do teor seguinte os pareceres a que allude o officio acima:

"Solicita a Directoria do Expediente o parecer desta Procuradoria sobre a consulta formulada pelo Ministerio da Guerra, si a pensão provisoria dos herdeiros militares que não fizeram declaração de familia deve ser processada por aquelle Ministerio ou pelo da Fazenda.

O decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934, simplificando o processo para habilitação ás pensões de meio-soldo e montepio, deixou a cargo do Ministerio da Guerra conceder, immediatamente á morte do militar, o pagamento da pensão provisoria (arts. 1º e 2º) e promover, *ex-officio*, junto ao Ministerio da Fazenda, a habilitação definitiva dos herdeiros (artigo 4º).

Para que tal se dê, é imprescindivel que, ao fallecer, o militar tenha deixado declaração de familia, sem o que não pôde aquelle Ministerio expedir os titulos de pensão provisoria, visto desconhecer seus herdeiros.

Ignorando, as autoridades militares, os herdeiros do official fallecido pela falta de declaração de familia o decreto n. 24.312, citado, perde a sua applicação (simplificar o processo para habilitação, tornando-o *ex-officio*), uma vez que aos herdeiros compete promover a habilitação, fazendo prova de seus direitos.

Assim, o proprio decreto n. 24.312, prevendo esses casos, diz seu art. 9º: "os herdeiros de militares que não tiverem feito declaração de familia e os de desfallecidos se habilitarão á pensão pelo processo em vigor na data da publicação deste decreto".

Resta, pois, saber onde, anteriormente a este decreto, eram processadas as habilitações ás pensões.

O ultimo decreto, anterior ao decreto em apreço, que tratou do processo de habilitação ao montepio e meio-soldo, foi o n. 5.465, de 9 de fevereiro de 1928, que, augmentando o abono provisório das pensões, estatuido pelo decreto n. 2.484, de 1911, declara, em seu art. 2º, que os herdeiros do contribuinte civil ou militar, requererão o abono provisório da pensão, ao director da Despesa, e, nos Estados, aos respectivos delegados fiscaes.

Assim, parece-me que, de accordo com o exposto, a habilitação ás pensões provisórias deixadas por officiaes, fallecidos, sem declaração de familia, deve ser processada no Ministerio da Fazenda.

No mesmo caso se encontram os herdeiros dos officiaes de marinha fallecidos, sem declaração de familia.

Em vista do decreto n. 24.312, só ter feito menção ás autoridades administrativas do Exercito, e não se comprehendendo que aos herdeiros daquelle decreto, só se referissem áquelles militares, foram, pelo decreto n. 24.685, de 12 de junho de 1934, tornadas extensivas aos militares de Marinha as medidas nelle contidas.

O art. 1º do decreto n. 24.685, diz: "Ficam extensivos aos militares de Marinha as medidas contidas no decreto nu-

mero 24.312, de 30 de maio do corrente anno, attendidas as alterações feitas no presente decreto".

O presente decreto não alterou o art. 9º do decreto numero 24.312. Portanto, estando o mesmo em vigor para os officiaes de Marinha, ficam seus herdeiros sujeitos, em caso de fallecerem os officiaes, sem declaração de familia, ao que nelle se dispõe. P. G. da Fazenda, 15 de julho de 1936. — *Octavio de Affonseca.*

"De inteiro accordo com o parecer de fls. 15 a 16, que bem soluçiona a consulta feita pelo Ministerio da Guerra á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

Cinge-se essa consulta a saber se deva ser processada por aquelle Ministerio — ou pelo da Fazenda — a pensão provisoria dos beneficiarios de militar fallecido sem haver feito declaração de familia, concluindo o citado parecer pela segunda dessas soluções.

Assim tambem nos parece.

Os decretos anteriores ao de n. 2.484, de 14 de novembro de 1911 (como, v.g., o de n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866) regulavam apenas a forma de concessão de meio-soldo e montepio aos beneficiarios de militares, — e não assim a do abono provisório, objecto exclusivo da consulta em apreço, e que foi instituido pelo referido decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911.

Seguiram-se-lhe, chronologicamente, os decretos numeros 5.465, de 9 de fevereiro de 1928, e 24.312, de 30 de maio de 1934; este, em seu art. 9º, estabelecendo que, morto o official sem haver feito declaração de familia, seus beneficiarios deveriam habilitar-se á pensão pelo processo em vigor na data desse mesmo decreto.

Ora, indubitavelmente, o processo em vigor, na data da publicação desse decreto n. 24.312, de 1934, era o do decreto n. 5.465, de 9 de fevereiro de 1928, por isso mesmo que immediatamente o antecedeu, regulando o mesmo assumpto.

O art. 2º desse diploma estatua que os beneficiarios da pensão dos contribuintes deveriam requerer o abono provisório ao director da Despesa do Thesouro, nesta capital, ou aos respectivos delegados fiscaes, nos Estados.

Consequentemente, parece-nos cumpre ser respondido ao Ministerio da Guerra que deverão ser processadas no Ministerio da Fazenda as habilitações dos beneficiarios á pensão provisoria dos officiaes fallecidos sem declaração de familia. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 30 de julho de 1936. — *Jorge de Godoy.*

"Concordo com o parecer, em 3-8-1936. — *Benedicto da Costa*, procurador."

N. 67.381/36 — D. Yolanda Rodrigues de Alcantara, pensionista, pedindo apostilla em seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 68.096/36 — D. Judith Teixeira Tavares, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

N. 68.680/36 — D. Nair Franklin Malveira, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

Dia 31 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 155 — Remettendo o processo de aposentadoria do pharoleiro Francisco de Queiroz Gomes, e solicitando seja tornada em consideração uma exigencia.

— Ao senhor doutor auditor da Segunda Auditoria de Marinha:

N. 154 — Remettendo o processo de montepio de dona Maria Elisa de Lima e outros, filhos do primeiro tenente honorario, professor normalista da Armada, Manoel Paulino de Lima, e solicitando seja feita nova divisão da pensão e expedido o titulo a favor de Oswaldo Eliseu.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 244 — Remettendo o processo de aposentadoria do operario do Estabelecimento de Material da Intendencia da 1ª R. M., Albino Barbosa.

— Ao senhor chefe do Serviço de Fundos da Segunda Região Militar:

Ns. 153 a 157 — Remettendo os processos de montepio de DD. Benedicta Augusta Bicudo, Brasilina de Oliveira, Cénira de Araujo Pereira, Sebastiana Brancatti dos Santos e Raymunda Niscea Demétrio de Souza.

— Ao senhor chefe do Serviço de Fundos da Oitava Região Militar:

N. 152 — Remettendo o processo de montepio de dona Joanna Barbosa da Costa.

— Ao Sr. Dr. primeiro auditor da Primeira Região Militar:

N. 247 — Remettendo o processo de montepio de dona Cecília Araujo Rezende.

— Ao Sr. Dr. auditor da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar:

N. 151 — Remettendo o processo de montepio de dona Emilia Agustin Campos.

Dia 24

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 475 — Solicitando seja suspenso o pagamento a dona Dáhil Benevolo Galvão, viuva do capitão do Exercito, doutor Ademar Galvão, das pensões de meio soldo e montepio que a mesma recebe na qualidade de filha do tenente-coronel doutor Jayme Benevolo.

— Ao senhor director da Rêcebedoria do Distrito Federal:

N. 262 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do terceiro escripturario da referida Rêcebedoria, Getulio Amaral a partir de 7 de junho de 1933, data em que foi promovido a identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao senhor presidente da Comissão Central de Compras:

N. 198 — Comunicando, em resposta ao officio numero 3.651, de 1 do corrente, haver o senhor ministro resolvido autorizar a importação de quarenta aparelhos telephonicos de mesa para o Departamento dos Correios e Telegraphos, mediante pagamento em moeda nacional.

— Ao senhor syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 550 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o senhor Presidente da Republica resolveu, por despacho de 16 do corrente, deferir o pedido feito pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre no sentido de serem admittidas á cotação official na Bolsa as 200.000 apolices "ao portador", das séries 11ª e 20ª, de ns. 1 a 20.000 em cada série, do valor nominal de 50\$000 cada uma, juros de 3 1/2 % ao anno, emittidas pela mesma Prefeitura, de conformidade com os decretos municipaes ns. 29 e 297, de 19 do junho de 1935.

— Ao senhor director secretario do Tribunal de Contas:

N. 305 — Comunicando, em referencia ao officio do Tribunal de Contas n. 17.076, de 18 de julho ultimo, haver scientificado ao segundo escripturario da Alfandega de Santos, Eurico Augusto Seabra de Mello, em 8 do corrente, acerca do assumpto do referido officio.

— Ao senhor delegado fiscal no Ceará:

N. 179 — Remettendo uma certidão requerida por Suerda Faria de Miranda, quarto escripturario da mesma delegacia.

— Ao senhor delegado fiscal em Pernambuco:

N. 305 — Remettendo uma certidão pedida por Luiz Pereira de Mello.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 198 — Comunicando, em additamento ao officio numero 166, de 10 de agosto findo, haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a prorrogação do expediente da alludida delegacia por quatro horas diarias até 19 do corrente e, por duas horas, a partir de 21 deste mez, até 31 de dezembro vindouro, devendo a remuneração ser calculada na forma do paragrapho unico do art. 400, do regulamento de contabilidade, ficando, assim, alterado o despacho que deu motivo ao citado officio.

— Ao senhor delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 543 — Remettendo certidões requeridas por D. Diva de Mello Gastal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina

N. 182 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escripturario da alludida delegacia, Adalberto de Amorim Garcia a partir de 21 de junho de 1933, data em que foi nomeado para identico cargo na Delegacia Fiscal no Piahy.

N. 183 — Comunicando, em resposta ao officio numero 501, de 24 do mez findo, haver o Sr. director geral da

Fazenda Nacional resolvido autorizar a mesma delegacia a contractar dous medicos para, juntamente com o medico da guarnição federal em Lages, submeterem á inspecção de saúde o collector federal, Candido Maximiliano de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo

N. 586 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão sómente para effeito de assentamento, o requerimento em que o collector federal de Atibaia, João Marinho Fagundes pediu seja averbado o tempo de serviço que prestou á Camara Municipal daquela cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal

N. 105 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica deferido a solicitação feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de serem retiradas cem toneladas de cimento da partida, importada com isenção de direitos e taxas aduaneiras, destinada a serviços publicos, afim de ser esse material empregado na construcção do "Grande Hotel", complementar daquelles serviços.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 163 — Comunico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento dos logares de guardas da policia aduaneira dessa Alfandega, de que trata o vosso officio n. 23, de 16 de março ultimo, sendo mantida a classificação dos candidatos pela mesa examinadora respectiva, que é a seguinte:

1º lugar:

Tullio Lapagesse da Pinho.
Cezar Lourenço Soares.

2º lugar:

Leocadio Nascimento Netto.
Jorge dos Santos Lima.
Tindaro Fonseca.
José Guilherme de Loyola Sobrinho.
Antonio Ramos Ferreira.
Orlando de Oliveira Santos.

3º lugar:

Henrique Gonçalves de Paula.
Araldo de Souza Picanço.

4º lugar:

Edival Vidal Ribeiro.
Muricy Carneiro da Silva.
Eloy Silveira Godoy.
Othilio Gomes da Cruz Junior.

5º lugar:

Alvaro Guimarães.
Antonio Candido da Costa.
Benedicto Marques Cordeiro.
Humberto Zulian.
Taufik Saad.

6º lugar:

Jorge Gabriel.
Mario Seguíz Tavares.
Penny Withers Rodbaro.
Sebastião Lustoza de Siqueira.

7º lugar:

Octacilio de Castro.
Francisco Alves.
José Lobo Picanço.
Plinio Carneiro da Silva
Joubert Vieira.

8º lugar:

Victor Gaissler.
Gilberto Gutierrez.
Antonio Carvalho.
Carlos Theodoro Bender.

9º lugar:

Emilio Gonçalves.
Jefferson Braga Pereira Baptista.
Marciano Bernardo.

10º lugar:

Raul de Souza e Silva.
João da Cunha Picanço Junior.
Hamilton Bastos Manfredini.
Manoel Lacerda dos Santos.
Hugo dos Passos.

11º lugar:

Damaso Ayrosa de Souza

12º lugar:

Amadeu Baptista Razzolin de Mio.
Arthur Tramujas Filho.
Armando Guimarães Correia.
Clemente Dal Stella.

13º lugar:

Sady Tramujas.

14º lugar:

José Alves Cardoso.
José Lazarotti.
Nelson Grillo Cordeiro.

15º lugar:

Braz Bettinardi.

16º lugar:

Edgard Doria Junior.
Anôr Moraes.
Ivo Santos.

17º lugar:

Celso Cordeiro

Saudações.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de setembro de 1936

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-directorias Seccionaes:

Officios:

N. 1.942 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Respondendo officio n. 58, de 10 de agosto proximo passado, sobre inscricção de funcionario no Instituto Nacional de Previdencia.

N. 1.943 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba — Respondendo officio n. 100, de 15 do actual, sobre licença premio.

N. 1.945 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo a 1ª via do empenho n. XXII, de hoje, na importancia de 300\$, referente á ajuda de custo do funcionario designado para inspecionar e orientar serviços.

N. 1.946 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Uruguayana — Respondendo officio n. 56, de 26 de agosto proximo findo, sobre certidão de assentamentos de funcionario.

N. 1.497 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal — Encaminhando processo protocolado nesta contadoria sob numero 1.977-36, sobre funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.948 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Respondendo telegramma n. 151, de 15 do corrente, sobre funcionario.

N. 1.949 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Em additamento ao telegramma n. 1.052, de 21 do corrente, remette a portaria n. 184, de 20 do corrente, que manda servir, provisoriamente, na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro o auxiliar-technico de 2ª, Heitor Gomes de Paiva.

N. 1.950 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que por portaria n. 184, de 21 do corrente, foi mandado servir, provisoriamente, nessa Sub-contadoria o auxiliar-technico de 2ª, Heitor Gomes de Paiva.

N. 1.951 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando a portaria n. 185, de 21 do corrente, que manda regressar a praticante de 2ª classe Odette de Almeida Brandão para essa delegação.

N. 1.952 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre a taxa de previdencia social.

N. 1.953 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre funcionario.

N. 1.954 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Remettendo a 1ª via do empenho n. XXIV, de 22 do corrente.

N. 1.955 — Ao Sr. presidente do Conselho Superior Administrativo — Sobre promoções.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 1.956 — Comissão Central de Compras — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 25.530-36.

N. 1.957 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob numero 3.538-36.

N. 1.958 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 49.471-36.

N. 1.959 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Autorizando o lançamento a que se refere o officio n. 460, de 8 do actual.

N. 1.960 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará — Sobre funcionario.

— Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936.

Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes:

Officio circular n. 1.944 — A Contadoria Central da Republica, confirmando seu telegramma circular n. 1.017, de 15 de setembro, recommenda que, de accordo com as instrucções já expedidas pela Directoria da Despesa Publica aos delegados fiscaes, a escripturação da despesa com o pagamento do pessoal contractado, quando esgotada a dotação orçamentaria competente, seja feita a debito de Movimento de Fundos — Externo — Thesouro Nacional — c/pagamentos dos contractados, cumprindo-se, em tudo quanto lhe fôr applicavel, o disposto na circular n. 285, desta Contadoria. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Dia 22 de setembro de 1936

Ao Sr. presidente da Comissão de Legislação da Divida Flutuante:

D. F. 1 — Afim de ser attendida a solicitação da 2ª Procuradoria da Republica, mais de uma vez renovada, venho reiterar os termos do officio desta procuradoria n. 2.075, de 8 de outubro de 1935, que para essa illustre comissão encaminhou o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 72.259-35, sobre o pedido de informações para a defesa da União na acção movida pelo municipio de Planaltina, no Estado de Goyaz.

Dia 24

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.167 — Remettendo, para cobrança executiva, 29 certidões de divida, de ns. 785 a 804 e 806 a 814, da série H. A., no total de 10:547\$880.

N. 3.168 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de penna dagua do exercicio de 1931, constante das certidões 2.431-32, F. R..

N. 3.169 — Solicitando cancellamento da certidão de divida proveniente da taxa de penna dagua de 1932, numero 3.021 F. T., extrahida contra Henrique J. Astor e outro.

N. 3.170 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de penna dagua do exercicio de 1932, constante da contra-fé 3.005 F. T., extrahida em nome de Mario F. Saraiva & Irmãos.

N. 3.171 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de penna dagua, do exercicio de 1932, constante da contra-fé 2.892 F. T., relativa ao prédio á avenida Carlos Peixoto n. 187.

N. 3.172 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, n. 6.976 F. T., relativa ao prédio á rua D. Manoel n. 62.

N. 3.173 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua do exercicio de 1932 constante da certidão numero 9.028, F. T.

N. 3.174 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua do exercicio de 1932 constante da certidão numero 9.513, F. T.

N. 3.175 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua constante das certidões ns. 3.488, F. R. de 1931 e 839, F. T. de 1932.

N. 3.176 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua do exercicio de 1931 constante da certidão numero 8.828 F. P.

N. 3.177 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua do exercicio de 1932, constante da certidão numero 5.756, F. T.

N. 3.178 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua constante das certidões ns. 2.931, F. Q., de 1930; 8.928, F. R., de 1931; e 7.453, F. T., de 1932.

N. 3.179 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua constante das certidões ns. 8.088, F. A., de 1926; 3.686, F. D., de 1927; 9.999, F. I., de 1928; 1.125, F. P., de 1929; 6.654, F. P., de 1930; e 3.087, F. R., de 1931.

N. 3.180 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da contra-fé n. 4.974 F. T., relativa ao prédio á travessa Santo Expedito n. 53-I.

N. 3.181 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da contra-fé n. 1.238 F. T., relativa ao prédio á avenida Automovel Club n. 1.024.

N. 3.182 — Remettendo, para cobrança executiva, a anexa certidão de divida n. 805, série H. A., em que figura José Bilac de Araujo, como devedor da quantia de 400\$000.

— Ao senhor doutor procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.183 — Remettendo, para cobrança executiva a certidão n. 1.168, série H, proveniente de multa na importancia de 200\$000.

— Ao senhor doutor procurador da Republica na Secção do Estado de Minas Geraes:

N. 3.184 — Remettendo, para cobrança executiva, as certidões ns. 1.169 e 1.171, série H, provenientes de multas na importancia total de 2:104\$600.

— Ao senhor doutor procurador da Republica na Secção do Estado de São Paulo.

N. 3.185 — Remettendo, para cobrança executiva, a certidão n. 1.170, série H, proveniente de multa, na importancia de 1:200\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado de Pernambuco:

N. 3.186 — Remettendo, para cobrança executiva a certidão n. 1.172 serie H, proveniente de multa na importancia de 216\$000.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.187 — Remettendo, para cobrança executiva 99 certidões de dividas de ns. 1.069 a 1.167 serie H, na importancia total de 140:413\$432.

N. 3.188 — A vista do resolvido ao processo numero 6.832-936, solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, constante da certidão n. 8.283 serie F. D., em nome de Lopes Freire & Comp. Ltda.

N. 3.189 — Solicitando cancellamento das certidões do imposto de industrias e profissões, de ns. 3.450 e 3.451, 6.894 e 6.895, series F. F. e F. L.

N. 3.190 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de agua por hydrometro do exercicio de 1933, constante da certidão n. 5.577 F. U.

N. 3.191 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de agua por hydrometro do exercicio de 1933, constante da certidão n. 6.368 F. U.

N. 3.192 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1930, constante da certidão n. 5.054 serie F. P.

N. 3.193 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 9.489, serie F. T.

N. 3.194 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de agua por hydrometro do exercicio de 1933, constante da certidão n. 6.425 serie F. U.

N. 3.195 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1928, constante da certidão n. 3.964 serie F. J.

N. 3.196 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 7.075 serie F. T.

N. 3.197 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 9.238 serie F. T.

N. 3.198 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 8.199 serie F. T.

N. 3.199 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de agua por hydrometro do exercicio de 1933, constante da certidão n. 6.212 serie F. U.

N. 3.200 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 2.482 serie F. U.

N. 3.201 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua do exercicio de 1932, constante da certidão n. 2.770 serie F. U.

N. 3.202 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de hydrometro do exercicio de 1933, constante das certidões ns. 6.408-09 serie F. U.

N. 3.203 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 6.084 serie F. T.

N. 3.204 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 1.825 F. Q., 7.461 E. R.

N. 3.205 — De conformidade com o despacho do director da Recebedoria, de 17 de junho de 1936, exarado no processo n. 18.388, de 1936 e fichado no Thesouro Nacional com o numero 47.437, de 1936, solicita cancelamento da taxa de penna de agua de 1923, constante das certidões ns. 7.417-18 E. U.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 3.206 — Reportando-me ao officio n. 36.748, de 18 de abril do corrente anno, restitue o executivo fiscal numero 2.230, serie G. G., movido pela Fazenda Nacional contra a Companhia Imobiliaria Nacional, solicitando providencias no sentido de ser o mesmo archivado.

N. 3.207 — Afim de que se digne V. Ex. tomar, junto ao procurador da Republica na Secção do Estado do Pará, as providencias que lhe parecerem acertadas e oportunas, sobre os assumptos nelles contidos, passo ás suas mãos os inclusos processos fichados no Thesouro Nacional sob ns. 90.033-35 e 23.759-36, que tiveram inicio na alludida repartição, respectivamente, com os officios n. 208, de 10 de setembro de 1935, do procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal daquelle Estado á esta procuradoria, e 115, de 13 de março deste anno, do delegado fiscal ainda do mesmo Estado ao director do Expediente e do Pessoal do já referido Thesouro Nacional.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1936

Officios:

Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo — Solicitando informações sobre a diminuição de rendas no segundo trimestre do corrente anno, comparado com igual periodo do anno anterior, nas seguintes collectorias:

Officios:

N. 892 — E. F. Apiaby — Imposto de consumo — 2:425\$300 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 42,79.

N. 893 — E. F. Araras — Imposto de consumo — 5:792\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 20,98.

N. 894 — E. F. Ariranha — Imposto de consumo — 839\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 47,25.

N. 895 — E. F. Avanhadava — Imposto de consumo — 3:897\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 55,12.

N. 896 — E. F. Bananal — Imposto de consumo — 8:871\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 42,10.

N. 897 — E. F. Barretos — Imposto de consumo — 20:298\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 28,51.

N. 898 — E. F. Bernardino Campos — Imposto de consumo — 5:849\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 62,53.

N. 899 — E. F. Botucatu' — Imposto de consumo — 12:416\$300 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 20,15.

N. 900 — E. F. Cabreuva — Imposto de consumo — 398\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 11,17.

N. 901 — E. F. Cajuhhy — Imposto de consumo — 949\$900 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 35,62.

N. 902 — E. F. Cajuru' — Imposto de consumo — 2:819\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 338,52.

N. 903 — E. F. Campo Largo de Sorocaba — Imposto de consumo — 1:357\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 52,18.

N. 904 — E. F. Campos Novos — Imposto de consumo — 2:771\$400' — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 25,14.

N. 905 — E. F. Capão Bonito do Paranapanema — Imposto de consumo — 1:435\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 30,69.

N. 906 — E. F. Catanduva — Imposto de consumo — 6:836\$100 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 20,48.

N. 907 — E. F. Cosmopolis — Imposto de consumo — 32:878\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 46,64.

N. 908 — E. F. Cotia — Imposto de consumo — réis 6:352\$100 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 47,38.

N. 909 — E. F. Dourado — Imposto de consumo — 235\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 12,04.

N. 910 — E. F. Garça — Imposto de consumo — réis 2:024\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 28,46.

N. 911 — E. F. Gramma — Imposto de consumo — réis 1:641\$300 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 54,71.

N. 912 — E. F. Guarulhos — Imposto de consumo — 9:581\$100 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 20,99.

N. 913 — E. F. Ibitinga — Imposto de consumo — 1:339\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 25,46.

N. 914 — E. F. Igarapava — Imposto de consumo — 32:333\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 74,60.

N. 915 — E. F. Ignacio Uchôa — Imposto de consumo — 468\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 19,02.

N. 916 — E. F. Indaiatuba — Imposto de consumo — 1:664\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 46,71.

N. 917 — E. F. Itajuhy — Imposto de consumo — réis 1:249\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 18,80.

N. 918 — E. F. Itapeirica — Imposto de consumo — 2:892\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 60,55.

N. 919 — E. F. Itararé — Imposto de consumo — 2:206\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 27,63.

N. 920 — E. F. Itatiba — Imposto de consumo — réis 92:678\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 16,26.

N. 921 — E. F. Itu' — Imposto de consumo — 6:818\$ — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 5,25.

N. 922 — E. F. Jaboticabal — Imposto de consumo — 8:264\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 24,67.

N. 923 — E. F. Jardinopolis — Imposto de consumo — 4:379\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 18,10.

N. 924 — E. F. Limeira — Imposto de consumo — 99:625\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 16,09.

N. 925 — E. F. Mirasol — Imposto de consumo — 8:850\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 33,34.

N. 926 — E. F. Mogy-Mirim-1ª — Imposto de consumo — 6:171\$900 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 23,21.

N. 927 — E. F. Mogy-Mirim-2ª — Imposto de consumo — 26:332\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 47,16.

N. 928 — E. F. Monte Alto — Imposto de consumo — 4:590\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 85,57.

N. 929 — E. F. Monte Mór — Imposto de consumo — 536\$900 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 25,89.

N. 930 — E. F. Nova Granada — Imposto de consumo — 2:175\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 26,25.

N. 931 — E. F. Orlandia — Imposto de consumo — 431\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 22,90.

N. 932 — E. F. Pederneiras — Imposto de consumo — 49\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 8,08.

N. 933 — E. F. Pedregulho — Imposto de consumo — 90\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 8,60.

N. 934 — E. F. Pennapolis — Imposto de consumo — 755\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 18,13.

N. 935 — E. F. Pindamonhangaba — Imposto de consumo — 741\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 10,06.

N. 936 — E. F. Piquete — Imposto de consumo — 847\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 62,69.

N. 937 — E. F. Piracicaba-1ª — Imposto de consumo — 45:694\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 24,76.

N. 938 — E. F. Pirajuhú — Imposto de consumo — 5:577\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 18,17.

N. 939 — E. F. Pirassununga — Imposto de consumo — 14:261\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 14,15.

N. 940 — E. F. Porto Ferreira — Imposto de consumo — 1:135\$800 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 8,01.

N. 941 — E. F. Rincão — Imposto de consumo — réis 2:589\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 64,89.

N. 942 — E. F. Santa Cruz do Rio Pardo — Imposto de consumo — 1:239\$900 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 12,70.

N. 943 — E. F. Santo Antonio da Alegria — Imposto de consumo — 774\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 32,03.

N. 944 — E. F. São Bento do Sapucahy — Imposto de consumo — 2:910\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 35,68.

N. 945 — E. F. São João da Boa Vista — Imposto de consumo — 1:154\$900 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 4,01.

N. 946 — E. F. São João do Itatinga — Imposto de consumo — 829\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 37,71.

N. 947 — E. F. São Manoel — Imposto de consumo — 4:627\$200 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 21,18.

N. 948 — E. F. São Pedro do Turvo — Imposto de consumo — 835\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 26,21.

N. 949 — E. F. São Roque — Imposto de consumo — 25:254\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 32,69.

N. 950 — E. F. Tambahú — Imposto de consumo — 602\$000 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 22,80.

N. 951 — E. F. Tapyratiba — Imposto de consumo — 26:032\$600 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 92,09.

N. 952 — E. F. Una — Imposto de consumo — réis 1:168\$700 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 61,14.

N. 953 — E. F. Viradouro — Imposto de consumo — 2:332\$500 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 23,75.

N. 954 — E. F. Jundiáhy-2ª — Imposto de consumo — 19:401\$400 — Percentagem do decrescimento sobre 1935, 7,32.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 44 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o que ocorre em relação ao suprimimento feito a essa repartição pela Casa da Moeda, mediante guias de ns. 33 e 39, respectivamente, de 25 e 24 de outubro de 1935.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 107 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o que ocorre em relação ao suprimimento feito a essa repartição pela Casa da Moeda, mediante guia n. 26, de 30 de abril preterito.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 43 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.942, de 1936, resolveu, por despacho de 19 do fluyente, approvar o acto de que dá conta o officio n. 107, de 22

de maio ultimo, que annexou a collectoria de Quebrangulo a de Palmeira dos Indios, nesse Estado.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 44 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.300, de 1936, em que Djalma Pereira Raposo, collector das rendas federaes em Coroatá, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluyente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer supra, deferido.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

“O pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança está em condições de obter deferimento.

Dadas as circumstancias evidenciadas no processo, o novo prazo de sessenta dias deverá correr da data em que o interessado tomar conhecimento da decisão que o conceder.

A' deliberação superior.”

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 371 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.388, de 1936, em que Clementino Teixeira, collector federal em Pedregulho, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluyente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, deferido.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

“Entendo, tambem, que o pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança pode ser concedido, começando, porém, a correr da data em que o exactor tomar conhecimento da resolução que a deferir.

A' consideração superior.”

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 372 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.825, de 1936, em que Francisco Velloso, escrivão das rendas federaes em Ubatuba, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluyente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, deferido.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

“O novo prazo, em prorrogação, poderá ser concebido, correndo da data em que o exactor fôr notificado da decisão que o deferir.

A' consideração superior.”

N. 373 — Comunicando que o senhor director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.855, de 1936, em que Antonio Gonçalves Dantas, escrivão da collectoria federal em Socorro, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluyente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, deferido.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

“O pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança merece deferimento.

A' vista das circumstancias evidenciadas no processo, o novo prazo deverá correr da data em que o interessado tomar conhecimento da decisão que o conceder.

A' consideração superior.”

N. 374 — Comunicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.835, de 1936, em que José Soares, escrivão das rendas federaes em Piquete, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluyente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, deferido.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual con-

cordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança merece atendimento, começando a correr da data em que o exactor fôr sciencificado do acto que o deferir.

A' deliberação superior."

N. 375 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.853, de 1936, em que José Carlos de Andrade, collector das rendas federaes em Santa Adelia, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança, começando a correr da data em que o interessado tiver conhecimento do acto que a conceder.

A' deliberação superior."

N. 376 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.845, de 1936, em que José Carneiro de Carvalho, escrivão das rendas federaes em Porto Ferreira, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"A concessão da prorrogação de prazo para o reforço da fiança poderá ser concedido, a partir da data em que o interessado tiver conhecimento do acto que a deferiu.

A' deliberação superior."

N. 377 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.859, de 1936, em que José Gomes Pinto, collector federal em Casa Branca, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, deferiu, por despacho de 19 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o novo prazo, entretanto, ser contado a partir da data em que o interessado tiver conhecimento da presente decisão.

N. 378 — Comunicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.837, de 1936, em que José Leopoldo de Sant'Anna Junior, collector das rendas federaes em Socorro, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"Estou de accordo."

O pedido de prorrogação de prazo para o reforço da fiança pode ser concedido, começando a correr, dadas as circunstancias evidenciadas no processo, da data em que o exactor tiver conhecimento da decisão que a deferir.

A' consideração da autoridade superior."

N. 379 — Comunicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.817, de 1936, em que Antonio Gonçalves, escrivão da Collectoria Federal em Igarapava, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, deferiu, por despacho de 19 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o novo prazo, entretanto, ser contado a partir da data em que o interessado tiver conhecimento da presente decisão.

— Ao Sr. secretario da Prefeitura Municipal do Salvador:

N. 1.434 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 63.883, de 1936, que tem por base o vosso officio, datado de 28 de agosto ultimo, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, no sentido do parecer."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo inspector fiscal bacharel Jayme Pericles de Souza Guimarães, nos seguintes termos:

"Pergunta a Prefeitura Municipal da cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, si está sujeita a selo uma operação de credito, que, para solver compromisso inadiavel da

administração publica municipal, vae a mesma Prefeitura realizar com a Caixa Economica Federal, naquella Estado.

Trata-se, na especie, de contracto, em que ambas as partes contractantes gozam de plena isenção de impostos — a Caixa Economica Federal, por força do que dispõe o art. 2º, do decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934, e a municipalidade do Salvador, por força do art. 17, n. X, da Constituição Federal.

Ante o exposto, e perfeitamente em harmonia com as decisões constantes das ordens ns. 147 e 358, desta directoria a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e a Recebedoria do Distrito Federal, publicadas no *Diario Official* de 1 de junho e 5 de setembro de 1936 e na *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, mesmo anno, secção "Imposto do Sello", sob ns. 230 e 422, entendo que a operação de credito, sob consulta, escapa á tributação."

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral, Ministerio da Agricultura:

N. 1.435 — Transmittindo o processo fichado sob numero 64.564, de 1936, em que Marcolino Pinna, estabelecido em Mucugê, no Estado da Bahia, pede permissão para comprar e exportar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 1.436 — Transmittindo o processo fichado sob numero 65.218, de 1936, em que a firma Magalhães & Irmão, estabelecida em Serro, no Estado de Minas Geraes, pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 24 de setembro de 1936

N. 68.828-1936 — Em que Kleber Penha Brasil pede seja registrada a sua carta de nomeação de agente angariador da Construtora do Lar Limitada. — Selle o documento de folhas 2/3.

N. 66.128-1936 — Em que a Companhia Imobiliaria Itajubá Carioca S. A. pede a entrega de documentos. — Concedo. Nada ha que deferir. Qualquer documento dos apresentados só poderá ser entregue, ficando traslado, pago o sello devido.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 182 — Não constando da relação de estabelecimentos bancarios discriminados no officio n. 615, de 10 de agosto ultimo, o Banco Mercantil e Agricola de Minas Geraes, situado em Cataguazes, e a casa bancaria J. O. Resende & Comp., de S. Sebastião do Paraizo, nesse Estado, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o que occorre a respeito.

No caso dos estabelecimentos em questão não terem ainda, recolhido a quota de fiscalização, a que estão obrigados, devem ser intimados a satisfazer essa exigencia, sob pena de cobrança executiva.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional do Commercio — Florianopolis:

N. 1.437 — Accusando o recebimento dos balancetes que acompanharam os officios, datados, respectivamente, de 20 de maio e 2 de junho ultimos, comunica que os documentos em questão devem ser enviados, com regularidade, directamente a esta directoria.

— Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil — Ipamerly — Goyaz:

N. 1.438 — Accusando o recebimento dos balancetes que acompanharam o officio, datado de 9 de julho ultimo, solicita providencias no sentido de que os documentos em causa sejam remetidos, com regularidade, directamente a esta directoria.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Duarte, Beiriz & Companhia — Iconha — Espirito Santo:

N. 1.439 — O balancete desse estabelecimento, que acompanhou o memorandum, datado de 10 do fluente, é de julho e não de agosto, como consta do mesmo memorandum.

Assim, solicita providencias no sentido de que seja enviado a esta Directoria o citado balancete de agosto.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Credito Brasil America, Limitada":

N. 1.440 — Accusando o recebimento dos balancetes que acompanharam o officio datado de 3 do fluente, comunica que os mesmos devem ser remetidos, directamente e com regularidade a esta directoria.

SUPERINTENDENCIA DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DO SELLO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Estados	1º semestre		Diferenças em 1936	
	1935	1936		
Amazonas e Acre:				
Adhesivo	501:622\$200	612:834\$500	+	111:232\$300
Verba	37:328\$300	59:137\$700	+	21:809\$400
Pará:				
Adhesivo	924:236\$200	1.154:157\$300	+	229:921\$100
Verba	47:116\$500	118:797\$800	+	71:681\$300
Maranhão:				
Adhesivo	383:730\$800	450:496\$000	+	66:765\$200
Verba	23:949\$300	70:299\$400	+	46:350\$100
Piauí:				
Adhesivo	214:528\$800	300:923\$800	+	86:395\$000
Verba	36:008\$400	34:388\$400	—	1:620\$000
Ceará:				
Adhesivo	1.067:071\$000	1.256:465\$400	+	189:394\$400
Verba	99:870\$300	186:646\$300	+	86:776\$000
Rio Grande do Norte:				
Adhesivo	327:380\$200	347:883\$500	+	20:503\$300
Verba	35:015\$700	53:350\$200	+	18:334\$500
Parahyba:				
Adhesivo	327:199\$500	231:483\$500	—	95:716\$000
Verba	37:160\$100	95:993\$000	+	58:832\$900
Pernambuco:				
Adhesivo	2.274:123\$600	2.609:158\$700	+	335:035\$100
Verba	167:544\$300	473:956\$300	+	306:412\$000
Alagoas:				
Adhesivo	381:271\$700	481:015\$400	+	99:743\$700
Verba	32:405\$000	87:688\$400	+	55:283\$400
Sergipe:				
Adhesivo	212:657\$600	272:938\$400	+	60:280\$800
Verba	16:291\$000	46:466\$000	+	30:175\$000
Bahia:				
Adhesivo	2.424:143\$600	2.700:560\$200	+	276:416\$600
Verba	167:518\$100	328:131\$100	+	160:613\$000
Espírito Santo:				
Adhesivo	535:533\$000	583:419\$800	+	47:886\$800
Verba	30:645\$900	91:425\$700	+	60:779\$800
Rio de Janeiro:				
Adhesivo	1.202:361\$300	1.314:317\$600	+	111:956\$300
Verba	198:233\$200	290:087\$800	+	91:854\$600
Distrito Federal:				
Adhesivo	25.488:536\$000	26.357:310\$400	+	868:774\$400
Verba	4.822:614\$900	5.991:483\$000	+	1.168:868\$100
São Paulo:				
Adhesivo	22.136:426\$000	25.791:253\$200	+	3.654:827\$200
Verba	2.401:657\$900	4.058:904\$400	+	1.657:246\$500
Paraná:				
Adhesivo	1.031:443\$100	1.299:639\$500	+	268:196\$400
Verba	141:882\$200	370:032\$300	+	228:150\$100
Santa Catharina:				
Adhesivo	612:400\$200	724:476\$900	+	82:076\$700
Verba	69:698\$100	202:937\$200	+	133:239\$100
Rio Grande do Sul:				
Adhesivo	4.714:693\$100	5.092:299\$700	+	377:606\$600
Verba	430:672\$700	989:155\$700	+	558:483\$000
Minas Geraes:				
Adhesivo	3.189:838\$100	3.799:620\$800	+	609:782\$700
Verba	353:558\$500	948:708\$000	+	595:149\$500
Goyaz:				
Adhesivo	144:405\$000	190:618\$300	+	46:213\$300
Verba	34:130\$900	88:986\$900	+	54:856\$000
Matto Grosso:				
Adhesivo	283:904\$200	308:103\$400	+	24:199\$200
Verba	27:238\$600	58:430\$700	+	31:192\$100
Totais	77.618:045\$100	90.524:002\$600	+	12.905:957\$500

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1936 (*)

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 355 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.675, de 1936, em que a Commissão Central de Compras, allegando ter adquirido na Europa, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, cerca de 5.000.000 de kilos de trilhos e accessorios, de diversas procedencias europeas, os quaes deverão gozar do favor da isenção de direitos, sendo perto de 1.500 toneladas de accessorios e 3.500 de trilhos os quaes não poderão ser embarcados de uma só vez, — pede providencias para que não lho sejam creadas difficuldades quer na descarga quer no desembarço da primeira partida dos referidos trilhos e dos accessorios, partes integrantes dos mesmos, e nos subsequentes, talvez em numero de cinco, — proferiu, em data de 29 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Feita a prova da simultaneidade das encomendas dos trilhos e respectivos accessorios, defiro o pedido, mediante assignatura de um termo de responsabilidade pela verificação tecnica de que os accessorios correspondem aos trilhos, formando com estes um conjunto para linhas ferreas, na forma da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928, bem assim pelo pagamento de qualquer differença de direitos ou taxas porventura julgada devida na constatação total dos materiaes, nada importando que os mesmos sejam conduzidos em differentes embarcações, como ficou esclarecido pela decisão deste ministerio n. 1, de 7 de janeiro do mesmo anno, publicada no "Diario Official" do dia seguinte".

Directoria da Despesa Publica

Dia 18 de setembro de 1936

Processos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 64.000-1936 — Companhia Geral de Material Rodante, S. A. — Convide-se a Companhia Geral de Material Rodante, S. A., a fazer a prova de que trata o parecer. (A exigencia é: provar sua qualidade de successora da firma Trajano de Medeiros & Comp., fallida, conforme requerimento de fls. 3).

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 38.549-1936 — D. Alda Menezes Goulart. — Convide-se a requerente a habilitar-se na forma do art. 270, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou com alvará de autorização do Juizo competente, para o fim de receber a importancia de que trata este processo.

N. 64.972-1936 — Nilo dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 61.415-1936 — Sociedade Anonyma Marvin. — Selle o documento a que se refere o parecer.

Dia 19

N. 58.056-1936 — Elvira de Souza Machado Campos. — Constando da certidão de obito a existencia de testamento e de bens deixados pelo fallecido funcionario, deve a requerente habilitar-se nos termos do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou com alvará de autorização do Juizo competente.

Dia 21

N. 46.822-1936 — Maria Marcenima do Amor Divino. — Prove sua qualidade de procurador.

Dia 22

N. 65.588-1936 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Havendo sido paga ao requerente a consignação a que allude, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 64.001-1936 — Simeão de Oliveira e outro. — Habitem-se de accordo com o § 3º do art. 270 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecção no "Diario Official" de 31 deste mez.

N. 63.858-1936 — Custodio Mendes Cardia. — Requer o pagamento em occasião opportuna. Entregue-se o instrumento de procuração de fls. 2.

Dia 23

N. 60.893-1936 — Arides de Oliveira Tavares. — Prove a qualidade de interessado em obter a certidão.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 25 de agosto de 1936

Processos despachados pelo Sr. director.

N. 44.948-36 — Requerimento da "Credito Social, pedindo effectivação de desconto. — Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 44.580-36 — Idem, idem.

N. 44.940-36 — Idem, idem.

N. 44.950-36 — Idem, idem.

N. 44.952-36 — Idem, idem.

N. 44.598-36 — Idem, idem.

N. 44.594-36 — Idem, idem.

N. 44.596-36 — Idem, idem.

N. 44.598-36 — Idem, idem.

N. 43.892-36 — Idem, idem.

N. 43.890-36 — Idem, idem.

N. 44.970-36 — Idem, idem.

N. 43.894-36 — Idem, idem.

N. 44.980-36 — Idem, idem.

N. 44.988-36 — Idem, idem.

N. 44.576-36 — Idem, idem.

N. 44.962-36 — Idem, idem.

N. 44.578-36 — Idem, idem.

N. 44.588-36 — Idem, idem.

N. 44.968-36 — Idem, idem.

N. 43.760-36 — Idem, idem.

Dia 27

N. 39.866-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo effectivação de descontos. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 31

N. 50.948-36 — Requerimento da União dos Funcionarios Publicos, pedindo effectivação de descontos. — Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 50.942-36 — Idem, idem.

N. 50.940-36 — Idem, idem.

Dia 4 de setembro de 1936

N. 45.284-36 — Requerimento da "Credito Social", pedindo effectivação de desconto. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 10

N. 23.673-36 — Officio da D. F., em Santa Catharina, pedindo arbitramento de quota para o funcionario encarregado da fiscalização. — Faça-se o expediente proposto.

Dia 14

N. 49.724-36 — Requerimento da União dos Funcionarios Publicos, pedindo effectivação de desconto. — Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 49.720-36 — Idem, idem.

N. 49.722-36 — Idem, idem.

N. 39.650-36 — Idem, idem.

N. 39.640-36 — Idem, idem.

N. 43.794-36 — Idem, da Sociedade dos Funcionarios Federaes.

N. 43.628-36 — Idem, idem.

N. 43.630-36 — Idem, idem.

N. 44.608-36 — Idem, idem.

N. 44.796-36 — Idem, idem.

N. 44.220-36 — Idem, idem.

N. 43.792-36 — Idem, idem.

N. 44.710-36 — Idem, idem.

N. 43.632-36 — Idem, idem.

N. 36.430-36 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, pedindo effectivação de descontos. — O reclamado reconhece o saldo devedor da conta corrente de folhas e confessa que se julgava exonerado desse compromisso ao deixar o seu cargo na Policia Civil, dando ensejo a que

resumisse outros, com a garantia dos vencimentos do emprego que actualmente exerce no Ministerio da Guerra, e á vista disso, pede que a consignação para pagamento da divida solicitada, seja restabelecida tão logo o permita a parte disponivel dos seus vencimentos. Conforme já tem decidido esta directoria em casos semelhantes, não poderá reclamar a protecção da lei, aquelle mesmo que a fraudar e por isso, deferindo o pedido de fls. autorizo o restabelecimento da consignação mensal de 65\$000, na folha de vencimentos do reclamado, Gilberto de Sampaio Menezes, auxiliar contractado da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, a favor da Associação Beneficente Carioca, para completo pagamento do seu debito de 1:368\$000, sendo 1:240\$000, provenientes do seu contracto e 128\$000, de mora, calculada no periodo de agosto de 1935 a agosto ultimo. Ao devedor ficará livre o direito de entrar em entendimento com os seus credores para obter delles a redução das consignações que oneram os seus vencimentos. Faça-se o necessario expediente. Em 14 de setembro de 1936. — *Heitor Mural, director.*

N. 41.990-36 — Requerimento da "Credito Social", pedindo effectivação de desconto. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 17 de setembro de 1936

N. 24.614-36 — Requerimento da Sociedade Cooperativa "Credito Popular", pedindo pagamento de juros de mora. — Rectifique o calculo dos juros de mora. Notifique-se.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 10.443/936 — Habib Mattar. — Em face da informação e de conformidade com a portaria n. 185, de 30 de junho ultimo, reconsidero o despacho de 9 de março deste anno para autorizar a redução do valor locativo em questão a 2:040\$000, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 18.634/936 — Banco do Rio Grande do Sul. — Em face da informação e do parecer e de conformidade com o art. 18, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, é procedente a divida do exercicio de 1933 e anteriores, em nome de Fraeb & Comp. Quanto aos exercicios de 1934 e posteriores, nada ha que deferir, por ter sido excluida do lançamento a mencionada firma.

N. 24.162/936 — J. M. Pedro & Comp. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 4:200\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 35.791/936 — Antonio Maria de Magalhães. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:920\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.787/935 — Diva Osorio. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 2:080\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.785/935 — Manoel Bernardes Coelho. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:800\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.784/935 — Seraphim Portella. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:200\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.783/935 — Reynaldo e Ernesto Pinto Magalhães. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:800\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.763/935 — José da Silva Soares. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:200\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.782/935 — Arnaldo Ferreira da Costa. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 2:400\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.637/935 — José dos Santos. — Em face das informações e de conformidade com a portaria n. 185, de 30 de junho ultimo, reduza-se a 3:000\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.922/935 — Jacomo Machado Espinola. — Prove valor locativo de conformidade com o art. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.456/935 — Ricardo Fernando Esch. — Em face da informação e do parecer, fica mantido o valor locativo arbitrado.

N. 15.191/936 — Elisa Simerman. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para bolsas e carteiras, mercador", no lançamento para o futuro exercicio.

N. 35.750/935 — Manoel Pinto. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:600\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.639/935 — Alves & Novaes. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 2:160\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.435/935 — José da Silva Duarte. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:800\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.434/935 — José Lourenço. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 960\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.433/935 — Antonio Mathias do Nascimento. — Em face das informações e de conformidade com a portaria citada, reduza-se a 1:800\$000, o lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.322/935 — Affonseca & Silva. — Em face da ultima informação prestada, mantenho o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 29.500/936 — Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções. — De accordo com o parecer. O valor do contracto é o de 323:693\$000, devendo nessa base ser cobrada a diferença do sello pela forma proposta.

N. 14.239/936 — International Machinery Company. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59, do respectivo regulamento.

N. 18.452/936 — Armindo Freitas. — Em face das informações e do parecer, rectifique-se a inscrição, no corrente exercicio.

N. 19.716/936 — Companhia Brasileira de Portos. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

N. 25.077/936 — João Abrahão. — Em face da informação e do parecer, fica mantido o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 26.076/936 — Banco dos Funcionarios Publicos. — Em face da informação e do parecer, defiro a petição de fls. 2. Remetta-se á 1ª subdirectororia para os devidos fins.

N. 26.269/936 — José Brum. — Em face do officio de fls. 8, da informação de fls. 8 v, e do parecer da 1ª subdirectororia, indefiro a petição de fls. 7.

S/N. — Pereira Carvalho & Comp. — Sellem devidamente o documento e voltem, querendo.

Dia 25

Precatorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Decio Soares de Souza Mello. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Pedro de Lamare São Paulo. — Idem.

Requerimento despachado:

N. 29.108/936 — Joaquim da Costa Pinna e outros. — De accordo com o parecer. Cobre-se o sello pela forma proposta.

Processos:

N. 28.797/1936 — Consulta de Karl Loyd — O producto da consulta "Sal Vorama" vendido em latas, apropriadas, incide no imposto de 8020, por kilo ou fracção, ex-vi da alinea II, § 5º, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932. — Notifique-se.

N. 4.723/1936 — Banco do Brasil. — Indeferido: Ex-vi do despacho de S. Ex. o Sr. ministro, constante da ordem n. 127, ao consultor da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1933, sómente poderia ser levado em conta o sello dos titulos offe-

recidos em caução se fossem promissórias emitidas em garantia do proprio contracto, de accordo com o art. 28, n. 16, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Tratando-se, porém de duplicatas, não ha como caracterizar a isenção pretendida a qual só se verifica quando a caução se torna effectiva pelo endosso dos titulos fazendo-lhe o contracto de abertura de credito simples referencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 29.511 — Zalci Munn. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Zalci Munn, a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 29.510 — Elug & Chreibati. — Idem.

N. 29.509 — Angelo de Andrade. — Idem.

N. 29.508 — Dr. Paulo Machado. — Idem.

N. 29.507 — Dr. Bentes de Carvalho. — Idem.

N. 29.503 — Alfredo Capez. — Idem.

N. 29.502 — Dr. Theophilo do Carmo. — Idem.

N. 29.505 — Attila de Oliveira Costa. — Idem.

N. 29.064 — José Magalhães. — Idem.

N. 29.504 — Pedra Angular. — Idem.

N. 29.506 — Sylvio Fontes. — Idem.

N. 28.633 — Dê-se a baixa, a partir de 1937.

N. 28.151 — Miguel Murios. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a Miguel Murios, a multa de 100\$000, grão minimo do art. 17, § 3º do regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.841 — Domingos F. da Silva. — Averbem-se a mudança e a baixa, pela forma proposta. Imponho a Domingos F. da Silva e a Joaquim Santos Roda, a cada um, a multa de 125\$000, medio do art. 44, do reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.081 — Avellar & Comp. Ltda. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o art. 219, § 1º, do reg. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 28.027 — Laura Cunha. — Averbem-se a baixa, a partir de 1928, officiando-se, em seguida, á Procuradoria para o cancelamento das certidões indicadas na informação de fls. 4. Imponho a Laura Cunha, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 25.513 — Mario Luccas. — Não tendo sido feita prova cabal das allegações adduzidas, faça-se a inscripção da colecta de fls. 2, pela forma proposta. Imponho ao collectando Mario Luccas, a multa de 100\$00, minimo da lei.

N. 23.730 — Alvaro de Oliveira Rodrigues. — Averbem-se a mudança *ex-officio* da firma Alvaro Rodrigues & Monteiro e, em seguida, transfira-se para o requerente. Imponho a citada firma a multa de 125\$00, e ao seu successor Alvaro de Oliveira Rodrigues a de 50\$000, respectivamente, grãos medio e minimo da lei.

N. 26.632 — Cartonagem Carioca Ltda. — Averbem-se a mudança da firma Souza & Filhos e, em seguida transfira-se *ex-officio* para Cartonagem Carioca Ltda. Imponho a cada uma das citadas firmas a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 27.403 — Augusto & Costa. — Transfira-se *ex-officio*, para a firma Augusto & Costa e, em seguida, para o requerente Antonio Augusto. Imponho a este a multa de 50\$000, e aquella firma a de 125\$000, respectivamente minimo e medio da lei.

N. 22.729 — Chaskiel Bloch. — Em face da informação reconsidero o despacho de lauda retro, para tornal-o de nullo effeito, e autorizo a inscripção da colecta de fls. 2, pela forma proposta. Imponho a Chaskiel Block a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 22.755 — J. Selek & Comp. — Tendo em vista a rectificação ora feita pelo informante, reconsidero o despacho de lauda retro, para tornal-o de nullo effeito, e autorizo a baixa a partir do 2º semestre de 1936. Imponho a J. Selek & Comp., a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 25.563 — A. Lemos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Arnaldo Ribeiro de Lemos, a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 29.888 — Eulalia de Almeida. — Averbem-se a mudança *ex-officio* para á rua do Riachuelo n. 52. Imponho a Eulalia de Almeida, a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 20.394 — Ramos & Vinhaes. — Façam-se as transferencias. Imponho ás firmas Ignacio Ramos e Ramos & Santos,

a multa de 125\$000, medio da lei, e a Ramos & Vinhaes, a de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20\$000, sobre os emolumentos de registro.

N. 19.201 — Francisco José Gomes Valente. — Cumpra-se a ultima parte do despacho de 3 de agosto do corrente anno.

N. 28.958 — Dalnegri & Riley Ltd. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome da firma collectanda Dalnegri & Riley Ltd., a qual imponho a multa de 125\$000, media da lei.

N. 29.493 — Antonio Dantas de Souza. — Imponho ao signatario da petição retro a multa de 10\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 30.179 — Alberto Maligo. — Certifique-se.

N. 30.201 — José Barrio Fortunato. — Idem.

N. 30.595 — Humberto Oliveira Corrêa. — Idem.

N. 30.274 — José de Siqueira. — Idem.

N. 30.224 — Celina Tavares de Souza. — Idem.

N. 30.230 — Margarida Muller. — Idem.

N. 30.263 — Miguel Aziz Simão. — Idem.

N. 30.209 — Camillo Mourão & Cmp. — Satisfaca o peticionario as exigencias dos arts. 200 e 202, do Codigo de Contabilidade da União.

Dia 25

Requerimentos despachados

N. 24.301 — Barbosa & Comp. — Transfira-se *ex-officio*, para a firma Barbosa & Comp., a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 27.838 — Eudoxio Madeira. — Averbem-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Eudoxio Madeira, a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 9.393 — Marietta Rezende Sá. — Imponho ao requerente a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 29.495 — Luiz Tavares Alves Pereira. — Imponho a requerente a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 29.496 — Isac Wienudel. — Idem.

N. 17.325 — S. Abraham & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma S. Abraham & Comp., a multa de 125\$000, medio da lei e mais a de 20\$000, sobre o emolumento de registro.

N. 30.298 — Leoncio Antonio Carlos da Silva. — Nada tenho a oppor.

N. 27.560 — Francisco Corrêa dos Santos. — Inscreva-se a colecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Nicolau Pimentel de Azevedo, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 25.978 — Nelson Evando Meandra. — Proceda-se a inscripção. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 23.830 — Newton Costa & Comp. — Averbem-se a baixa, a partir de futuro exercicio de 1937.

N. 24.057 — Curso Guanabara. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

N. 27.933 — Erich K. Sedlmayer. — Proceda-se a inscripção. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 18.949 — Candido & Scofano. — Averbem-se a baixa. Imponho a Candido & Scofano, a multa de 50\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 30.056 — Dr. Nicolau Fragelli. — Certifique-se. Junte-se procuração em original.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1936

N. 7.068-36 — Companhia Electro-Chimica Fluminense. — Certifique-se o que constar.

N. 9.866-36 — Jacob Brunstein. — Preenchida devidamente uma formula de declaração relativa ao exercicio de 1935, certifique-se o que constar.

N. 16.146-36 — G. H. Vignal. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração nos exercicios de 1931 a 1933.

N. 17.297-36 — Domingos Valente da Silva. — Apresente declaração de rendimentos referente a 1934 e 1935 ou justifique a falta da mesma.

N. 17.324-36 — Octavio Martins. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercicios de 1931 a 1933 ou justifique a falta da mesma.

N. 17.556-36 — Panvia S. A. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1934 ou justifique a falta da mesma.

N. 17.633-36 — Pousa & Vicente. — Certifique-se o que constar, uma vez pago o débito referente a 1936.

N. 17.824-36 — José Cima Cabral. — Proste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos como pessoa física, em 1931, 1932, 1933 e 1936 e, jurídica, em 1936.

N. 18.038-36 — Soares Lavrador & Comp. — Apresente declaração de rendimentos referente a 1936.

N. 17.940-36 — Souza Mattos & Comp. — Prove estar habilitada a prestar esclarecimentos em nome do inventariante interessado.

N. 12.471-36 — Maria Vieira Cavalcanti de Albuquerque. — Defiro o pedido de fls., em face do disposto no parágrafo 4º do artigo 17 do regulamento.

N. 1.820-36 — Kurt Alfredo Reichembach. — Mantenho o lançamento, de acordo com os artigos 88, § 1º, 113, 114 e 116 do regulamento.

N. 2.933-35 — Roberto Dias Lopes. — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos artigos 29, § 2º e letra b do 116 do regulamento.

N. 6.811-36 — Lojas Americanas S. A. — De acordo com o parecer, rectifique-se o lançamento.

Recurso deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 7.365-35 — C. A. Companhia Cervejaria Princeza (sucessora de Freire d'Almeida & Comp.). — O imposto exigido no exercício de 1932 teve por base o volume de vendas mercantis. E isto não significa que todos os rendimentos taxáveis da sociedade em causa, houvessem promanado de operações tipicamente mercantis.

Uma sociedade pôde comportar operações de diversas natureza, recahindo sobre a totalidade dos rendimentos provenientes dellas o imposto de renda.

No caso verifica-se que houve em 1 de setembro de 1931 uma majoração nos valores activos da firma antecessora, incorporados á actual sociedade.

Este augmento dos bens activos representado pela importância de, em face das alterações introduzidas pelo decreto 21.654, de 20 de junho de 1932, considera-se tributável (art. 56, § 1º, do regulamento).

Rectifique-se, pois, o lançamento do exercício de 1932, para mandar adicionar ao rendimento tributável a importância da valorização, calculando-se sobre a totalidade o imposto devido.

Abra-se novo prazo de reclamação á interessada.

Nas declarações individuais de Francisco Freire de Almeida e Alonso Freire de Almeida, socios da antecessora Freire de Almeida & Comp., apresentadas no exercício de 1932, faça-se a inclusão na cedula F da importância proveniente de valorização do activo e que corresponda a razão de lucros de cada socio daquella sociedade, visto como por ocasião da subscrição das acções da nova sociedade, estas foram adquiridas e pagas, levando-se em consideração a nova avaliação dos bens activos da antecessora.

N. 8.641-36 — Companhia Brasileira de Terrenos. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.753-36 — São Paulo Electric Comp. Lmt. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 12.671-33 — Compagnie d'Assurance Générale contre les Incendies et les Explosions. — Mantenho o lançamento.

N. 13.108-36 — The San Paulo Gas Company Limited. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 13.111-36 — The São Paulo Tarmway, Light and Power Co. Ltd. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 13.112-36 — Companhia Telephonica Brasileira. — Em face do parecer, indeferido.

N. 13.598-35 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Rectifique-se o lançamento de fls. para tributar Rs., em face do parecer de fls., — porque a parcella de Rs. levada a credito de "Lucros suspensos", já vem dos balanços de 1932 e 1933, como se poderá ver do resumo da conta de "Lucros e perdas", annexada a fls. do processo 2.100, de 1935.

Recurso deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.110-36 — A. R. de Souza & Comp. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.829-35 — Civilização Brasileira S. A. (sucessora de Getulio M. Costa). — De acordo com o parecer, rectifique-se o lançamento.

N. 21.030 — Manoel Marques. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 2.921-35 — Clarinda Marques Tinoco. — Prosigne-se na cobrança.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Solicitando informações.

— Ao Sr. vice-almirante director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 225 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 251 — Idem.

— Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 409/410 — Remettendo processos de recursos *ex-officio* em que são interessados: Cauca Raphael Simão e a firma Marques & Martins.

Ns. 411/420 — Remettendo processos de recursos em que são interessados: Tacito Reis de Moraes Rego, Manoel Ribeiro Paiva, Brigida Guimarães de Mello, Terenzio Galesi, Americo Baptista da Costa, Alexandre Risk, Francisco Ferraro, Carlos Pires & Miranda, Adamastor Figueiredo e Duilio Ferrini.

— Ao Sr. director-chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

N. 423 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção em Sergipe:

N. 1.691 — Restituindo processo respondendo consulta.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio:

N. 1.692 — Remettendo processo em que é interessado Dorgival Faletti.

— Ao Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul:

N. 1.693 — Remettendo processo em que é interessado Ernesto Frederico de A. Maranhão.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio:

N. 1.694 — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 1.695 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção no Espirito Santo:

N. 1.696 — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

— Ao Sr. chefe de Secção em Pernambuco:

N. 1.697 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em Santa Catharina:

Ns. 1.698/99 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul:

N. 1.700 — Solicitando informações.

Telegramma expedido:

— Ao Sr. chefe de Secção em Pernambuco:

Ao chefe de Secção em Pernambuco:

N. 449 — Solicitando informações.

Camara de Reajustamento Economico

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1936

No processo n. 21.700/C em que são declarantes, Casa Bancaria J. A. Villas Bôas e Maria Antonio Villas Bôas (Botucatu) — São Paulo). — Sim: voltem os autos á Agencia.

No processo n. 7.297/C em que são declarantes, Mellão Nogueira & Comp. e Celso Augusto do Amaral (Pirajuby — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 7.296/C, em que são declarantes, Vega, Martins & Comp. e Celso Augusto do Amaral (Pirajuby — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 7.294/C em que são declarantes Fidência Genova e Agenor Dias Branquinho e sua mulher (Tres Corações — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Tres Corações para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique-se a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nos processos ns. 7.276 e 7.278/C em que são declarantes, Banco Regional do Rio Grande do Sul e Antonio Stu-

dzinski e Alberto Diniz Murry. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.092/C em que são declarantes Nicolau Elias Bunemer & Irmãos e José Pacheco Lomba (Gycerio — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No requerimento de Guilherme Baptista, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 4.025. — Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei.

Nas petições de Orlando Santos, Banco do Estado de São Paulo, Francisco Martins da Silva, Galdino de Rezende Costa, Francisco Evangelista de Araujo, Reynaldo & Comp. e Pedro Favry, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.912, 2.673, 1.914, 4.443, 6.706, 5.933, 975 e 5.635. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Sady Rodrigues Pereira, Horacio Gonçalves Pereira, Adolpho Nardy Filho, Junqueira Jetto & Comp., T. Pinheiro & Comp., Lauro Ferreira da Silva Pinto, Bottechit Bortolo, Cintra & Comp., The Yokohama Specie Bank Ltd., Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Amando Westin e Maria do Carmo de Souza Leão, relativas aos processos numeros 21.893, 8.336, 19.592, 22.367, 6.064, 6.622, 21.638, 22.345, 3.620, 3.615, 22.638, 52.248, 8.869 e 24.482. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram enviados 166 registrados.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1936

No processo n. 22.961/B, em que são declarantes Manoel Mira Assumpção e Salvino Gonçalves Machado e outro (Viradouro — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 21.884/B, em que são declarantes Jayme Luiz Vieira e Juarez da Silva Andrade e sua mulher (Monte Verde — Rio de Janeiro). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.948/B, em que são declarantes Rafael Machado e Vicente Sproni (Taiuva — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.950/B, em que são declarantes Avelino Geraldo & Manoel Bailão e José Norberto de Lima (Jaboticabal — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.926/B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Maria Sant'Anna Xavier (Bauri — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas, no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.304/C, em que são declarantes Adonias Virginio dos Santos e outros e José Silvestre dos Santos (Avahy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do artigo 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 3.469/C, em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de São Paulo e Canuto Waldemar Nogueira Ortiz (Santos — São Paulo). — Sim: voltem os autos á Agencia.

No processo n. 5.762/C, em que são declarantes Banco Commercial de Alfenas e Felipe Nery de Toledo (Campestre — Minas Geraes). — Sim: volte á Agencia para o que pede a secção.

Nas petições de Lara Toledo & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Bank of London & South America, Ltd.; Joaquim Lourenço de Oliveira Andrade, Pequenha Mattos & Comp., Carizio Braggion, Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, Antonio de Barros Wanderley, Suzana Vida Bolsan, Luiz Chaddad, Banco de Melhoramentos de Jahú, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Banco Commercio e Lavoura, Banco Nacional do Commercio, J. Ursulo & Irmãos, Elavio Ribeiro Coutinho e Alice Alves Jordão, relativas aos processos ns. 22.695, diversos, 22.057,

21.930, 21.727, 20.241, diversos; 18.558, 16.497, 21.968, 21.244, 22.345, 21.968, diversos diversos, diversos, e 21.630. — Certifique-se.

Nas petições de Lara Toledo & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd, Companhia Leme Ferreira, Egisto Ragazzo, Paschoal Para, Banco do Estado de São Paulo, Banco Melhoramentos do Jahú, The Yokohama Specie Bank Ltd., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Augusto Justo Sergio, Banco de Paragassu, João Joaquim de Paula e Lopes Silveira, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 22.421, 21.412, 21.397, 6.810, 26.161, 1.890, 1.819, 23.292, 3.611, 22.005, 22.283, 22.501, 6.861, 5.885, s/n e 21.718. — Junte-se ao processo.

No processo n. 22.713, série B (Recife, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em debito de Duarte Coelho Pontual e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000\$000), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 63\$320, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.741, série B (S. Fidelis, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arnobio Rezende de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Armando de Souza Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.744, série B (Padua, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião de Padua Rezende e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Arsenio de Avelar Rezende, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 123\$333, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.745, série B (Santo Antonio de Padua, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dario Nunes de Aquino e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Tobias Homem da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 256\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.725, série B (Mogy das Cruzes, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hypolito Florindo Cavalheiro e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Julio Barbosa da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 176\$435, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.720, série B (Bragança, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Gonzaga de Aguiar Leme e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000), em apolices, aos credores Mathias Siqueira & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 342\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.790, série B (Cabo, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Virginio Rufino Ferreira e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor José Marcelino da Rosa e Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.748, série B (Bijratiny, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Octaviano de Castro Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Bento dos Santos Martins, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.735, série B (Livramento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alvaro Munhoz Guedes e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.766, série E (Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Walter Soares Amaral e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Roque Marasco, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 409\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.729, série B (Crato, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Domingues Sampaio e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Cicero Joaquim de Sant'Anna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 371\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.742, série B (S. João da Barra, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Francisco de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Tavares Viana, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 281\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.712, série B (Santa Adelia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Grossi e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Genaro Dispero, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 30\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.731, série B (Cascavel, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Teodosio Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Marques da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 294\$325, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.728, série B (Porangaba, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Octavio Menescal da Frota e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apolices, ao credor Banco dos Proprietarios, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 183\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.734, série B (Araçatuba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João del Angelo e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apo-

lices, aos credores Paulo Leite & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 43\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

— *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.773, série B (Itaperuna, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gertrudes Francisca Diniz e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Camilo Ferreira Armond, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 35\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.811, série B (Pedernheiras, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Gionani Scartezini e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, aos credores Simão Irmãos & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 219\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.801, série B (São Carlos, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Araujo Cintra e a consequente indemnização de 21:000\$, em apolices, ao credor Octavio Cintra Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 306\$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.810, série B (Pedernheiras, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Fontana e sua mulher e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, aos credores Simão Irmãos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 36\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.808, série B (Espírito Santo do Pinhal, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Gonçalves Barbudo e a consequente indemnização de 13:500\$, em apolices, á credora Casa Bancaria Moreira Salles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 181\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.028, série B (Pirajuby, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Joaquim da Resa e sua mulher e a consequente indemnização de 80:000\$, em apolices, ao credor Olympio Pedro Loureiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 52\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.781, série B (São Vicente, Pernambuco) em que são declarantes Manoel Gonçalves Souto Maior e José Cypriano de Moura Lemos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.782, série B (Altinho, Pernambuco) em que são declarantes João Rodrigues Lima e Bellarmino Francisco da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.783, série B (Amaragy, Pernambuco) em que são declarantes Pontual & Comp. e João Florentino de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.780, série B (Rio Formoso, Pernambuco) em que são declarantes A. Bezerra Leite e Miguel Octa-

vio de Mello: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.792, série B (Frei Caneca, Pernambuco) em que são declarantes José Pellegrino e Oscar dos Santos Dias: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.791, série B (Catende, Pernambuco) em que são declarantes Pontual & Comp. e Alvaro Lins: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.779, série B (Amaragy, Pernambuco) em que são declarantes espolio de Davino dos Santos Pontual e Fausto da Silva Pontual: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.778, série B (Escada, Pernambuco) em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e Eduardo Bezerra: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.774, série B (Moreno, Pernambuco) em que são declarantes Oscar Amorim & Comp. e Antonio de Souza Leão: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.772, série B (Escada, Pernambuco) em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e Manoel Florentino Ferreira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.814, série B (Joaquim Tavora, Paraná) em que são declarantes Antonio Monteiro de Queiroz e João Volpato: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.759, série B (Curityba, Paraná) em que são declarantes Miguel Zahdi e Adherbal Cardoso & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.758, série B (Curityba, Paraná) em que são declarantes Simão Mansur e Adherbal Cardoso & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.841, série B (Campos, Estado do Rio) em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Guilherme Ribeiro de Miranda: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.840, série B (Campos, Estado do Rio) em que são declarantes Salvador Gonçalves e Francisco Faria Barbosa: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.844, série B (Campos, Estado do Rio) em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Romualdo Brandão Rangel: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.846, série B (Guaulhos, Estado do Rio), em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Francisco Maria Barbosa: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é de-

negado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.835, série B (Padua, Estado do Rio), em que foram declarantes Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense e Annibal Perlingueiro: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.709, série B (E. Santo do Pinhal, Estado de São Paulo), em que são declarantes S/A Francisco Boti e Manoel Ramos de Oliveira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

N. 22.708, série B (Ribeirão Preto, São Paulo), em que são declarantes Zancaner, Pagano & Comp. e Alcides de A. Sampaio: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.769, série B (Olympia — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e José de Ferraiz e outro: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.793, série B (Quipapá, Pernambuco), em que são declarantes Alfredo Marques e Affonso Freire Irmãos & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.710, série B (Taubaté, São Paulo), em que são declarantes Rebello Alves & Comp e David Moreira Cursino e Irmãs: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 28.807, série B (Casa Branca, São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Moreira Salles & Comp e Joaquim Germano da Silva: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.819, série B (Jundiaby, São Paulo), em que são declarantes Sampaio Moreira Filho & Comp. e Estabelecimento Enologico Be-Fecchi: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.763, série B (Ribeirão Preto, S. Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Ignacio da Costa Nogueira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.820, série B (Avaré, São Paulo), em que são declarantes Luiz Vaz de Lima e Assad Catib: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.762, série B (Monte Azul, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Ernesto Carvalho: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.768, série B (Monte Azul, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Theotônio de Souza Lima: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.767, série B (Monte Azul, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Luiz Terrasso Costa: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.766, série B (Tanaby, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Faundo Arroio Gil: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.764, série B (Monte Azul, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e João Pedro Aidar: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.765, série B (Olympia, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Miguel Coury & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.784, série B (Itambé, Pernambuco), em que são declarantes Custodio de Oliveira e Antonio Lins Cavalcanti: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.785, série B (Palmares, Pernambuco), em que são declarantes Israel J. Mafre e Viuva Luzia Pedrosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.845, série B (Ilha do Governador, Distrito Federal), em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Olegario Manso: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.789, série B (Escada, Pernambuco), em que são declarantes Pontua & Comp e Estevam de Barros e Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.771, série B (Escada, Pernambuco), em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e José Geraldo Mendes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.786, série B (Recife, Pernambuco), em que são declarantes Luiz Antonio da Silva Ferreira e Sebastião Salazar da Veiga Pessoa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.777, série B (Herval, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Viuva Pedro Osorio & Comp. Ltd. e Manoel de Sá Cordeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.738, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Lauro Pereira dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.711, série B (Teixeira Soares — Paraná), em que são declarantes F. F. Fontana & Comp. e Rodrigo Teixeira Pinto: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.757, série B (Lapa — Paraná), em que são declarantes Augusto Anciutti e Agenor Ferreira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.760, série B (Curtitibo — Paraná), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e V. Correia &

Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.843, série B (Campos — Estado do Rio), em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Vicente de Paulo Ribeiro de Miranda: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.83, série B (Campos — Estado do Rio), em que são declarantes Banco Commercial e Hypothecario de Campos e José Ribeiro do Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.796, série B (Monte Aprazível — São Paulo), em que são declarantes Barros, Pinto & Comp. e João Franco Bueno e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.714, série B (Pirajuy — S. Paulo), em que são declarantes Olympio Felix e Oscar Rodrigues de Siqueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.816, série B (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Bartholomeu Luiz Danziato e João Berto (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.727, série B (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Bartholomeu Luiz Danziato e espólio de João Berto: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.821, série B (Behedouro — S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp. e Lauro Dias: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.761, série B (Piratininga — S. Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Felício Chiecco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.737 B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Perseverando Lara do seu debito verificado (8:290\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.739 B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Perseverando Lara do seu debito (17:000\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 8:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.770 B (Bica de Pedra — S. Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Silva Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Eugenio Burjato do seu debito verificado réis 4:711\$100, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.806 B (Campinas — São Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. a

dar quitação plena a José Carlos Leite do seu debito verificado (18:000\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 9:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.736 B (Livramento — Rio Grande do Sul), "decidiu adoptar a conclusão do realtorio de fls. 26, em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a José da Cunha Camara do seu debito verificado (26:808\$600), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 13:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 22.717 B (Bariri — S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do realtorio de fls. 40, em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Moura, Andrade & Comp. a dar quitação plena a Alberto Coelho do seu debito verificado (12:000\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de setembro, ás 12 horas, a 194ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Romulo Bittencourt Leal, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Victor José de Mattos; ausente o Sr. Danton Coelho vice-presidente; o Dr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 18 proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, forem julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 105-R — O Noronha & Comp. — Vendas mercantis (ped. recons. acc. 2.055, rec. 2.303) — Alfandega do Rio Grande — Relator Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 3.468 — Kohler & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator senhor Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para ser cobrada a multa de 600\$000, minimo do artigo 33 do decreto n. 22.061, de 9 de setembro de 1934, unanimemente.

N. 86-R — Banco Germanico da America do Sul — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal (ped. recons. acc. 907, rec. 967) — Relator, Sr. Danton Coelho. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 3.466 — Luiz Müller — Vendas mercantis — Delegacia fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 78-R — Leon Israel Company S. A. (Incorporadores da Companhia Leon Israel do Paraná — Sociedade Anonyma). — Imposto de renda (ped. recons. do acc. 2.247, rec. 1.510) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

Fez a defesa da recorrente o advogado W illian Monteiro de Barros.

N. 95-R — The Royal Exchange Assurance — Imposto de Renda (ped. recons. acc. 1.189, rec. 1.221) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.495 — Arthur Agarbi — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 110-R — Joaquim Pedro dos Santos — Imposto de renda (Ped. recons. acc. 2.129, rec. 2.202) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, senhor Victor de Mattos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.437 — João Baptista Pereira dos Santos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Romulo Bittencourt Leal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.446 — Calheiros & Caridade — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.448 — Romain Lafourcade — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Victor de Mattos e Romulo Bittencourt Leal. Foi designado para redigir o accordão o Sr. José Lins.

N. 4.357 — Santiago Mattos & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (voluntario e *ex-officio*) — Relator, Sr. Romulo Bittencourt Leal. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.458 — Khalil Zarzur — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (voluntario e *ex-officio*) — Relator, Sr. Romulo Bittencourt Leal. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.489 — Nagib Abud — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

O Sr. Danton Coelho compareceu logo após o julgamento do recurso n. 3.468.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 18 de setembro de 1936.

Paula para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29 de setembro, ás 14 horas:

Recursos

(Sessão publica)

N. 88-R — Almeida & Voigt — Imposto do sello (decreto n. 19.538, de 10 de novembro de 1926) — Pedido de reconsideração, accordão n. 76, recurso n. 126 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de M. Bravo.

N. 93-R — Standard Oil Company of Brasil e Moinho Fluminense S. A. — Imposto do sello (decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926) — Pedido de reconsideração, accordão n. 2.638, recurso n. 2.671 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de Magalhães Bravo.

N. 3.422 — Aniello Grego — Imposto — vendas mercantis, (decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932) — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Romulo Bittencourt Leal (supplente convocado).

N. 3.471 — Engelbert Seidel — Vendas mercantis, (decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932) — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Danton Coelho.

(Sessão secreta)

N. 109-R — Companhia de Navegação Fluvial Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. José Cesario Monteiro Lins. (Pedido de reconsideração, accordão n. 1.632, recurso n. 1.730).

N. 111-R — The City of Santos Improvements Company Limited — Imposto de renda — Pedido de reconsideração, accordão n. 2.094, recurso n. 2.250 — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 2.271 — J. Franklin da Costa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 2.572 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Romulo Bittencourt Leal (supplente convocado).

N. 2.851 — Barros Pimentel & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 3.039 — Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José Cesario Monteiro Lins.

N. 3.478 — Amelia da Porciuncula Alves de Araújo — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, (*ex-officio*) — Relator, Sr. José de Magalhães Bravo.

N. 3.483 — Antonio Ferreira de Almeida — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, (*ex-officio*) — Relator, Sr. José de Magalhães Bravo.

N. 3.486 — Abilio Mendes Dias — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, (*ex-officio*) — Relator, senhor Danton Coelho.

N. 3.488 — Companhia Adriatica de Seguros — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, (*ex-officio*) — Relator, Sr. José de Magalhães Bravo.

N. 3.520 — João Soares — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, (*ex-officio*) — Relator, Sr. Victor José de Mattos.

Secretaria do 1º Conselho de de Contribuintes, em 25 de setembro de 1936.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29 do setembro de 1936, terça-feira, às 14 horas.

Recursos:

N. 124 R — Nigri, Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 2.913 — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita, impedido o Sr. Othon de Mello. — Convocado o Sr. Leão Caçador.

N. 129 R — Barão de Suassuna — Imp. de consumo — Recons. do Acc. 2.611 — Deleg. F. em Pernambuco — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 133 R — Nicolau Gehlen* — Imp. consumo — Recons. do Acc. 1.520 — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 140 R — José Moser — Imp. consumo — Recons. do Acc. 2.616 — Deleg. F. em Santa Catharina — Relator, senhor Claudio Cunha.

N. 144 R — Leopoldo Koprowsky — Imp. consumo — Recons. do Acc. 2.854 — Deleg. F. em Santa Catharina — Relator, Sr. João Firmino.

N. 2.108 — Antonio Raphael Andery — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 2.372 — Agesa Providencia do Brasil S. A. — Decreto 11.728, de 1921 — Deleg. F. no R. G. do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.738 — Sidarad Irmãos — Imp. consumo — Receb. do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.416 — Leal Santos & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. João Firmino.

N. 3.418 — Companhia Commercio e Navegação — Imp. consumo — Receb. do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino.

N. 3.430 — Marcilio Borba e Pedro Bari Filho & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 3.432 — Instituto Scientifico São Jorge S. A. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.469 — Domingos Barbosa Braga — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.474 — H. Baptista — Imp. consumo — Deleg. F. no Estado do Amazonas — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.477 — Laboratorio Thebra Limitada — Imp. consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 3.503 — Amadeu Rodrigues de Mello — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.515 — Alcides C. Santos — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.520 — Leopoldo M. Storek — Imp. consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.526 — Wendelin Karsten — Imp. consumo — Deleg. F. em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, senhor João Firmino.

N. 3.530 — Estabelecimentos Industriais Queriri Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, senhor Claudio Cunha.

2º Conselho de Contribuintes, em 25 de setembro de 1936. — Frederico Diniz, secretario.

Commissão Encarregada de Liquidação da Dívida Fluctuante

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1936

Relatados pelo Sr. Felizardo Leite Filho:

N. 823 — Fabrica Metallurgica Brasileira Kastrup & Emcoingt, 1:365\$000, 1925. — Em diligencia;

N. 721 — Wilson Sons & Co. Ltd., 5:120\$000, 1925. — Procedente;

N. 745 — Sá & Comp., 480\$000, 1925. — Procedente;

N. 814 — D. Antonio Velloso dos Anjos, viuva de José Versiani dos Anjos, 479\$000, 1925. — Procedente;

N. 1.889 — Estrada de Ferro Sorocabana, 274\$500, 1925. — Procedente;

N. 10.323 — João Zilio, 2:200\$000, 1923 — (Pedras Altas). — Procedente;

N. 10.326 — Graciliano Araujo da Silva, 2:580\$000, 1923 — (Pedras Altas). — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 2.599 — Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, réis 50:259\$500, 1923. — Procedente;

N. 10.249 — Pedro dos Santos, 132:970\$000, 1923 — (Pedras Altas). — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 732 — Achilles Lobo, 675\$000, 1925. — Em diligencia;

N. 765 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 1:741\$500, 1925. — Em diligencia;

N. 816 — S. A. Lavanderia Confiança, 8:466\$400, 1925. — Em diligencia;

N. 831 — Fontes arcia & Comp., 117\$000, 1925. — Prescripta;

N. 841 — Maurillo & Farias, 64\$100, 1925. — Prescripta;

N. 2.600 — Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, réis 50:339\$400, 1923. — Procedente;

N. 10.273 — Hygino Ignacio Velho, 27:629\$000, 1923. (Pedras Altas). — Procedente a parcella de 21:790\$000 e improcedente a de 5:839\$000;

N. 10.318 — João Coppetti, 1:320\$000, 1923. — (Pedras Altas). — Procedente;

N. 10.319 — Maria da Trindade, 1:200\$000, 1923 — (Pedras Altas). — Procedente;

N. 10.322 — Victorio Tramontini, 1:660\$000. — Procedente a parcella de 920\$ e improcedente a de 740\$000;

N. 10.341 — Jayme Lopes de Oliveira, 500\$000, 1923 — (P. Altas). — Procedente.

Foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes dividas:

Processos:

N. 40, do anno de 1915 — Herdeiros de Ernesto Rothe, 27:129\$000.

N. 315, do anno de 1924 — Manoel da Silva Jordão, réis 22:436\$300.

N. 413, do anno de 1924 — Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, 2:244\$600.

N. 10.359, do anno de 1923 — Flaubiano Doyle, réis 2:170\$000.

N. 10.306, do anno de 1923 — Giocundo Boff, 1:697\$200.

N. 10.314, do anno de 1923 — Nicolau Antonio Leite, 5:550\$000.

N. 10.451, do anno de 1923 — Honorio da Fontoura Castilho, 3:000\$000.

N. 10.694, do anno de 1923 — Oscar Teichmann & Comp., 1:200\$000.

N. 432, do anno de 1924 — Rede Viacão Sul Mineira, 2:804\$600.

N. 444, do anno de 1924 — Felicio da Silva Campanella, 800\$000.

N. 464, do anno de 1924 — F. Rocha & Comp., 844\$300.

N. 563, do anno de 1924 — Lino Dias Machado, 1:125\$000.

N. 642, do anno de 1924 — Eulalio Victoria de Carqueira, 60\$000.

N. 650, do anno de 1924 — Hortencia Santiago Martins, 5:400\$000.

N. 1.885, do anno de 1924 — Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 238\$400.

Credores convidados a assignar accordo nos termos do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, no dia 30 de corrente, às 15 horas:

Commercio e Navegação) processo n. 192, de 1921/1930 (2ª chamada).

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Comp. chamada).

Banco dos Funcionarios Publicos S. A., processo numero 361, de 1923, de Paulino Martins Coelho de Almeida (3ª chamada).

José Ferreira de Pontes, processo n. 362, de 1923 (2ª chamada).

Souza Campos & Comp., processo n. 473, de 1924 (2ª chamada).

Andrade Teixeira & Comp., cessionarios de Pedro Brandão da Silva, processo n. 565, de 1924 (2ª chamada).

Dr. Ricardo de Almeida Rêgo, processo n. 811, de 1925.

Viacão Ferrea do R. G. do Sul, processos ns. 2.599 e 2.600, de 1923.

Hygino Ignacio Velho, processo n. 10.273, de 1923.

Oliveira Borges do Amaral, processo n. 10.362, de 1923.

Pedro dos Santos, processo n. 10.219, de 1923.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do corrente:

Foi designado o capitão Ortegá Novaes commandante do Posto de Monta de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Na carta patente do official abaixo indicado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 7 do corrente mez, foi transferido para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, o 1º tenente pharmaceutico Virgilio Lucas, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo; contando dezoito annos, seis mezes e doze dias de serviço, percebendo as vantagens na conformidade da lei vigente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1936

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando o mappa, já aprovado demonstrativo dos contingentes a serem fornecidos pela 3ª Zona Militar, a se incorporarem em maio de 1937, nas unidades do Exército, pertencentes à 3ª e 5ª Regiões Militares, afim de serem scientificados os Governadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina, que os referidos Estados terão de fornecer, respectivamente, 14.415, 3.090 e 656 conscriptos (aviso 79).

— Ao Sr. governador do Estado do Amazonas, approvando o plano de uniformes para a Força Publica do Estado (aviso 249).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que tendo na alinea II do aviso n. 487, de 31 de agosto findo ao referido departamento, uma referencia ao de n. 327,

de 9 de julho anterior á Engenharia, rectifica-se o numero do aviso n. 327 para 32 (aviso 516);

Que o 1º sargento José Antonio dos Santos e 2º sargento Luiz Antonio Botelho, que se acham servindo na C. G. E. G., são incluídos, como effectivos, no Contingente Especial da Directoria de Intendencia da Guerra, com as designações, respectivamente, de contabilista e dactylographo da mesma Caixa, de modo a não prejudicar os serviços de que estão encarregados (aviso 517);

Que se permite ao coronel Otto Feio da Silveira, regressar de Corumbá, onde se acha a serviço do Ministerio da Guerra, via Buenos Aires e Montevideo (aviso 522);

Para os fins convenientes, que é fixado em 100 o numero de matriculas, em 1937, no curso de sargento aviador, sendo 80 no curso tecnico e 20 no de navegantes (aviso 521).

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exército, declarando que fica sem effecto o aviso n. 219, de 22 de julho do corrente anno, á mesma directoria, mandando empenhar a quantia de 7:800\$, á conta da verba 18ª — Despesas eventuales — Consignação Material — do actual orçamento, deste Ministerio, destinada á organização da 3ª companhia do 2º batalhão de sapadores (aviso 295).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar a quantia de 400\$ ao 2º tenente José Amaral da Silva (aviso 387).

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, mandando providenciar no sentido de serem recolhidos ao Archivo do Exército, os archivos dos extinctos 3º esquadrão de trem e 3º e 5º corpos de trem que se encontram no 13º R. C. I. (av. 14).

Ministerio da Guerra — N. 518 — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que approvo a tabella junto, de majoração de quantitativo para o Quartel General da 2ª Divisão de Cavallaria e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 8 — Acquisição de artigos de expediente, etc., do actual orçamento deste ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira secção

Tabella de majoração de quantitativos para a unidade administrativa abaixo e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos indicado, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Sub-consignação n. 8, do orçamento da Guerra para o exercicio vigente.

Unidade administrativa	Repartição pagadora	Material de consumo
		N. 8 — Acquisição de artigos de expediente e outras despesas, (1)
Quartel General da 2ª Divisão de Cavallaria.....	Serviços de Fundos da 3ª Região Militar	1:500\$000
Somma.....		1:500\$000

(Officio n. 109, de 10 de setembro de 1936).

Observações

(1) Não compreendidas despesas de machinas de escrever.

(2) Em substituição á tabella approvada por aviso n. 561, publicado no *Diario Officiel* de 22 de agosto findo, á qual fica sem effecto.

Capital Federal, 10 de setembro de 1936. — Major Cidomiro Nogueira, chefe interino da S. 3.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. N. 519.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Declaro-vos que approvo a tabella junta de majoração de quantitativo para o Serviço de Subsistencia da 5ª Região Militar que deve ser pago pelo Serviço de Fundos da citada Região, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia — Consignação material — Material de consumo — 5, forragem, etc. do actual orçamento deste ministerio. — General *Jodo Gomes*.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira secção

Tabella de majoração de quantitativo para a unidade administrativa abaixo e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos Indicado, conta da Verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação material — Material de consumo — Sub-consignação n. 5 — Forragem, etc., do orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

Unidade administrativa	Repartição pagadora	Número de animais	Diferença de quantitativo diário	Importancia a pagar	Observações
Serviço de Subsistencia da 5ª Região Militar.	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar..	1.539	\$300	84.952\$800	A partir de 1 de julho do corrente anno. Total 184 dias.

(Officio n. 110 de 12 de setembro de 1936)

Capital Federal, 11 de setembro de 1936. — Major *Clodomiro Nogueira*, chefe da S 3.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Antonio Ludgero da Silva, pedindo que seu filho menor Alcebiades Ludgero da Silva, aprendiz de 1ª classe das oficinas de alfaiates do E. M. I. da 1ª R. M., servindo actualmente na 2ª R. M., seja transferido do E. M. I. da 2ª para o da 1ª R. M. — Não ha vaga.

Antonio José de Oliveira, 3º sargento asylado, pedindo que sua esposa Martha de Oliveira, volte a residir na ilha do Bom Jesus. — Deferido, em face das informações.

Antonio Ribeiro Alvim, sargento ajudante reformado, pedindo transferencia de addido ao 18º B. C. para igual situação no 11º R. I., passando a residir em São João D'El Rey. — Deferido, em face das informações, ficando addido ao 11º R. I. para effeito de percepção de vencimentos. Despesas de transporte por conta do requerente.

Antonio Bento de Castro, 2º tenente da reserva da 1ª classe e da 1ª linha, pedindo contagem de tempo de serviço, para effeitos legais, em que serviu com o extinto 54º B. C., no Contestado. — Tendo em vista as informações, seja contado pelo dobro ao requerente o periodo de 16-V-1915 a 21-I-1916.

Adalberto Duarte Nunes, 3º official da D. F. E., pedindo pagamento de diferença de diarias. — Deferido, de accordo com as informações.

Arthur Ferreira da Costa Junior, sorteado pela 4ª C. R. e designado para servir em Matto Grosso, pede transferencia de sua incorporação para um dos corpos da 2ª R. M. — O requerente poderá ser attendido por troca, na época da incorporação.

Alfredo Duarte, ex-escrevente do Ministerio da Guerra, exonerado por abandono de emprego, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito, no posto de 2º sargento, afim de ser processado por meio de um Inquerito Policial Militar regular. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alfredo Magno Gomes, pedindo certidão de assentamentos de seu fallecido filho Alfredo Magno Gomes Junior, quando praça do 1º R. C. D. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Antenor de Oliveira Camargo, 2º cabo reservista, pedindo ser admitido em qualquer das Divisões da Fabrica de Polvoras e Explosivos de Piquete. — Não é possível attender, no momento. Aguarde melhor oportunidade.

Adelia Correa François, mãe do ex-alumno Gastão Marcos Corrêa François, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo reinclusão de seu filho e dispensa da respectiva mensalidade, sendo o pagamento das que se acham em atraso feito em parcelas mensaes. — Deferido, nas condições expressas no item III da informação n. 224 do C. M. R. J.

Adilia de Deus Paula, viuva de um soldado musico, pedindo um auxilio. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alcides Montenegro Maciel, major, responsavel pelo alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Guilherme Pereira de Mello, pedindo que o referido alumno seja transferido para o Collegio Militar do Ceará. — Deferido.

Albertino de Campos Altamira, sargento ajudante reformado, pedindo annullação de sua reforma. — Indeferido, em face das informações.

Alvaro Luiz Vieira Lima, capitão dentista, pedindo passadeira de prata. — Deferido.

Alvaro França, amanuense de 1ª classe do extinto quadro, em gozo de licença premio, pedindo que essa licença seja prorrogada por mais quatro mezes, prazo arbitrado pela respectiva junta de saúde, para seu tratamento. — Concedo quatro mezes, em prorrogação, a contar da data da inspecção.

Benedicto Siqueira do Amaral, 2º tenente pharmaceutico, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, de accordo com a informação da D. F. E.

Boaventura Ribeiro da Cunha, presidente da Sociedade do T. G. n. 14, da Capital Federal, pedindo, se não a dispensa, pelo menos a realização do pagamento da indemnização da quantia de 628\$, em prestações mensaes de 100\$000, pelo extraviado de um sabre-punhal e substituição de 3 coronhas de fuzil "Mauser". — Concedo que o pagamento se faça em prestações mensaes de cem mil réis.

Braz Antunes de Siqueira, 2º tenente convocado, auxiliar da 1ª Circumscrição de Recrutamento, pedindo seis mezes de licença premio, para tratamento de saúde. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Bernardo Pontes, 2º tenente reformado, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de ser tornado insubstistente o acto que o licenciou do serviço do Exercito. — Mantenho o despacho anterior.

Benedicto Costa, operario de 5ª classe da Fabrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, pedindo certidão do tempo em que serviu na extinta Comissão Constructora da Fa-

brica de Polvora sem Fumaça, entre janeiro de 1907 e março de 1909.— Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Carlos Odorico Antunes, major da 1ª classe da reserva, pedindo que a licença de 90 dias para seu tratamento de saúde seja gosada na Capital Federal.— Concedo tres mezes a contar da data da inspecção de saúde.

Celfo de Souza Carvalho, 2º tenente da reserva convocado, pedindo rectificação no D. O. do despacho que lhe concedeu licenciamento do serviço do Exército, publicado "de accordo com a letra F" do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934" e não de accordo com a letra A, como foi solicitado.— Nada ha que deferir, em face do que informa o D. P. E.

Cesar Avellino da Freitas Mazza, 1º sargento, pedindo passadeira para medalha militar de bronze.— Deferido, em face das informações.

Crisogno Leite Velloso, capitão medico, pedindo que da licença de tres mezes que lhe foi concedida para tratamento de saúde, dois mezes sejam considerados como férias regulamentares, visto não ter gosado estas férias em 1935 e 1936.— Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Cypriano Esteves das Dores, pedindo certidão do tempo em que serviu nas obras da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra no Realengo, durante os annos de 1918 e 1919.— Certifique-se na forma da lei.

Duval de Moraes Barros, 2º tenente de administração, pedindo 30 dias de dispensa do serviço para desconto das férias regulamentares relativas ao corrente anno.— Indeferido.

Dionisio Gomes de Assis, 2º tenente da reserva, pedindo que seja computado na sua provisão de reforma o periodo em que serviu como ajudante de cosinheiro do Hospital Militar da Bahia, de 1 de junho de 1911 a 7 de janeiro de 1921.— Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Djalma Gomes da Silveira, 1º tenente, pedindo dispensa do cargo de Instructor do Curso Especial de Equitação.— Concedo a exoneração, por interesse proprio.

Eduardo Rodrigues, operario da 4ª classe da O. C. S. do E. M. I. da 2ª Região Militar, pedindo ficar addido até a primeira vaga a O. C. S. do E. M. I. da 1ª Região Militar para onde solicitação ser transferido, por equidade.— Deferido, em face da informação do chefe do E. M. I. da 1ª R. M.

Egydio Rodrigues da Costa, reservista naval, pedindo nomeação para o lugar de fogueista na Intendencia da Guerra.— Indeferido. Não ha vaga.

Eduardo Miranda, sargento ajudante enfermeiro, reformado, pedindo annullação de sua reforma.— Indeferido, em face das informações.

Francisco Pessoa Cavalcanti, major, pedindo pagamento de meia ajuda de custo, de accordo com o paragrapho unico do art. 5º da Lei n. 5.167, de 12-I-1927.— Indeferido, de accordo com as informações.

Francisco Assis Barbosa, soldado asylado, pedindo licença para residir fóra do Asylo.— Concedo, em face das informações.

Fernando Fernandes Guedes, capitão, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.— Recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Fortunato Bernardino Marçal, 2º tenente da extincta Guarda Nacional, pedindo certidão de tempo de serviço prestado á União.— Requeira, de accordo com o disposto no Aviso n. 249, de 25-IV-1923.

Fernando Pereira Mendes, 1º tenente de administração, pedindo que a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde, seja considerada como licença premio, nos termos das vantagens estabelecidas pelo decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.— Deferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Fariolando da Silva Rosa, 2º tenente veterinario, pedindo, por equidade, matricula na Escola de Saúde do Exército.— Indeferido, de accordo com as informações.

Geraldo Osório Sampaio, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria.— Deferido de accordo com o parecer da D. S. M. B.

Gely Buzó Brum, 1º tenente, pedindo rectificação de nome.— Tendo em vista as informações, seja publicada no Boletim do Exército a rectificação do nome do requerente para Gely Buzó Brum.

Germano de Oliveira Poce, 1º tenente veterinario, pedindo que o excesso de 18 dias da licença que obteve para tratamento de saúde, seja considerado como férias regulamentares.— Indeferido, por falta de amparo legal.

Henriqueta Dacia Arruda, mãe viuva do 2º tenente comissionado Oscar Arruda, morto em campanha em 1925, em S. Luiz do Maranhão, pede que lhe sejam entregues os vencimentos correspondentes aos mezes de novembro e dezem-

bro do referido anno, deixados de receber por seu filho.— Indeferido, visto ter cahido em prescricção legal o direito da requerente.

Heram Botelho de Magalhães, sorteado, pedindo inclusão no C. P. O. R.— Indeferido, de accordo com as informações.

Hermogenes de Oliveira Junqueira, operario contractado da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo certidão do tempo em que serviu na extincta Commissão Constructora da Fabrica de Trotyl (abril de 1924 a 31 de maio de 1933).— Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Honorina dos Prazeres Albuquerque, viuva asylada, pe-etapa que percebe.— Concedo, como pede.

Isidoro da Silva Coutinho, 3º sargento, do 8º Regimento dindo licença para residir fóra do Asylo, sem prejuizo da de Infantaria, pedindo pagamento de etapas de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1934.— Deferido, nos termos porém, do parecer de fls. 9 do director do Serviço de Fundos do Exército.

Idalio Laert Lago, escrevente de 2ª classe da 11ª C. R., pedindo por equidade ser submettido á provas de concurso para o quadro do Serviço de Recrutamento da Reserva.— Indeferido, de accordo com as informações.

João Baptista Maia, 3º sargento auxiliar especialista de 2ª classe, servindo no Serviço de Radio do Exército, pedindo pagamento de etapas de familia.— Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

João Bueno, 1º sargento do Q. I., pedindo matricula no Curso de Dentistas do Exército, como estagiario, visto ter o curso de dentista.— Aguarde oportunidade.

João Martins de Moraes, 2º tenente da reserva convocado, pedindo passadeira para medalha de bronze.— Deferido, em face das informações.

João Ernesto Fagym, sorteado para incorporar-se ao 2º Batalhão de Sapadores, pedindo que lhe seja permittido fazer o serviço militar no 14º R. I.— Deferido.

José Francisco de Barros, 2º sargento enfermeiro veterinario do 5º R. C. D., pedindo pagamento de gratificação de 20 por cento sobre os seus vencimentos, relativos ao periodo em que serviu em Matto Grosso, de 14 de maio de 1927 a 14 de abril de 1928.— Prova haver interrompido a prescricção legal.

José Francisco de Madureira Pará, sorteado, pedindo transferencia para a Reserva Naval.— Indeferido, em vista das informações.

José Vicente de Araujo e Silva, coronel, pedindo exoneração do cargo de chefe da 2ª Secção da Directoria de Engenharia.— Como pede.

José Candido de Castro, 2º tenente de administração convocado, pedindo rectificação da contagem de seu tempo de serviço prestado na Caixa Militar das Forças em operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina.— Tendo em vista a informação do D. P. E., seja rectificado o Almanack na parte relativa a tempo dobrado do requerente, devendo constar apenas: "Tempo dobrado: R. S. P. — 1 anno, 1 mez e 7 dias".

José Farah, reservista, pedindo inscricção no concurso de sargentos dentistas do Exército.— Prejudicado em face do aviso n. 75, de 21 de agosto, ao Estado Maior do Exército. (Diario Official de 25.)

José Boanerges Baldassi, musico de 2ª classe do 4º Regimento de Infantaria, pedindo que lhe seja contado pelo dobro o periodo de 4 mezes de vinte e seis dias de efectiva permanencia na expedição á Matto Grosso, de 17 de julho de 1916 a 23 de janeiro de 1918.— Indeferido.

José Vieira da Rocha, tenente-coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo certidão.— Certifique-se na forma da lei.

Julio Cabral Krauss, 2º tenente dentista da reserva, pedindo inscricção no concurso para admissão ao Curso de Dentistas do Exército.— Prejudicado em face do aviso n. 75, de 21 de agosto. (Diario Official de 25.)

Jair Dantas Ribeiro, capitão, pedindo averbação de seu tempo de serviço arregimentado.— Deferido, em face das informações.

Jeronymo de Mattos, soldado asylado, pedindo que lhe seja pago o soldo de engajado.— Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Luiz Ernesto da Cunha, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo.— Indeferido, de accordo com a informação da D. F. E.

Luiz Gonzaga de Oliveira Leite, 1º tenente, transferido do 9º B. C. (Caxias), para o 10º R. I. (Bello Horizonte), pedindo que lhe seja permittido ir áquella cidade buscar sua familia, sendo-lhes concedidas as respectivas passagens.—

Como pede. Passagens só para as pessoas da família do requerente.

Leonidas Cardoso, major intendente, pedindo licença-premio de um anno. — Concedo tres mezes, a contar da data da inspecção.

Magdalena do Nascimento, viuva do 2º sargento Antonio Lucas do Nascimento, pedindo pagamento da pensão a que tem direito. — Indeferido, em face das informações, pelas quaes se verifica que nenhum direito á pensão de montepio cabe á requerente.

Mario Sergio Fialho, cadete do 2º anno de infantaria, pedindo nova inspecção de saude por uma Junta Superior, visto ter sido inhabilitado em psychologia. — Archive-se.

Meyerbeer da Silva Araujo, sorteado pela 14ª G. R., pedindo transferencia de incorporação da 7ª R. M. para o 14º R. I., estacionado em Nitheroy. — Deferido.

Milton Calvet Fagundes, 3º sargento addido á Escolta de Ordenanças do Q. G. da 6ª Brigada de Infantaria, pedindo permissão para prestar exames finais no Collegio Militar de Porto Alegre, afim de garantir futuro ingresso na Escola de Intendencia. — Deferido.

Mario Moller Meirelles, 2º tenente medico estagiario alumno do Curso de Formação de medicos da Escola de Saude do Exercito, tendo feito o Curso de Aplicação do Instituto Oswaldo Cruz, pede que conste de seus assentamentos esse curso. — Deferido, em face das informações.

Moacyr Pereira Rios, pedindo admissão no 1º Grupo de Artilharia de Dorsos, afim de obter caderneta de reservista na Bia. Quadros. — Indeferido, em vista das informações.

Maria Leopoldina de Aquino, mãe do soldado sorteado Antonio Prudente de Aquino, servindo no 4º B. S., pedindo que seu filho seja licenciado do Exercito. — Indeferido, em face das informações.

Octaviano Cabral, 2º tenente da reserva, convocado, pedindo que lhe seja permittido fazer exame no Collegio Militar de Porto Alegre, afim de poder candidatar-se á matrícula numa das Escolas de Formação de Officiaes do Exercito. — Deferido.

Oscar Bergman, estabelecido em Porto Alegre, pedindo que lhe seja permittido importar revolvers adquiridos em Eibar, Hespanha. — Aguarde oportunidade.

Orlando Green Short, sorteado pela 2ª G. R., pedindo transferencia de sua incorporação para uma das unidades da 2ª R. M. — Deferido.

Oswaldo Cardoso de Moura, reservista, pedindo ser admitido na Fabrica de Polvora sem Fumaça. — Aguarde oportunidade.

Pio de Souza Dias, foguista das embarcações da Maruja do S. C. T., pedindo um anno de licença-premio nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Submetta-se á inspecção de saude.

Pedro de França Duarte, ex-cabo do Exercito, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei, devendo ser a certidão entregue ao interessado por intermedio da 7ª R. M.

Raul Eugenio dos Santos Lima, professor vitalicio em disponibilidade do C. M. do Rio de Janeiro, pedindo acrescimo sobre seus vencimentos de professor. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito.

Raymundo Villaronga Fontenelle, major, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com as informações.

Raymundo Theodorico de Freitas, 2º tenente medico da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo restituição de seu diploma de medico. — Restitua-se, mediante recibo.

Renato Ferreira de Andrade, 2º cabo reformado e asylado, pedindo transferencia de sua residencia para Campos do Jordão (S. Paulo). — Deferido, em face das informações. Despesas de transporte por conta do requerente.

Ruy Portinho de Moraes, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no Almanack da Guerra. — Indeferido.

(*) Dr. Francisco Ferreira Braga, professor em disponibilidade da extincta Escola Militar, solicitando que a gratificação adicional de 60 por cento, em cujo gozo se acha, seja paga sobre os vencimentos mensaes de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000), que percebe. — Deferido, de accordo com o parecer do consultor juridico do meu gabinete.

Analisio Diamantino, cabo reformado asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, na

(*) Publica-se novamente, por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 22 do corrente.

cidade do Rio Grande, ficando addido ao 9º R. I. — Deferido, em face das informações.

Antonio Nunes Barros, 2º tenente de administração, pedindo inclusão no quadro de acesso. — Nada mais ha que deferir; o assumpto está solucionado pelo aviso n. 480, publicado no *Diario Official* de 4 de setembro de 1936 e o requerente já foi promovido.

Affonso Gomes de Alcantara, ex-soldado asylado, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Seja reincluido no Asylo, sem direito a vantagens atzazadas.

Augusto Scherer Ferreira de Abreu, 2º tenente, pedindo melhor collocação no Almanack da Guerra. — Indeferido. O requerente fez o curso na vigencia do Regulamento de 1929 e sua classificação obedeceu ao art. 127, paragrapho unico, do mesmo, sendo perfeitamente legal.

Ary Couto, soldado da escolta do Q. G. da 1ª R. M. e 1ª D. I., pedindo anulação de uma punição. — Indeferido.

Aleides Carneiro de Castro e Silva, capitão, pedindo que lhe seja permittido gozar as férias regulamentares em Assumpção, na Republica do Paraguay. — Sim, despesas por conta do requerente.

Abilio Marques Cardoso, pedindo que seja compellido um sargento ao pagamento de uma divida de 777\$800. — Dirija-se o requerente, querendo, á Thesouraria do 2º B. C.

Augusto Corrêa de Azevedo, ex-alumno da Escola Militar, pedindo prestar novo exame da aula de Direito. — Indeferido.

Benedicto Diniz, 1º sargento reformado e asylado, addido ao 14º R. I., pedindo transferencia para o 1º G. O. — Deferido, em face das informações.

Balbino José dos Santos, ex-3º sargento, pedindo reconsideração do despacho que o excluiu das fileiras do Exercito. — Indeferido. O requerente em 1924 era civil e, si nessa occasião, tomou parte na revolução, isso não lhe assegura o direito de ser considerado sargento amnistiado.

Benedicto Manoel dos Santos, ex-praça, solicitando asylo. — Seja inspecionado de saude.

Casa Armbrust S. A., pedindo autorização para desembarcar sete canos para revolvers cal. 32 e 38, na Alfandega de Santos. — Concedo. A D. M. B. para o expediente sugerido em o item III da presente informação.

Casa Armbrust S. A., estabelecida em S. Paulo, pedindo autorização para desembarcar um cano para revolver cl. 32, na Secção do Collis Postaux, daquela Capital. — Concedo. A D. M. B. para o expediente sugerido no item III de sua informação infra.

Cornelio de Moraes Queiroz, tenente-coronel do extincto Corpo de Intendentes, pedindo passadeira de ouro. — Deferido.

Clodomiro Martins Trindade, reservista, pedindo um documento que substitua sua caderneta militar que se extraviou. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Cesar Adolfo Campello, 1º tenente da reserva de 1ª linha e director do Gymnasio S. João, em Fortaleza, pedindo que lhe seja permittido utilizar nos serviços internos do Gymnasio alguns toques de corneta da Ordenança do Exercito e organizar pelo encarregado do 23º B. C. outros toques para uso tambem do estabelecimento. — Não pode ser attendido, de accordo com o parecer do E. M. E. e em face da doutrina já firmada sobre a materia, muito embora não se possam desconhecer os elevados intuitos do peticionario.

Dilermando de Assis, major, pedindo reconsideração de despacho a um requerimento anterior, em que solicitou rectificação de sua collocação no Almanack da Guerra. — Mantenho o despacho anterior.

Ernesto Buarque de Gusmão Lyra Filho, 2º tenente de administração, pedindo inclusão no quadro de acesso. — Nada mais ha que deferir; o assumpto está solucionado pelo aviso n. 486, publicado no *Diario Official* de 4 de setembro de 1936 e o requerente já foi promovido.

Erasto Tavares, pedindo que seja compellido o tenente reformado Octavio Balbino da Fonseca, a pagar-lhe a importância dos alugueis de um predio de propriedade do requerente. — Indeferido, por se tratar de official reformado. Recorra ao Judiciario, querendo.

Edison Pitombo Cavalcanti, que diz ter servido como interno gratuito no H. C. E., pedindo certidão deste seu tempo de serviço, para effeito de contagem de seu tempo de serviço publico. — Indeferido, visto nada constar no H. C. E. a respeito do que allega o peticionario.

Edhart Porto dos Santos, 3º sargento e Petronilho Gonçalves, 2º sargento, pedindo exoneração das funções de auxiliares de adestramento do Curso Especial de Equitação para

fins de effectividade nos corpos de tropa a que pertencem. — Concedo a exoneração, por interesse proprio.

Emiliano Bizarro, sorteado da 4ª C. R. (S. Paulo), pedindo transferencia de sua incorporação para o 14º R. I., onde se acha encostado. — Deferido, devendo ser julgado no 14º R. I., pelo crime de insubmissão.

Elyrio Santiago, sorteado pela 4ª C. R. para servir no 5º G. A. C. (Santos), pedindo transferencia de sua incorporação para uma das unidades da 1ª R. M. — Deferido.

Franco Assis de Oliveira Magalhães, 2º tenente do Quadro de Administração, pedindo inclusão no Quadro de acesso para promoção a 1º tenente. — Nada mais ha que deferir; o assumpto está solucionado pelo aviso n. 486, publicado no *Diario Official* de 4 de setembro de 1936 e o requerente já foi promovido.

Feliciano Machado Pereira, ex-2º sargento, pedindo inspecção de saúde para fins de reinclusão. — Indeferido, em face dos pareceres e informações.

Florestal Ferreira Junior, 1º tenente veterinario, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de vencimentos atrasados. — Mantenho o despacho anterior.

Henrique Carlos da Costa, fiel de almoxarife do A. G. R. G. S., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido. O tempo correspondente á licença-premio não gozada só é computado no acto da aposentadoria ou transferencia para a reserva pois, até lá, o funcionario pode vir a gozar a referida licença e assim fica sem direito á contagem do tempo pelo dobro previsto no art. 6º decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Alvaro Cumplido de Sant'Anna, requerendo concessão da "Cruz de Campanha" e "Medalha da Victoria", por ter tomado parte na Missão Medica Especial enviada á França em 1918. — Archive-se, visto o requerente já ter sido attendido.

Antonio Alves da Silva, 1º cabo II/1º R. I., pedindo transferencia para o D. C. M. B. — Indeferido. Não ha vaga.

Augusto Francisco Ribeiro, 2º tenente da reserva, convocado, do 4º B. C., requerendo prevalecimento de classe de praça. — Indeferido. A idade do requerente, segundo ficou apurado, é a constante de seus assentamentos.

Benedicto Lopes de Barros, escrevente de 1ª classe, servindo na D. S. E., pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

José Cancio de Carvalho, 2º tenente da reserva de 2ª classe da 1ª linha, prestando informações sobre tempo de serviço militar, em cumprimento de despacho de requerimento anterior. — Annexe sua caderneta militar.

José Manoel Corrêa, 2º cabo, do II/5º R. I., pedindo transferencia para o 14º B. C., sujeito ás despesas decorrentes. — Como requer.

Trajano Cecilio Alves, 1º sargento da 2ª Cia. Ind. Trns. (9ª R. M.), pedindo transferencia para a 1ª Cia. Ind. Trns. (5ª R. M.), sujeito ás despesas decorrentes. — Indeferido, por falta de vaga.

Venancio José de Oliveira, 2º sargento do 1º R. C. D., excedente, addido ao R. A. Neves, pedindo transferencia para o 10º R. C. I. — Indeferido, por falta de vaga.

Vicente Vieira, soldado do 5º G. A. C., pedindo transferencia para o contingente especial da E. Int., sujeito ás despesas decorrentes. — Indeferido por falta de vaga.

Conceição Bretas Franco, esposa do escrevente de 2ª classe Aristodemos Franco, baixado ao S. M. O. do Hospital Nacional de Psychopathas, pedindo, para seu esposo, prorrogação de licença-premio afim de continuar tratamento. — Rectifique-se o despacho constante do *Diario Official* de 26 de março e *Boletim do Exercito* n. 18, tudo deste anno, que fica assim redigido: Deferido, de accordo com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

(*) Santino Lopes Teixeira, pedindo certificado de serviço militar que diz ter sido prestado por Luiz Segismundo de Moura. — Indeferido, de accordo com a portaria de 3 de agosto de 1891.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecção no *Diario Official* de 21 do corrente.

Directoria de Fundos do Exercito

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1936

Oliveiro Carlos de Mendonça, pedindo andamento de processo. — O processo n. 3.073/36 foi encaminhado ao Tribunal de Contas com o officio desta directoria, n. 661, de 30/7/36. Archive-se. (P. 8.668/36).

Delfino José de Almeida, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Requeira o total da divida apurada. (Processo 15.106/34).

Luiz Felipe da Silva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (Processo 18.665/35).

Capitão Milton Pio Borges da Cunha, pedindo pagamento de abono. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 6.104-36).

Segundo tenente Manoel Henrique Vilá, pedindo pagamento de abono. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 6.13/36).

D. Anna Josepha do Nascimento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Habilite-se de accordo com o artigo 27 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (Processo 13.999/35).

D. Leonidia Gomes Coutinho. — Compareça para pagar o sello da certidão pedida e receber o respectivo documento. (P. 9.794/36).

Waldomiro Dominoni, pedindo pagamento de diarias do instructor. — Indeferido de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 647/36).

Idem, de Laudemiro Leite de Almeida. (P. 723/36)

Idem, de Annibal do Rego Medeiros (P. 249/36).

Idem, de Theonas Cardoso da Rocha (P. 252/36).

Idem, de Laudemiro Leite de Almeida (P. 781/36).

Idem, de Círio Vilhena Granado (P. 5.722/36).

Franco Xavier dos Santos, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 192/36).

Idem, de Manoel Lourenço dos Santos. (P. 2.193/36).

Idem, de Alfredo José dos Santos. (P. 2.192/36).

Idem, de Gonçalo de Aquino Lisboa. (P. 183/36).

Guilherme de Souza Mello, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 5.374/35).

Benevenuto Silveira, pedindo pagamento de adicional de 2 %. Prove achar-se devidamente habilitado, em nome do 3º Sgt. Benevenuto Silveira. (P. 1.458/35).

Alfredo Gomes Lagoa, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 2.175/36).

Antonio Gomes Ferreira, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Habilite-se de accordo com o art. 270 do R. G. C. P. (P. 1.557/36).

Walter Bello Faria, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, visto achar-se prescripta a divida. (Processo 5.624/36).

Segundo tenente Pedro Bernardo Duprat, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. 10.123/36).

Segundo tenente Antonio Augusto de Castro, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 9.597/35).

Capitão Belfort Americo de Mattos, pedindo restituição de quantia. — Archive-se, por ter fallecido o official. (Processo n. 2.815/36).

Rodolpho Laureano Leal Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Reconheça a firma dos signatarios do doc. de fls. 18. (P. 6.52/36).

Manoel Garcia Junior, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Archive-se, por já se achar encerrado o exercicio. (P. 17.073/35).

Segundo tenente José Olympio da Silva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 2.770/36).

D. Maria Nazareth Rozeiro, pedindo pagamento de fornecimento. — Revalide os sellos de fls. 7 e 17 e anponha novos sellos em outros documentos de fls. (P. 9.544/36).

Antonio Polo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido de accordo com anterior resolução do senhor ministro. (P. 7.775/35).

Benedicto Paes Leme, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 3.935/36).

Phydias Ferreira Neves, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 3.437/35).

Adjuto Gonçalves da Trindade, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 5.498/35).

Carlos Nogueira, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do senhor ministro. (P. 7.422/36).

Pedro Gloria, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com anterior resolução do senhor ministro. (P. 7.513/36).

Antonio Nogueira, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 7.643/36).

Martiniano Ceccom Parolin, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 7.644/36).

Hermes Manoel da Fonseca, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 6.227/36).

Rodolpho Nunes Pinto, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 1.899/35).

Luiz Pollo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 9.997/35).

Herminio Rosa da Luz, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 5.88/36).

Segundo tenente Euripedes Tavares de Mello, pedindo pagamento da quota adicional de 2 %. — Requeira em separado os exercicios de 1934 e 1935, para pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra, conforme propõe a S. 2. (P. 842/36).

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Demosthenes Tertuliano Ribeiro, capitão, pedindo inscrição no concurso de admissão à Escola de Estado Maior, categoria A. — Indeferido, por exceder o limite de idade regulamentar.

Feicissimo Cardoso, tenente-coronel, e Leonidas Cardoso, major, do extinto Corpo de Intendentes, solicitando que os seus desligamentos da E. I. E. sejam considerados a pedido e não por pontos. — Indeferidos, em vista das informações.

Antonio Gonçalves Domingues Netto, major, solicitando que o seu desligamento da E. I. E. seja considerado a pedido e não por pontos. — Indeferido, em vista das informações.

José Corrêa de Vasconcellos, 3º sargento do 2º R. I. e Luiz Gonzaga de Oliveira, do 14º R. I., solicitando matricula no 2º periodo do curso de sargentos da Escola das Armas. — Indeferido.

Diouysio Maciel do Nascimento Junior, 1º tenente do R. A. N., pedindo seja contado como férias o periodo que lhe fora arbitrado para tratamento de saúde. — Indeferido.

Manoel Henrique da Silva, 2º sargento, deste E. M., solicitando permissão para contrahir matrimonio. — Concedo, em vista das informações.

Directoria da Aviação

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, pertencentes às regiões abaixo, que tiveram os seus requerimentos despachados pelo Sr. general director:

Numero de ordem — Nomes — Categoria — Região

Para navegantes:

1. Aristides Bento Mecnas, civil, 9º R. M.
2. Ary Lopes Novaes, 1º cabo, R. Mx. Art.
3. Antonio Ribeiro da Silva, civil, 6º R. M.
4. Domingos Xavier Ferreira, civil, 4º R. M.
5. Dinarte da Silva Martins, civil, 4º R. M.
6. Decio de Campos Ribeiro, civil, 4º R. M.
7. Eduardo Alvarenga, civil, 4º R. M.
8. Frederico Melicio de Sant'Anna, 2º cabo, 19: B. C.

9. Genesio Cadorna Cairo, civil, 4º R. M.
 10. Geraldo de Castro Pimenta, civil, 4º R. M.
 11. Geraldo Simon, civil, 6º R. M.
 12. Gildo de Oliveira de Carvalho, civil, 6º R. M.
 13. George Loutz, 1º cabo, 2º G. A. C.
 14. Heitor Ferreira Baptista, civil, 6º R. M.
 15. Heraclito Lima (Romeu), 1º cabo, Reg. Mixto Art.
 16. João Damasceno de Oliveira, soldado, 10º R. I.
 17. Joviano de Carvalho, 2º cabo, 10º R. I.
 18. João Rosas de Caravellas, soldado, 1/8º R. A. M.
 19. José Climaco do Espírito Santo Sobrinho, civil, 7º R. M.
 20. Leonardo Dellareti, civil, 4º R. M.
 21. Luiz Ramiro de Carvalho Florence, civil, 6º R. M.
 22. Luiz Sá Barreto Junior, civil, 6º R. M.
 23. Mario Mendes de Rezende, civil, 4º R. M.
 24. Milson Sabino de Oliveira, 1º cabo, 10º R. I.
 25. Mirko Lauffer, civil, 3º R. M.
 26. Nillos Stringuini, civil, 3º R. M.
 27. Nestor José de Moura, soldado, 7º B. C.
 28. Orpheu Scarpelli Ferreira, civil, 4º R. M.
 29. Octavio Luiz Schmidt, 3º R. M.
 30. Romeu Silveira, civil, 3º R. M.
 31. Ruy Welten Sindemayer, civil, 3º R. M.
 32. Rodolpho Mario Wullner, civil, 3º R. M.
 33. Severo Agibert Junior, civil, 5º R. M.
 34. Setembrino Corrêa Silveira, soldado, 15º B. C.
 35. Saldanha da Gama Ribas, soldado, Reg. And. Neves.
 36. Walfredo Alves dos Santos, civil, 6º R. M.
 37. Wilson Torres, civil, 4º R. M.
 38. Waldemar Ruas, 1º cabo, 2º R. Av. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.
 39. Hermann Fridolino, civil, 3º R. M. — Selle os documentos e volte, querendo.
 40. Charles Pedroso Guignet, civil, 6º R. M.
 41. Nilo Antonio Rodrigues de Mattos, 1º cabo, Reg. Mixto. Art. — Indeferidos, por não satisfizerem as exigencias regulamentares do n. 1 da letra "b" do item IX das instruções.
 42. Carlos Salvador, 1º cabo, 4º R. M. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares — Idada.
 43. Francisco José de Mesquita, 2º cabo, Forte D. Caxias. — Indeferido, por ter entrado fóra da época.
 44. José Alves Ferreira Mattos, civil, 4º R. M. — Indeferido, em vista do documento comprobatório da idade não merecer té.
 45. Mercurio Aniato Progapani, civil, 3º R. M. — Indeferido, por não haver satisfeito as exigencias regulamentares da letra "b" do item IX das instruções.
- Para technicos:
46. Antonio de Oliveira Munford, civil, 6º R. M.
 47. Adalberto Pereira de Almeida, soldado, 19º B. C.
 48. Carlos Ribeiro da Silva, civil, 6º R. M.
 49. Climerio Pereira de Carvalho, civil, 7º R. M.
 50. Dinorah de Souza Martins, civil, 4º R. M.
 51. Elias Carvalho da Silva, civil, 7º R. M.
 52. Geraldo Francisco José Rodrigues, civil, 4º R. M.
 53. Geraldo Assumpção, civil, 4º R. M.
 54. Gustavo Fernandes Dantas, civil, 6º R. M.
 55. João Francisco de Almeida Santos, soldado, 19º B. C.
 56. João José da Cruz Ramos, civil, 6º R. M.
 57. Jolino Maia Costa, civil, 6º R. M.
 58. Luiz Paulino Valença Sobrinho, civil, 7º R. M.
 59. Mario Caldeira, civil, 6º R. M.
 60. Moacyr Ferreira, civil, 3º R. M.
 61. Neggepe Fragozo Godoy, civil, 3º R. M.
 62. Orlando Pereira de Souza, civil, 6º R. M.
 63. Rosario Hermentelido Franchini, soldado, Pq. C. Av.
 64. Sylvio Siqueira, civil, 4º R. M.
 65. Sebastião Ferreira de Freitas, civil, 7º R. M.
 66. Synval Claudionor da Cunha, civil, 6º R. M.
 67. Tarcizo Danillo de Queiroz, 1º cabo, 2º R. I.
 68. Walmor Trevisan, soldado, 15º B. C.
 69. Wladimir Risciz, civil, 5º R. M.
 70. Walter Fonseca de Souza, civil, 4º R. M. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.
 72. Théo, Gustavo Classer, civil, 3º R. M. — Indeferido, por não haver satisfeito as exigencias regulamentares do n. 1 da letra "b" do item IX das instruções.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, tenente-coronel chefe da 3ª Div.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1936

Sr. consultor geral da Republica:

N. 1.330 — Transmite a S. Ex. os papeis referentes á situação dos inspectores sanitarios maritimos, em face dos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e 220-A, de 3 de julho de 1935, publicado no *Diario Official* de 16 de junho ultimo, e solicita a S. Ex. se digne de emitth parecer sobre o assumpto.

— Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes:

De conformidade com os arts. 7º e 8º, I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão Odilon Araujo Dias, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, a partir de 1 de agosto ultimo;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital:

Aos asylados José Ribamar Rodrigues, João Guimarães da Silva e Geraldo João Lisboa;

No Estado de Minas Geraes:

Annibal de Almeida, e

Para transferir sua residencia desta capital para o Estado da Bahia:

Pedro da Costa e Souza

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 1.930, DE 23-9-1936

Senhor Presidente da Republica:

A Estrada de Ferro Central do Brasil em exposição feita pelo officio anexo por copia encarece a necessidade da aquisição de cinco locomotivas de bitola de 1m,0 para o serviço de cargas do trecho Bello Horizonte, Pirapora a Montes Claros.

Dadas as circumstancias expostas pela referida estrada, é forçoso reconhecer a oportunidade da aquisição pretendida, e como a verba propria deste Ministerio não dispõe de recursos para fazer face ás despesas, como faz sentir aquella via ferrea, tenho a honra de propor a V. Ex. o pedido de autorização ao Poder Legislativo para a abertura de um credito-especial no total de 3.500:000\$000, de conformidade com os arts. 93 e 96 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936. — *Joaquim Lincio de Souza e Almeida.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 1.963, DE 24-9-1936

Senhor Presidente da Republica:

A Companhia Porto de Victoria alugou á extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a autorização constante do aviso deste Ministerio n. 203, de 9 de março de 1921, uma draga, um rebocador e dois lameleros, pelo preço mensal de 6:250\$000.

O Governo obrigou-se a restituir essa material em bom estado de conservação, nos portos do Rio de Janeiro e Victoria, onde o recebia. O aparelhamento alugado se destinava ás obras de portos do Nordeste. Quando a Inspectoria pretendeu fazer entrega do material á Companhia, recusou-se esta a recebê-lo, allegando máo estado das embarcações e a falta dos dois batelões.

Procedeu-se a uma vistoria judicial, com arbitramento, requerida pela União, e julgada por sentença em 8 de agosto do anno de 1928, pelo juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal.

Nessa vistoria, o perito da União, com o qual concordou o terceiro perito, fixou em 280:000\$000 a importancia dos concertos da draga e do rebocador, tendo o perito da Companhia, em laudo separado e vencido, calculado em 470:000\$ esses concertos.

Em officio n. 3.210, de 27 de setembro de 1926, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes communicou á Companhia que, a partir de 30 do mesmo mez, não tomaria

conhecimento das contas que apresentasse pelo material alugado; a Companhia, porém, insistiu sempre em não receber o material e reclamar pagamentos.

Procurando pôr termo á questão, celebrou a Inspectoria um accordo com a Companhia fixando em 570:000\$000 a indemnização a ser paga.

Em consequencia, baixou o Governo o decreto n. 21.748, de 22 de agosto de 1932, abrindo a este Ministerio o necessario credito.

Aconteceu, porém, que a despesa não poudeser liquidada por entender o Tribunal de Contas que o accordo em apreço, considerado documento originario de despesa, achava-se sujeito a registro prévio daquelle Instituto. decisão essa que deu logar a ficar perempto o credito aberto e sem solução o questionado caso.

Actualmente, já não vale como autorização para novo accordo o decreto citado, em que o Governo, reconhecendo a divida, abriu o credito.

Nestas condições, tenho a honra de suggerir a V. Ex. como medida capaz de solucionar o assumpto, seja solicitado ao Poder Legislativo um novo credito especial de 570:000\$, em substituição ao anterior que não teve applicação, o qual foi aberto pelo decreto n. 21.748, de 22 de agosto de 1932, destinado a occorrer ao pagamento á referida Companhia Porto de Victoria, de conformidade com o termo de accordo assignado pela mesma, em 14 de junho daquelle anno, com o Departamento Nacional de Portos e Navegação, e relativo á liquidação da despesa restante do aluguel de material fluctuante daquelle Companhia no anno de 1921, para cuja solução será também autorizada a assignatura de um novo accordo, nas bases do anterior, que seria consequentemente submettido ao conhecimento e registro do Tribunal de Contas, em obediencia ao disposto no art. 772 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Joaquim Lincio de Souza e Almeida.*

Portaria n. 642 — Designando o engenheiro Ulpiano de Barros, director da Rede de Viação Cearense, o consultor tecnico, Moacyr Malheiros Fernandes Silva e o terceiro official desta Secretaria de Estado, Antonio Luiz Baronto, para constituirem, sob a presidencia do primeiro, a commissão incumbida de proceder ao recebimento e julgamento das propostas que forem apresentadas na concorrência a ser effectuada nesta Secretaria de Estado, para fornecimento de duas automotrices destinadas á referida Rede, de accordo com a autorização constante da lei n. 211, de 4 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *Joaquim Lincio de Souza Almeida.*

Expediente de 23 de setembro de 1936

Avisos:

N. 1.927 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autorizando a conceder franquia telegraphica ao commandante do Destacamento Militar da 4ª Região (Estado de Minas Geraes), ora em manobras nas proximidades das cidades de Rezende e Cruzeiro, e até ultimação dos mesmos exercicios.

N. 1.928 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. a importancia de 115:700\$000, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (18.060-36.)

N. 1.929 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo o processo de liquidação de divida e creditos da "Société de Construction du Port de Pernambuco". (17.561-36.)

N. 1.930 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmittindo exposição de motivos em que este Ministerio justifica a necessidade da abertura de um credito especial de 3.500:000\$. (16.373-36.)

N. 1.931 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo a certidão apresentada pela "Radio Nacional", em cumprimento do despacho proferido em sessão de 21 de agosto proximo findo, desse Instituto (16.663-36.)

Officios:

N. 3.852 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando qual foi o expediente feito relativamente ao assumpto tratado no officio n. 729, de 15 do corrente, dessa Estrada. (17.851-36.)

N. 3.853 — A mesma — Communicando a frequencia da funcçãoaria dessa Estrada, Elza Santos Guimarães. (14.556-36.)

N. 3.854 — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Idem, idem, do funcçãoario, Paulo Domingues da Silva.

N. 3.855 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a Fred Figner (Casa Edison) a importancia de 230\$000, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito do D.N.P.N. (17.608-36.)

N. 3.856 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a dona Christina Farah, a importancia de 300\$000, proveniente de aluguel do predio ao serviço do Districto de Meteorologia de Campo Grande, no mez de julho ultimo. (17.441-36.)

N. 3.857 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha de ajuda de custo, na importancia de 1:200\$000, a que fez jus o engenheiro de segunda classe da I. F. E., Augusto Paranhos Fontenelle. (16.468-36.)

N. 3.858 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao trabalhador da 2ª Divisão da E. F. C. B., João Gil Pereira, a quantia de 159\$100, referente á licença de um mez que, com 2/3 da diaria, lhe foi concedida a contar de 6 de novembro de 1935. (16.912-36.)

N. 3.859 — A' Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante — Remettendo o processo de pagamento de 131\$250, em que é interessado o Sr. João Justino de Lima. (17.099-36.)

N. 3.860 — A' mesma — Idem, idem, 51\$000, em que é interessado o Sr. Orlando Rezende. (16.970-36.)

N. 3.861 — A' Rêde de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou essa Rêde a adquirir, por intermedio da Commissão Central de Compras, um automovel-caminhão movido a oleo, destinado aos serviços das estradas de ferro Baturité e Sobral.

N. 3.862 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Restituindo a planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á praia do Góes, municipio de Santos, requerido por Nelson Araujo, comunica que este Ministerio nada tem a oppor a concessão do aforamento solicitado. (14.846-36.)

N. 3.863 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando que a Camara dos Deputados approvou o acto do Tribunal de Contas qua negou registro ao contracto celebrado entre a E. F. Goyaz e dona Debora Vieira Vaz. (17.410-36.)

N. 3.864 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que, com a denominação de ajudantes de machinistas de segunda classe, não é possível providenciar para o preenchimento das duas vagas referidas no officio n. 3.790, de 15 do corrente, desse Departamento.

N. 3.865 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando a frequencia da funcionaria dessa Inspectoria, Maria de Lourdes Martins. (16.593-36.)

N. 3.866 — A' mesma — Idem, idem, de Leontina Proença Rosa.

N. 3.867 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que foi autorizada a prorrogação de expediente, até o fim do corrente anno, dos segundos assistentes desse Departamento, Moacyr Sampaio e João de Almeida Brandão. (16.727-36.)

N. 3.868 — A' Despesa Publica do Thesouro Nacional — Enviando copia do officio da Directoria do Dominio da União referente ao servente desta Secretaria de Estado, Romão Maranhão Bechman Santos. (17.402-36.)

N. 3.869 — A' mesma — Transmittindo copia das informações prestadas pelo D. N. P. N. relativamente ao pagamento de abono provisorio ao pessoal da Administração do Porto de Natal. (17.199-36.)

N. 3.870 — A' mesma — Remettendo o processo de pagamento em que é interessado o Sr. Floro Edmundo Freire. (17.206-36.)

N. 3.871 — A' mesma — Restituindo o processo de pagamento em que é interessado o escripturario da E.F.C.B., Euclides de Moraes Saldanha, remette copia das informações prestadas pela Directoria daquela Estrada. (14.948-1936.)

N. 3.872 — A' Caixa Economica do Rio de Janeiro — Autorizando a restituir á Empresa Commercial Importadora Limitada, as apolices constantes do conhecimento n. 2.440. (15.369-36.)

N. 3.873 — A' mesma — Autorizando a restituir a Italo Pellizi a caução de 3:000\$000, relativa ao conhecimento numero 15.156. (15.369-36.)

N. 3.874 — A' mesma — Comunicando que a restituição da caução á firma Berliner Maschinenbau A. G. Vormals L. Schwartzkopf, relativa ao conhecimento n. 11.879, deve ser feita em dinheiro e não em apolices. (15.369-36.)

N. 3.875 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo o processo de montepio dos

menores Isaura, Raymundo e Norma, na qualidade de filhos de Athanazio Vietra Brasil, guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. (17.800-36.)

N. 3.876 — A' mesma — Remettendo o processo de reversão de montepio de DD. Irene Soares Dias e Aspasia Soares Albemaz. (4.046-1-31.)

N. 3.877 — A' mesma — Remettendo o processo de habilitação de montepio de D. Noemi Abreu Ney da Silva e outros. (6.197-36.)

N. 3.878 — A' mesma — Remettendo o processo de montepio de DD. Joaquina dos Reis Filgueiras e Melitina dos Reis Filgueiras. (14.167-J-31.)

N. 3.879 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o senhor ministro resolveu deferir, nos termos do parecer desse Departamento, o pedido de Wilson Sons & Co Limited. (16.326-36.)

N. 3.880 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga ao carteiro-auxiliar da Agencia Especial Postal Telegraphica de Santos, Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Agenor de Moura Braga, a quantia de 70\$600 correspondente aos vencimentos a que fez jus no periodo de 1 a 9 de dezembro de 1935. (15.162-36.)

N. 3.881 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, ao official de quarta classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Francisco de Paula, a quantia de 240\$000, referente á licença de um mez que, com 2/3 da diaria, lhe foi concedida a contar de 1 de novembro de 1935. (16.916-1936.)

N. 3.882 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, ao doutor Floriano Marques, a quantia de 610\$000, proveniente de serviços medicos prestados, em 1935, ao operario da E. F. C. B., Geraldo de Souza. (16.991-36.)

N. 3.883 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, a Paul J. Christoph Company, a importancia de 100\$000, correspondente ao concerto executado no corrente anno, em uma machina de escrever "Underwood" pertencente a I. F. E. (17.276-36.)

N. 3.884 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Estrada de Ferro de Goyaz, a quantia de 82\$200, correspondente a transporte effectuado, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (15.998-36.)

Expediente de 24 de setembro de 1935

Avisos:

N. 1.932 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmittindo exposição de motivos em que este Ministerio justifica a necessidade da abertura de um credito suplementar na importancia de 32:000\$000. (15.645-36.)

N. 1.933 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Raul Nin Ferreira, a importancia de 31:062\$000, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (17.079-36.)

N. 1.934 — Ao Sr. general presidente da Commissão Central de Requisições — Transmittindo os documentos referentes á requisição do navio Butiá, da Companhia Carbonifera Rio Grandense, acompanhados das informações prestadas pelo D. N. P. N. (17.419-36.)

N. 1.935 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Transmittindo o processo n. 10.248-36, do Protocollo desta Secretaria de Estado, e referente ao ex-fiel de almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Benigno de Souza Junior. (10.248-36.)

N. 1.936 — Ao mesmo — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas e a correspondencia postal que, em objecto de serviço publico, foram apresentados, durante o corrente anno, pelos inspectores de ensino mencionados no aviso n. P/334, de 4 de agosto ultimo, desse Ministerio. (17.814-36.)

N. 1.937 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Agradecendo a comunicação referente á resolução do Governo da Grã-Bretanha, de tornar vigente na Nigeria e Sierra Leone, a Convenção Internacional á circulação de automoveis.

N. 1.938 — Ao mesmo — Solicitando parecer a respeito do pedido feito a este Ministerio pela "Quarahym International Bridge Company, Limited", relativamente a ponte internacional construida sobre o rio Quarahym. (10.924/36.)

N. 1.939 — Ao mesmo — Remettendo, por copia, os pareceres emitidos pela I. F. E., pelo D. N. P. N. e pelo director da E. F. Madeira Mamoré, a respeito da construcção

da estrada de rodagem Cochabamba-Momorecillo. (10.888, de 1936.)

N. 1.940 — Ao mesmo — Comunicando que já foram tomadas, pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, providencias no sentido de ser o correio polonez autorizado a indemnizar o remetente de um objecto com valor declarado, relativamente ao pedido feito a esse Ministerio pela Legação da Polonia. (15.322/36.)

N. 1.941 — Ao Ministerio da Guerra — Transmittindo copia das informações prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação, relativamente á illuminação nas proximidades do quartel do 1º Regimento de Aviação. (15.334/36.)

N. 1.942 — Ao Ministerio da Agricultura — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas e a correspondencia postal que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo assistente do Serviço de Fruticultura, agrônomo Ariosto Rodrigues Peixoto, com exercicio no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.943 — Ao mesmo — Idem, idem pelos funcionarios do Serviço Technico do Café, Ubaldino Querino de Bomfim e Orlando Tenorio de Albuquerque, ambos com exercicio no Estado da Bahia. (17.131/36.)

N. 1.944 — Ao mesmo — Idem, idem pelo engenheiro Olivério Henry Leonards, superintendente do Serviço de Fruticultura, com exercicio no Estado da Bahia. (17.136/36.)

N. 1.945 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Em solução ao aviso n. 2 E-2.248, de 8 de agosto do corrente anno, desse Ministerio, comunica que o aviso n. 1.412, de 27 de junho proximo passado, desta Secretaria de Estado, trotou do assumpto. (16.814/36.)

N. 1.946 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que tenha livre transito, nos termos da legislação em vigor, a correspondencia postal apresentada pelo chefe da 2ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Dr. Carlos Leandro Moreira Machado. (17.133/36.)

N. 1.947 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — Comunicando que as informações pedidas no officio numero 1.637, de 30 de dezembro do anno findo, foram encaminhadas a essa Camara com o aviso deste Ministerio, n. 1.510, de 15 de junho ultimo. (16.668/36.)

N. 1.948 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta de Firmino Farias na importancia total de réis 12:602\$500, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (17.353/36.)

N. 1.949 — Ao Ministerio da Fazenda — Comunicando si já foi dada solução ao caso da concessão do abono provisorio, instituido pela lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, aos agentes, ajudantes e thesoureiros das agencias de 3ª e 4ª classes e, bem assim, aos conductores de malas, todos do Departamento dos Correios e Telegraphos. (15.185/36.)

N. 1.950 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, á disposição da Superintendencia da Estrada de Ferro Maricá, a importancia de 5.400:000\$000, por conta do saldo do credito de 10.000:000\$, aberto pelo decreto n. 24.779, de 14 de julho de 1934, e revigorado pela lei 170, de 6 de janeiro ultimo. (16.971/36.)

N. 1.951 — Ao mesmo — Submettendo á consideração desse Ministerio o officio, por copia, em que o Departamento Nacional de Portos e Navegação justifica a necessidade de serem rectificadas, no tocante aos portos de Recife e Cabedello, as tabellas de pessoal contratado annexas ao decreto 872, de 1 de junho de 1936. (15.035/36.)

N. 1.952 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Antonio Dias Garcia, a importancia de 8:500\$, proveniente de aluguel dos armazens, segundo e terceiro pavimentos do predio occupado pela sede da I. F. E. (16.470/36.)

N. 1.953 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as contas da Companhia Telephonica Brasileira, de ligações interurbanas feitas, no primeiro trimestre do corrente anno, em proveito do D. A. Q., na importancia total de 4:043\$100. (15.996/36.)

N. 1.954 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica, nos meses de abril e maio do corrente anno, ao D. A. C., na importancia total de 2:299\$800. (15.994/36.)

N. 1.955 — Solicitando seja paga ao inspector tecnico, em disponibilidade, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — engenheiro José Pires do Rio, a importancia de réis 7:583\$900, relativa ao periodo de 14 de julho a 31 de dezembro de 1934. (15.459/36.)

N. 1.956 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Pedro Paulo Martins Guimarães, na importancia total de 28:000\$, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (17.612/36.)

N. 1.957 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Emygdio Maia Santos, a importancia total de 48:837\$600, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (17.613/36.)

N. 1.958 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Tomada de contas da Estrada de Ferro de Macahé, relativa ao 2º semestre de 1935 (16.471/36.)

N. 1.959 — A' mesma — Tomada de contas da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemerim, relativa ao 2º semestre de 1935. (16.472/36.)

N. 1.960 — A' mesma — Tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola e seus ramaes de Itapapoana e Poço Fundo, relativa ao 2º semestre de 1935. (16.473/36.)

N. 1.961 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito suplementar de réis... 28.800:000\$, autorizada pela lei n. 250, de 21 de setembro de 1936. (12.191/36.)

N. 1.962 — Ao Ministerio da Fazenda — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permittirem a abertura do credito suplementar de 28.800:000\$ autorizada pela lei numero 250, de 21 deste mez. (12.191/36.)

N. 1.963 — Ao mesmo — Transmittindo exposição de motivos em que este Ministerio justifica a necessidade de ser aberto um credito especial de 570:000\$, destinado ao pagamento da divida de que é credora a Companhia Porto de Victoria. (6.046/36.)

N. 1.964 — Ao Tribunal de Contas — Transmittindo copia do decreto n. 1.102, de 19 do corrente mez, para o necessario registro por esse Instituto. (18.256/36.)

N. 1.965 — Ao Sr. general presidente da Comissão Central de Requisições — Restituindo o processo relativo ao pagamento em que é interessada a The Amazon River Navigation Company Limited, acompanhado de copia das informações prestadas pelo D. N. P. N. (17.092/36.)

Officios:

N. 3.885 — Ao Sr. director presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Transmittindo copia do aviso n. 1.412, de 27 de junho ultimo, dirigido ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, relativamente ao assumpto tratado no telegramma de 14 de agosto proximo findo, dessa Caixa. (16.814/36.)

N. 3.886 — A' Comissão Central de Compras — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, relativamente á aquisição de trilhos para a Rede de Viação Cearense: Tendo em vista as necessidades prementes da Rede o valor aquisitivo do material e tambem em face do parecer do Sr. consultor tecnico — Approvo.

N. 3.887 — A' Despesa Publica — Transmittindo o mappa de frequencia do pessoal desta Secretaria de Estado relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 3.888 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Parahyba, para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de João Pessoa. (16.664, de 1936.)

Tomada de contas:

Aviso n. 1.958 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo da "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa ao 2º semestre de 1935.

The Leopoldina Railway Company — Tomada de contas do 2º semestre de 1935.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a acta e mais documentos referentes á tomada de contas da Estrada

de Ferro Central de Macahé a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1935.
Extensão em trafego — 42k,700.

Movimento financeiro:

A Junta, examinando os documentos que lhe foram apresentados pelo representante da Companhia tomou conhecimento, sem nenhuma impugnação, do seguinte movimento financeiro no semestre:

Receita.	53:651\$012
Despesa.	159:747\$873
Deficit.	106:096\$861

Comparando esse movimento financeiro com o que foi apurado para o primeiro semestre chegou a Junta a determinação do movimento annual que tem a expressão seguinte:

Receita do 1º semestre.	24:196\$795
Receita do 2º semestre.	53:651\$012
Receita do anno.	77:847\$807
Despesa do 1º semestre.	140:373\$373
Despesa do 2º semestre.	159:747\$873
Despesas do anno.	300:121\$246
Deficit annual.	222:273\$439

Garantia de juros:

A garantia de juros de que gozava essa estrada, de accordo com o aviso n. 54, de 10 de março de 1934, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, terminou no segundo semestre de 1920. Em vista do "deficit" verificado, a Companhia não tem a recolher quantia alguma a titulo de restituição dos juros pagos pelo Governo o que se daria no caso do balanço apresentar saldo.

Quota de fiscalização:

Pela exhibição do conhecimento n. 58, de 7 de janeiro de 1936 provou a companhia ter recolhido a importancia de 3:000\$, referente á quota de fiscalização relativa ao 1º semestre de 1936. A quota analoga referente ao semestre em estudo foi recolhida igualmente o que é comprovado pelo conhecimento n. 3.214, de 10 de julho de 1935.

Imposto de transporte e taxa de viação:

A vista dos conhecimentos detalhadamente citados na acta a junta reconheceu que o imposto de transporte no semestre foi arrecadado na importancia liquida de 608:724\$, em todas as linhas da companhia, cabendo dessa importancia á Estrada, cuja tomada de contas estudo, a de 900\$200. As importancias analogas referentes a taxa de viação foram... 1.167:577\$900 e 2:998\$800.

Receita da taxa de 10 %:

A taxa de 10 % cobrada em virtude da portaria de 23 de abril de 1927 e termo de accordo de 11 de outubro do mesmo anno rendeu na linha em estudo 3:146\$100. Adicionada esta importancia a da arrecadação feita desde o inicio da cobrança verificou a Junta que a receita total até o fim do anno de 1935 attingiu a 61:931\$456. Os dados sobre a despesa feita por conta da taxa adicional serão estudados e computados na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

A receita arrecadada por todas as linhas da companhia para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios, nos termos do artigo 8º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, foi discriminadamente a seguinte:

2 % sobre as tarifas.	1.441:656\$600
Contribuição da Companhia.	1.209:861\$740
Contribuição do pessoal (3 % dos salarios).. . . .	1.023:319\$500
Multas aos empregados.	528\$200
Augmentos.	123:065\$600
Jóias.	85:895\$200
Cobranças a mais ao publico. (Dec. 20.465.	73:285\$060
Total.	3.957:611\$900

Esse quadro se refere a receita annual, a relativa ao semestre em estudo foi de 2.268:765\$880.

Na parcella relativa ao augmento de 2 % sobre as tarifas não está incluída a quota do Conselho Nacional do Trabalho, que, na importancia de 44:680\$100 foi recolhida ao Thesouro Nacional

Parecer:

Resumindas como fica acima a acta, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada de accordo com as conclusões da Junta.

Saude a Fraternidade.

Ao Exmo. Sr. D. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspector.

Processo 3.176/36 — Anexo: 1ª via da acta e respectivos documentos; 1 copia deste officio.

Tomada de contas:

Aviso n. 1.959 — A Inspectoria Federal das Estradas — Tomada de contas da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemerim, a cargo da "The Leopoldina Railway Company Limited", relativa ao 2º semestre de 1935.

E. F. Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim — Tomada de contas do 2º semestre de 1935.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex., a acta e mais documentos da tomada de contas á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa ao 2º semestre de 1935.

Extensão em trafego — 92k,670.

Movimento financeiro:

A Junta apurou o seguinte:

Receita.	1.139:258\$676
Despesa.	1.047:609\$472
Saldo.	91:649\$204

Foi acceita na despesa a quota da Administração Central (22:515\$252) calculada na forma da portaria de 13 de dezembro de 1900, depois de verificar a extensão total da Rede (3.082km,387) e que as folhas de pagamento exceedem o estipulado para o semestre (750:000\$000).

Para a Caixa de Aposentadoria e Pensões foi apurada a contribuição de 17:087\$290.

Movimento financeiro do anno de 1935:

Foi o seguinte:

Receita:	
1º semestre.	761:729\$027
2º semestre.	1.139:258\$676
1.900:987\$703	
Despesa:	
1º semestre.	803:913\$872
2º semestre.	1.047:609\$472
1.851:523\$344	
Saldo.	49:464\$359

Attendendo a que o saldo apurado é inferior a 223:752\$, juros de 8 % sobre 2.796:900\$ (decreto. 10.119, de 15 de dezembro de 1888), nada tem a Companhia a recolher aos cofres publicos a titulo de reembolso de juros garantidos que lhe foram pagos.

Garantia de juros:

Esse favor legal terminou com o primeiro semestre, de 1933, de conformidade com o quadro approved por aviso numero 54, de 10 de março de 1933.

Quota de fiscalização:

O recolhimento dessa quota (6:000\$), relativa ao 1º semestre de 1936, foi comprovado á Junta pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 58, de 7 de janeiro de 1936.

Imposto de transporte e taxa de viação:

Os líquidos desses impostos, referentes ao semestre e a Estrada em apreço, foram recolhidos aos cofres públicos como comprovam os conhecimentos declarados na acta nas importâncias seguintes:

Imposto de transporte. 24:135\$500
Taxa de Viação. 43:068\$300

Taxa adicional de 10 %:

A arrecadação na Estrada no semestre em questão, elevou-se a 90:295\$000 (termo de 11 de outubro de 1927), pelo que o total arrecadado, desde o início da cobrança até 31 de dezembro de 1935, attingiu a 1.596:059\$918.

Despesas por conta da taxa adicional de 10 %:

Essas despesas são apuradas na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

Caixa de Aposentadorias e pensões:

A arrecadação, em todas as linhas da Companhia, se expressa em 2.268:764\$880, para o semestre em causa.

O total do anno elevou-se a 3.957:611\$900.

A discriminação é feita na tomada de contas á Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

Parecer:

A vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada por V. Ex., de accordo com as conclusões da acta.

Saude e Fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspector.

Processo 3.570/36. Anexos: 1ª via da acta e respectivos documentos, 1 copia deste officio.

Tomada de contas.

N. 1.960 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola e seus ramaes de Itabapoana e Poço Fundo, a cargo de "The Leopoldina Railway Company Limited", relativa ao 2º semestre de 1935.

E. F. Carangola — Tomada de contas do 2º semestre de 1935.

N. 229-L — 13 de agosto de 1936.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos relativos á tomada de contas do 2º semestre de 1935, á Estrada de Ferro Carangola, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Extensão em tráfego — 255km.,057.

Movimento financeiro da semestre:

Receita. 2.336:084\$327
Despesa. 2.509:569\$177
Saldo. 826:515\$150

Examinando a receita, a maioria da Junta verificou que não fôra incluída a parcela 1:062\$, quota com que concorre a União para a conservação da linha telegraphica entre Murundú e Porciuncula.

Verificou também que, por operações que se annullam, a receita e a despesa foram accrescidas de 419:942\$090, quota proporcional relativa á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e que representa as despesas comuns ás duas Estradas, calculadas na conformidade da portaria de 16 de dezembro de 1935.

Excluindo-se essa quota e incluindo na receita a quantia referente á conservação da linha telegraphica a que já alludi, o balanço definitivo do semestre é:

Receita. 2.917:204\$237
Despesa. 2.089:627\$087
Saldo. 827:577\$150

Movimento financeiro do anno:

Recapitulando o anno financeiro tem-se, para 1935:

Receita. 1.797:878\$950
1º semestre. 2.917:204\$237
2º semestre. 4.715:083\$187

Despesa:

1º semestre. 1.817:385\$787
2º semestre. 2.089:627\$087

3.907:012\$874

Saldo. 808:070\$313

Devolução de juros garantidos:

Verificou-se, no anno, o saldo de 808:070\$313

Sendo os juros garantidos calculados na base de 8 % ao anno, sobre seis mil contos, ou sejam 480:000\$, o excesso sobre essa quantia, foi, no periodo considerado, de 328:070\$313.

De conformidade com o contracto em vigor (decreto numero 6.995, de 10 de agosto de 1878, cl. 14ª) fica a companhia obrigada a recolher 50 % do referido excesso, isto é, 164:035\$156, como amortização do seu debito proveniente das importancias que recebeu a titulo de garantia de juros, a favor de que gozou durante o prazo de 30 annos terminado em 20 de março de 1905.

A junta expediu a necessaria guia.

Taxa adicional de 10 %:

Foi arrecadada, no semestre em apreço e por conta da taxa adicional de 10 %, a importancia de 236:615\$400. (Termo de 11 de outubro de 1927).

As arrecadações anteriores já tendo produzido a réis... 3.613:274\$773 o total, até 31 de dezembro de 1935, se eleva a 3.869:920\$173 para a Estrada de Ferro em causa.

Despesas por conta da taxa adicional de 10 %:

A apuração dessas despesas é procedida, na tomada de contas á Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

Quota de fiscalização:

Pelo conhecimento n. 58, de 7 de janeiro de 1936, foi recolhida ao Thesouro Nacional a quota de fiscalização réis (6:000\$000), relativa ao 1º semestre de 1936.

Imposto de transporte e taxa de viação no semestre:

Os líquidos desses impostos foram recolhidos á Recebedoria do Districto Federal, sendo:

	Total recol.	Parte de Carangola
Imposto de transporte.	608:724\$000	20:164\$300
Taxa de viação.	1.167:577\$900	128:228\$700

Os conhecimentos se acham ennumerados na acta.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

O total arrecadado para essa Caixa, foi, em todas as linhas da companhia e no anno em apreço de 3.957:611\$900 dos quaes 2.268:764\$880 se referem ao 2º semestre.

A discriminação é feita na tomada de contas á Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

Protesto:

O representante da Companhia reiterou o protesto feito em tomadas de contas anteriores, contra o modo pelo qual os representantes do Governo calcularam a percentagem sobre o capital, para effeito da devolução de juros recebidos.

A juizo do mesmo, os juros não devem ser calculados sobre seis mil contos papel, porém, sobre 2.500:444\$415 papel e 2 393.700, correspondendo a 3.499:555\$555, ouro.

Assim pensa em virtude do que dispõe o aviso 834, de 27 de abril de 1894, lei 490, de 16 de novembro de 1897, artigo 9º, e leis orçamentarias da Republica, até 1905.

Cabe-me declarar que esse assumpto já foi decidido por antecessor de V. Ex. a 11 de dezembro de 1934, em despacho exarado em requerimento da companhia.

Composição da Junta:

A Junta que procedeu á tomada de contas em estudo, foi assim composta:

Presidente — Engenheiro Adroaldo Junqueira Ayres;

Secretário — 4º escripturario do Thesouro Nacional, Sr.

Ney da Costa Palmeira;

Representante da Companhia: Sr. Edmundo Siqueira.

O Tribunal de Contas, representado pelo 1º escripturario Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas que também assignou a acta, assistiu aos trabalhos da Junta.

Parecer:

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de merecer a aprovação de V. Ex. de acordo com as conclusões da acta.

Saude e Fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Alvaro Crespo de Oliveira, inspector.

Processo 3.567/36 — Anexos: 1ª via da acta e respectivos documentos; 1 copia deste officio.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO, A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE, DE DUAS (2) AUTOMOTRIZES

O director da Rede de Viação Cearense, de accordo com a lei n. 211, de 4 de julho ultimo, e devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de outubro proximo vindouro, na Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, edificio Rex, rua Alvaro Alvim n. 37, 16º andar, sala da Directoria Geral de Contabilidade, ás 16 horas, serão recebidas perante a Commissão designada pela portaria n. 642, de 25 de setembro de 1936, propostas para fornecimento á Rede, de duas (2) automotrizas, para transporte de passageiros, mediante a observancia das seguintes condições:

I — Os proponentes apresentarão, em envolvero fechado, e separadamente das propostas, os documentos que comprovem a sua idoneidade, a saber: recibo ou certidão de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, como commerciantes especialistas do material a fornecer, prova do registro de seus empregados no Ministerio do Trabalho, sendo-lhes facultado annexar attestados de idoneidade tecnica. São dispensados da apresentação de documentos de idoneidade os commerciantes que provarem, por certidão, estarem inscriptos na Rede de Viação Cearense, para effeito de fornecimento, durante o corrente exercicio, de material rodante.

II — Os interessados apresentarão suas propostas em tres vias em envolveros fechados e lacrados, com a indicação "Proposta", o nome do proponente, e data deste edital. A primeira via da proposta deve ser devidamente sellada, e todas datadas e assignadas, redigidas sem rasuras, entrelinhas, emendas, ou cousa alguma que duvida faça, e deverão conter os preços em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo os propostos por esta ultima formula, em caso de divergencia.

III — No acto da apresentação da proposta, deverá ser exhibido, pelo concorrente, o certificado do recolhimento de 100\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, ou em títulos da divida publica federal ao portador (neste ultimo caso serão recolhidas ao Thesouro Nacional) como garantia assignatura do contracto de fornecimento das automotrizas propostas, revertendo para os cofres da Fazenda Nacional a caução do proponente que deixar de assignar o contracto.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros em presença da Commissão de Concurrence, que, por sua vez, fará o mesmo. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

V — As propostas devem trazer nome, nacionalidade, sede do estabelecimento commercial do proponente e declaração de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás normas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Devem, entretanto, indicar o peso das automotrizas (valias e com lotação completa), vir acompanhadas de desenhos ou illustrações que possam melhor instruir a commissão julgadora, bem como de uma demonstração do consumo-kilometro de combustiveis e lubrificantes necessarios ao regular funcionamento das mesmas, e de uma circunstanciada descrição tecnica do aparelhamento mecanico e installações e dispositivos auxiliares.

VI — A concurrencia versará sobre o preço das automotrizas, por unidade, podendo, ser proposta em moeda nacional ou estrangeira, neste ultimo caso, nos termos do decreto numero 23.501, de 27 de novembro de 1933, cabendo a preferencia, em igualdade de condições, á proposta do preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre ella e qual-

quer outra. Em caso de empate e não occorrendo a hypothese do artigo 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, proceder-se-á de accordo com o artigo 756, do mesmo regulamento.

Paragrapho unico — O pagamento das automotrizas será feito em moeda nacional e em prestações mensaes correspondentes a 40 % (quarenta por cento) da renda bruta arrecadada em cada mez, proveniente do trafego das mesmas-automotrizas, que será, no minimo, de 12.000 kms. mensaes, não se responsabilizando a Rede pelo fornecimento de cambiaes, á vista do disposto no decreto n. 23.501, citado.

VII — Para effeito do paragrapho precedente, a Rede fará escripturação, a parte, da receita e despesa das automotrizas até o seu final resgate.

VIII — O proponente preferido que não entregar as automotrizas adjudicadas de accordo com as especificações estabelecidas e dentro do prazo estipulado, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula X.

IX — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais baixa. Igualmente, não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem rigorosamente ás exigencias deste edital, quanto a preços por unidade e especificações principaes.

X — O proponente preferido substituirá a caução de que trata a clausula III, por outra correspondente a 5% do valor do fornecimento das automotrizas que lhe for adjudicado, para assegurar a execução do contracto, deposito esse que deve ser feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda nacional corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador (neste ultima hypothese, no Thesouro Nacional), dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da expedição da respectiva guia de recolhimento. A referida caução, si prestada em dinheiro, não vencerá juros e só será restituída pelos tramites legais e depois da liquidação todas as responsabilidades do fornecedor.

XI — O contracto resultante da presente concurrencia entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, no caso de lhe ser negado registro.

Paragrapho unico. As automotrizas importadas do estrangeiro, virão consignadas directamente á Rede, correndo, entretanto, por conta do fornecedor, a despesa com o desembarço aduaneiro dos artigos que, por força de lei, não gozam de isenção de direitos.

XII — O fornecedor ficará obrigado, sem quaesquer despesas para a Rede de Viação Cearense, a manter um tecnico para dirigir a montagem e até o perfeito funcionamento das automotrizas, o qual será verificado depois de uma viagem de ida e volta de Fortaleza ao Grato. Fica igualmente obrigado a substituir todas as peças, fornecendo, á sua custa, material e mão de obra que, por defeito de fabricação se inutilizarem nos seis (6) primeiros mezes de trafego das mesmas.

XIII — O Governo se reserva o direito de annullar a presente concurrencia caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

XIV — As automotrizas, cujo serviço será o de longo percurso ou sejam 600 kilometros diariamente, deverão vir acompanhadas de desenhos e instruções em portuguez destinados ao archivo da Rede, e obedecerão ás especificações abaixo, sendo todavia, admittida uma tolerancia de 5% quanto aos dados fixados, a juizo da commissão julgadora.

a) caracteristicos da linha:

Bitola — 4m,00; gabarito de passagem livre — 8m,00 x 4m,00; rampa maxima — 2%; extensão da rampa maxima — 6.000 metros; raio minimo das curvas — 90 metros; raio minimo em maxima rampa — 100 metros.

b) caracteristicos principaes que devem ter as automotrizas:

Estructura — metallica; numero de motores — um ou dois; typo dos motores — Diesel; systema de transmissão — electrico; numero de trucks — dois; systema de mancaes — rolamento S. K. F.; altura do engate sobre os trilhos — 6m,75; altura maxima sobre os trilhos — 4m,00; altura do tecto sobre os trilhos, nas faças lateraes — 3m,20; largura 2m,70; velocidade maxima desejada, em nivel — 70/80

km.-hora; idem, idem em rampa de 1% — 50/60 km.-hora; idem, idem, em rampa de 2% — 40 km.-hora; freios — de ar comprimido, sendo um de serviço, um de emergência, além de um outro de segurança, manual ou de iman; condições de frenagem — rápida; permitindo a parada, quando a velocidade for maxima em plano, em espaço nunca superior a 250 metros; condições da demarragem — permitindo alcançar a velocidade maxima em nível e em tangente, dentro de 2 e 3 minutos; numero de lugares offerecidos — 50 a 60; systema de iluminação — electrica, com bateria de nickel — cadmio e gerador Stone ou semelhante; cadeiras — estofadas, com molas, de palhinhas e reversíveis de preferencia, limpa-trilhos de aço, em ambas as extremidades, mas de modo que possam os vehiculos inscrever-se nas curvas de raio minimo dentro dos cortes de 4m,00 de largura.

c) as automotrices devem ser providas de:

Lavatorio com duas torneiras; deposito d'agua potavel, com refrigeração automatica e 12° c; instalação sanitaria com caixa de descarga silenciosa; cosinha para preparo de refeições ligeiras; instalação de ar condicionado (sujeito a opção) para refrigeração a 22° c; mesas desmontaveis, entre os assentos, para o serviço de refeições ligeiras; passadeira, de tecido apropriado, que correrá entre os assentos; portavalizes, sobre as cadeiras, nos painéis lateraes dos vehiculos; faróes de iluminação da via, de forte projecção bem como faroletes da sinalização, todos electricos; 2 extinctores de incendio; signal acustico por sirene a ar comprimido; areeiro a ar comprimido manejavel pelo motorista; media de velocidade em kilometro por hora; dispositivo do "homem morto"; um jogo completo de ferramentas em caixa apropriada;

d) as automotrices devem ter, ainda:

Um compartimento para bagagem com a capacidade de 0m,160 por passageiro; um dito destinado ao transporte de malas postaes, nunca inferior a 4m,000; o forro do tecto com isolamento de calor, no caso de não ser aceita a instalação de refrigeração; o piso higienico, impermeavel, com rodapé de 30 centimetros, também impermeavel; a pintura externa de cor cinza (chumbo) com molduras em relevo; de coloração harmonica, resistente a temperatura de 50° c; a pintura interna em esmalte creme, com frisos cinza; a pintura da coberta a base de aluminio; os letreiros que a Rede opportunamente indicar; focos electricos em todos os compartimentos; os interruptores e todos os aparelhos de controle collocados no compartimento do motorista.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — Antonio Luiz Barreto, 3° official, secretario da Comissão de Julgamento da Concorrência.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1936

(*) Supprimindo as linhas postaes da Directoria Regional ao Bairro da Serra; de Directoria Regional a Calafate, de Directoria Regional a estação Central de Bello Horizonte, custeadas, cada uma, por 2:160\$000 annuaes; de Aymorés a Figueira, custeada por 4:800\$000 e de Figueira a São José da Lagôa, custeada por 3:000\$000 e creando, em substituição, as de Directoria Regional ás agencias urbanas e suburbanas, com 2 conductores collectores, com o salario annual de 2:160\$000, cada um, de São José da Lagôa a Aymorés, com 354 kilometros de extensão, em estrada de ferro, servida por 4 conductores, com 2:400\$000 cada um e elevando de 1:500\$000 para 1:860\$000 o custeio annual da de São José da Lagôa a estação, todas subordinadas á Directoria Regional de Minas Geraes. (Port. 915-14-9-36).

Dia 21

Requerimento despachado

(*) Anna de Castilho Guedes, agente com funções de thesoureira e Antonio Fernandes Ribeiro, ajudante ambos da agencia postal telegraphica de Passo Quatro da Directoria Regional de Campanha, pedindo a elevação dos seus vencimentos ao maximo da tabella das agencias de 2° classe. — Aguardem oportunidade. (Ags. 2.355-36-DR. Campanha).

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções. iniciada. (45.547-36).

Dia 24

Declarando sem effeito a portaria n. 981 de 6 de setembro de 1932, que mudou o nome de agencia de Tijuca para Conde de Bomfim, no Districto Federal, passando a mesma a denominar-se Alto da Boa Vista, conforme já foi incluída na nova tabella de classificação das agencias. (Port. 933-23-9-36).

Reduzindo de 4:800\$000, para 2:400\$000 o custeio annual da linha de Araguaiana a Sangradouro, que ficará com uma só viagem por mez e um só conductor; supprimindo o trecho de Lageado a Santa Rita do Araguaia, da linha de Culabá a Santa Rita do Araguaia, a qual ficará com 2 viagens por mez e o actual custeio e creando a linha de Lageado a Santa Rita do Araguaia, com 165 kilometros, uma viagem por mez e o custeio de 2:400\$000 annuaes, todas subordinadas á Directoria Regional de Mato Grosso. (Port. 935-23-9-36).

Supprimindo a linha de Porto Velho do Cunha a estação, custeada por 365\$000 annuaes, e creando, com o mesmo custeio, a de Lapa do Capivary, a estação, com 500 metros de extensão e serviço diario, ambas subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Por. 936-23-9-36).

Elevando de 960\$000 para 1:200\$000 o custeio annual da linha de Caxias a estação, subordinada á Directoria Regional do Maranhão. (Por. 937-23-9-36).

Elevando de 2:160\$000 para 2:400\$000 o custeio annual da linha de Juiz de Fôra a Furtado de Campos, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra. (Port. 938-23-9-36).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Gervasio Antonio Nogueira, auxiliar do trafego de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional do Maranhão, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 21 de julho. (42.080-36).

José Gomes Soares, mensageiro ajudante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional de Diamantina, 6 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 27 de julho ultimo. (46.055-36).

Diomezes Chaves Pires de Castro, praticante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Piauh, 3 mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170, n. 10 da Constituição da Republica, a partir de 31 de julho ultimo. (46.050-36).

Christovam Paulino da Silva Pires, 2º official da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, § unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (47.215-36).

Mario Leite de Castro, carteiro auxiliar da agencia de Araras, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 6 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de agosto. (46.710-36).

Maria Luiza Duarte de Moraes, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 do corrente. (47.838-36).

Daniel Porto, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, § unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (47.734-36).

Ubirajara Schalch, carteiro auxiliar, da Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, sendo um mez e 25 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 10 de agosto. (27.981-36).

Hylda Saboya, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Ceará, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de agosto. (46.738-36).

Othilio Elias Bezerra, estafeta da agencia postal telegraphica de Cabo subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, § unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (15.070 de 1936).

Euzebio Cursino dos Reis, 3º official, da Directoria Regional da Bahia, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, § unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (45.547-36).

Rosa da Silva Martins, agente da agencia de Mattinha, subordinada á Directoria Regional do Piahy, 6 mezes, com gratificação integral, nos termos do art. 1.º, § unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (45.505-36).

Dia 25 de setembro de 1936

Portaria n. 934 — O director geral dos Correios e Telegraphos, usando das attribuições que lhe confere o art. 23, n. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931, e tendo em vista a exposição constante do officio n. 221, de 15 de setembro corrente, da Directoria da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telegraphos:

Resolve baixar as instrucções que se seguem, reguladoras da substituição de certificados de proficiencia em radiotelegraphia:

I — Fica aberto o prazo de seis (6) mezes, contados da data da publicação destas instrucções, para a substituição dos antigos certificados de proficiencia em radiotelegraphia, pelos novos, em forma de caderneta, actualmente em vigor, substituição que ficará a cargo da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telegraphos, nesta Capital.

II — Ao requerimento de substituição deverão os interessados juntar:

a) o certificado a substituir;

b) attestado de autoridade competente de que se acham em effectivo exercicio, durante seis mezes no minimo, como operadores, com desempenho cabal de suas funções, em estações de ondas continuas, ou de que hajam interrompido esse exercicio ha menos de um anno apenas, preenchido entretanto aquelle prazo de serviço.

III — Julgados idoneos esses documentos pelo director da Escola de Aperfeiçoamento deverão os conditados submeter-se ás provas praticas de recepção e de transmissão, em linguagem clara e secreta, cujo rendimento será apreciado de accordo com as exigencias da Convenção Internacional de Madrid.

IV — Os portadores de certificados de 1ª classe, cujo rendimento, no exame, não attingir o minimo exigido para esta categoria, sendo, entretanto, igual ou superior ao exigido para os de 2ª classe, serão rebaixados daquella para esta classe.

V — Aos portadores de certificados de 1ª ou de 2ª classe, cujo rendimento não attingir o minimo exigido para esta ultima categoria, serão cassados os respectivos titulos.

VI — Aos interessados que não puderem satisfazer as exigencias do n. II, não se fará substituição do titulo.

VII — Os antigos certificados que não forem substituidos pelas novas cadernetas dentro deste prazo improvavel de seis mezes, ficam annullados, para todos os effectos.

VIII — Fica sem effecto a circular n. 40 de 27 de fevereiro de 1934, sobre o presente assumpto, expedida pela Directoria Technica de Telegraphos, por ordem desta Directoria.

IX — Para o conhecimento dos interessados, inclusive dos concessionarios e permissionarios de serviços radiotelegraphicos, providenciarão o Protocollo e as Directorias Regionaes para que tenham ampla publicidade os itens da presente portaria. (Proc. n. 23-47.726/36). — L. de Siqueira Meneses.

Prorogando por cento e oitenta (180) dias, o prazo marcado na portaria n. 627, de 10 de junho ultimo, pelo qual foi mandado servir na Directoria Regional de Santa Catharina o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Secundino da Silva Simas. (Port. 939-25-0-36).

Annulando, tendo em vista o informado pelo director regional do Maranhão em officio n. 253-1ª, de 10 de fevereiro ultimo e telegramma n. 451, de 23 de setembro de 1935, a portaria n. 288, de 14 de fevereiro desse anno, que transferiu o telegraphista de 4ª classe, José Guimarães, de Porto Franco para Carolina, como agente postal-telegraphico e designou para exercer identicas funções naquella agencia o telegraphista de 4ª classe, João Victor do Nascimento. (Port. 940-25-9-36).

Mandando transformar em agencia postal-telegraphica, a postal-telephonica Novo Horizonte, subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Port. 944-25-9-36).

Creando a linha postal de Djalma Dutra e Pindorama, com 30 kilometros de percurso, uma viagem por semana e custeada por 600\$000 mensaes, subordinada á Directoria Regional da Bahia. (Port. 942-25-9-36).

Requerimento despachado

Manoel Antonio Machado, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina e Mario Pires Gomes, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo permuta de repartições. — Indeferido, em face do informado. (3.824/36-DR. SG).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Demetrio de Oliveira, guarda-fios de 3ª classe, da Directoria Regional de Matto Grosso, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 9 de julho ultimo. (38.736-36).

João Victor do Nascimento, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (33.830-36).

José Joaquim dos Santos, mensageiro de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, 10 mezes e 29 dias, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias.

Durval Ribeiro de Moraes, trabalhador de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Maranhão, 2 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (46.699-36).

Requerimentos despachados

Leonor Elisa Rodrigues, agente da agencia de Conceição, subordinada á Directoria Regional do Piahy, pedindo licença, para tratar de seus interesses. — Indeferido. (38.897-1936).

José Nogueira de Souza, diarista, com exercicio no Laboratorio Radio, requerendo 90 dias de licença. — Autorizo o afastamento, pelo prazo requerido e sem direito a vantagens, visto que não se trata de contracto de função permanente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Luiz Siqueira (Proc. 97.240-35). — Compareça á Secretaria.

Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense (Proc. 56.480-36). — Idem.

Credito Social (Proc. 56.565-36). — Idem.

Francisco Salzer (Proc. 164.822-36). — Pague se a importancia de 1:620\$000, por conta desta Estrada, de accordo com os pareceres da IRT e do Sr. chefe do Trafego.

Maria Magdalena (Proc. 55.755-36). — Deferido, tendo em vista as informações.

Maria Adelaide d'Avila Souza (Proc. 55.730-36). — Idem.

Silva, Farias & Comp. Ltda. (Proc. 56.505-36). — Compareça á Secretaria.

Eduardo Cicero de Faria (Proc. 53.645-36). — Certifique-se.

Miguel de Souza (Proc. 51.590-36). — Deferido, a titulo precario e nas condições habituaes.

Cooperativa Central de Lactinios do Estado de São Paulo (Proc. 42.170-36). — Deferido, de accordo com o parecer da chefia da 2ª Divisão.

Ferreira Guimarães & Comp. (Proc. 186.542-36). — Indeferido, de accordo com as disposições da letra "F", do art. 89, do Regulamento Geral dos Transportes.

Campos Silva & Comp. (Proc. 46.170-36). — Dirija-se á Secção de Vendas quanto aos volantes; os outros materiaes têm applicação no serviço da Estrada.

S. A. Cortume Krambeck (Proc. 190.552-36). — Faça-se o pagamento desta reclamação, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A. Thua & Comp. Ltda. (Proc. 21.340-36). — Deferido, de accordo com os pareceres da 2ª Divisão e Departamento

Commercial, correndo todas as despesas por conta da requerente, mediante pagamento de guia que a 1ª Divisão extrairá.

A. Rodrigues & Comp. (Proc. 38.361-36). — Os reclamantes devem dirigir-se ao Estado de São Paulo.

Irmãos Galdeano (Proc. 38.421-36). — Restitua-se a importância de 60\$000 à firma Irmãos Galdeano, na forma dos pareceres.

José Braz (Proc. 38.231-36). — O reclamante deverá dirigir-se ao Estado de Minas Geraes.

Irmãos Galdeano (Proc. 38.426-36). — Os reclamantes deverão dirigir-se ao Estado de São Paulo.

Soares Bastos & Comp. (Proc. 38.531-36). — Os reclamantes devem dirigir-se ao Estado de São Paulo.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo (Proc. 38.416-36). — Restitua-se a importância de 294\$700 à S. A. Frigorifica Anglo, de conformidade com os pareceres.

Sandoval & Comp. Ltda. (Proc. 38.216-36). — Restitua-se à firma reclamante a importância de 46\$000, na forma dos pareceres.

Soares Bastos & Comp. (Proc. 38.351-36). — Os reclamantes deverão dirigir-se ao Estado de São Paulo.

Adão Ribeiro & Magalhães (Proc. 38.376-36). — Restitua-se ao reclamante a importância de 250\$900, na forma dos pareceres.

Companhia Centro Pastoris do Brasil (Proc. 29.755-36). — Restitua-se ao reclamante a importância de 112\$200, na forma dos pareceres.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira S. A. (Proc. 27.415-36). — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

João Dias Soares (Proc. 190.547-36). — Faça-se o pagamento desta reclamação, por conta desta Estrada, de accordo com os pareceres.

Sul America Terrestres Maritimos e Accidentes (Proc. 190.557-36). — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Companhia Centros Pastoris do Brasil (Proc. 190.542-1936). — Faça-se o pagamento da presente reclamação, na importância de 30\$000, correndo a despesa por conta do PGT-Fausto Custodio Cardoso, de accordo com os pareceres.

Viuva Max Grinberg (Proc. 191.987-36). — Pague-se a presente reclamação na importância de 35\$000, por conta do praticante de conductor de trem Andemaro Vieira de Rezende, de accordo com as informações.

Eduardo Braga de Campos (Proc. 37.931-36). — Restitua-se a importância de 65\$400 ao reclamante, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excellentissimo senhor Presidente da Republica:

A Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, no Estado de Sergipe, estabelecimento que é mantido em virtude do accordo firmado entre o Governo da União e o daquelle Estado, necessita, para o seu funcionamento regular, de predios para laboratorio, escriptorio e residencias do director, assistente, ajudante e escripturario.

Essa providencia é de todo indispensavel e urgente, por isso que a natureza tecnica das experimentações exige assistencia immediata e constante dos seus responsaveis, o mesmo occorrendo em relação à parte administrativa do estabelecimento, que não póde ter a efficiencia desejada enquanto os seus funcionarios residirem fóra.

Nessas condições, e como se trata de construcções de caracter reproductivo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização não só para a realização das referidas obras, em face do que dispõe a alinea b) do rt. 15, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, como também para a dispensa da concorrência publica, oujas formalidades processuaes, com os seus longos prazos, não permitiriam fossem as mesmas concluidas dentro do vigente exercicio.

As referidas construcções estão orçadas em 172.947\$495 (cento e setenta e dois contos novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco réis), e, no caso de serem autorizadas, deverão correr pelo credito de 300.000\$000 distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Es-

tado de Sergipe, á conta da consignação 2 — Para custeio dos serviços de accordo, etc., da verba 7ª Subvenção e auxilios da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935 (annexo n. 10).

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1936. — Odilon Braga.

Autorizado — Em 17-9-936. — G. Vargas.

— Por portaria de 17 de setembro de 1936, foi designado o assistente-chefe da 4ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, agronomo Manoel Mendes da Fonseca, para escolher as propriedades agricolas, onde deverão ser installados os serviços de fructicultura nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 22 de setembro de 1936, foi designado o 1º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Armando da Silva Barros, para ter exercicio no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Por portaria de 24 de setembro de 1936, foi concedido um mez de licença, em prorrogação, á professora do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas, da Directoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Euridice Freitas.

Dias 21 e 22 de setembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes: N. 1.752 — Autorizando-o a desligar desse estabelecimen o menor de nome Fernando Vieira, matricula n. 50, entregando-o ao embarcador desta directoria.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia: N. 1.754 — Remettendo, devidamente aprovado pela autoridade competente, os termos ns. 143 e 144, referentes á morte de animaes desse aprendizado.

Requerimentos despachados pelo Sr. director: Heitor de Castro Aguiar, pedindo registro do seu diploma de agronomo. — Registre-se, mediante o pagamento da multa que foi arbitrada no minimo, 200\$000.

Bento Beltrão Martins, pedindo registro do seu diploma de engenheiro-agrimensor. — Aguarde-se solução pendente do Sr. ministro.

Dia 23

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas: N. 3.835-V. — Solicita o pagamento das contas, nas importancias de 314\$000 e 35\$500, no total de 349\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes de pessoal e material feitos em proveito do Serviço de Plantas Texteis, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 3.836-V — Solicita o pagamento das contas, nas importancias de 31\$300 e 36\$600, no total de 67\$900, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos durante o mez de fevereiro do corrente anno, em proveito do Serviço de Fructicultura.

N. 3.837-V — Solicita o pagamento da conta na importância de 1:593\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos durante o mez de março do corrente anno, em proveito da Directoria do Ensino Agrícola.

N. 3.838-V — Solicita o pagamento das contas, nas importancias de 26\$100, 291\$200, 287\$800, 743\$200 e 509\$600, no total de 1:857\$900, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, em proveito do Serviço de Fructicultura.

N. 3.839-V — Solicita a entrega ao sub-assistente do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Amaury Poggi de Figueiredo, um adiantamento de 7:000\$000.

— Sr. director do Serviço Technico da Café: N. 3.842-V — Communica que, tendo presente o pedido da Assistencia Vicentina aos Mendigos de São Paulo, resolveu autorizar o Serviço a fazer a cessão solicitada.

— Sr. assistente chefe da Secção de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café — Juiz de Fóra. — Estado de Minas Geraes:

N. 3.844-V — Em resposta á consulta sobre as providencias que deverá adoptar em face da autorização concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica para a construção por administração das dependencias do S. T. C. em Minas Geraes, communica que já se achando as alludidas obras autorizadas por S. Ex., poderão as mesmas ser effectuadas por concorrência administrativa, mediante apresentação de pro-

postas de preço de algumas firmas idoneas especializadas em construções.

E quanto à fiscalização das construções em apreço, lembra que essa providencia é da alçada do mesmo Gabinete de Architectura e Engenharia, a quem compete designar um dos seus technicos para acompanhar a execução das obras.

Dia 24

Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.845-V — Solicita o pagamento das folhas, nas importancias de 6:176\$000, 9:776\$000 e 9:112\$000, no total de 25:064\$000, a que fizeram jus durante os meses de junho a agosto de 1936, David Azambuja, operario diarista contratado, para os serviços de conservação dos jardins dos palacios presidenciaes, a cargo do Jardim Botânico e mais 26 contractados, para o mesmo serviço.

N. 3.846-V — Solicita o pagamento das contas, nas importancias de 66\$400, 101\$200, 108\$200 e 59\$300, no total de 235\$100, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica, feito durante os meses de junho e julho de 1936, em proveito da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do Serviço de Fructicultura.

N. 3.847-V — Solicita o pagamento da folha, na importancia de 1:440\$000, de diarias a que fez jus por serviços prestados fóra da sede durante o periodo de 28 de maio a 31 de agosto de 1936, o engenheiro agronomo Fausto Paulo Werner, sub-inspector do Departamento Nacional da Produção Animal, posto à disposição do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.848-v. — Solicita o pagamento da folha, na importancia de 620\$000, relativa a diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, o classificador José Garibaldi Dantas, da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, por trabalhos fóra da sede.

N. 3.849-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 868\$500, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, feito durante o mez de julho de 1936, em proveito da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 3.850-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 417\$600, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, feito durante o mez de julho de 1936, em proveito do Serviço de Plantas Texteis.

N. 3.851-v. — Solicita o pagamento das contas, na importancia de 390\$500 e 206\$200 no total de 596\$700, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos respectivamente em agosto e julho de 1936, em proveito do Instituto de Chimica Agricola.

N. 3.852-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 2:156\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos durante o mez de agosto do corrente anno, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.853-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 418\$600, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mez de agosto do corrente anno, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.854-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 51\$000, da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente do transporte de pessoal, feito em proveito do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 3.855-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 401\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de pessoal, feito em proveito do Serviço de Fructicultura, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 3.856-v. — Solicita o pagamento da conta, na importancia de 61\$100, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos durante o mez de agosto do corrente anno, em proveito do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 3.857-v. — Solicita o pagamento das contas, nas importancias de 254\$800 e 39\$800, no total de 294\$600, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos durante os meses de julho e agosto do corrente anno, em proveito do serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

— Director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.858-V — Transmite cópia da portaria do Sr. ministro, de 17 de de setembro corrente, pela qual foram concedidos ao ajudante de machinista (contractado) do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, Ascendino Rodrigues, seis mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 3.859-V — Transmite cópia da portaria do Sr. ministro, datada de 16 do setembro corrente, pela qual foram concedidos ao auxiliar de Classificação da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, deste Departamento, Manoel do Amaral Varella, 90 dias de licença.

N. 3.860-V — Transmite cópia da portaria do Sr. ministro, de 31 de agosto ultimo, pela qual foram concedidos ao continuo da Directoria Geral deste Departamento, Brazilino Duarte de Oliveira, seis mezes de licença premio.

N. 3.861-V — Comunica ter o Sr. sub-ajudante administrador do Horto Florestal de Ubajara, por portaria n. 11, de 29 de julho deste anno, resolvido suspender por tres dias, o trabalhador daquelle Horto, José Delmiro.

N. 3.862-V — Transmite cópia da portaria de 19 de setembro corrente, pela qual foram concedidos ao servente interino do S. T. C., deste Departamento, Celio da Silveira Bueno, trinta dias de licença.

N. 3.864-V — Transmite cópia da portaria do Sr. ministro, de 16 de setembro de 1936, pela qual foram concedidos, ao sub-assistente do Serviço Technico do Café, deste Departamento, agronomo João Baptista Ferreira, sessenta dias de licença.

— Director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.865-V — Communica que resolvei approvar o actô de 29 de julho deste anno, do administrador do Horto Florestal de Ubajara, pelo qual, como medida disciplinar, foi suspenso por tres dias, o trabalhador daquelle Horto, José Delmiro.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Processo relativo a registro de diplomas:

Benigno Ribeiro, Bonifacio Machado Miranda, Antonio de Souza Cabral, Dimas Costa Filho, Augusto Cattani, Javelino Oliveira Ambrosio, José Lnio Sinhorini, João Baptista Betão, Christino Costa Mello, Justiniano C. Conceição Junior, Augusto Fonseca, José de Carvalho Sobrinho, Themistocles da Fonseca Moraes, Delmiro Almir Machado, Tito Alves Rocha, José Vitri Paes, José Bonifacio de Andrade, Rossini de Meiras, Camillo de Assis Fonseca, José Felix de Souza, José Renato de Padua, Augusto Patrocínio da Motta, José Antonio Lopes, Alcebiades de Souza Santos, Humberto Rizzo, Clodovil Leão de Oliveira, Humberto Lasa Domagemma, Felipe Adolpho J. Zunes Abeid, Vicente Brasil e Nelson Soares de Oliveira. — Aguardem solução pendente do Sr. ministro.

Sylvestre de Carvalho, Thomaz Vilhena de Moura, Ismerio Moreira dos Santos, João Fernandes Pitanguy, Celio Moreira dos Santos, Antonio Gomes de Padua e Altino de Almeida. — Registre-se, desde que satisfaçam as exigencias do parecer e paguem a multa regulamentar, que arbitro no minimo de 200\$000.

SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1936

Por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao trabalhador de 4ª classe, contractado, do Nucleo Colonial Santa Cruz, João Carneiro de Athayde, a partir de 8 do corrente.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao auxiliar de 3ª classe, contractado, da 2ª Secção Technica — Reflorestamento, Snay Arnoso de Figueiredo, a partir de 4 do corrente.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, á auxiliar de 4ª classe, contractada, desta Directoria, Maria Clementina Vieira, a partir de 15 do corrente.

Comissão Reguladora do Tabellamento

A Comissão Reguladora do Tabellamento após estudar a questão da classificação dos diversos tipos de banha, e de accordo com o parecer dos technicos, resolveu não estabelecer mais preços diferentes para as banhas "Rosa e Itajahy", que serão vendidas ao mesmo preço das demais. Entretanto, para evitar prejuizos aos que adquiriram esses productos a preços superiores, admitirá a sua venda ao preço da tabella anterior até o dia 4 de outubro proximo.

Não houve alteração na tabella a vigorar a partir da proxima segunda-feira, dia 28.

TABELLA DE PREÇOS MAXIMOS PARA A VENDA Á VISTA OU A PRAZO DOS GENEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, NO COMMERCIO, A VAREJO DO DISTRITO FEDERAL, A VIGORAR A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 1936

Generos — Medida — Preço

Arroz agulha, especial, kilo.....	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade, kilo.....	1\$500
Arroz agulha, de 3ª qualidade, kilo.....	1\$300
Arroz Japonês, especial, kilo.....	1\$500
Arroz Japonês, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$400
Arroz Japonês, de 2ª qualidade, kilo.....	1\$300
Arroz Japonês, de 3ª qualidade, kilo.....	1\$100
Arroz quebrado (sanga), kilo.....	\$800
Assucar tipo I (contendo 94,0 de sacarose, no minimo e até 1,5 de glicose, no maximo, por cento), amorfo, refinado, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$100
Assucar tipo I (contendo 75,0 de sacarose no minimo e até 4,0 de glicose, no maximo, por cento), amarello, refinado, de 2ª qualidade, kilo.....	1\$000
Banha em latas abertas, a retalho, kilo.....	4\$400
Banha em latas fechadas de 2 kilos, lata.....	8\$200
Banha em latas fechadas de 1 kilo, lata.....	4\$100
Banha em pacotes (impermeaveis e inviolaveis), pacote.....	4\$200
Batata nacional, amarella, graúda, especial, kilo.....	1\$400
Batata nacional, amarella, regular, kilo.....	1\$200
Batata nacional, branca, especial, graúda, kilo.....	1\$200
Batata nacional, branca, regular, kilo.....	1\$100
Batata nacional, branca, miúda, kilo.....	1\$000
Café torrado e moido "Bom" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 29 de fevereiro de 1934), kilo.....	3\$400
Café torrado e moido "Segunda" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934), kilo.....	2\$600
Carne secca nacional, tipo especial (fronteira), kilo.....	3\$000
Carne secca nacional, tipo commum, de 1ª qualidade, kilo.....	2\$800
Carne secca nacional, tipo commum, de 2ª qualidade, kilo.....	2\$600
Farinha de mandioca, especial, kilo.....	\$700
Farinha de mandioca, fina, kilo.....	\$650
Farinha de mandioca, entre-fina, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca, grossa, kilo.....	\$400
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.....	1\$300
Farinha de trigo, de 2ª qualidade, kilo.....	1\$200
Farinha de trigo de 3ª qualidade, kilo.....	1\$100
Feijão mulatinho, kilo.....	\$900
Feijão preto, especial, kilo.....	\$900
Feijão preto, bom, kilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, especial, kilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, commum, kilo.....	\$500
Manteiga salgada, de 1ª qualidade, kilo.....	8\$200
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, kilo.....	7\$500
Milho mesclado, kilo.....	\$400
Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de acidos graxos, minimo, 30,0 de humidade, maximo, 2,0 de materias inertes e 0,5 de alcalis livres por cento), kilo.....	1\$700
Sabão marmoreado, branco e rosa — base de oleos e sebo (contendo 48,0 de acidos graxos, minimo, 36,0 de humidade, maximo 4,0 de materias inertes e 0,7 de alcalis livres, por cento) kilo.....	1\$700
Sabão virgem de 1ª qualidade (contendo 48,0 de acidos graxos, minimo, 32,0 de humidade, maximo 12,0 de materias inertes e 1,2 de alcalis livres, por cento), kilo.....	1\$000

Sabão virgem, de 2ª qualidade (contendo 28,0 de acidos graxos, minimo, 45,0 de humidade, maximo 16,0 de materias inertes e até 2,0 de alcalis livres, por cento), kilo.....	\$900
Sal grosso, do norte, kilo.....	\$400
Sal moido, do norte, em saquinho de 2 kilos, saquinho.....	1\$000
Sal moido, do norte, em saquinho de 1 kilo, saquinho.....	\$600
Sal grosso, fluminense, kilo.....	\$400
Sal moido, fluminense, em saquinho de 2 kilos, saquinho.....	\$900
Sal moido, fluminense, em saquinho de 1 kilo, saquinho.....	\$500
Talharim commum, kilo.....	1\$600
Toucinho (com sal), kilo.....	3\$300
Toucinho (salgado), kilo.....	3\$700
Carne fresca, de carneiro e de cabrito, de 1ª qualidade, (perna e costeleta), kilo.....	3\$000
Carne de carneiro e de cabrito, de 2ª qualidade, kilo.....	2\$600
Carne de porco, de 1ª qualidade (perna e costeleta), kilo.....	3\$600
Carne de porco, de 2ª qualidade, kilo.....	3\$300
chã de dentro, filé, commum, com aba, lagarto, pá e pato, kilo.....	2\$000
Carne de vacca, fresca, de 2ª qualidade (asem), kilo.....	1\$600
Carne de vacca, fresca, de 3ª qualidade (peito e costeleta), kilo.....	1\$200
Carne fresca de vitela, de 1ª qualidade (filé, alcatra, chã de dentro, lagarto, pá e pato), kilo.....	2\$000
Carne fresca de vitela, de 2ª qualidade (asem, peito e costela), kilo.....	1\$200
Carne de frango (abatido e limpo), kilo.....	5\$800
Carne de galinha (abatida e limpa), kilo.....	5\$400
Frangos, kilo.....	3\$300
Galinhas, kilo.....	3\$200
Ovos frescos, de galinha (escolhidos), para vendas de 10 duzias ou mais, duzia.....	1\$600
Ovos frescos, de galinha (escolhidos) para vendas menores de 10 duzias, duzia.....	1\$800

Leite

Nas leiterias, cafés e botequins?

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, n balcão, 1/1 litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, 1/4 de litro.....	\$300
Leite fresco, a domicilio, litro.....	1\$000
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$500
Leite fresco, nas mesas, litro.....	1\$300
Leite fresco, nas mesas, 1/2 litro.....	\$700
Leite fresco, nas mesas, 1/4 litro.....	\$400

Nos estabulos:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, 1/2 litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, 1/4 de litro.....	\$300
Leite fresco, a domicilio, litro.....	1\$000
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$500
Leite fresco, a domicilio, 1/4 de litro.....	\$300

Nos carros-tanques:

Leite fresco, litro.....	1\$800
Leite fresco, 1/2 litro.....	\$400
Leite fresco, 1/4 de litro.....	\$200

Nos postos:

Leite fresco, litro.....	\$800
Leite fresco, 1/2 litro.....	\$400
Leite fresco, 1/4 de litro.....	\$200

Nota — O sabão especial refinado, contendo mais de 62,0 de acidos graxos, será considerado "Extra"; para comprovar esta qualidade é necessario a apresentação da analyse feita pelo Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura e a Comissão Reguladora do Tabellamento.

Rio de Janeiro, Comissão Reguladora do Tabellamento.
— Raphael Xavier, presidente.

TABELA DE PREÇOS MAXIMOS PARA O COMMERCIO ATACADISTA DO
DISTRICTO FEDERAL, A VIGORAR A PARTIR DE 28 DE SE-
TEMBRO DE 1936

Generos — Medida — Preço

Arroz agulha, especial, sacco de 60 kilos.....	90\$000
Arroz agulha, de 1ª qualidade, sacco de 60 kilos..	86\$000
Arroz agulha, de 2ª qualidade, sacco de 60 kilos....	80\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, sacco de 60 kilos..	72\$000
Arroz Japonéz, especial, sacco de 60 kilos.....	78\$000
Arroz Japonéz, de 1ª qualidade, sacco de 60 kilos..	74\$000
Arroz Japonéz, de 2ª qualidade, sacco de 60 kilos..	70\$000
Arroz Japonéz, de 3ª qualidade, sacco de 60 kilos..	62\$000
Assucar typo I (contendo 94,0 de saccarose, no mi- nimo e até 1,5 de glicose, no maximo, por cento) amorpho, refinado, de 1ª qualidade, sacco de 60 kilos.....	61\$200
Assucar typo II (contendo 85,0 de saccarose, no mi- nimo e até 4,0 de glicose, no maximo, por cento), amarello, refinado, de 2ª qualidade, sacco de 60 kilos.....	55\$200
Banha, em latas abertas, a retalho, caixa.....	222\$000
Banha, em latas fechadas, de 2 kilos, caixa.....	225\$000
Banha, em lata fechada de 1 kilo, caixa.....	229\$000
Banha, em pacotes (inviolaveis e impermeaveis), caixa.....	233\$000
Batata nacional, amarella, graúda, especial, kilo..	1\$200
Batata nacional, amarella, regular, kilo.....	1\$100
Batata nacional, branca, especial, graúda, kilo....	1\$100
Batata nacional, branca, regular, kilo.....	1\$000
Batata nacional, branca, miúda, kilo.....	\$900
Carne secca nacional, typo especial (Fronteira), kilo	2\$600
Carne secca nacional, typo commum, de 1ª qua- lidade, kilo.....	2\$500
Carne secca nacional, typo commum, de 2ª qua- lidade, kilo.....	2\$300
Farinha especial de mandioca, sacco de 50 kilos..	30\$000
Farinha fina, de mandioca, sacco de 50 kilos....	28\$000
Farinha entre-fina, de mandioca, sacco de 50 kilos	26\$000
Farinha grossa, de mandioca, sacco de 50 kilos...	17\$000
Feijão mulatinho, sacco de 60 kilos.....	45\$000
Feijão preto, especial, sacco de 60 kilos.....	45\$000
Feijão preto, bom, sacco de 60 kilos.....	33\$000
Manteiga salgada, de 1ª qualidade, kilo.....	7\$500
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, kilo.....	7\$000
Milho mesclado, sacco de 60 kilos.....	19\$000
Sal grosso, do norte, sacco de 60 kilos.....	19\$000
Sal moido, do norte (saquinho de 2 kilos), sacco de 60 kilos.....	27\$000
Sal moido, do norte (saquinho de 1 kilo), sacco de 60 kilos.....	30\$000
Sal grosso, fluminense, sacco de 60 kilos.....	16\$800
Sal moido, fluminense (saquinho de 2 kilos), sacco de 60 kilos.....	24\$000
Sal moido, fluminense (saquinho de 1 kilo), sacco de 60 kilos.....	27\$000
Toucinho (com sal), kilo.....	3\$000
Toucinho (salgado), kilo.....	3\$400
Carne fresca, de vacca, kilo.....	1\$400

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — Rafael Xavier,
presidente.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1936

Processos despachados:

Syndicato dos Operarios Sapateiros e Classes Annexas.
com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, pedindo reco-
nhecimento. (D. G. E. 14.572-36). — Deferido.

E. de Souza Cabral, recorrendo da multa imposta pela 13ª
Inspectoria Regional, por infracção do decreto n. 23.104, de
19 de agosto de 1933. (D. G. E. 8.247-36). — De accordo

com a alinea "c" do art. 1º do decreto n. 22.184, das multas
impostas pelos inspectores regionaes cabe recurso para o di-
rector do D. N. T. Assim, deixo de tomar conhecimento do
recurso.

Sonia Veiga, pedindo avocação do processo em que são
interessados a requerente e a Fiel Film Ltda. (D. G. E.
10.126-36). — De accordo com o parecer do consultor juri-
dico, reformo a decisão proferida pela Segunda Junta de Con-
ciliação e Julgamentos, para condemnar, como ora condemn-
a reclamada a pagar á reclamante os salarios devidos, na im-
portancia das promissorias emitidas e custas.

José Pinto Ribeiro, recorrendo da multa de 100\$000, que
lhe foi imposta por infracção do decreto n. 23.152, de 15 de
setembro de 1933. (D. G. E. 14.614-36). — Nego provi-
mento ao recurso, de accordo com o parecer do director
geral.

Padulla & Comp., recorrendo da multa de 100\$000, que
lhes foi imposta por infracção do decreto n. 22.042, de 2 de
novembro de 1932. (D. G. E. 14.612-36). — Nego provi-
mento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Companhia Constructora Continental Ltda., recorrendo
da multa de 300\$000, que lhe foi imposta por infracção do de-
creto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E.
14.611-36). — A infracção descripta no termo é confessada
no recurso de folhas 7. Não constando do processo ser a in-
fractura réincidente, reduzo a multa imposta para cem mil
réis.

Simão Rocha, recorrendo da multa de 100\$000, que lhe
foi imposta por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de ou-
tubro de 1932. (D. G. E. 14.608-36). — Em face das di-
vergencias das allegações da defesa e do recurso, folhas 3 e 8,
o que prova a má fé da autuada, mantenho a decisão re-
corrida.

A. R. Coutinho & Comp., recorrendo da multa de 200\$000,
que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 21.354, de 4
de maio de 1932. (D. G. E. 14.607-36). — Na defesa de folhas
4, a autuada confessa a infracção, (falta do quadro de hora-
rio), razão por que mantenho a decisão recorrida.

José Zié, recorrendo da multa de 100\$000, que lhe foi
imposta por infracção do decreto n. 24.696, de 12 de julho
de 1934. (D. G. E. 5.467-36). — As rasuras feitas no
termo de folhas 2, não o invalidam, motivo por que nego pro-
vimento ao recurso Seja, no entanto, chamada a attenção do
fiscal autuante para que tal negligencia não se reproduza.

Manoel Pinto Ribeiro, recorrendo da multa de 200\$000,
que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 21.364, de
4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.605-36). — As rasuras
constantes do termo de folhas 2, não o invalidam, razão pela
qual nego provimento ao recurso. Seja, no entanto, chamada
a attenção do fiscal autuante para que tal negligencia não se
reproduza.

Figueiredo & Azevedo, recorrendo da multa de 200\$000,
que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 21.364, de
4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.604-36). — A falta dos
nomes dos empregados encontrados trabalhando, não constitue
nullidade do processo. Acresce que, no recurso de folhas a
infractura confessa o facto descripto no termo de verificação.
Nego provimento ao recurso.

Amandio Augusto Ivas, recorrendo da multa de um conto
de réis, que lhe foi imposta por infracção do decreto numero
22.979, de 24 de julho de 1933. (D. G. E. 14.603-36). — As
rasuras constantes do termo de folhas 2, não o invalidam.
Estando confessada a infracção, nego provimento ao recurso.

Companhia Ceramica Brasileira, pedindo avocação do
processo em que são interessados a requerente e seu ex-em-
pregado José Oroski. (D. G. E. 14.599-36). — De accordo
com o parecer da Procuradoria, mantenho a decisão recorrida.

Calçado Petiz Ltda., recorrendo da multa de 400\$000, que
lhe foi imposta por infracção do decreto n. 21.364, de 4 de
maio de 1932. (D. G. E. 14.602-36). — A falta dos nomes
dos empregados encontrados trabalhando, não constitue nul-
lidade do processo. Acresce que, no recurso de folhas a in-
fractura confessa o facto descripto no termo de verificação.
Nego provimento ao recurso.

Ribeiro da Cruz & Comp., recorrendo da multa de 100\$,
que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 22.033, de
29-10-1932. (D. G. E. 14.598-36). — Nego provimento ao
recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Syndicato Caxiense de Bancarios, com sede em Caxias,
Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento. (D. G.
E. 14.597-36). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90
dias para serem satisfeitas as exigencias da secção.

Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras, communicando a realização de uma assembleia. (D. G. E. 14.651-936). — Tendo perdido a oportunidade, archive-se.

Maurelio Chiorboli, recorrendo do despacho proferido pelo director do D. N. T., no processo em que são interessados o requerente e seu ex-empregado Argeu Jacome Campos. (D. G. E. 1.180-936). — Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer do director geral.

Martins & Juvinê, recorrendo da multa de um conto de réis, que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 20.291, de 12-8-931. (D. G. E. 14.615-936). — De accordo com o parecer da secção, nego provimento ao recurso.

Dia 20

França Gomes & Comp., recorrendo da multa de 200\$, que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 21.364, de 4-5-932. (D. G. E. 14.610-936). — Na sua defesa de fls. 4, a autuada confessa a infracção descrita no termo de verificação — que o intervallo destinado à refeição, não é observado. Em face do exposto, mantenho a decisão recorrida.

Ernesto Secco & Comp., recorrendo da multa de 200\$, que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 14.609-936). — Pela informação de fls. 10, verifica-se que a autuada possuia os livros a que allude o art. 32, alinea B, do decreto n. 22.033, desde 6 de outubro de 1933. No recurso, a firma allega não ter recebido a 2ª via do termo e este recente-se das exigencias contidas no decreto n. 22.309. Em face do exposto, dou provimento ao recurso.

Dia 21

Companhia Telephônica Brasileira, recorrendo da multa de 200\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 24.637, de 10 de agosto de 1934. (D. G. E. 14.653-936). — Estando provada pelo recorrente que a communicação a que allude o art. 44 do decreto n. 24.637, foi feita autoridade policial competente, dentro do prazo legal, dou provimento ao recurso.

Stuart & Comp., recorrendo da multa de 200\$000, que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 23.084, de 16-8-933. (D. G. E. 14.654-936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Luiz Vieira Soute, recorrendo da multa de 100\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto n. 23.766, de 18-1-934. (D. G. E. 14.655-936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Alvaro Gomes de Oliveira, recorrendo da multa de 100\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto numero 23.677 de 18-1-934. (D. G. E. 14.656-936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Ribeiro & Figueiredo, recorrendo da multa de 200\$000, que lhes foi imposta por infracção do decreto n. 23.766, de 18-1-934. (D. G. E. 14.657-936). — Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer do director geral.

Francisco Abalada do Valle, recorrendo da multa de 100\$000, que lhe foi imposta por infracção do decreto numero 22.979, de 24-7-933. (D. G. E. 14.658-936). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Syndicato dos Enfermeiros e Syndicato dos Operarios de Fiação e Tecidos, ambos com sedes em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo reconhecimento. (D. G. E. 14.659 e 14.661-936). — Deferido.

Syndicato dos Operarios Curtidores, com sede em Itabirito, Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento. (D. G. E. 6.192-936). — Deferido.

Syndicato dos Operarios Refinadores de Assucar, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 14.613-936). — Deferido.

Syndicato dos Operarios e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, com sede em Victoria, Estado do Espirito Santo, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 12.529-935). — Deferido.

Dia 23

Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, requerendo, para fins de direito, que lhe seja dada certidão do inteiro teor do despacho do Sr. Ministro, proferido no processo D. N. T. 15.605-935. (D. G. E. 14.770-936). — Certifique-se.

Syndicato Cinematographico de Exibidores, com sede nesta Capital, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 1.035-935). — Deferido.

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, submettendo á homologação do Sr. Ministro o accordo firmado entre estas duas entidades. (D. G. E. 13.782-936). — Archive-se.

Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel, com sede nesta Capital, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 14.750-936). — Notifique-se o Syndicato a cumprir, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de cancellamento da carta, as exigencias dos pareceres.

Syndicato de Operarios Ferroviarios, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 14.755-936). — Satisfaca o requerente as exigencias dos pareceres.

Syndicato dos Calafates Maritimos, com sede nesta Capital, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 5.403-935). — Notifique-se o Syndicato para, sob pena de cancellamento da carta, satisfazer as exigencias legais, no prazo de dez dias.

Syndicato Mixto de Operarios Estivadores, com sede em Parintins, Estado do Amazonas, pedindo reconhecimento. (D. G. E. 12.035-936). — Archive-se de accordo com a informação.

Banco Nacional Ultramarino, com sede em Belém, Estado do Pará, recorrendo do despacho do director geral do D. N. T., que negou provimento ao recurso do mesmo interposto contra o acto da Inspectoria do Trabalho, naquelle Estado, que lhe impoz a multa de 3.000\$000 (tres contos de réis), por infracção do decreto n. 20.291, de 12-8-931. (D. G. E. 7.944-936). — De accordo com a alinea "c" do art. 1.º do decreto n. 22.131, das multas impostas pelas Inspectorias Regionaes cabe recurso para o director do Departamento Nacional do Trabalho. Tendo este mantido a decisão da Inspectoria, deixo de tomar conhecimento do recurso de fls., por não admittir a lei recurso de recurso.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1936 (additamento)

Processos despachados:

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Varam, Gasparian & Comp., uma instalação para humificação de ar (DGE 14.774-936). — Deferido.

A mesma pedindo autorização para importar, com destino a L. A. de Tecidos Esperança S. A., uma machina flanelleira (DGE. 14.776-936). — Deferido.

Irmãos Lutfalla & Comp., pedindo autorização para importar uma machina penteadeira (DGE. 14.775-936). — Deferido.

Henry Rogers, Sons & Comp. of Brazil, Ltd., pedindo autorização para importar, com destino, á S. A. Cottonificio Othon Bezerra de Mello, oito machinas, sendo uma de reunir mechas, outra de reunir pastas e seis penteadeiras patente "Nasmyth" (DGE. 14.777-936). — Deferido.

Dia 22

Companhia Cervejaria Lusitania, submettendo á aprovação os seus estatutos e pedindo autorização para funcionar (DGE. 13.520-936). — Approvo. Faça-se o expediente.

Dia 19 de setembro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Associated Electric Laboratories Inc., cessionaria de Harold Clarence Robinson, para "aperfeiçoamento em sistemas totalizadores" (deposito n. 13.517, a 13 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Schering-Kahlbaum A. G., para "um processo para a produção de productos neutros de degradação contendo um

nucleo de cyclopentano poly-hydrophenanthreno" (deposito n. 15.632, a 28 de setembro de 1935, idem);

Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel, para "um processo de fabricação de alcooes esteroso-isomeros" (deposito numero 15.995, a 31 de outubro de 1935, idem).

Companhia Macanica e Importadora de São Paulo, para "um alimentador mecanico automatico para algodão e similares, em ou relativo a prensas e installações beneficiadoras em geral" (deposito n. 16.126, a 30 de novembro de 1935, idem).

A mesma, para "um conjunto de commando hydraulico automatico com inversão tambem automatica, para calcar e prensar algodão e outros productos similares sob o aproveitamento integral do fluido produzido por uma ou demais bombas de pressão" (deposito n. 16.131, a 2 de dezembro de 1935, idem);

Edwin Leo Wiegand, para "um processo de, e aparelho para, classificar uma mistura de particulas de material" (deposito n. 16.134, a 3 de dezembro de 1935, idem);

The Dorr Company, Inc., cessionaria de Charles H. Scott, para "aperfeiçoamento em dispositivos de sedimentação" (deposito n. 16.202, a 19 de dezembro de 1935, idem).

N. V. Philips, Gloeilampenfabrieken, para "aperfeiçoamentos em, ou relativos a, arranjos de circuitos para receber selectivamente a amplificar ondas-suportes moduladas de alta frequencia" (deposito numero 16.390, a 3 de fevereiro de 1936, idem).

Westinghouse Electric and Manufacturing Company, cessionaria de Jules N. Saler, para "um aparelho para a congelação de liquidos" (deposito n. 16.424, a 10 de fevereiro de 1936, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "materias corantes azoicas insolueis em agua e processo para a sua obtenção" (deposito n. 16.425, a 10 de fevereiro de 1936, idem).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Coval & Comp., para "um novo typo de ventarola" (deposito numero 14.326, a 11 de outubro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

José Alberto De Luca, para "um protector para a conservação e esterilização de chupetas para creanças" (deposito n. 15.469, a 5 de julho de 1935, idem);

Pitschi & Mazza, para "um novo modelo de suporte para acondicionamento de empolas" (deposito n. 15.529, a 17 de julho de 1935, idem).

Max Hassler, para "um novo modelo de recipiente" (deposito n. 16.517, a 4 de março de 1936, idem).

— Por 3 annos (patentes de modelo industrial):

Casa Germania Limitada, para "um novo modelo de frasco para conter liquidos perfumados e medicinaes" (deposito n. 15.335, a 29 de maio de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

The Goodyear Tire & Rubber Company, cessionaria de Harold Ashcroft Brittain, para "um novo feittio, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 16.391, a 3 de fevereiro de 1936, idem).

— Pelo tempo que restar ás respectivas patentes (patentes de melhoramento):

Martins Barros & Comp. Ltda., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um descascador de café", que faz objecto da patente n. 22.808, de 2 de agosto de 1935 (deposito n. 1.200, a 19 de dezembro de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo).

Cement Process Corporation, cessionaria de Alton ohn Blank e John Albert Blank, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamento na fabricação de materias cumenticos", que faz objecto da patente n. 2.590, de 22 de maio de 1936 (deposito n. 13.077, a 23 de novembro de 1933, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Leprevost & Comp., Limitada, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho de descargas para vasos sanitarios e similares", que faz objecto da patente numero 15.613, a 6 de agosto de 1935, idem).

Processos despachados

Dia 8 de setembro de 1936 (additamento)

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar uma machina operatriz de fazer bobinas cruzadas (DGE-13.891, de 1936). — Deferido, assignando a requerente termo de responsabilidade, em que se obrigue a cumprir a exigencia do parecer do assistente tecnico.

A exigencia a que se refere este despacho é no sentido da importadora comunicar opportunamente ao Departamento Nacional da Industria e Commercio o destino da machina importada.

Dia 22 (additamento)

Raimann Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de furar cubos de rodas (DGE-13.206, de 1936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar uma serra de fita vertical (DGE-13.208, de 1936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar um torno semi-automatico para carreteis, bobinas, espulas, etc. (DGE-13.209, de 1936). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma machina retorcedeira (DGE-13.892, de 1936). — Deferido, de accordo com o despacho exarado no processo DGE-13.891, de 1936.

A mesma, pedindo autorização para importar duas machinas enroladeiras (DGE-13.893, de 1936). — Deferido, de accordo com o despacho exarado no processo DGE-13.891, de 1936.

A mesma, pedindo autorização para importar uma machina tosquiadeira (DGE-13.894, de 1936). — Deferido, de accordo com o despacho exarado no processo DGE-13.891, de 1936.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A., um batedor, seis cardas, cinco machinas retorcedeiras para fios finos, duas machinas retorcedeiras para fios de fantasia e uma machina espuladeira (DGE-14.820, de 1936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Carlos Renaux S. A., seis cardas, uma machina passadeira, uma maçarqueira grossa e uma maçarqueira fina (DGE-14.821, de 1936). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar uma machina calandra para beneficiar tecidos de algodão (DGE-13.895, de 1936). — Deferido, de accordo com o despacho exarado no processo DGE-13.891, de 1936.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á sociedade Marques Pinto & Comp. Ltda., uma machina para filtrar oleos (DGE-13.896, de 1936). — Deferido, de accordo com o despacho exarado no processo DGE-13.891, de 1936.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Fabrica de Artefactos Textis "Artex" S. A., uma machina Jacquard para fazer desenhos em colchas, toalhas, cortinas, etc. (DGE-14.829, de 1936). — Deferido.

Ludovico Lazzati, pedindo autorização para importar, com destino a Angelo Gritti, duas cardas (DGE-14.818, de 1936). — Deferido.

O mesmo, pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Fiação e Tecidos "Cometa", uma machina de tingir fios (DGE-14.822, de 1936). — Deferido.

O mesmo, pedindo autorização para importar, com destino a Sigismondi & Comp., uma machina retorcedeira de aneis (DGE-14.823, de 1936). — Deferido.

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Ltd., pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Cottonificio Othon Bezerra de Mello, tres machinas para tratar, respectivamente, restos de algodão molle, restos de algodão torcido e trapos de malharia, bem como tres cardas mixtas (DGE-14.819, de 1936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Cottonificio Othon Bezerra de Mello, tres machinas, sendo uma de estampar, uma de preparar matrizes de gravação para estamparia e uma de mercerizar (DGE-14.824, de 1936). — Deferido.

Walter Bumiller, pedindo autorização para importar uma machina de beneficiar vidro (DGE-14.821, de 1936). — Deferido.

Cotonificio Adelina S. A., pedindo autorização para importar uma installação de aspiração da poeira e limpeza de cardas (DGE-14.827, de 1936). — Deferido.

Jagle & Rollnick, pedindo autorização para importar uma machina para o fabrico de jersey, destinada a substituir outra (DGE-14.828, de 1936). — Deferido, em substituição.

Argos Industrial S. A., pedindo autorização para importar peças destinadas a modificar, para o processo de alta estiragem, duas machinas de fiação de algodão (DGE-14.830, de 1936). — Deferido.

Dia 23

Henrique Meyer & Comp., pedindo autorização para importar uma machina para a fabricação de punhos de meias, destinada a substituir outra (DGE-12.593, de 1936). — Deferido.

Oscar Grimm, pedindo autorização para importar uma machina de dividir couros (DGE-13.771, de 1936). — Deferido.

Companhia Fabrica de Tecidos Dona Isabel, pedindo autorização para importar uma machina para esmerilhar a guarnição de picadores de cardas (DGE-13.773, de 1936). — Deferido.

Companhia Industrial de Viçosa, pedindo autorização para importar duas machinas retorcadeiras (DGE-14.839, de 1936). — Deferido.

Scott & Williams Co. of Brazil, pedindo autorização para importar uma machina de fazer punhos circulares em meias (DGE-14.840, de 1936). — Deferido.

Dia 24

Jacomo A. Império, pedindo autorização para importar uma machina rectilínea, destinada a substituir outra (DGE-14.825, de 1936). — Deferido.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DE COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1936.

Requerimentos despachados:

Da Cooperativa Agraria Brasileira, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Radio Cinephon Brasileira S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De J. Henriques & Comp., Pinheiro & Cruz, Grossenbacher & Devantay, Empresa de Café Asroria Limitada, Nunes & Andrade, D. Ferreira & Rodrigues, Leão & Sotto Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Cruz, Filho & Comp. Ltda., Lima, Braga & Comp. Ltda., Duarte, Mesquita & Comp., Sociedade Marmifera Brasileira Limitada, Julio Barboza & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De M. Alberto de Almeida & Comp., Pereira Ennes & Comp., Monsanto & Nunes, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Manoel F. Guiné, Vicente Giraud, Gonçalves & Rezende, Serafim & Souza, Productos Pharmaceuticos Krinos Limitada, Antonio Caetano Soares, Cecilia Nunes Monteiro, José Pinto Ribeiro, Froim Gheiner, Antonio Espinho, Coelho & Fernandes, A. Martins & Gonçalves Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Theodoro Hansen Trindade, Waldemiro Sperdão, Christian Baenziger, Amandio Marques Pinto Faca, Candido Almeida Marques, Pedro Raggio, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Jorge de Godoy, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De F. Seabra, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De E. Duarte & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De A. F. Correia & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De S. Mendes da Silva, Joaquim da Silva, M. Hamers, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Lages Falcão, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Pery & Charlotte, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Borsali & Mendonça, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De V. Oliveira & Pinheiro, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Apostolo Gregoar, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Salvador Ferreira da Silva & Comp., Rodrigues & Medeiros Limitada, J. Bernd & Comp., Santos & Guenther Limitada, Gonçalves Junior & Comp., Martins Baptista & Comp. Ltda., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Coury Jamel & Comp., Josek Wajnszlok & Irmão, Alliança do Lar Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigencias.

De João de Oliveira, Lourenço da Fonseca, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 16 de setembro de 1936:

Contractos:

De Pery & Charlotte, firma composta dos socios solidarios, Pery Coto Ximenes e Charlotte Neeracher, para o commercio de venda de perfumarias, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Henriques & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Gomes Henriques e Eloy Rodrigues Magina, para o commercio de café, etc., á rua Haritoff n. 81, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinheiro & Cruz, firma composta dos socios solidarios, Julião da Costa Pinheiro e Joaquim do Rio Cruz, para o commercio de pensão familiar, á rua das Laranjeiras numero 334, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Grossenbacher & Devantay, firma composta dos socios solidarios, Edmond Devantay e Georges Grossenbacher, para o commercio de salão de cabellereiro, etc., á rua do Passeio n. 70, 1º andar, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Café Astoria Limitada, firma composta dos socios quotistas, Arthur Percival Goddard e Johan Fredriks, para o commercio de moagem de café, etc., com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Nunes & Andrade, firma composta dos socios solidarios, Felisberto Fernandes de Andrade e Maria Nunes Teixeira, para o commercio de cabellereiro para senhoras, á rua Frei Caneca n. 313, 1º andar, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De D. F. Ferreira & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Domingos Alipio Ferreira e Antonio Rodrigues, para o commercio de tapeçarias, etc., á rua 7 de Setembro n. 190, com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Leão & Sotto Limitada, firma composta dos socios quotistas, Carlos de Arêa Leão e Silvio Sotto, para o commercio de engenharia, etc., á rua 13 de Maio n. 35, 5º andar, sala 514, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Cruz, Filho & Comp. Ltda., alterando a clausula sexta.

De Borsali & Mendonça, prorogando o prazo da sociedade até 29 de setembro de 1940.

De Lima, Braga & Comp. Ltda., retira-se o socio, Laurentino da Costa Braga, recebendo a importancia de 1:000\$000, a firma social fica modificada para Lima Junior & Companhia Limitada.

De Duarte, Mesquita & Comp., alterando a clausula primeira do seu contracto.

Da Sociedade Marmifera Brasileira Limitada, o socio Mario Fabri, vendeu a sua quota de 50:000\$000, ao senhor Napoli Giuseppe.

De Julio Barboza & Comp., retira-se o socio, Arthur Guimarães, recebendo a importancia de 3:000\$000.

Distractos:

De M. Alberto de Almeida & Comp., retiram-se os socios, Manoel Alberto de Almeida e Salvador Ferreira da Silva, recebendo cada um a importancia de 13:000\$000.

De Pereira Ennes & Comp., retira-se a socia, Maria Pereira Ennes, recebendo a importancia de 47:645\$280, ficando com o activo e passivo o socio, Cerino Pereira Ennes, na importancia de 91:578\$070.

De V. Oliveira & Pinheiro, retira-se o socio, Lourival Pinheiro da Silva, recebendo a importancia de 3:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Lourival Pinheiro da Silva, na importancia de 3:000\$000.

De Monsanto & Nunes, retira-se o socio, João da Rocha Nunes, recebendo a importancia de 20:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio da Costa Monsanto, na importancia de 20:000\$000.

Firmas individuaes:

De Antonio Espinho, para o commercio de botequim, etc., á rua General Pedra n. 163, com capital de 5:000\$000.

De Froim Gheiner, para o commercio de fabrico de espelhos, á rua Visconde de Itauna n. 191, loja, com capital de 20:000\$000.

De José Pinto Ribeiro, para o commercio de diversões, á rua Senador Euzébio n. 182, com capital de 10:000\$000.

De Cecilia Nunes Monteiro, para o commercio de deposito de sabão, á rua Aureliano Lessa n. 27, com capital de 1:000\$000.

De Antonio Caetano Soares, o capital passou a ser de 9:000\$000.

De Vicente Giraud, para o commercio de fabrico de perfumarias, á rua Senador Vergueiro n. 228, com capital de 5:000\$000.

De Manoel E. Guiné, para o commercio de botiquim, á rua Demetrio Ribeiro n. 106, com capital de 3:000\$000.

De Apostolo Gregoar, para o commercio de café, Galeria Cruzeiro n. 1, com capital de 10:000\$000.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo n. D. T. M. 362-36 — Reclamante, Alberto Soares Leite, por seu procurador senhor João Calomino; reclamada, Companhia Commercio e Navegação. — Em vista dos documentos apresentados pela companhia reclamada, não assiste direito algum ao reclamante. Archive-se, restituindo-se antes os documentos pertencentes á companhia reclamada.

Processo n. 123-36 — Reclamante, Companhia Carbonífera Riograndense; reclamado, Sindicato União dos Operários Estivadores. — Officie-se á companhia reclamante, solicitando-se sejam authenticadas as copias das cartas apresentadas.

Processo n. D. N. T. 8.052 — Reclamante, Sociedade Nacional de Agricultura; reclamado, Sindicato União dos Operários Estivadores. — Não tendo sido recebida informação do Ministerio da Agricultura, sobre o assumpto em apreço, aguarde-se o trabalho do Conselho desta delegacia sobre a estiva de fructas para pedir suggestão á Sociedade Nacional de Agricultura.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Termo de contracto celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica e a firma Santos & Gonçalves Limitada, para execução de reparos no pavilhão numero oito da Colonia de Alienados de Jacarépaguá.

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, presente, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, o senhor Hilario Luiz Leitão, director geral de contabilidade, compareceu a firma Santos & Gonçalves Limitada, representada pelo socio Antonio Ferreira Alves dos Santos, estabelecida á rua Pereira de Almeida, numero cinquenta e um, com contracto devidamente registrado e archivado na Junta Commercial sob numero noventa e nove mil cento e trinta e quatro, em quatro de junho de mil novecentos e vinte e cinco e alteração do mesmo contracto, para augmento do capital, registrada e archivada na Junta Commercial desta Capital, sob numero cento e onze mil cento e noventa, em dois de agosto de mil novecentos e vinte e oito, que será denominada — A contractante — e declarou que, para execução de reparos no pavilhão numero oito da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, assigna o presente contracto resultante da concorrência publica realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e seis, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de quinze de julho do corrente anno, á paginas quinze mil seiscientos e vinte e seis e quinze mil seiscientos e vinte e sete, e aviso no dos dias vinte e um, vinte e tres e vinte e oito, do mesmo mez e anno, cujas propostas, acta de recebimento e abertura das mesmas e quadro comparativo dos preços apresentados, foram publicados no *Diario Official* de doze de agosto do anno em curso, obrigando-se a contractante a realizar os referidos reparos de accordo com as obrigações e especificações constantes do edital de concorrência acima citado e da proposta apresentada pela mesma, que ficarão fazendo parte integrante deste contracto, independentemente scriptão e adscripto ás seguintes clausulas:

Primeira — A despesa com a execução do presente contracto, na importancia de treze contos seicentos e oitenta mil réis (13:780\$000), correrá por conta da verba 19ª — Ocoras, sub-consignação: 1 — Para occorrer ás despesas, etc., do artigo 3º, annexo 5, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1915, onde foi feito o empenho da despesa.

Segunda — O prazo para terminação dos serviços será de de tracincoenta cinco (55) dias consecutivos, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com a proposta da contractante.

Terceira — Este contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se reponsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Quarta — A contractante, conforme determina a clausula decima quarta do edital, depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de um conto trescentos e setenta e oito mil réis (1:378\$000), cujo recibo numero dezeses mil trescentos e dezesete, foi apresentado. Esta importancia respondera por todas as faltas commettidas pela contractante no cumprimento do presente contracto.

Quinta — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia total do serviço contratado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Sexta — A firma Santos & Gonçalves Limitada declara elegem esta Capital para seu domicilio legal, cujo Fóro Federal será o competente para dirimir as questões que suscitem na execução do presente contracto. E, por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelo senhor Hilario Luiz Leitão, director geral de contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, pela contractante, pelas testemunhas abaixo e por mim João Malheiros dos Santos, auxiliar de escripta da Superintendencia de Obras e Transportes, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, que o lavrei. (Sobre estampilhas federaes no valor de quarenta e dois mil réis e um sello de Educação); lis-se: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936. — Hilario Luiz Leitão. — Santos & Gonçalves Limitada. 23-9-36. Testemunhas: José Medeiros de Carvalho. — Murillo de Figueiredo. — João Malheiros dos Santos. Confere com o original. — João Malheiros dos Santos, pelo official. Visto. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 180

Pedido n. 1 — Requisição n. 203.303 — N/º de empenho 24.463.

Fornecedores: Minnich & Comp. Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos (Sev. P. Telegr.)

Aos vinte e um dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Miguel Couto n. 91, sobrado, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 8, representada por seu socio, Sr. Luiz de Souza Mendes Junior, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Itens — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel aspero, branco, com marca d'agua "Correios e Telegraphos — Brasil", com 54 grs. por metro quadrado, bobinas com 5.000 metros de comprimento x 66 cms. de largura, peso de cada bobina 178k.200 aproximadamente (200 bobinas) K. Lq...	35.640	1.130	40:273\$200
Para despacho			201\$400
			40:474\$600

(Quarenta contos quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscientos réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, no prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 201\$400 (duzentos e um mil e quatrocentos réis), conforme consta das clausulas primeira e segunda.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º, e artigo 8º, inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 39, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 24.463.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado de deposito do Tesouro Nacional, representando (4) quatro apolices ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 233.070/2, do decreto n. 15.676, de 7-9-1922, e 616.609, de decreto n. 17.035, de 9-9-1925, com os coupons de janeiro de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 621, da acta n. 87, e mais o de n. 15.983 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia de 47\$400 (quarenta e sete mil e quatrocentos réis), tomado por termo n. 610 da acta n. 86.

Clausula decima:

A firma contractante dará preferencia para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 180, a folhas 422-423 do livro 18º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo

a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Luiz de Souza Mendes Junior*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira* — *Oswaldo Monteiro*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 181

Pedido n. 1 — Requisição 901.318/21-A — Empenho numero 23.432.

Fornecedora: Sociedade Importadora Suissa Ltda

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil

Aos vinte e um dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Importadora Suissa Ltda., estabelecida nesta praça, á rua de São Pedro n. 14, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 232, representada por seu socio, Sr. Angelo Reis, e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Itens — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do caderno de encargos n. 1, de 1931, e suas modificações

Para a 4ª Divisão

Material para locomotivas Winterthur de cremalheira da Thezopolis:

1. Roda de terra de 27 dentes, desenho n. 132.2096, uma.....	4	3:880\$	15:520\$000
2. Rodetes motores de 28 dentes, desenho n. 132.2097, um.....	6	1:790\$	10:740\$000
3. Eixo motor sem discos nem engrenagem, um	2	1:850\$	3:700\$000
			29:960\$000
Para despacho			149\$800

30:109\$800

(Trinta contos cento e nove mil e oitocentos réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima, Rio de Janeiro, até 31 de dezembro do corrente anno.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura consular, traduzida, factura commercial estrangeira, e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não será incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa da agencia de despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 149\$800 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos réis), conforme consta das clausulas primeira e sexta.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º, e artigo 8º, inciso 1.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 23.432.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula oitava:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

A firma contractante dará preferencia para o embarque do materia aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula decima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 15.993, do deposito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 3:010\$900 (tres contos e dez mil e novecentos réis), tomado por termo n. 615, da acta n. 86, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, tambem, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 181, a folhas n. 424/426 do livro 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Angelo Reis*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira* — *Lutz de Freitas Oliveira*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 182 — Pedido 8 — Requisição numero 904.313-14 — Nota de empenho n. 25.455.

Fornecedor, Breissan & Comp. Limitada.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Breissan & Comp. Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 172, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 259, representada por seu procurador, Sr. Raul Moitinho Doria, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Itens — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia.

Especificação do caderno de encargos n. 1 de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª divisão:

19. Corticeira de 2m,58 x 0m,005 metro.	300	47\$474	14:242\$200
20. Corticeira de 2m,73 x 0m,005 metro.	150	47\$865	7:179\$750
			21:421\$950

Para despacho 1078109

21:529\$059

Para acerto mais \$041

21:529\$100

(Vinte e um contos quinhentos e vinte e nove mil e sem réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 2º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima — Rio de Janeiro, no prazo de 60 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura consular traduzida, factura commercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão nos documentos de embarque, é convenconada apenas para effecto de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no 2º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material na Inspectoria Administrativa de Materiaes, 2º almoxarifado, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro: — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa da agencia de despachante, para a qual foi empenhada a quantia de réis 107\$109 (cento e sete mil cento e nove réis), conforme consta das clausulas primeira e sexta.

Paragrapho segundo: — Não estão incluídas no preço da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto 24.343 de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14 sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota de empenho n. 25.455.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula oitava:

E' eleito o foro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

A firma contractante dará preferencia, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula decima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 192, do deposito feito no Thesouro Nacional de 3 apolices ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma de ns. 408.892-4, do decreto n. 16 031 de 8 de abril de 1923, com os coupons de janeiro de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 605 da Acta n. 85, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, tambem, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 182, a folhas 427-428 do livro 18, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras.

sendo a primeira folha assignada digo rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor. — PP. Raul Moitinho Doria. — Testemunhas. — Oscar V. Moreira. — Oswaldo Montenegro.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 183 — Pedidos ns. 1 e 3 — Requisição n. 251.061-6 — Empenho ns. 24.813 e 24.815 — Fornecedor: Barbosa de Araujo — Repartição: Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Barbosa de Araujo, estabelecida nesta praça á rua Joaquim Silva n. 10, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 277, representada pelo Dr. José Barbosa de Araujo, e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão Central de Compras, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Itens — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Nota de empenho n. 24.813

53 rollonges em caoutchouc
Gentile, um. 12 10\$000 120\$000

Nota de empenho n. 24.813

1. Blasenhal — Instrumentarium seg. prof. Von Lichtenberg fab. C. G. Heynemann Leipzig com optica Zeiss Kollmorgen para operações da prostata, colo da bexiga, bexiga, etc., modernissimo, um.	1	6:800\$000	6:800\$000
2. alças galvanicas fab. C. G. Heynemann para este instrumentarium, uma.	12	50\$000	600\$000
3. lampadas de reserva para o mesmo instrumentarium, uma.	12	30\$000	360\$000
4. combinações de cystoscopia operador fab. C. G. Heynemann composto de 3 copio operador C. copios operador C. 523, 1. cystoscopia para exame de jovens e 1 cystoscopia bilateral com optica Zeiss-Kollmorgen ultra-moderno, uma.	1	4:200\$000	4:200\$000
5. lampadas de reserva para este aparelho Heynemann, uma.	12	25\$000	300\$000
6. instrumentarium combinado triturador de pedras vesicaes seg. Lichtenberg Heynemann e para papilomas — composto de: 4. cystoscopia para quebrar pedras de 25 carr., 3 cystoscopia morgentern para papilomas, de 22, 25 e 27 charr. completo c/seringa aspiradora, uma.	1	7:200\$000	7:200\$000

7. Lampadas de reserva para este aparelho Heynemann, uma.	12	25\$000	300\$000
8. Apparelho especial de grande rendimento para diathermia e cirurgia electrica "Tenax" — fab. Koch & Etergel — A. G. Dresden — especial para cortes debaixo de agua, completo com electrodos cabos e pole neutro e estojo de bisturi electrico, um.	1	9:000\$000	9:000\$000
9. Apparelho de electricidade medica "Universal" — Variostato Ultra-moderno com vasto campo de applicação de luz cauterio corrente galvanica, faradica, etc. com dispositivo para massagem electrica, completo com uma mesa finamente nickelada chapa de crystal e porta electrodos de vidro Zeiss fab. Koch & Sterger A. G., um.	1	5:800\$000	5:800\$000
10. Pontas de platina N. U. 471, 472, e 473, uma.	6	60\$000	360\$000
11. Gabo com interruptor U. 474 para as pontas acima, um.	1	220\$000	220\$000
12. Uretroscopio Eg. prof. Von Lichtenberg fab. C. G. Heynemann para cateterismos dos canaes ejaculadores com optica Zeiss-Kollmorgen, um.	1	3:600\$000	3:600\$000
13. Pegadores de penis Heynemann, um.	12	25\$000	300\$000
14. Peças protectoras, de borracha, contra agua, Heynemann, uma.	18	6\$000	108\$000
15. Pinças para facilitar o afrouxamento de calculos fabr. Heynemann seg. Bohring, de 4 ramos e 7 char. N. C. 732-2, uma.	2	350\$000	700\$000
16. Pinças iguaes ás acima, porém, de 6 ramos ns. C 732-4, 81-2 charr. fab. Heynemann, uma.	2	380\$000	760\$000
17. Pinças dilatadoras de uretra e ostion segund. Bransford Lewis fab. Heynemann numero C 731, uma.	2	380\$000	760\$000
18. Pinças dilatadoras de uretra e para calculos seg. Gottstein fab. Heynemann n. C 733, uma.	2	380\$000	760\$000
19. Tesouras ureteroton com um ramo fixo e um movedico, este cortante dos 2 lados fab. Heynemann n. C 727, uma.	2	380\$000	760\$000
20. Lampadas de reserva para o aparelho de cateterismo dos canaes			

aculadores fabri-			
ca Heynemann, uma.	12	30\$000	360\$000
supporte de cystoscopios			
fab. Heynemann, um	1	700\$000	700\$000
2. Vidros centrifugadores p/			
urina em uretro-ca-			
teterização fabrica			
Heynemann, um.	2	30\$000	60\$000
23. Sondas diatermicas p/ coa-			
gulação ns. 5, 7, 10, 8			
de cada fabr. Heyne-			
mann, uma.	9	70\$000	630\$000
24. Cabos p/ as sondas do item			
23 fabr. Heynemann,			
um.	3	30\$000	90\$000
25. Armario de metal com 3			
prateleiras p/ cystosco-			
pio e 5 prateleiras			
para instrumentos			
elásticos fab. Heyne-			
mann n. V 106, um	1	950\$000	950\$000
26. Tubo de raios X protecta-			
radiologie, type Me-			
talix de 8 KW ultra-			
moderno protegido,			
um.	1	4:800\$000	4:800\$000
27. Tubo de raios X protecta-			
radiologie, type Me-			
talix de 6 KW ultra-			
moderno protegido,			
um.	1	4:200\$000	4:200\$000
28. Pedal para passagem de			
radioscopia para ra-			
diographia em raios			
X, um.	1	950\$000	950\$000
29. Tiemannkateter CH-18,20			
e 22-12 de cada um	36	11\$000	396\$000
30. Strukturenkateter segun-			
do Delefosse CH 12,			
14, 15, 16 e 18-6 de			
cada com sonda, um	30	51\$000	1:530\$000
Cincoenta e sete contos quinhentos e cinquenta e			
quatro mil réis.			57:554\$000

Valor total do contracto, réis 57:674\$000.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue, no prazo de 3 dias, para o empenho n. 24.813, e 60 dias, para o empenho n. 24.815, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, praia Vermelha.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito, na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 49, do orçamento federal do Ministerio da Educação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção, pelas notas de ns. 24.813 e 24.815.

Clausula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em

caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n/ 16.333 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia de 5:767\$400 (cinco contos setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos réis), tomado por termo n. 634, da acta n. 90.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e sobrel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 183, a fls. 431/4, do livro 18º, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, Dr. *José Barboza de Araujo*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *Oswaldo Montenegro*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 184 — Pedido n. 4 — Requisição n. 904315/16 — Empenho n. 25.462.

Fornecedor — Magalhães Sucupira & Comp.

Repartição — Estrada da Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Magalhães Sucupira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua 1º de Março n. 125, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 150, representada por seu procurador, Sr. Luiz de Góes Calmon de Britto, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de

Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 4ª divisão:

6. Lona branca n. 6, de 1m,80			
de largura, metro.....	1.800	17\$598	31:676\$400
7. Lona branca n. 6, de 2m,00			
de largura, metro.....	962	19\$660	18:912\$920

50:589\$320

Para acerto, menos..... 20

50:589\$300

Cincoenta contos quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima, Rio de Janeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio

da Viação para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 25.462.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado no Thesouro Nacional, n. 202, do deposito de 5 (cinco) apolices, ao portador, de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 232.859/60 do decreto n. 15.676, de 7-9-1922 e 275.400/2 do de n. 15.723, de 10-10-1922, com coupons de janeiro de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 619, da acta n. 87, e um certificado numero 15.999, do deposito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 60\$000 (sessenta mil réis), tomado por termo n. 616, da acta n. 86.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 184, a fls. 435/436 do livro 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, P. p. Luiz de Góes Calmon de Britto. — Testemunhas: Cezar Arêas. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre a Comissão Constructora do Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e a firma Edgard Raja Gabaglia, para a execução dos serviços da estrutura em concreto armado, concreto e alvenarias do mesmo edificio.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, no escriptorio da Comissão Constructora do Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, pelo officio numero 2-C-1.824, de 24 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, compareceu o senhor engenheiro Edgard Raja Gabaglia, com escriptorio tecnico á rua da Quitanda numero noventa e seis, primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, que será denominado — o contractante — e declarou que assigna o presente contracto, com o senhor presidente da Comissão Constructora, acima referida, para a execução dos serviços de concreto e estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, especificados nos editaes de concorrência, publicados no *Diario Official* de 15 de agosto de 1936 (às paginas 18.001 a 18.011), 18 de agosto de 1936 (às paginas 18.190 a 18.200) e 21 de agosto de 1936 (à pagina 18.528), os quaes foram adjudicados ao mesmo engenheiro Edgard Raja Gabaglia, em concorrência publica, realizada no dia quatro deste mez, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, publicada no *Diario Official* de 17 do corrente, (à pagina 20.532), aceita pelo senhor ministro, conforme officio n. 2-C-1.792, de 21 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, tendo

em vista o parecer da comissão julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a executar os serviços de estrutura em concreto armado, concreto e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, pela quantia global de quatro mil quatrocentos e cincoenta contos de réis (4.450.000\$000), para garantia do que depositou no Thesouro Nacional a caução de quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445.000\$000), conforme recibo n. 203, de 24 de setembro de 1936, obrigando-se, também, o mesmo contractante a realizar os alludidos serviços de accordo com as especificações e obrigações, constantes das bases dos editaes publicados no *Diario Official* de dezoito e vinte e um do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis e da proposta do contractante, publicada no *Diario Official* de dezesete do corrente, que ficarão fazendo parte integrante deste contracto, independente de transcripção.

Segunda — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indemnização ao contractante, si o registro for recusado.

Terceira — O contractante obriga-se a executar os serviços a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo maximo de duzentos e quarenta (240) dias consecutivos, ficando sujeita á multa de um conto de réis (1.000\$000) por dia, que exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo attingir a trinta (30) dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo a firma contractante a caução mencionada na clausula primeira, sua idoneidade para contractar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessaria para completar os serviços contractuaes, os quaes serão executados pela comissão constructora ou por quem ella designar, cabendo á firma contractante, apenas, o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contractante á multa de quinhentos mil réis (500\$000) o ao dobro em cada reincidencia, pela infracção de qualquer clausula contractual, sem prejuizo do disposto na clausula terceira, mais, nos casos de paralyzação das obras, negligencia, morosidade, impericia ou irregularidade, que importe em prejuizo de ordem material ou moral ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante, por força das clausulas contractuaes, poderão ser descontadas, quer da caução do que trata a clausula primeira, quer das prestações, por ventura, devidas ao mesmo contractante. Na primeira hypothese, a caução será integralizada, dentro de cinco dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da comissão constructora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da comissão constructora, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Setima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a clausula primeira, de accordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela comissão constructora, será feito em dez (10) prestações, cada uma das quaes trinta (30) dias após a terminação dos serviços, abaixo discriminados, excepto com relação á ultima prestação, que será paga sessenta (60) dias após a terminação das obras e sua entrega, inteiramente limpa e livre dos restos de materiais, ferramentas, madeiras e quaesquer utensilios pertencentes ao contractante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total da construção da estrutura de concreto armado, concreto e alvenarias, nos termos da clausula primeira do presente contracto, sendo ellas assim realizadas:

Primeira prestação — Concreto armado das fundações, caixa d'agua e paredes do sub-solo (8%) trezentos e cincoenta e seis contos de réis (356.000\$000).

Segunda prestação — Concreto armado do tecto do sub-solo (8%) trezentos e cincoenta e seis contos de réis (356.000\$000).

Terceira prestação — Concreto armado da sobre-loja e do primeiro tecto (10%) quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445.000\$000).

Quarta prestação — Concreto armado do segundo e terceiro tectos (8%) trezentos e cincoenta e seis contos de réis (356.000\$000).

Quinta prestação — Concreto armado do quarto e quinto tectos (10%) quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445.000\$000).

Sexta prestação — Concreto armado do sexto e setimo metros. Alvenarias do primeiro, segundo e terceiros pavimentos (10%) quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445:000\$000).

Setima prestação — Concreto armado do oitavo e nono metros. Alvenarias do quarto, quinto e sexto pavimentos (10%) quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445:000\$000).

Oitava prestação — Concreto armado do decimo e decimo primeiro metros. Alvenarias do setimo e oitavo pavimentos (8%) trezentos e cincoenta e seis contos de réis (356:000\$000).

Nona prestação — Concreto armado do decimo segundo e decimo terceiro pavimentos. Caixa d'agua. Casa de machos e alvenarias do nono e decimo pavimentos (8%) trezentos e cincoenta e seis contos de réis (356:000\$000).

Decima prestação — Serviço de alvenarias inteiramente concluido e arrematado em todos os pavimentos. Calçadas arrematadas e uma vez cumpridas todas as clausulas contractuales (20 %) oitocentos e noventa contos de réis (890:000\$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em tres vias, acompanhada da respectiva duplicata e capçada por um requerimento do contractante e correrão por conta do credito autorizado pela letra "B" da Lei n. 204, de 4 de fevereiro de 1936, conforme contracto lavrado entre o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, em 17 de julho do corrente anno e registrado pelo Tribunal de Contas, em 27 do mesmo mez, ficando empenhada a importância global das obras ora contractadas.

Nona — O contractante obriga-se a iniciar os serviços de construção, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — A construção não responde por compromissos de especie alguma, assumidos pelo contractante, perante seus fornecedores ou terceiros.

Decima primeira — O contractante obriga-se a manter seus operários seguros contra accidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Decima segunda — Correrão por conta do contractante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federaes e posturas municipais, bem como as indemnizações, danos, por ventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contractados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a manter a obra no seguro contra fogo, pelo valor determinado pela Com-

missão Constructora e em Companhia idonea, a furto da mesma Commissão.

Decima quarta — O contractante fica obrigado a construir todas as paredes de alvenaria, a que se refere o titulo IV n. 3, letra "D" das especificações do edital de concorrência, conforme as indicações feitas a nankin no projecto, que faz parte integrante deste contracto, e que é assignado pelos membros da Commissão Constructora e pelo contractante.

Decima quinta — A rescisão do contracto, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interppellação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) fallencia do contractante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco dias, sem motivos justificados;
- c) pela inobservancia do projecto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contractuales;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contractada, além dos trinta (30) dias, na forma da clausula terceira.

Decima sexta — O fóro federal desta Capital, que o contractante elige para seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão, que se suscite, na execução do presente contracto.

Decima setima — O contractante responderá, durante cinco annos, pela solidez e segurança do trabalho.

Decima oitava — O selo proporcional ao valor do presente contracto, na importância de treze contos trezentos e cincoenta mil e duzentos réis (13:350\$200) de sellos federaes e de educação é pago pelo contractante em estampilhas abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade de que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contractos da Commissão Constructora do edificio, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao acto e por mim Antonio de Almeida, auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Commissão Constructora, que o escrevi.

Escritorio da Commissão Constructora do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 24 de setembro de 1936. — *Dulce Pinheiro Machado*. — *Edgard Raja Gabaglia*. — *Edgard de Mello*. — *João Carlos Vital*. — *Plínio Reis de Cantanhede Almeida*. — *Mário dos Santos Mota*. — *José Castano de Oliveira*. — *Jayme Araujo*. — *Martinho Mourão*. — *Sergio Dominguez Machado*. — *João Ortiz*. — *Antonio de Almeida*.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D.N.P.M. (Serviço de Aguas) — Boletim diario — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936:

Dia 24

Estações:	Ob. em 24 horas	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:			
Cruzeiro do Sul	2.24	0.24	
Tefé	6.40	0.38	
Manaus	13.18	0.42	
Humayta	1.77	—	
Manaus	0.99	-0.16	
Parintins	6.42	0.40	
Arumanduba	1.15	-0.24	
Porto Nacional	1.18	0.06	
Imperatriz	0.84	0.01	
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:			
Jupia	1.24	0.48	
Presidente Epitacio	0.80	0.08	
Jatuby	1.76	-0.02	
São Matheus	3.02	0.16	
Rio Negro	2.40	0.46	
Porto União	3.95	0.63	
Cuyabá	1.26	-0.03	

Dia 25

Bacia São Francisco:			
Porto Real	0.92	0.47	
Januaria	-0.14	0.00	

Manga	0.58	0.08
Carlinhanha	-0.10	-0.06
Rio Branco	1.69	-0.01
Cabrobó	1.33	0.01
Propria	0.84	0.08

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	0.89	0.01
Minas Novas	1.16	0.00
Araesuahy	1.12	0.00
Itinga	1.42	0.02
Itabim	0.85	0.03
São Pedro	0.96	0.00

Bacia Parahyba do Sul:

Jacarehy	0.52	-0.07
Caçapava	4.00	0.00
Pindamonhangaba	1.62	0.02
Guaratinguetá	1.78	0.08
Cachoeira	1.10	-0.04
Cruzeiro	1.14	0.00
Rezende	0.56	-0.02
Barra Mansa	4.42	0.00
Barra do Pirahy	1.51	0.11
Parahyba do Sul	0.82	0.05
Anta	0.34	-0.42
Porto Novo do Cunha	0.44	-0.01
São Fidelis	2.18	0.00
Campes	6.68	0.04

Bacia Itajahy-Asaú:

Tayó	3.82	-1.62
Rio do Sul	4.80	-0.63
Mansa	2.53	—
Subida	3.20	-0.62
Aquidaban	2.60	-0.60

Indayal	3.68	-0.49
Passo Manso	2.60	-0.74
Gaspar	5.20	-0.30
Ihota	6.50	0.40

As cotas de Mandos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 24

Bacia Amazonica:
Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Parintins, Porto Nacional e Imperatriz e em declínio em Maués e Arumanduba.
Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
Em ascensão em Jupia, Presidente Epitacio, S. Matheus, Rio Negro e Porto União e em declínio em Jatuby e Cuyabá.

Dia 25

Bacia São Francisco:
Continuará mais ou menos estacionaria em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo:
Continuará mais ou menos estacionaria em todo o curso.
Bacia Parahyba do Sul:
Continuará em ascensão em Campos e entrará em declínio no resto do curso.
Bacia Itajahy-Asaú:
Continuará em declínio em todo o curso.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE SETEMBRO DE 1936

Provisões para o período das 18 horas de hoje às horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador com chuvas; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Ainda em declínio. **Ventos:** Do quadrante sul; rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Ainda em declínio.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas, passando a bom com nebulosidade e nevoeiro no Rio Grande; trovoadas até Paraná. **Temperatura:** Em declínio, salvo no Rio Grande, onde se elevará de dia. **Ventos:** Do quadrante sul, com rajadas, de muito frescas a fortes, esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	SW	1	13.5	20	85	0	A-st	0	4	PN	0	Humido	32	18	12	O
Cambuquira.....	ESE	2	12.6	22	55	0	0	0	8	E	—	Secco	36	16	0	N
Caratinga (X).....						—										
Caxambú.....	C	0	12.9	21	65	0	A-st	0	8	E	—	Secco	30	15	0	N
Diamantina.....	C	0	13.5	21	75	0	0	Ci	5	N	6	Secco	28	16	0	V
Fortaleza (X).....																
Januária.....	E	4	10.6	28	45	St	0	0	2	PV	9	Secco	31	21	0	V
Luiz de Fôra.....	SE	2	15.4	22	85	K	0	0	7	N	6	Secco	30	20	0	N
Lavras.....	C	0	12.2	23	65	0	0	Ci	8	E	—	Humido	31	16	0	—
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	NE	2	12.6	25	35	K	0	Ci	4	PN	9	Secco	34	19	10	B
Muzambinho.....	NE	1	19.0	21	65	St	0	0	6	N	—	Secco	30	14	0	B
Ouro Fino.....	E	1	—	20	65	0	0	0	0	L	—	Secco	30	15	0	B
Pa acatú (X).....																
Pirapóia.....	NE	1	14.2	25	65	0	0	Ci	5	PN	8	Humido	35	20	0	B
Pocos de Caldas.....	NE	4	—	22	55	St-k	0	0	9	A	—	—	29	17	0	—
S. João del Rey.....	—	—	17.5	—	—	0	A-k	0	5	N	9	Secco	30	—	—	—
S. Lourenço (X).....																
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	13.1	21	75	Nb	0	0	8	E	—	Ench.	32	18	2	O
Viçosa.....	NE	1	11.1	23	75	Nb	A-st	0	7	N	—	Secco	27	18	0	N
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	14.6	22	65	0	A-k	0	3	PN	6	Secco	23	16	0	N
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	13.0	28	65	0	A-k	0	8	E	6	Secco	37	24	0	V
Aquidauana.....	SW	2	15.0	22	95	Nb	0	0	8	—	7	Ench.	36	20	17	O
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	W	2	16.8	20	85	K-nb	A-st	0	8	O	—	Humido	35	18	0	V
Corumbá.....	S	1	10.3	21	—	K-nb	0	0	8	—	—	Ench.	39	20	15	—
G. G. Carneiro (Meruri).....	ESE	1	12.9	20	95	St	0	0	8	—	7	—	34	18	5	Ot
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	12.9	—	75	0	A-k	0	4	N	7	Secco	38	22	0	Ot
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	N	3	14.7	28	65	0	0	Ci-st	3	PN	6	Calmo	27	21	0	V
Barra S. Matheas.....	N	3	17.1	26	65	0	0	Ci	3	PF	7	Tranq.	27	20	0	B
Rio de Janeiro.....	C	0	16.7	22	75	Nb	A-st	0	8	E	5	P. agit.	33	22	0	N
Angra dos Reis.....	NW	3	16.7	20	95	Nb	0	0	8	O	6	P. agit.	27	18	4	O
Cabo Frio.....	SW	2	15.8	22	85	—	—	—	8	E	7	P. vgs.	25	20	0	N
Campos.....	S	4	14.3	23	85	Nb	0	0	8	E	6	Ench.	29	19	0.1	V
Friburgo.....	SSE	3	13.8	20	75	St	0	Ci-st	8	N	6	Humido	27	14	0	N
Macahé.....	NW	3	14.7	23	85	St-k	0	0	8	E	4	Agit.	30	20	4	Ot
Petropolis.....	NNE	—	17.8	16	95	Nb	0	0	8	—	2	Humido	26	16	1	B
Rezende.....	E	1	15.4	20	85	Nb	0	0	8	—	6	Secco	32	18	0.1	—
S. Maria Magdalena.....	C	0	12.7	24	65	0	A-st	0	5	N	—	Secco	27	18	0	V
Therezopolis.....	S	2	17.1	17	95	—	0	0	8	—	3	Secco	28	16	0	N
Vassouras.....	S	4	17.1	19	85	Nb	A-st	0	8	E	7	Humido	30	19	1	—
S. Paulo.....	NE	2	16.3	17	—	Nb	0	0	8	A	—	Ench.	32	15	18	Ot
Avaré.....	S	2	17.2	16	—	Nb	0	0	8	O	4	Ench.	33	15	26	Ot
Campinas.....	E	2	15.7	18	85	0	A-st	0	5	N	7	Humido	32	16	7	N
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	16.3	14	—	Nb	0	0	8	O	6	Ench.	33	14	33	Ot
Guape.....	N	2	—	19	—	—	0	0	8	O	—	Ench.	25	—	—	Ot
Jahú.....	NW	1	13.1	20	—	0	A-k	0	5	N	—	Secco	36	15	0	N
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	NW	3	13.4	21	—	St	0	0	8	E	6	Secco	33	17	0.6	Ot
Santos.....	C	0	16.8	19	95	K-nb	0	0	8	O	6	Agit.	28	18	28	Ot
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	SW	2	15.3	18	—	Nb	0	0	8	O	5	Ench.	27	17	9	O
Taubaté.....	SE	1	17.6	18	—	K-nb	0	0	8	A	5	Secco	36	17	6	O

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariahyva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	SW	2	12.7	19	95	St-k	0	0	80		6	P. agt.	23	18	50	Ot
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	S	4	15.0	16	85	St	0	0	8E		7	C. ond.	22	16	31	O
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	SSW	3	19.9	13	75	St-k	0	0	5N		6	Humido	19	11	12	O
Alegrete (X).....																
Bagé.....	SE	5	—	12	75	0	—	0	8E		8	—	23	10	0	N
Passo Fundo (X).....																
Rio-Grande (X).....																
Santa Maria.....	S	1	20.4	11	95	St	0	0	5E		5	Humido	26	9	13	V
Sta. Victoria do Palmar (X).																
S. Luiz Gonzaga.....	SE	6	21.6	10	85	St	St	0	8E		7	Humido	20	6	0	V
Uruguayana.....	SE	5	24.7	8	95	K	K	0	3PN		6	Sêcco	22	5	0	V
Buenos Aires.....	SE	2	27.0	6	—	0	0	0	0L		6	—	—	—	—	V
Montevideo.....	S	3	26.0	9	—	—	—	—	0L		8	—	—	—	—	V
Santiago do Chile.....	C	0	14.0	10	—	—	—	—	N		7	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☁ - Encoberto: ☁ - Neveiro: ☁ - Chuva: ☁ - Neve seca: ☁ - Chuviscos:

* - Neve: ▽ - Pancadas: R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Gelo: Δ - Orvalho: / - Ventania: Δ - Granizo:

— arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo. - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom em parte da noite com nevoa sêcca e ameaçador com chuvas fracas, após. A temperatura foi elevada à noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.7 e mínima 20.9, respectivamente, às 4 horas e às 12 horas e 05 minutos. Os ventos foram variáveis, com rajadas, fortes pela madrugada, atingindo a máxima 21 horas de SSW, às 5 horas e 03 minutos.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, era incerto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas e hoje, às 9 horas era incerto com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	29,6	11,2	—	Jardim Botânico.....	30,0	20,2	0,0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	29,3	17,4	—	Saenz Peña.....	24,2	17,0	0,0	Santa Cruz	22,5	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu	29,2	21,2	0,1
Ipanema.....	23,0	21,0	—	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	6	ESE	10	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal.....	9.30	ESE	10	ESE	12	ESE	10	ESE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Olinda.....	9.30	E	7	E	6	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá.....	8.30	NNW	4	NW	6	W	9	W	8	WNW	7	WNW	10	—	—	—	—	3.200 ms.
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	N	11	NNE	9	NNE	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	S	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Victoria.....	9.30	NW	10	NNW	7	NW	12	NW	4	WSW	2	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	W	4	WSW	5	SW	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	W	1	SW	4	SW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	S	7	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	520 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1936....	27.591:053\$400	27.342:583\$500
Em 25 de setembro de 1936	917:680\$500	821:692\$200
Total	28.508:733\$900	28.164:275\$700
Em igual período de 1935	26.359:263\$400	25.788:321\$400
Diferença para mais em 1936.....	2.149:470\$500	2.375:954\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de setembro de 1936	244.800:399\$700	237.735:376\$500
Em igual período de 1935	231.369:901\$200	221.336:299\$800
Diferença para mais em 1936	13.430:498\$500	13.399:076\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1936	23.945:258\$800
Em 23 de setembro de 1936.....	495:860\$900
Total	24.411:119\$700
Em igual período de 1935.....	17.802:867\$700
Diferença para mais em 1936.....	7.108:252\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de setembro de 1936.....	173.654:473\$500
Em igual período de 1935.....	175.492:565\$100
Diferença para mais em 1936.....	1.838:091\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 22 de setembro de 1936	23.813:807\$900
Em 23 de setembro de 1936.....	462:213\$400
Total	24.276.021\$300
Em igual período de 1935.....	17.164:323\$700
Diferença para mais em 1936.....	7.111:697\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Data.

Em papel

Receita do dia:	
24 de setembro de 1936.....	1.461:100\$100
24 de setembro de 1935.....	1.157:039\$500
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1936	35.929:797\$900
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1935	28.133:929\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	7.795:868\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1936	315.149:491\$500
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1935	298.353:886\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	16.795:605\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 23 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 500 acções ordinarias, portador, da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integradas, ficando, assim, seu capital representado em 10.100:000\$000, dividido em 50.500 acções, sendo 26.010, ordinarias, ao portador, integradas; 4.490, ordinarias, nominativas, com 25 % realizados 17.935, preferenciaes, ao portador, integradas, e 2.065, preferenciaes, nominativas, com 50 % realizados.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 23 do corrente, resolve admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as acções nominativas e ao portador, da Companhia Parque da Varzea do Carmo, em numero de 4.000, do valor nominal de 500\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara, acham-se archivados um fac-simile da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Tomando conhecimento do requerimento da Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria, de ter reduzido o seu capital social, de 6.000:000\$ para 4.500:000\$000, de conformidade com o resolvido em assemblea geral extraordinaria, de 12 de dezembro de 1932, e, bem assim, reduzido o seu emprestimo por debentures, de 6.000:000\$ para 4.500:000\$000, conforme publicação de resgate feito no *Diario Official* de 14 de novembro de 1932, resolveu a Camara Syndical, em sessão de 23 do corrente, anotar no quadro official da Bolsa, as referidas reduções.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Tomando conhecimento do requerimento da Companhia Brasileira Cinematographica, resolveu a Camara Syndical, em sessão de 23 do corrente, retirar do quadro official da Bolsa, as acções representativas do seu capital social, e, bem assim, o seu emprestimo em debentures.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A' vista

Praças:

Official Livre

Londres.	58\$003	85\$563
Paris.	—	1\$144
Italia.	—	1\$360

Allemanha:

Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$813
Verrechnungsmark.	3\$600	5\$363
Unterstützungsmark.	—	—
Portugal.	—	\$785

Belgica:

Papel.	—	\$572
Ouro.	—	2\$965
Espanha.	—	—
Suissa.	—	5\$509
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	\$700
Nova York.	11\$360	16\$828
Montevideo.	—	—

Buenos Aires:

Peso-papel.	—	4\$858
Hollanda.	—	11\$430
Japão.	—	5\$035
Rumania.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	3\$215
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	85\$878
Franco.	1\$109
Escudo.	\$792
Peso-uruguayo.	8\$800
Lira.	1\$203
Shilling-austriaco.	3\$000
Dollar.	17\$258
Franco-suiço.	5\$350
Peso-argentino.	4\$817
Reichsmark.	5\$292
Peseta.	1\$662
Zloty.	3\$206

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	763\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	319\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	672\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7% — (1930).	513\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1932).	1:015\$000
Emprestimo municipal de 1906. port.	143\$000
Emprestimo municipal de 1917. port.	138\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	187\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).	162\$000
Emprestimo municipal de 1931. port.	165\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. — (1934).	140\$500
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	95\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.	480\$000

Ações de Companhias:

Tecidos Alliança.	55\$000
Docas de Santos, nm.	210\$000
Docas de Santos, port.	230\$000

Vendas a prazo:

150 Apolices Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934).	—
V/Comprador 186 dias.	159\$006
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	—

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	14\$700	14\$525	14\$600	14\$550	—
Fevereiro	14\$500	14\$525	14\$450	14\$600	—
Setembro	S/vend.	15\$000	15\$300	15\$000	—
Outubro	15\$200	14\$950	15\$100	14\$975	—
Novembro	14\$900	14\$750	14\$800	14\$750	—
Dezembro	14\$875	14\$750	14\$875	14\$800	—
Vendas	2.000 saccas		1.500 saccas		6.500

Mercado: pregão de abertura e de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14\$900 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.983 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Saccas
Entradas.	9.781
Sahidas.	6.816
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existencia.	622.574
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	16\$900
Typo 4.	16\$400
Typo 5.	15\$900
Typo 6.	15\$400
Typo 7.	14\$900
Typo 8.	14\$400

Assucar

	Saccos
Entradas.	2.858
Sahidas.	3.163
Existencia.	16.711

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	46\$000 a 47\$000
C. amarello.	—
Mascavinho.	—
Mascavo.	30\$000 a 31\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	61
Sahidas.	527
Existencia.	10.479

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	51\$500 a 52\$000
Typo 4.	50\$000 a 50\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Paulista:

Typo 3	45\$000 a 45\$500
Typo 5	43\$500 a 44\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Uma machina de cortar papel, faca de 80 cms., pelo preço de (dois contos e cincoenta mil réis) 2:050\$000

Uma machina de picotar, manual, pelo preço de (cento e sessenta mil réis) 160\$000

Um prelo de ferro fundido para copia de 043 cms., pelo preço de (cento e setenta mil réis) 170\$000

Outrosim os proponentes declaram se submeter a todas as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — V. Lambert & Comp.

O abaixo assignado, Albano Pessoa, estabelecido com deposito de ferro, machinas e materiaes usados, vem por meio desta propor a V. S. a compra de todas os matriaes inserviveis a essa repartição conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 7 de agosto do corrente anno.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

Concurrencia permanente para alienação de material inservivel na forma do art. 738, § 2º, letra C do Código de Contabilidade

De ordem do Sr. director geral, faço publico que na concurrencia realizada em 22 do corrente, para alienação de material inservivel, compraceram os concorrentes F. Pinto & Gomes, V. Lambert & Comp., Albano Pessoa, A. Fernandes & Lemos, Luiz Alves & Comp., F. Sampaio & Comp. Ltda., Guilherme Boschen, Irmãos Ardente & Comp., Magdalena & Comp., Rosa & Soares, A. J. Ferreira Leal e Santiago & Krichenco os quaes foram julgados idoneos pela commissão.

As propostas, que abaixo se publicam na integra, foram acceitas para ulterior exame e deliberação, deveade opportunamente ser publicado o resultado da concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *Elesbão de C. Velloso*, presidente da commissão.

A firma, F. Pinto & Gomes estabelecida á rua dos Andradas n. 122, com o negocio de mercador de papel, vem trazer á concurrencia permanente para alienação de material inservivel, a realizar-se hoje publicada no *Diario Official* do dia 7 de agosto de 1936, a sua proposta para compra de aparas da typographia, papeis e livros velhos inserviveis, durante o corrente anno; accetando desde já os termos do edital da mesma, assumindo desde já inteira submessão dos termos do mesmo edital.

Preços: aparas da typographia tresentos e cincoenta e seis réis (\$356) por kilo, papel e livros velhos inserviveis tresentos e quarenta e seis réis (\$346). por kilo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *F. Pinto & Gomes*.

V. Lambert & Comp. commerciantes estabelecidos á rua da Constituição ns. 74 e 76, nesta capital, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 7 de agosto de 1936, vem pelo presente propor a V. S. comprar as seguintes machinas:

Uma machina de imprimir plana a pedal Norberto Arbezoni pelo preço de oitocentos e cincoenta mil réis	850\$000
Uma machina de imprimir autoplano automatica modelo D n. 1.516, com motor de 1 H. pelo preço de (um conto cento e cinco mil réis)	1:105\$000
Uma machina de imprimir plana Export. formato BB n. 7.037, pelo preço de (cinco contos setecentos e cincoenta mil réis), aliás, (cinco contos quatrocentos e cincoenta mil réis)	5.450\$000
Uma machina de imprimir plana Werk Augsburg n. 8.859, formato A pelo preço de (dois contos tresentos e cincoenta mil réis)	2:350\$000
Uma machina de imprimir plana Liberty pelo preço de (quatrocentos e vinte mil réis)	420\$000

1 lote de telephones de mesa, trinta mil réis	30\$000
1 lote com 41 caixas de ferro fundido com tampas de latão, ferro fundido, duzentos e sessenta e cinco réis	\$265
Latão, mil e quinhentos e dez réis	1\$510
1 columna de ferro fundido, com 203 kilos a duzentos e sessenta e cinco réis o kilo.	\$265
1 lote de ferro fundido a duzentos e sessenta e cinco réis o kilo.	\$265
1 lote de balanças com 186 kilos, trinta e sete mil e duzentos réis	37\$200
1 torre de ferro de radio, a duzentos e cincoenta réis o kilo.	\$250
13 aparelhos (Merce) com 72 kilos, a mil e duzentos réis o kilo	1\$200
127 Socrats, Motor, com 508 kilos, a oitocentos réis o kilo	\$800
31 peças de aparelhos Bandot, com 190 kilos, a mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
1 lote de telephones de parede, trinta mil réis o lote	30\$000
1 lote com seis (6) cofres de ferro, duzentos mil réis o lote	200\$000
1 lote de ferro batido (socata), tubos e postes, a duzentos e dez réis o kilo	\$210
1 lote de cabo armado, a tresentos e quinze réis o kilo.	\$315
1 lote de fio de ferro, a quinhentos e dez réis o kilo.	\$510
1 lote de isoladores diversos, trinta mil réis o lote	30\$000
1 lote de cabo aereo de chumbo com 397 kilos, a mil duzentos e cincoenta réis o kilo.	1\$250
1 lote de fio de cobre com 50 kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo	1\$650
1 lote de fio encapado, a quinhentos e dez réis o kilo.	\$510
1 elevador de carga incompleto, tresentos e vinte mil réis	320\$000
1 lote de grades de metal com 543 kilos, a mil quinhentos e dez réis o kilo	1\$510
1 motor de combustão com dinamo A. E. G., oitocentos e vinte mil réis	820\$000
Zinco velho, a quinhentos e cincoenta réis o kilo.	\$550
1 lote de grades de ferro com 814 kilos, a cento e cincoenta e cinco réis	\$155
1 lote de fio encapado com borracha com 24 kilos, a mil e cem réis o kilo	1\$100
1 lote com 16 motores e dinamos e pertences no estado em que se acham, dois contos de réis	2:000\$000
Pneus velhos, a cinco mil e duzentos réis cada um	5\$200
Camaras de ar, a duzentos réis cada uma.	\$200

Concurrencia para alienação de material inservivel:

Apparas de papel de typographia, kilo, tresentos e setenta e cinco réis	\$375
Papeis, kilo; duzentos e sessenta e sete réis	\$267
Livros velhos, inserviveis, kilo, tresentos e trinta e sete réis	\$357
Pneus inserviveis, um, setecentos e vinte réis	\$720

Cabos enrolados, kilo, duzentos e oitenta e três réis	\$283
Fio de ferro, kilo, cento e oitenta e três réis.	\$183
Retalhos de saccos velhos, kilo, sete réis.	\$007

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — A. Fernandes & Lemos.

Luiz Alves & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 136 nesta cidade, propõe comprar o lote de 24 (vinte quatro) machinas de escrever e de teletipo pelo preço de 250 réis por kilo (duzentos e cinquenta réis).

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — Luiz Alves & Comp.

Luiz Alves & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá, n. 136, nesta cidade, propõe comprar os pneumaticos inserviveis pelo preço de 6\$750 (seis mil setecentos e cinquenta réis) por unidade.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — Luiz Alves & Comp.

F. Sampaio & Comp Ltda., negociantes matriculados nesta capital á rua Theophilo Ottoni n. 22, sob, propõe de accordo com o *Diario Official* do dia 7 de agosto de 1936, a compra para todo o material inservivel, na forma do art. 738, § 2º, letra c do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica durante o corrente anno:

1. Um conjunto de um motor electrico com dinamo electrico, 1 phase alternator 1919 — 15 K W 500 volts; 30 ampéres, 300 C V-C L E 2.250 rtaca. Motor 27 HP. 110/160 volst 210/445 ampéres. Preço para este conjunto (dois contos duzentos e cinquenta e cinquenta e cinco mil réis. 2:255\$000
2. Motor A. E. G. — Type O 1.500/30 — 440 V — 45,5 — D 20 KVA COS 1,0 — 150 U|MIN 50 — — Erreo 110. Preço para este motor, setecentos e cinquenta e oito mil réis 758\$000
3. Motores velhos de 3 cavallos para cima, estando em estado regular, uns pelos outros a cem mil réis cada motor e os outros sendo a preço de ferro fundido... 100\$000
4. Ferro fundido, constando de pedaços pequenos e encanamentos de ferro fundido, caixas velhas de ferro fundido. Preço por tonelada, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos réis 272\$500
Preço para ferro batido constante de pequenos pedaços, caixas de lanternas, alguns encanamentos de ferro batido, caixas velhas de ferro batido, chapas de zinco. Preço por tonelada, 156\$500 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos réis) ou \$155 (cento e cinquenta e cinco réis) por kilo.
5. Cabos de aço, preço por kilo, duzentos e setenta réis. \$270
6. Arame velho de ferro, preço por kilo, oitocentos e cinquenta réis \$850
7. Bronze limpo, preço por kilo, um mil seiscentos e setenta réis 1\$670
8. Latão, preço por kilo, um mil duzentos e cinquenta réis. 1\$250
9. Cobre, fios de cobre, preço por kilo, um mil quinhentos e cinquenta réis 1\$550
10. Peças velhas de automoveis, zinco, camaras de ar, rodas, acumuladores, machinas, motores, preço por kilo, cento e sessenta e cinco réis. \$165
11. Pneus, preço por cada, um mil e trezentos réis 1\$306
12. Malas velhas e saccos, preço por kilo, duzentos e cinquenta réis. \$250

13. Elevador de carga com os seus pertences, preço, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis 465\$000
14. Cofres imprestaveis, preço por kilo, cento e cinquenta e cinco réis. \$155
15. Machina typographica, preço por kilo, dois mil e duzentos réis. 2\$200

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como fóro geral são nesta capital e que se submettem ás disposições do Regulamento do Codigo d Contabilidade Publica e do presente edital.

Guilherme Boschen, estabelecido, nesta cidade, com fundição, officina mecanica, e escriptorio, á rua Conde de Bomfim, n. 1.326 e rua São Miguel, de accordo com o edital de concorrência de material inservivel ao Departamento dos Correios e Telegraphos, publicado no *Diario Officio*, de 7 de agosto do corrente anno, vem propor a compra do referido material inservivel, a esse departamento, pelos melhores preços que, abaixo, offerece:

Aparas de papel, kilo, duzentos e trinta réis.	\$230
Papel e livros, kilo, duzentos e dez réis.	\$210
Saccos (malas do correio) um, novecentos cincoenta e nove réis	\$959
Ferro batido, kilo, cento e quarenta e cinco réis.	\$145
Ferro fundido, kilo, duzentos e quarenta réis.	\$240
Caixas de collecta, kilo, duzentos e quarenta réis. .	\$240
Cabos de arame, kilo, duzentos e dois réis.	\$203
Peças velhas automovel, kilo, cento e um réis.	\$101
Zinco, kilo, mil e cinquenta e dois réis.	1\$052
Accumuladores, kilo, cento noventa e dois réis.	\$192
Machinas typographicas, uma, quinhentos e nove mil e quinhentos réis	509\$500
Outras machinas, uma, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos	251\$200
Motores electricos, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69\$506
Accessorios emprestaveis, kilo, cento e um réis. .	\$101
Cofres, um, cinquenta e nove mil e quinhentos réis	59\$500
Cobres, kilo, mil setecentos cinquenta e nove réis	1\$750
Mataes, kilo, mil quatrocentos e dois réis.	1\$402
Elevador, um, quinhentos e nove mil e quinhentos réis	509\$500
Motor a oleo, um, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis	449\$500
Arame em rolo, kilo, trezentos e cinco réis.	\$305
Arame solto, kilo, noventa e cinco réis.	\$085
Fios de electricidades, kilo, quinhentos réis.	\$500

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — Guilherme Boschen.

Proposta de preço que faz a firma Irmãos Ardento & Comp. de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 7 de agosto de 1936.

Lote com 41 caixas de ferro fundido com tampa de bronze, preço c/ caixa.	42\$000
Socate de ferro batido, c/ kilo.	\$115
Socate de ferro fundido, c/ kilo.	\$257
Lote de grades de ferro pesando 814 kilos, c/ kilo	\$315
Uma columna de ferro fundido pesando 203 kilos, c/ kilo.	\$265
Um mtor a combustão incompleto, preço motor. .	575\$000
Um lote com 127 peças de "Socrets de Motores" pesando 508 kilos, kilo.	1\$350
Um lote com 13 peças de aparelhos "Morse", pesando 72 kilos, kilo.	1\$500
Um lote com 31 peças de aparelhos "Baudot", pesando 185 kilos, kilo.	1\$350
Um lote de grades de metal pesando 543, kilos, kilo.	1\$855
Um lote de peças velhas de radio, lote.	35\$000
Um lote com 85 balanças pesando 186 kilos, kilo.	\$305
Um lote com 22 ventiladores quebrados pesando 224 kilos, kilo	\$305
Fio de cobre encapado, kilo.	1\$355
Um lote de telephones de parede e de mesa, lote. .	55\$000
Zinco velho, kilo	\$830
Cabo armado, kilo.	\$265
Cobre para pilhas "Weiss", kilo.	1\$157
Fio de ferro diverso e de varias grossuras, kilo. .	\$37

Isoladores perfeitos e quebrados, cada.....	\$085
Uma torre de ferro para radio, uma.....	1:155\$000
Um elevador incompleto, um.....	655\$000
Tubos e postes de ferro, kilo.....	\$367
Chumbo velho, kilo.....	1\$515
Um dinamo n. 418.500 fabricante "Robins & Myers"	
Gerador, um.....	265\$000
Um motor "Stigler" n. 150, um.....	165\$000
Um alternador de 20 HP. A. E. G., n. 1.221.223, um.....	755\$000
Um conjuncto electrico n. 45.876, marca "Electric", um.....	555\$000
Um gerador n. 1.197.453 de 10 HP., um.....	356\$000
Um motor triphasico n. 21.486 de 3.1 2 HP., um.....	235\$000
Um lote com varios motores quebrados e incompletos, lote.....	195\$000

Declaramos submetermos a todas as clausulas publicadas no *Diario Officio*.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Irmãos Ardente & Comp.*

Magdalena & Comp., estabelecidos á rua da Alegria numero 246, com deposito de trapos e papeis velhos, de accordo com o edital publicado no *Diario Officio*, de 7 de agosto do corrente anno, vêm propor a V. S. a compra dos seguintes materiaes abaixo discriminados:

Aparas de papeis de typographia, kilo, trescentos e oitenta réis.....	\$380
Papeis e livros inserviveis, kilo, trescentos e quarenta e dois réis.....	\$342
Saccos malas do correio emprestados, kilo, cincoenta réis.....	\$050

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936 — *Magdalena & Comp.* — *P. Luiz Alves & Comp.* — *Felismino Marques*.

Rosa & Soares, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 23, nesta capital, tendo apresentado os documentos referentes á sua quitação com a Fazenda Nacional e Municipal, e feito, portanto, sua inscripção á concorrência para aquisição do material inservivel de que trata o edital do *Diario Officio* de 7 de agosto proximo passado, vêm fazer as seguintes propostas:

Comprar a razão de 10\$000 (dez mil réis), cada um, os pneus inserviveis.

Comprar a razão de 3\$000 (tres mil réis), cada uma, as camaras de ar, de que trata, tambem o referido edital.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Rosas & Soares*.

Directoria Regional dos Correios Estrada de Ferro Central do Brasil e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Ver edital publicado na integra, no *Diario Officio* de 4 de setembro, paginas 19.650 e seguinte.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ex-empregado da 4ª Divisão desta Estrada, Henrique Silveira da Silva a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria de Officinas, no Engenho de Dentro, em dia util das 7 ás 17 horas, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de setembro de 1936. (Proc. 57.665-36). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ex-empregado da 2ª Divisão desta Estrada, Sebastião Gonçalves, a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio da 8ª Inspectoria do Trafego, na estação de Alfredo Maia, em qualquer dia util, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de setembro de 1936. (P. 57.880-36). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o operario de 4ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Ary dos Santos Pereira, a comparecer, dentro

A. J. Ferreira Leal, negociante brasileiro, matriculado, estabelecido á rua São Pedro n. 212, propõe comprar os artigos abaixo discriminados, de accordo com o edital publicado no *Diario Officio* de 7 de agosto de 1936, epelos preços que se seguem:

Bronze em peças, kilo, mil seiscentos e dez réis.....	1\$610
Metal, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis.....	1\$460
Zinco, em peças, kilo mil duzentos e trinta e cinco réis.....	1\$235

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936 — *P. p. A. J. Ferreira Leal, A. Lobo Leal*.

Santiago & Kiritchenco, estabelecidos nesta capital á rua 1ª de Março n. 9, 4º andar, sujeitando-se ás disposições do edital publicado no *Diario Officio* do dia 7 de agosto deste anno, paginas 17.440 e 17.441, propõem a compra dos materiaes abaixo discriminados:

1. Ferro fundido e batido, caixas de coleta, cabos submarinos, fios, arame de ferro, peças de automoveis, roda, grades, ventiladores, alicates, ferramenta, postes de ferro batido e fundido, etc., e tudo o que for de ferro inutil para o serviço desta Directoria, pelo preço global de duzentos e quarenta e um réis o kilo. 2\$241
2. Motores grandes e pequenos com pertences, completos e incompletos, perfeitos e imperfeitos, pelo preço de oitenta e cinco mil réis para todo o lote..... 85\$000
3. Cofres, perfeitos e imperfeitos, pelo preço de cincoenta e um mil réis cada cofre, (para todo o lote)..... 51\$000
4. Pneus, pelo preço de dois mil e duzentos réis, cada um..... 2\$200
5. Camaras de ar, pelo preço de mil e quinhentos réis cada uma..... 1\$500
6. Um elevador de carga pelo preço global de quatrocentos e dez mil réis..... 410\$000
7. Cobre e bronze, pelo preço de mil setecentos e cincoenta e um réis o kilo..... 1\$751
8. Metal, chumbo e zinco, pelo preço de mil duzentos e dez réis o kilo..... 1\$240
9. Uma lancha, pelo preço global de dois contos cento e cincoenta mil réis..... 2:150\$000

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Santiago & Kiritchenco*.

do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria da Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, ha mais de 30 dias, e sem causa justificada, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1936. (Proc. 58.185-36). — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar diarista da 13ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, José Luiz de Freitas, a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, á rua Visconde de Laúna n. 25, 1º andar, das 13 ás 14 horas, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, afim de

depór no inquerito a que responde, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de setembro de 1936. (Proc. 57.700-36). — *Dioleciano de Vasconcellos*, secretario.

Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

Edital

Em observancia das portarias do inspector federal de Obras contra as Seccas, ns. 79 e 8, respectivamente, de 12 de dezembro de 1934 e 11 de março de 1935, torno publico, para conhecimento dos interessados, que a Commissão de Promoção desta Inspeccoria indicou, pelo critério de merecimento, o continuo Abel José Gonçalves para preencher a vaga de chefe da Portaria existente no quadro da mesma repartição.

De accordo com as portarias acima referidas, os interessados que se julgarem prejudicados com essa indicação, deverão, no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação deste edital, encaminhar, devidamente instruídas, ao Sr. inspector, por intermédio das autoridades competentes, as reclamações que tenham de fazer-lhe sobre a mencionada indicação.

Administração Central da Inspeccoria Federal, de Obras contra as Seccas, 25 de setembro de 1936. — *C. Figueira*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Milton Peixoto Ribeiro, escrivão da Col-lectoria Federal de "Cannaveiras", no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, allegar o que for a bem de seu direitos sobre a importancia de 1958236, debito apurado no processo de tomada de contas relativas aos periodos de 1º de janeiro de 1930 a 6 de abril de 1932 e de 7 de maio de 1932 a 18 de maio de 1932 a 18 de maio de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede desta Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 27 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 2 de outubro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes ..

- 104.023-B, Mat. de expediente.
- 113.209, hydrographo com os respectivos diagrammas.
- 114.171, photometro Helios da Zeiss 120.065, film cinematographico.
- 201.044-A, machina para apontar lap- pis, etc.
- 217.119, machina de escrever.
- 224.213/14, mat. electrico, etc.
- 226.286, mat. electrico.
- 229.109-A, algodão, breu, etc.
- 229.119, tela de arame, etc.
- 234.227, peças para automovel "Chevrolet".
- 234.228, peças para automovel "Ford".
- 251.149/51-D, tubo de vidro para ensaio.
- 266.053, cartões impressos.
- 287.241-A, thesoura Vitry, etc.
- 270.008, mat de laboratorio.
- 270.009, films Agfa.
- 609.016, papel para officio timbra- do, etc.
- 612.274, ferramentas, etc.
- 624.328, mat. typographic.
- 624.329, mat. typographic.
- 624.330, material typographic.
- 624.331, material typographic.
- 624.332, material typographic.
- 624.333, material typographic.
- 903.359, armario de aço.
- 904.368, livros, revistas, etc.
- 912.135, ferramentas, etc.

Rio, 25 de setembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, faço publico que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento do terreno denominado Rio do Peixe, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no municipio de Pirahy, havido em hasta publica.

Processo 7.389-36.

Ayres F. Barroso Junior, adminis- trador.
(C-4.870 — 21-9-36 — 204\$000 — 20 vezes).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 968

Auto de infracção n. 15, de 1928 (Jun- to ao de n. 16, de 1928)

Pelo presente edital fica intimada a firma Duana & Misk, á rua da Alfandega n. 227, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de ses- senta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 10:000\$000 (dez contos de réis), de multa, na con- formidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto su- pracitado, com direito a recurso, me- diante deposito prévio da dita impor- tancia, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de setembro de 1936. *Gottran Coelho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 969

Auto de infracção n. 348, de 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Adelino Ferreira, á rua do Matto- so n. 73, ou avenida Suburbana nume- ro 2.324, nesta cidade, mas ali não en- contrada, a recolher, no prazo de ses- senta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobran- ca executiva, a importancia de 600\$000 (seiscentos mil réis), de multa e a de 140\$000 (cento e quarenta mil réis), de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor dire- ctor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio das ditas importancias, nos ter- mos dos arts. 7º e 9º do decreto nume- ro 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de setembro de 1936. *Gottran Coelho*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Impos- to de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á secretaria dentro do prazo de dez dias.

Processos:

15.449-36, Ernesto Rodriguez, ende- reço desconhecido.

13.749-36, Hildo Montelero & Comp., endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 25 de setem- bro de 1936. — Secretario interino *Aristides Xavier Lopes Filho*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avi- sa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via pos- tal, aos contribuintes abaixo meniona- dos:

- Rollo — Antonio Paes
- Rollo — Manoel Francisco
- Roma — Vicentina
- Romero — Candido
- Rondão — Manoel
- Rondon — Gerardim da Silva
- Roque Galeano & Comp.
- Roque — Mario
- Rosalvo Martins & Comp.
- Roscio — Americo
- Ross — Mundek
- Rosenberg — Jacob
- Rosenfeld — Max
- Rosenthal — Dora
- Rosetti — Giuseppe Innucente
- Rossi — Antonio
- Rotondaro — Miguel
- Rozanes — Isaac
- Rozenbaum — Rerman
- Rosenberg — Moszek Hersz (Suc. de Boris Blanch)
- Ruade — Bazilio
- Rubianes — Angel Dominguez
- Rubio — Lorela

Ruivo — Manoel Dias
Ruivo — Manoel Francisco
Russo — Clotilde Donicci
Russo Junior — João Rodrigues

Russo — Rocco
Russo — Victor
Russo — Victor
Ruiz — Flósculo
Sierpe — Clarice
Sierra — Florentino
Sierra — Sergio Salgado

Silva — Abilio
Silva — Abilio
Silva — Abilio Gonçalves da
Silva — Accacio
Silva — Adão Pinto da
Silva — Adão Pinto da

Silva Junior — Adelino da
Silva — Adolpho Adriano da
Silva — Adriano de Azevedo
Silva — Alberto José da
Silva — Albino da

Silva — Alexandre Leite da
Silva — Alfredo da
Silva — Alfredo da

Silva — Alfredo Pereira da
Silva — Alifonso Alves da
Silva — Altivo Ferreira da

Schvartzer — Mauricio
Schwart — Acelino
Schwart — Jayme

Seabra — Antonio da Silva
Seabra & Irmão
Secco — Alfredo

Sechted — Simão
Seda — Braz
Segabinazi — Virgilio

Segundo — Joaquim Tavares
Segundo — Manoel Fernandes
Seixas — Antonio

Seixas — Evangelina de Jesus
Seixas — Manoel Gomes
Selectro — Rafael

Sem Carlos Crim e Nelson de Alar-

so.
Sen — Roberto Schaller
Seoane & Quintela

Sequeira — Antonio
Sequeira — Joaquim Pereira de
Seraphim — Anacleto

Seraphim & Marinheiro
Serafim Tavares & Comp.
Serafim Tavares & Comp.

Sergi, Marotta & Comp.
Sério & Comp.

Serrano — Antonio Maria
Serrano — Joaquim Pinheiro
Serrano — José Diaz

Serrenho — Julio
Setta — Querino
Sholna — Moritz

Silva — Alvaro Pereira da
Silva — Americo da
Silva — Americo Ferreira da

Silva — Americo Pinto da
Silva — Anna Ferreira da
Silva — Antonio da

Silva — Antonio da
Silva — Antonio da
Silva — Antonio da

Silva — Antonio da
Silva — Antonio da
Silva — Antonio da

Silva — Antonio Dias da
Silva — Antonio Domingues da
Silva — Antonio Francisco da

Silva — Antonio Gomes da
Silva — Antonio Gomes da
Silva — Antonio H. da

Silva — Antonio José da
Silva — Antonio Manoel
Silva — Antonio Marques da

Silva — Antonio Martins da
Silva — Antonio Pinto da

Silva — Antonio Pinto da
Silva — Arlindo Pereira da
Silva — Arminda de Azevedo Ferrei-

ra da
Silva — Armindo Alves da
Silva — Arthur Ferreira da

Silva — Augusto Antonio da
Silva — Augusto Teixeira da
Silva — Avelino da

Silva — Avelino Ferreira da
Silva — Belisario José da
Silva & Caldeira

Silva — Candido Augusto da
Silva — Carlos da
Silva — Carlos da

Silva — Carlos Lopes da
Silva — Casimiro da
Silva — Casimiro Lopes da

Silva Castro & Ribeiro
Silva — Christovão Ferraz da
Silva — Custodio

Silva — Dalila da
Silva — Dario Jesus da
Silva — Diamantino Braz da

Silva — Domingos da
Silva — Domingos E. da
Silva — Durval Nepomuceno da

Silva — Edgard Moreira da
Silva — Eduardo Ferreira da
Silva — Eduardo Gonçalves da

Silva — Eduardo Teixeira da
Silva — Eduardo Teixeira da
Silva — Eloy Corrêa da

Silva — Emilia Gomes da
Silva — Emilia Mendes da
Silva — Ernesto Leite da

Silva — Euclides Estacio da
Silva — Euclides Tavares da
Silva — Eugenio da

Silva — Eugenio da
Silva — Eugenio Pinto da
Silva — Eva de Jesus

Silva — Felipe Joaquim da
Silva — Fernando Ferreira da
Silva — Ferreira & Andrade

Silva — Floriano da
Silva — Francisco da
Silva — Francisco Corrêa da

Silva — Francisco Ferreira da
Silva — Francisco Guilherme da
Silva — Francisco Pereira da

Silva — Franklin Gonçalves da
Silva & Gomes Pinto
Sholna — Moritz

Sias — Victor
Siciliano & Comp.
Siciliano — Guiseppo

Siciliano — Octavio
Sidselrud Irmãos
Simões — Eugenio

Simões — Francisco
Simões — Henrique da Silva
Simões — José Mendes

Simões Macedo & Comp.
Simões & Pedroso
Simões & Carvalho

Sing — Chi
Siqueira Cavalcanti & Comp.
Siqueira — João Baptista Moraes

Silva — Gumercindo
Silva — Guilherme José Ferreira da
Silva — Henrique Alves da

Silva — Henrique José da
Silva — Henrique P. da
Silva — Ilidio da

Silva — Ivo Barros da
Silva — Jandyra Jordão da
Silva — Jayme Ferreira da

Silva — Jayme Gomes da
Silva — Jeronymo Pereira da
Silva — João da

Silva — João da
Silva — João da
Silva — João da

Silva — João da
Silva — João da

Silva — João Alves da
Silva — João Bandeira da
Silva — João Bandeira da

Silva — João Barbosa da
Silva — João Borges da
Silva — João Dias da

Silva — João Francisco da
Silva — João Gregorio da
Silva — João José da

Silva — João José da
Silva — João Luiz da
Silva — Joaquim da

Silva — Joaquim Gomes da
Silva — Joaquim Moreira da
Silva — Joaquim Nogueira da

Silva — José da
Silva — José da
Silva — José da

Silva — José de Almeida e
Silva — José Bartholomeu
Silva — José Blandino da

Silva — José Cardoso da Luz
Silva — José Corrêa da
Silva — José Dias da

Silva — José Duarte da
Exercicio de 1936:

Silva — José Fernandes da
Silva — José Joaquim da
Silva — José Luiz da

Silva — José Maria da
Silva — José Pereira da
Silva — José Ramos da

Silva — José Ribeiro da
Silva — José Velloso da
Silva — José Vicente da

Silva — Jovelino Cabral da
Silva — Jovelino Luiz da
Silva — Julio Pereira da

Silva — Justino Brandão da
Silva & Lamboglia
Silva — Laura Almeida

Silva — Leoncia Chaves da
Silva — Leonel Gomes da
Silva — Luiz da

Silva — Luiz Ferreira da
Silva — Manassés Messias da
Silva — Manoel da

Silva — Manoel da
Silva — Manoel da
Silva — Manoel da

Silva — Manoel Alves da
Silva — Manoel Augusto da
Silva — Manoel Barbosa da

Silva — Manoel C. da
Silva — Manoel Fausto da
Silva — Manoel Fernandes da

Silva — Manoel Ferreira da
Silva — Manoel Ferreira da
Silva — Manoel Ferreira da

Silva — Manoel Ferreira da
Silva — Manoel Francisco Ennes da
Silva — Manoel Francisco Ennes da

Silva — Marcos Gomes da
Silva — Manoel Gonçalves da
Silva — Manoel Henriques da

Silva — Manoel Henriques da
Silva — Manoel Leite da
Silva — Manoel Martins da

Silva — Manoel Nunes Coelho da
Silva — Manoel Oliveira da
Silva — Manoel Paulo da

Silva — Manoel Pereira da
Silva — Manoel Pinto da
Silva — Manoel Vieira da

Silva — Maria dos Anjos
Silva — Maria Candida da
Silva — Maria José da

Silva — Maria José da
Silva & Martins
Silva — Nelson Ferreira da

Silva — Nunes & Carneiro
Silva — Orlando Moraes
Silva — Oscar da

Silva — Oscar Alves da
Silva & Otero
Silva Filho — João Abrantes

Silva Junior — Manoel Leite da
 Silva Junior — Manoel Marinho da
 Soares — Alberto
 Soares — Avelino
 Soares — Diniz Corrêa
 Soares — José Pinto
 Soares — Luciano Moraes
 Soares — Manoel Pinto
 Soares Nunes & Comp.
 Soares — Oscar
 Soares — Peres
 Soares — Peres
 Sobral — José da Trindade
 Sochuchen — Guilherme
 Sodré & Comp.
 Sol — José da Costa
 Soler — America
 Sophia Filho — Manoel Ferreira
 Sotelino & Comp.
 Souto — Agostinho
 Souto & Barbosa
 Souza — Adolpho
 Souza — Alberto de
 Souza — Antonio de
 Souza — Antonio de
 Souza — Antonio Cardoso de
 Souza — Antonio M. de
 Souza — Armando Marques de
 Souza & Arsenio
 Souza — Augusto Pereira de
 Souza — Aurora Baptista de
 Souza & Baptista
 Souza & Faria
 Souza — Francisco de Paula
 Souza — Fernandes de
 Souza Fraga & Comp.
 Souza — Guilherme da Rocha e
 Souza — Jayme
 Souza — João Luiz de
 Souza — João Moreira de
 Souza — José da Fonseca e
 Souza — José Maria de
 Souza — José Marques de
 Souza — José Martins de
 Souza — José Mendes
 Souza — José Moutinho de
 Souza — José Vieira de
 Souza — José Vieira de
 Souza — Manoel Martins de
 Souza Filho — Joaquim Coelho de
 Souza Junior — Manoel P. de
 Bolstein — Jacob
 Luiz — Francisco Lirolla
 Sepulveda — Antonio
 Silva — Jorge Ribeiro Gonçalves da
 Souza & Braga
 Pinto Junior — Salvador
 Martins — Manoel Badú.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida a notificação de lançamento via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Rodrigues — Abel
 Rodrigues — Abilio
 Rodrigues — Adelino José
 Rodrigues — Adolpho de Araujo
 Rodrigues — Albano
 Rodrigues — Alberto
 Rodrigues — Alexandre
 Rodrigues — Alfredo
 Rodrigues — Alberto
 Rodrigues — Albino
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio

Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Antonio Augusto
 Rodrigues — Antonio B.
 Rodrigues — Antonio Esteves
 Rodrigues — Antonio Vasques
 Rodrigues — Armando
 Rodrigues — Armindo José
 Rodrigues — Antonio
 Rodrigues — Augusto
 Rodrigues — Augusto
 Rodrigues — Augusto Pereira
 Rodrigues — Avelino
 Rodrigues — Avelino F.
 Rodrigues — Ayres Francisco
 Rodrigues — Benjamin
 Rodrigues — Bernardino Augusto
 Rodrigues — Carlos F.
 Rodrigues — João
 Rodrigues — João
 Rodrigues — Celso
 Rodrigues & Cunha
 Rodrigues — Domingos
 Rodrigues — Elias
 Rodrigues & Eugenio
 Rodrigues — Evaristo de Castro
 Rodrigues — Faustino da Silva
 Rodrigues Filho & Ferreira
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Francisco
 Rodrigues — Frederico
 Rodrigues — Generoso
 Rodrigues — Germano Santos
 Rodrigues — João Maria
 Rodrigues — Joaquim
 Rodrigues — Joaquim Custodio
 Rodrigues — José
 Rodrigues — José
 Rodrigues — José
 Rodrigues — José
 Rodrigues — José
 Rodrigues — José Alonso
 Rodrigues — José Augusto
 Rodrigues — José Benito
 Rodrigues — José Luiz
 Rodrigues — José M.
 Rodrigues — José Venancio
 Rodrigues — Julio
 Rodrigues — Lino
 Rodrigues — Luciano
 Rodrigues — Manoel
 Rodrigues — Manoel Ferreira
 Rodrigues — Manoel José
 Rodrigues — Manoel Soares
 Rodrigues — Manoel Thomaz
 Rodrigues — Maria
 Rodrigues — Nelson
 Rodrigues — Norberto
 Rodrigues — Oswaldo José
 Rodrigues — Pedro
 Rodrigues — Pinto da Silva e José Ber-
 nardo Reis
 Rodrigues — Plínio
 Rodrigues — Salvador Ferreira
 Rodrigues & Soares
 Rodrigues & Tavares
 Rodrigues — Theodoro
 Rodrigues & Ventura
 Rodrigues — Vicente
 Rodrigues — Waldemar
 Roessel — Anni
 Riltman — Marcos
 Roli — Aida
 Rolim — Luiz Alves
 Rotstein — Aron
 S. Soares & Filhos
 S. Bezaco & Irmão

S. Rousseau & Comp.
 S. Teixeira & Comp.
 S. Weksler & Comp.
 Sa — Albino Baptista de
 Sá — Alfredo Fonseca
 Sá — Antonio de Paiva
 Sá — Augusto
 Sá — Deolinda de
 Sá — João Henrique de
 Sá — José de
 Sá — José Antonio de
 Sá — José Marques de
 Sá — Manoel Gomes de
 Sá — Manoel Joaquim de
 Sá — Manoel Moreira de
 Sá — Manoel Rodrigues de
 Sá & Milano
 Sá — Nilo Cesar de
 Sá — Sylvio
 Sá — Waldemiro de Paiva
 Saab — Georges Basile
 Saad — João Ferres
 Saad — Nassur
 Saada — Isack
 Saban — Moyses
 Sabugueiro — Antonio Saraiva
 Safadi — Callil
 Sahagoff — Jacques
 Saiago — José Joaquim
 Saias — Moisés
 Said — Assen
 Saisse — Rosa
 Selem — Aziz Calil
 Salami — Elias
 Salema — Manoel Furtado
 Salemen — Salem
 Salemen — Salem
 Salgueiro & Fernandes
 Salgueiro — Manoel
 Salhe — Jamile
 Salicome — Francisco
 Salim — Assad
 Salim — Bichara
 Salim & Elias Dib
 Salim — Hassem
 Sales — Azis
 Salles — Manoel
 Sellas — Raymunda Francisca de
 Salliven — Pierre
 Salluzzo — Antanietta
 Salomão — Constantino Jacob
 Salomão — José
 Salomão — Liltman
 Salsa — Antonio Ribeiro
 Salvador — Aiello
 Ealvador Greco
 Salvador — Joaquim Ferreira
 Salvador — Joaquina da Gloria
 Salvador Lopes & Comp.
 Samagaio — Abel Ferreira
 Samon — Simão
 Sampaio — Antonio Nunes
 Sampaio — Candido de Souza
 Sanchez — Affonso
 Sanchez — Antonio Martins
 Sanchez — Herminio
 Sanchez — Salvador Alves
 Sandelr — Alfredo
 Sandullo — Emilio
 Sanfins — José da Costa
 Santarem — Seraphim
 Santiago — Antonio Duarte
 Santiago — Antonio Gomes
 Santiago — Germano Alves
 Santiago — José Coelho
 Santiago — Lino C.
 Santos — Adão Moreira dos
 Santos & Affonso
 Santos Affonso & Comp.
 Santos — Agostinho dos
 Santos — Albino Alves dos
 Santos — Albino Tavares dos

Santos — Alfredo dos
 Santos — Alfredo dos
 Santos — Alvaro Ferreira dos
 Santos — Americo dos
 Santos — Angelina dos
 Santos — Antonio dos
 Santos — Antonio dos
 Santos — Antonio dos
 Santos — Antonio Augusto dos
 Santos — Antonio Feliz dos
 Santos — Antonio Francisco dos
 Santos — Antonio Joaquim dos
 Santos — Antonio Moreira dos
 Santos — Antonio Oliveira dos
 Santos — Antonio Paes dos
 Santos — Antonio Pedroso dos
 Santos — Aristides dos
 Santos — Armando dos
 Santos — Arthur dos
 Santos — Arthur Silveira dos
 Santos — Augusto dos
 Santos — Avelino Conde dos
 Santos — Avelino Paes dos
 Santos — Avelino Paes dos
 Santos — Avelino Vietra dos
 Santos — Bebiano dos
 Santos — Belmiro Borges dos
 Santos — Belmiro Borges dos
 Santos — Carlos
 Santos — Caruso
 Santos — Copello
 Santos — Copello
 Santos — Claudionor dos
 Santos — Ernestina
 Santos — Eduardo dos
 Santos — Domingos Taveira dos
 Santos — Domingos Mathias dos
 Santos — Domingos dos
 Santos — Danilo de Almeida
 Santos — Daniel F. dos
 Santos — Damazo Augusto dos
 Santos — Fernando dos
 Santos — Francisco dos
 Santos — Francisco Gonçalves dos
 Santos — Gaspar
 Santos — Gaudencio Rodrigues dos
 Santos — Gonçalo Rodrigues dos
 Santos — Gonçalo Rodrigues dos
 Santos — Graciano Marques dos
 Santos — Gualdino dos
 Santos — Henrique Lopes dos
 Santos — Heroulano Gonçalves dos
 Santos — João F. dos
 Santos — João Rodrigues dos
 Santos — João Roberto dos
 Santos — João da Silva
 Santos — Joaquim dos
 Santos — Joaquim Ferreira dos
 Santos — Joaquim da Silva
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José dos
 Santos — José Augusto dos
 Santos — José Augusto dos
 Santos — José de Oliveira
 Santos — José Trancolino dos
 Santos — José Trancolino dos
 Santos — Francisco Rodrigues dos
 Santos — Laura Coelho dos
 Santos — Macusto dos
 Santos — Manoel dos
 Santos — Manoel dos
 Santos — Manoel dos
 Santos — Manoel dos
 Santos — Manoel Duarte dos
 Santos — Manoel Estevão dos
 Santos — Manoel Ferreira dos
 Santos — Manoel Francisco dos
 Santos — Manoel Ignacio dos
 Santos — Manoel José dos

Santos — Manoel Marques Lobato dos
 Santos — Manoel Quintino dos
 Santos — Manoel Rodrigues dos
 Santos — Maria dos
 Santos — Maria Alice dos
 Santos — Maria Pires dos
 Santos — Paulino Pereira dos
 Santos — Reynaldo Ferreira dos
 Santos — Ricardo Lopes dos
 Santos — Rodolpho Henrique dos
 Santos — Rosa Joanna dos
 Santos — Seraphim dos
 Santos — Seraphim Diniz dos
 Santos — Seraphim Martins dos
 Santos — Severino dos
 Santos — Sezino Moreira dos
 Santos Filho — João dos
 Santos Filho — João dos
 Santos Filho — Manoel Manoel Leite dos
 Sapienza — Raphael
 Saquer — Boassed
 Saraiva — Arthur Lucas
 Saraiva — Henrique
 Saraiva — Joaquim
 Saraiva — João dos Santos
 Saraiva — Luiz Lopes
 Saraiva — Nazareth Augusta
 Sarandon — Antonio Duran
 Sardinha — Francisco Gonçalves
 Sarkis — Felipe
 Sarquis — Antonio
 Serrapio — José
 Sarro & Panza
 Scaldaferrri — David
 Scallini — Felippo
 Scansetti — Felipe Nery
 Scandini — Francisco o Antonio
 Scardino — Joaquim
 Schachtel — Otto
 Schachter — Hilda
 Scheiner & Akherman
 Schenker — Aron
 Schermann — Maria
 Schettini — João
 Schmedra — José
 Schneider — Israel
 Schneider — Marcos
 Schneider — Michael
 Schweitzer — Isak Herch
 Schorr — Pedro
 Shutz — Walter
 Burlini — S
 Reis, Ferreira & Fontan
 Rodriguez — Constantino
 S. A. de Perfumarias J. & E. Itkin-son
 Sá — Antonio Augusto de Souza e
 Salvador — Jacyr
 Sampaio — Dermeval
 Santos — João dos
 Santos Filho & Irmãos
 Schechtman — Francisco
 Schlem — Carl L.
 Silva — S. Mendes da
 Aragão — S. Ribeiro de
 Carvalho — S. P. de
 Cohen — S.
 Demetrio — S.
 Duarte — S.
 Ferraiol — S.
 Lamego — S.
 Pinto — S.
 Rebello — Conceição
 Rebouças — Maria de Lourdas
 Rechthand — Jacob
 Redes & Irmão
 Reis — Albano dos
 Reis — Amancio Passos
 Reis — Diogenes Moutinho dos
 Reis — Edgardo Moutinho dos
 Reis — Esmeraldino
 Reis — Fausto do Couto
 Reis, Ferreira & Fontan (filial)

Reis — Francisco Simões dos
 Reis — Francisco Simões dos
 Reis & Galvão
 Reis — João Pereira dos
 Reis — Joaquim Alves
 Reis — José dos
 Reis — José Gaspar dos
 Reis — Joviano de Carvalho
 Reis & Lima
 Reis — Manoel Gomes dos
 Reis — Maria Ildesonso
 Reis — Matheus Martins dos
 Reis — Souza) Succ. de Souza Reis,
 Reis — Vicente
 Reis & Vieira
 Rejidor — Antonio
 Reuben — Jacob
 Rey — Antonio
 Rezende — Jesus de Nazareth
 Rezende — João
 Rezende — José de
 Rezende — Napoleão Moutinho
 Ribas — Francisco de Oliveira
 Ribas — José Avelino
 Ribas — Lauriana Pinto
 Ribeiro — Albilio da Costa
 Ribeiro — Abilio Pinto
 Ribeiro — Agostinho Pinto
 Ribeiro — Albano Alves
 Ribeiro — Albano Augusto
 Ribeiro — Alberto
 Ribeiro — Alexandra
 Ribeiro — Anthéro
 Ribeiro — Antonio
 Ribeiro — Antonio
 Ribeiro — Antonio
 Ribeiro — Antonio de Oliveira
 Ribeiro — Antonio Lopes
 Ribeiro — Antonio Pereira
 Ribeiro — Augusto
 Ribeiro — Augusto José
 Ribeiro — Candida de Assumpção
 Ribeiro — Carmen
 Ribeiro — Carolino Gomes
 Ribeiro — Christovão
 Ribeiro — Custodio
 Ribeiro — Delfim
 Ribeiro — Domingos
 Ribeiro — Domingos da Silva
 Ribeiro — Elpidio Affonso
 Ribeiro — Elvira de Siqueira
 Ribeiro — Franklin Americo
 Ribeiro — Gervasio
 Ribeiro — Henrique
 Ribeiro — Isao
 Ribeiro — Jacintho Monteiro
 Ribeiro — João
 Ribeiro — João Gomes
 Ribeiro — Joaquim
 Ribeiro — Joaquim
 Ribeiro — Joaquim Pinto
 Ribeiro — Joaquim dos Santos
 Ribeiro — José
 Ribeiro — José
 Ribeiro — José
 Ribeiro — José da Costa
 Ribeiro — José Lopes
 Ribeiro — José Pinto
 Ribeiro — Manoel
 Ribeiro — Manoel
 Ribeiro — Manoel
 Ribeiro — Manoel da Silva
 Ribeiro — Maria José
 Ribeiro — Maria Xavier
 Ribeiro — Mariano
 Ribeiro — Mario
 Ribeiro — Matheus Alves
 Ribeiro — Odette
 Ribeiro — S.
 Ribeiro — Sanches & Comp.
 Ribeiro — Santos & Comp.
 Ribeiro & Santos
 Ribeiro & Silva

Ribeiro — Salvador Custodio
 Ribeiro — Thereza Rosa
 Ribeiro — Victor Hugo
 Ribeiro-Junior — Carlos
 Rieca — Antonio
 Riociotti — Francisco
 Riedlinger — Antonio
 Riff — Calil
 Rijo — Francisco Barboza
 Rios — Joaquim da Costa
 Rios — Manoel da Costa
 Rios — Cyama de Almeida
 Risso — Sebastião Corrêa
 Rivetti — José
 Rizik — José
 Rizik — Zaqui Nicolau
 Rizzi — Antonio
 Robles — José
 Rocco — Gresolla
 Rocha — Accacio Augusto
 Rocha — Alfredo Pereira da
 Rocha — Antonio
 Rocha — Antonio da
 Rocha — Antonio
 Rocha — Antonio Duarte da
 Rocha — Camillo Maciceira da
 Rocha — Christiano
 Rocha — Eliziario Luiz da
 Rocha — Francisco Vieira da
 Rocha — Jeronymo da
 Rocha — João Ferreira de Andrade
 Rocha — Joaquim
 Rocha — Joaquim da
 Rocha — Joaquim da
 Rocha — Joaquim Louzada da
 Rocha — José Coelho da
 Rocha — José Machado da
 Rocha — Luiz Paiva da
 Rocha — Manoel
 Rocha — Manoel
 Rocha — Manoel Lins da
 Rocha — Manoel Pereira da
 Rocha — Manoel Pinheiro da
 Rocha — Manuel Simões da
 Rocha — Manoel Vieira da
 Rocha — Marcolino José da
 Rocha — Mario da
 Rocha — Mario Lima
 Rocha — Octacilio Martins da
 Rocha & Filho
 Rocha & Pereira
 Rocha & Tavares
 Rocha — Simão
 Rocha — Thomaz da

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente
 da Camara Syndical dos Corretores da
 Bolsa de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 19 de outubro de 1932, do Ministerio da Fazenda, o corrector de fun-
 ções publicas desta praça, Sr. Carlos Augusto Duque Estrada, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervin-
 ção o mesmo corrector, a virem liqui-
 dal-as, no prazo de seis mezes, confor-
 me preceitua o artigo 14, do decreto n.
 2.475, de 13 de março de 1897, incor-
 rendo nas disposições da lei os que no
 referido prazo não fizerem valer os seus
 direitos. E eu, Jorge Goulart, secreta-
 rio da Camara, subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 3
 de setembro de 1936. — Ary de Almei-
 da e Silva, syndico.
 (C. 4.461 — 3-9-36 — 459\$000 — 30
 rezes).

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro côrtes de tecido de seda, apprehendidos em 22 de setembro de 1936, no vapor "Affonso Penna", pelos guardas aduaneiros Waldemiro de Oliveira Leitão e Lucio Campos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 36.558-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. delegado fiscal, em comissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, da circular numero 4, de 12 do corrente, da Caixa de Amortização, do teor seguinte:

"Communico aos senhores delegados fiscaes do Thesouro Nacional que, em setembro vindouro, esta Caixa iniciará o serviço de substituição das apolices ao portador, da emissão autorizada pelo decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903 — Obra do Porto — por novos titulos com os respectivos coupons; outrossim, recommendo aos mesmos senhores delegados fiscaes que façam publicar editaes de chamada aos interessados, e que, em cada caso, observem as seguintes instrucções:

a) Os titulos serão acompanhados de requerimento da parte interessada, com firma reconhecida por notario publico;

b) A cada requerente se entregará uma resalva datada e assignada pelo funcionario que for previamente designado pelo senhor delegado fiscal, e, seguinte: Esta apolice va ser enviada á Caixa de Amortização, onde será substituida por outra com os respectivos coupons; nota essa que deverá atingir o numero do titulo;

c) Após esse expediente os senhores delegados fiscaes encaminharão as apolices a esta Caixa sob registro postal, fazendo constar do officio da remessa a numeração dos titulos, bem como o nome do portador;

d) Quando se tratar de apolice caucionada, o processo de substituição será promovido, "ex-officio", pela repartição depositaria;

e) A partir do segundo (2º) semestre de 1936, só se pagarão juros das apolices sem coupons mediante prova de que foi promovida a substituição a que allude esta circular. — *Augusto B. Corrêa de Sá*, director."

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 24 de agosto de 1936. — *Alberon Herbert Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efectuados no dia 24 do corrente:

Approvados:

Alfredo Brooking, Joaquim Dias Leite, Sebastião de Souza, Delfim dos Santos Aguiar, João Fernandes, Manoel Costa, Amphiloquio Antunes de Oliveira, Domingos Libonato, Antonio Fernandes Martins e João de Deus Almeida.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 24 de setembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efectuados no dia 25 do corrente.

Approvados:

Reinaldo de Almeida Brito (padre), Daniel Didier, Romeu Gallo, Theophilo Badim, Darcy Lopes Pimenta, Manoel de Oliveira Diniz, Aladyr Ribeiro, Julio Martins e Lauro Alves Guimarães Costa.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 25 de setembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistintas do art. 36

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 136, 189, 201, 317, 321, 403, 426, 498 e 804 — Arts. 96, 248 L, 81, 81, 96, 248 L, 248 L, 96 e 248 A, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 68, 84, 180, 230, 285 e 532 — Artigos 96, 248 L, 248 L, 96, 96 e 248 L, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 791, 800, 830, 855 e 856 — Arts. 96, 248 L, 248 L, 96 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 588, 749 e 875 — Arts. 248 C, 242 e 248 E, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 827 e 828 — Arts. 248 L e C, e 248 E, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 223, 762 e 768 — Artigos 96, 96 e 248 E, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 517, 593 e 667 — Artigos 96, 96 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 205, 282 e 283 — Artigos 248 L, 96 e 96, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 139, 763 e 766 — Artigos 96, 96 e 96, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 499 e 590 — Arts. 96 e 96, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 502 e 503 — Artigos 96 e 248 E, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 621 e 683 — Arts. 248 L e 96, respectivamente.

Empresa de Omnibus Luxo Limitada, ns. 150 e 398 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 344 e 387 — Arts. 96 e 81, respectivamente.
Chaves Filho & Sencadas, ns. 788 e 816 — Artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, n. 458 — Artigo 248 L.

Ettore Gilu', n. 814 — Artigo 248 E.

Dionel Carvalho & Comp. Limitada, n. 864 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 537 — Artigo 248 L.

R. Schmidt & Comp., n. 538 — Artigo 248 E.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numero 702 — Art. 248 E.

Ataulpa Pereira da Silva, n. 430 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Lopes Rebello & Comp., n. 725 — Art. 102.

Empresa de Transporte Commercial e Industrial, n. 1.907 — Art. 83, paragrapho unico.

Nascimento & Gonçalves, n. 3.084 — Art. 83, paragrapho unico.

Companhia Fornecedora de Materiaes, n. 4.248 — Art. 83, paragrapho unico.

Standard Oil Company Brasil, numero 5.478 — Art. 83, paragrapho unico.

Augusto Filpo, n. 7.166 — Art. 83, paragrapho unico.

Sociedade Americana Brasil Limitada, n. 7.617 — Art. 83, paragrapho unico.

J. Furtado & Comp. Ltda., n. 9.022 — Art. 248 L.

Antonio José Lins, n. 931 — Artigo 102.

Luiz Antonio S. Ramos, n. 1.818 — Art. 83, paragrapho unico.

Wandick Barros da Silva, n. 1.926 — Art. 102.

Abelar dos Santos, n. 2.820 — Art. 83, paragrapho unico.

José Alves Freitas, n. 3.011 — Artigo 102.

Fernando Marques da Conceição, numero 3.218 — Art. 248 L.

João Lopes, n. 3.433 — Artigo 248 L.

Justino Gomes de Barros, n. 3.473 — Art. 83, paragrapho unico.

Rocha Andrade & Comp., n. 4.466 — Art. 79.

Eduardo Roque, n. 5.178 — Artigo 100.

Francisco Moraes, n. 7.169 — Artigo 102.

Joaquim Alves Morgado Filho, numero 7.796 — Art. 96.

Manoel dos Santos, n. 7.870 — Artigo 248 L.

Ventura Marques da Fonte, n. 8.006 — Art. 96.

Ignacio Pereira Gomes, n. 8.578 — Art. 248 L.

Braulio Aguiar, n. 8.620 — Artigo 248 L.

José Pereira de Abreu, n. 8.799 — Art. 83, paragrapho unico.

Manoel Fonseca, n. 9.087 — Artigo 81.

Autos de passeio:

Francisco Ernesto Stuart, n. 263 — Art. 102.

Angelino Pinto Telles, n. 576 — Artigo 102.

Alfredo Baptista, n. 866 — Artigo 102.

Manoel João Viveiros, n. 887 — Artigo 248 L.

Octavio Borgerth Teixeira, n. 1.111 — Art. 248 L.

Ernestina Nunes Luiz Prestes, numero 1.373 — Art. 102.

Orlando Tavolieri, n. 1.772 — Artigo 102.

Armindo Netto de Moraes, n. 1.878 — Art. 248 L.

Nelson Dantas, n. 1.999 — Arts. 102 e 248 L.

Antonio Joaquim Carvalho, n. 2.033 — Art. 83, paragrapho unico.

José Lopes, n. 2.264 — Artigo 248 L.

Cezar Freire de Vasconcellos, numero 2.275 — Art. 102.

Waldemar Barretto Machado, numero 2.616 — Art. 102.

Paulo Duviolier, n. 2.899 — Artigo 102.

Alfredo de Carvalho Pinto Ozorio, numero 3.099 — Art. 102.

Anthimínio José Ribeiro, n. 3.168 — Art. 248 L.

Armando José da Rocha, n. 3.222 — Art. 102.

José Ribeiro Pinto, n. 3.244 — Artigo 102.

Guilherme Antonio dos Santos Junior, n. 3.381 — Art. 248 E.

Antonio Lauro de Carvalho, n. 3.478 — Art. 248 L.

Carlos da Silva Costa, n. 3.954 — Artigo 248 L.

Hermes Fernandes de Queiroz, numero 4.054 — Art. 248 L.

Merola Pietro, n. 4.086 — Artigo 248 E.

Eduardo Cardozo, n. 4.202 — Artigo 148.

Raul Pitanga dos Santos, n. 4.228 — Art. 81.

Edgard Castor Kuehl, n. 4.412 — Artigo 248 L.

Manoel de Souza Sobrinho, n. 4.883 — Art. 102.

José da Silva Ribeiro, n. 4.955 — Art. 248 L.

Narciso dos Santos, n. 5.149 — Artigo 79.

Masica Cezar, numero 5.185 — Artigo 79.

Rubens Chindler, n. 5.220 — Artigo 102.

Octavio Guimarães Barbosa, n. 5.302 — Art. 102.

Alberto Elesbão Xavier, n. 5.326 — Art. 248 L.

Americo Marques Gonçalves, n. 5.955 — Art. 102.

Adhemar Garcia Paiva, n. 5.770 — Art. 248 L.

José Fernandes da Cruz, n. 6.161 — Art. 248 L.

Armando Fernandes da Silva, n. 6.658 — Art. 83, paragrapho unico.

José Maria de Castro, n. 6.677 — Art. 102.

Sylvio Mario Guimarães Barretto, numero 6.709 — Art. 100.

Gilberto Raymundo de Cerqueira Lima, n. 6.862 — Art. 102.

Antonio Gonzalez Rodrigues, n. 6.876 — Art. 102.

Delphino Fernandes de Araujo, numero 77.045 — Art. 248 L.

Salvador Libante, n. 7.088 — Artigo 248 L.

Manoel Antonio Lopes, n. 7.123 — Art. 252.

Redino Trots, n. 8.075 — Art. 102.

Antonio Domingos Pereira, n. 8.088 — Art. 102.

Julio Figueiredo Guimarães, n. 8.238 — Art. 248 L.

Gilberto Ferreira Pereira da Silva, numero 8.383 — Art. 102.

Francisco dos Santos Lopes, n. 8.519 — Arts. 248 L e 81.

Paulino Barboza de Carvalho, numero 9.104 — Art. 248 L.

Antonio Vaz Pinto, n. 9.116 — Artigo 105.

Decio de Paula Machado, n. 9.200 — Art. 248 L.

Carlos Vaz, n. 9.398 — Art. 248 E.

Oswaldo Nunes Ribeiro, n. 9.467 — Art. 248 L.

João Henrique Arietas, n. 9.583 — Art. 248 L.

Mario Moreira, n. 9.627 — Artigo numero 83, paragrapho unico.

José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Artigo 102.

Carlos Meyer, n. 10.198 — Artigo 102.

Theodoro Eduardo Duduvier, numero 10.364 — Art. 102.

Amaro Leal de Oliveira, n. 10.641 — Artigo 102.

Joaquim Vieira, n. 11.059 — Artigo 248 L.

Arminde Miranda, n. 11.390 — Artigo 102.

Constantino José Ferreira, n. 11.460 — Art. 86.

Francisco Hermes Santoro, n. 13.030 — Art. 100.

João Gomes, n. 13.076 — Artigo numero 248 L.

Seraphim de Oliveira, n. 13.137 — Art. 102.

Manoel Pereira, n. 13.306 — Artigo 248 L.

Adriano Pinto Machado, n. 13.498 — Art. 79.

Alfredo Salcedo Jobson, n. 13.888 — Art. 100.

José Biffencourt da Silva, n. 14.132 — Art. 102.

- Gabriel Pomar, n. 14.217 — Artigo numero 102.
 Carlos Zanini, n. 14.538 — Artigo numero 79.
 Antonio Pereira Rios, n. 15.705 — Art. 248 L.
 Tarciso Lopes da Silva, n. 16.410 — Art. 248 L.
 Antonio Lopes da Silva, n. 16.134 — Art. 248 L.
 Luciano Antonio Pimentel, n. 16.214 — Art. 82.
 Manoel da Costa Ferreira, n. 16.339 — Art. 81.
 Luiz Teixeira, n. 16.425 — Artigo numero 248 L.
 Mario de Souza Pereira, n. 16.426 — Art. 79.
 Ottilio Fernandes, n. 10.654 — Artigo 85.
 Mario Souza Freitas, n. 16.659 — Artigo 248 L.
 Luiz Vassallo Caruzo, n. 16.721 — Artigo 102.
 Antonio de Almeida, n. 17.319 — Artigo 102.
 Eudoro Magalhães, n. 17.343 — Artigo 100.
 Manoel Deniminelle, n. 17.467 — Artigo 102.
 Edgard Hans Vater, n. 17.911 — Artigo 79.
 José Luiz M. Franco, n. 18.359 — Arts. 102 e 257.
 Aldivo Ferreira Macedo, n. 18.525 — Art. 248 L.
 Aristides Antonio Ferreira, n. 18.612 — Art. 248 L.
 Alfredo Fernandes, n. 19.008 — Artigo 102.
 Waldemar Santiago da Silva, numero 19.150 — Art. 248 E.
 Heitor de Siqueira Gomes, n. 19.156 — Art. 102.
 Luiz Senna de Oliveira, n. 19.181 — Art. 102.
 João Vianna Barboza de Castro, numero 19.549 — Art. 102.
 José Nobre Fernandes, n. 19.587 — Art. 82.
 Carlos Sansoldo, n. 19.736 — Artigo 248 E.
 Manoel dos Santos Bertholdo, numero 19.798 — Art. 102.
 Abrahão Mathias, n. 19.938 — Artigo 102.
 Lauro Henrique, n. 20.097 — Artigo 100.
 Mario Duque Estrada, n. 20.322 — Art. 248 L.
 Ernesto Alexandre, n. 20.402 — Artigo 248 L.
 Ary Moura de Castro, n. 20.567 — Art. 102.
 Fabricio Dutra Silva Junior, numero 20.587 — Art. 248 L.
 Stelio Bastos Belchior, n. 20.953 — Art. 248 L.
 Oswaldo Furtado de Campos, numero 20.975 — Art. 79.
 Ataliba Faro, n. 10.989 — Artigo 100.
 José Cortez, n. 21.003 — Artigo 100.
 Antonio Marques Maximo Junior, numero 21.069 — Art. 248 L.
 Antonio Figueiredo Ferrão, n. 21.096 — Art. 156.
 Paulo Provenza, n. 21.125 — Artigo 85.
 Claudio Martins, n. 21.539 — Artigo 79.
 Irineu Boller, n. 21.571 — Artigo 102.
 Jayme Serzedello Corrêa, n. 21.772 — Art. 102.
 Francisco Cardozo Gomes, n. 21.944 — Art. 248 L.
 Daniel Rodrigues, n. 21.997 — Artigo 79.
 Otto Schubak, n. 21.999 — Artigo 102.
 João José de Araujo, n. 22.084 — Art. 100.
 Antonio de Jesus, n. 22.341 — Artigo 248 L.
 José Pereira da Costa Junior, numero 22.425 — Art. 102.
 Dino Ferreira da Silva, n. 22.614 — Art. 248 L.
 Palmro Jorge Marques, n. 22.704 — Art. 248 L.
 Gabriel Pinheiro Guimarães, n. 22.814 — Art. 81.
 Manoel Alves Carvalho, n. 22.863 — Art. 248 L.
 Geraldino Dias de Almeida, n. 22.891 — Art. 102.
 Antonio Pinto de Almeida, n. 23.010 — Art. 248 L.
 Angelo Alberto Margel, n. 23.223 — Art. 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os do seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peizoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, PARA AS OBRAS DE CANALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O PREVENTORIO PAULA CANDIDO.

Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, presentes o senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director da segunda secção da referida Directoria Geral; Murillo de Figueiredo, terceiro official da citada Directoria e João Malheiros dos Santos, auxiliar de escripta da Superintendencia de Obras e Transportes, com exercicio na mesma Directoria Geral, teve inicio a concorrência publica para as obras de canalização e tratamento de esgoto para o Preventorio Paula Candido. A's quatorze horas, de accordo com o edital publicado no "Diario Official", de vinte e sete de agosto de mil novecentos e trinta e seis, assumiu a presidencia o senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, auxiliado pelos funcionarios acima citados, expressamente designados pelo senhor director geral, e declarou que ia proceder á chamada dos concorrentes inscriptos, o que foi feito. Responderam a mesma arfirmas Luiz Zanni e Sociedade "O M S", Limitada, do Districto Federal.

Apresentadas as propostas acompanhadas dos recibos de caução, foram as mesmas abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo senhor presidente e os concorrentes presentes, findo o que se verificou o seguinte resultado: a firma Luiz Zanni propõe-se a fazer as obras pela importancia de vinte e dous contos, quatrocentos e oitenta mil réis (2:480\$000); a firma Sociedade "O M S" Ltda., do Districto Federal, propõe-se a fazer as obras pela importancia de vinte contos,

quatrocentos e sessenta mil réis (20:460\$000). Estando o preço proposto pela firma Sociedade "O M S", Ltda., do Districto Federal dentro do maximo fixado em edital, e sendo a mais vantajosa entre os preços propostos. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente encerrados os trabalhos, para providenciar opportunamente como determina a legislação em vigor. E, para constar, eu, Murillo de Figueiredo, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica, lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da comissão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque. — Murillo de Figueiredo. — João Malheiros dos Santos.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência publica para as obras de canalização e tratamento de esgoto para o Preventorio Paula Candido, realizada em 14 de setembro de 1936:

Firmas — Preços

Luiz Zanni.	22:480\$000
Sociedade "O M S" Ltda. do Districto Federal	20:460\$000

A firma Sociedade "O M S" Ltda. do Districto Federal apresentou a proposta mais vantajosa.

Directoria Geral de Contabilidade, 2ª Secção, em 14 de setembro de 1936. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director da Secção. — Murillo de Figueiredo, official.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Luiz Zanni, architecto constructor, com escriptorio á rua Araujo Leitão n. 8, sobrado, Engenho Novo, telephone 29-2794, tendo feito a caução de 1:000\$000 (um conto de réis) na thesauraria Geral dessa Contabilidade, sob o n. 553, em 12 do corrente, exigida na 2ª clausula do edital de concorrência, publicado no "Diario Official", de 27 de agosto proximo pas-

sado, pagina 18.948, para garantia de sua proposta para as obras de canalização e tratamento de esgoto para o Preventorio Paula Candido, declarando a sua submissão completa a todas as clausulas do referido edital e das especificações, propõe fazer todas as obras pelo preço de 22:480\$000 (vinte e dois contos quatrocentos e oitenta mil réis).

Prazo 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Luiz Zanni.

Proposta — A Sociedade "OMS" Limitada do Districto Federal, com sede nesta cidade, á rua do Passeio n. 2, 7º andar, constituída por engenheiros especializados em saneamento, concessionaria do systema "OMS" (Otto Mohr System), devidamente registado no Departamento de Propriedade Industrial, sob patente n. 16.469, em 16/12/1927, com o registo complementar da marca "OMS" n. 19.048, em 14/1/1931 — propõe-se construir todas as rédes collectoras conjugadas á estação de tratamento de esgotos para o Preventorio Paula Candido, nos termos do edital de concorrência publica annunciada no "Diario Official" de 27 de agosto proximo passado, e de accordo com as especificações abaixo discriminadas:

Serviço de collectores — Serão lançados, de accordo com a boa technica sanitaria, 200 metros em collectores de grés vitrificado, com 6", de secção interno. Para regular funcionamento hydrodinamico da réde de esgotos sanitarios, serão installados nos pontos indicados poços de inspecção e visitas, caixas para quebra de carga, poços de reunião e ligações correspondentes, observando-se, "a priori", o lançamento geral da réde em conformidade aos limites previstos de declividade. Todas as aguas servidas — feccas, gorduras e saponificadas — convergem para a réde collectora ora considerada, que as recebe, conduzindo-as para a...

Estação de tratamento final "OMS" — constante dos seguintes componentes:

Um poço decantador "OMS" igual, em suas características technico-constructivas, ao poço "OMS" (fossa) que esta sociedade construiu para o Hospital Colonia de Curupaity, com capacidade para 500 pessoas. Este poço recebe todas as aguas de serventia — feccas, gordurosas e saponificadas — conduzidas pela réde collectora ora considerada, decanta-as pelo processo "OMS", encaminhando-as, após, para o...

Grupo de chloração — identico ao que esta sociedade construiu para o Hospital Colonia de Curupaity, e constituido pelos seguintes componentes:

- deposito de chloro;
- dosador de chloro;
- tanque de retenção e chloração.

Isento de toda e qualquer nocividade, conforme se revela a numerosas analyses, o affluent final é rejeitado á praia, sem o menor risco para a salubridade local.

Caixa de lodos — Para descarga periodica de lodos amadurecidos na camara de digestão biochimica do poço "OMS" ora considerado, ser-lhe-á annexada uma caixa de lodos, construida, do mesmo modo, em cimento armado, com registo para descarga e tampo para facilidade de inspecção. Estes lodos, absolutamente sem cheiro, constituem um bom fertilizante, rico em humus, com apreciavel teor de azoto.

Reserva — O orçamento abaixo proposto se refere a installação em terreno normal, excluindo-se, portanto, aquelles em rocha viva ou em decomposição, que exijam trabalhos extras de fundações, corte e assentamento.

Orçamento e condições de pagamento — Observado o prazo de construção previsto pelo edital de concorrência, as obras em apreço obedecem á seguinte discriminação e preços:

200 metros de collectores em grés vitrificado, com 6" de secção, com percurso descripto no edital de concorrência, comprehendendo todos os trabalhos de excavação, assentamento, obturação e installações de caixas e poços de inspecção, ligações, etc., cinco contos e setecentos mil réis.	5:700\$000
1 poço (fossa) "OMS", com capacidade para 500 pessoas, incluindo-se escavação, escoramento, tubo para descarga de lodos amadurecidos, tampo de fechamento, etc., construido em concreto armado, impermeabilizado, dez contos e oitocentos mil réis.	10:800\$000
1 grupo de chloração, comprehendendo: deposito de chloro, dosador e tanque de retenção e chloração, construido em cimento armado, com tampo de fechamento, tres contos e duzentos mil réis.	3:200\$000
1 caixa para descarga de lodos amadurecidos, com registo e tampo de fechamento, annexa ao poço "OMS", setecentos e sessenta mil réis.	760\$000
Somma o presente orçamento vinte contos, quatrocentos e sessenta mil réis.	20:460\$000

obedecendo as seguintes quotas de pagamento:

- 1/3 — 6:820\$000 — ao prazo de 10 d/d.
- 1/3 — 6:820\$000 — ao prazo de 20 d/d.
- 1/3 — 6:820\$000 — ao prazo de 30 d/d, contra entrega da installação total, apta a funcionar.

Attenciosas saudações. — Sociedade "OMS" Ltda do Districto Federal (assignatura illegivel).

Annexo — 1 desenho.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTOS DE PENNAS D'AGUA DE 1936
Zona do 3º Districto

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 24 de setembro, pag. 21.024.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso que o proprietario do predio n. 99, da rua Evaristo da Veiga tem o prazo de 15 dias para demolir ou autorizar a Companhia City Improvements a regularizar a installação domiciliar de esgoto do 1º e 2º pavimentos do predio acima referido, de accordo com o artigo 2º, paragrapho unico do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.654, de 11 de julho de 1934, a qual foi feita clandestinamente, conforme foi apurado.

Na falta de cumprimento desta intimação, será multado em 50\$000, sendo

essa multa elevada ao dobro nas reincidencias.

Secção de Expediente, 8 de setembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, fica convidado o guarda fiscal de 2ª classe, Arnaldo de Siqueira Lima, ausente do serviço do 1º Districto, ha mais de 60 dias, a pagar a multa, arbitrada em 200\$000, de conformidade com o decreto numero 5.240, de 19 de agosto de 1927, bem assim a comparecer, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação do presente edital, ao escriptorio do referido Districto, afim de justificar o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, sob pena de dispensa, por abandono de emprego.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de setembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO JUDICIARIO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. Director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da Congregação em 1º de fevereiro desta anno e com o disposto no artigo 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.068 de 6-4-1935, faço publico que se achava aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscricção para o concurso de professor cathedratico de Direito Judiciario Civil.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretario com exemplares impressos de uma monographia original, ainda não publicada, com cincoenta paginas no minimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente, á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do exercito ou certidão de quitação do serviço militar;

b) prova que satisfaça a exigência do artigo 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha dez annos); c) titulo de eleitor; d) diploma de bacharel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da Thesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de setembro de 1936, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito, 22 de maio de 1936. — *Flavio Mendes, Secretário.*

Reconheço a firma de Flavio Mendes. São Paulo, 23 de maio de 1936. — Eu testemunho (G. T.) da verdade — *Cleto Pompeu de Toledo.*

(C-2.634-25-5-936-392\$700-14 v.)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

COMISSÃO CONSTRUCTORA DO EDIFICIO

EDITAL N. 3

Pelo presente edital ficam convidadas a comparecerem ao escriptorio desta Comissão, no 2º andar, do edificio do Instituto Nacional de Previdência, as firmas, Gusmão, Dourado & Galdassini Ltd., Companhia Constructora Pederneras S/A, Companhia Constructora Nacional S/A e Alberto Haas, para o fim especial de lhe serem restituídos os documentos de idoneidade, propostas, etc., apresentados na concorrência realizada em 4 deste mez, para os serviços de concreto, estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Outrosim, ficam pelo presente sci-tificados os interessados que, para a retirada de taes documentos, torna-se necessario seja requerido ao Sr. presidente da Comissão, conforme preceitua a clausula decima, do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — *Dulphs Pinheiro Machado,* presidente da comissão.

ARMAZENS GERAES

Pelo presente esta Secção faz publico que por despacho do Sr. Director Geral deste Departamento, dado em 31 de agosto do corrente anno, foram approvadas as tarifas para armazenamento de cereaes e outras mercadorias, da Companhia Mineira de Armazens Geraes conforme requereu a mesma Companhia.

1ª Secção do Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 2 de setembro de 1936. — *Gustavo Adolpho Bailly,* director da Secção do Commercio.

Tarifa para cereaes

Arroz — Fajão — Milho — Polvilho — Mamona — Farinha de mandioca, etc.

Armazenagem do 1º mez, carreto, carga e descarga, pesagem á entrada e á saída e extracção de amostras, por sacco	1\$000
Armazenagem do 2º mez em diante — por sacco/mez...	\$300

Farinha de trigo

Armazenagem do 1º mez, por sacco/mez	\$150
Armazenagem do 2º mez em diante, por sacco/mez	\$120

Nota — Todas as despesas effectuadas á entrada, taes como: — carreto, desvio de vagoes, seguro, carga, descarga, etc. correrão por conta dos depositantes bem como a pesagem á saída, quando houver.

Seguros — A taxa de seguro contra fogo, para estas mercadorias é de 1\$000 (um mil réis) por conto de réis, por mez ou fracção.

Papel

(Em fardos ou em bobinas)

Até 200 kilos	\$500
De 201 a 300 kilos	\$550
De 301 a 400 kilos	\$600

Para mais de 400 kilos cobrar-se-á a razão de \$100,5 por kilo.

Nota — Esta mercadoria, á entrada, está sujeita a despesa de 3\$000 (tres mil réis) por tonelada para empilhacção.

Seguro — Quando feito por nosso intermedio 2\$000 (dois mil réis) por conto de réis, por mez ou fracção.

Para outras mercadorias não especificadas nesta tarifa, as taxas são a convenclonar.

Companhia de Armazens Geraes, — *Alberto Machado,* director gerente.

(C. 4.894. — 25-9-936. — 81\$600).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor Director Geral, de 9 de junho de 1936, foi archivado nesta Repartição, sob numero 12.612, o seguinte documento referente á Radio Philips do Brasil S. A. a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 3 de junho do corrente anno, que autorizou a directoria a effectuar todos os actos legais e necessarios á effectivação da transferencia do contracto de compra e venda da nova estação de 20 kw, installações, bemfeitorias etc., á Sociedade Civil "Radio Nacional", que assim fará a acquisição directamente da S. A. Philips do Brasil. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º Official da 1ª Secção deste Departamento, passel a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha Federal e um sello de Educação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa,* 2º official. Visto — *Gustavo Adolpho Bailly,* director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. (C. 4.694. — 25-9-936. — 21\$400).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor Director Geral de 9 de junho de 1936, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.614, o seguinte documento referente á S. A. Philips do Brasil, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 3 de junho do corrente anno, que approvou a proposta autorizando a actual directoria não só promover a extincção da sociedade diffusora, Radio Philips do Brasil S. A. como para vender o terreno pelo preço que julgar conveniente, praticando todos os actos necessarios. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passel a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de Educação. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Luiz Augusto Feitosa,* 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly* director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.693. — 25-9-936. — 20\$400).

Departamento Nacional do Povoamento

Acta da concorrência administrativa dos trabalhos a serem executados na garage deste departamento:

A's treze horas do dia vinte e dois de setembro do corrente anno, sob a presidencia do Sr. Ruben Gonçalves Barata, director da secção deste departamento, reuniu-se na Terceira Secção desta Directoria Geral a comissão designada para examinar os documentos de idoneidade e propostas apresentadas na concorrência administrativa dos trabalhos a serem executados na garage deste departamento, conforme edital publicado no "Diario Official" do dia 2 de setembro, ás paginas dezoena mil quatrocentos e quarenta. A seguir procedeu-se a abertura dos envoltorios das firmas José Cima Cabal e Luiz Zanni, unicas que se apresentaram a esta concorrência, Julgadas idoneas as mencionadas firmas, foram abertos os envoltorios contendo as propostas apresentadas pelos interessados, as quaes depois de lidas em voz alta e achada em condições, verificou-se o seguinte: A firma José Cima Cabal propõe-se a executar os trabalhos de que se trata, pela importancia de 2:700\$ (dois contos e setecentos mil réis) e pelo prazo de 20 (vinte) dias, e a firma Luiz Zanni, pelo preço de 3:760\$ (tres contos setecentos e sessenta mil réis) e pelo prazo de 30 (trinta) dias. Apresentaram ainda as firmas em apreço além das cauçãoes sob os numeros 16.210 e 16.324, respectivamente, as quaes representam a importancia de quinhentos mil réis (500\$) cada uma especificadas em edital e em moeda corrente feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da execução dos trabalhos a que se refere o edital de concorrência, foram apresentados os documentos de que trata os artigos 1º e 2º do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931. Todas as propostas foram rubricadas

pelos membros da comissão e pelos interessados afim de serem submettidas á deliberação da autoridade superior. A comissão é composta dos Srs. Ruben Gonçalves Barata, Arnaldo Moreira Monteiro e Alpha Monteiro Barreto, respectivamente, director da secção, 3º official e auxiliar de segunda classe. E nada mais havendo a tratar e declarando os concorrentes não ter reclamação alguma a fazer, lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme vai assignada pelos membros da comissão e pelos propoñtentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de Secção. — *Arnaldo Moreira Monteiro*, 3º official. — *Alpha Monteiro Barreto*, aux. de 2º classe. — *José Cima Cabal*. — *Luiz Zanni*.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Departamento Nacional do Povoamento — Copia — Proposta — *José Cima Cabal*, constructor, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de concertos necessarios na garagem do Departamento Nacional do Povoamento, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 2 de setembro do corrente anno, pela importância de dois contos e setecentos mil réis (2:700\$), no prazo de 20 dias.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *José Cima Cabal*. — Sobre uma estampilha federal no valor de mil réis e um sello de Educação no valor de duzentos réis, devidamente inutilizados.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Departamento Nacional do Povoamento — Copia — Ao Departamento Nacional do Povoamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. *Luiz Zanni*, architecto-constructor, com escriptorio á rua Araújo Leitão n. 8, 1º andar, Engenho Novo, tel. 29-2794, tendo feito caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) na Caixa Economica do Rio de

Janeiro, para garantia da sua proposta referente ás obras da garagem desse departamento, de accordo com as especificações e todas as clausulas de edital desta concorrência publicado no "Diario Official" de 2 de setembro do corrente mez, pagina 19.540, propõe a fazer, pelo preço de 3:760\$ (tres contos setecentos e sessenta mil réis). Prazo: 30 (trinta dias).

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Luiz Zanni*. — Sobre uma estampilha federal no valor de mil réis e um sello de Educação no valor de duzentos réis devidamente inutilizados.

MINISTERIO DA GUERRA

1º/2º Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 20.939, do "Diario Official" de 23 de setembro.

Directoria da Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO V — MATERIAL ESPECIALIZADO PARA AVIÕES E MOTORES — EQUIPAMENTO DE AVIÕES.

De ordem do Sr. General Presidente, faço publico que fica adiada para o dia 3 de outubro proximo futuro a Concorrência Administrativa dos artigos numeros 243 e 358 (para aviões Boeing e Corsario), constantes do edital n. 13, publicado ás paginas 19.536 a 19.538, do "Diario Official" n. 205, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A MONTAGEM E INSTALLAÇÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM PIRES DO RIO. NO ESTADO DE GOYAS, DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS DESTA DEPARTAMENTO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na integra no *Diario Official* do dia 31 de agosto do corrente anno, de pagina 19.270 a 19.272.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 2 de setembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS MACHINISMOS E PERTENCES NECESSARIOS A INSTALLAÇÃO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO ALGODÃO EM GUANAMBY, ESTADO DA BAHIA, DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS DESTA DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na integra no *Diario Official* do dia 16 de setembro corrente, ás paginas 20.436, 20.437 e 20.438.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 17 de setembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Acta de desempate dos preços verificados na concorrência administrativa para aquisição de sementes de hortaliças necessarios aos trabalhos do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, reunida na Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal a comissão constituída do chefe de Secção Olympio de Accioli Monteiro e dos primeiros escripturarios, Oscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, designada por papeleta do Sr. director geral, sob a presidência do citado chefe de Secção, passou a referida comissão a receber as propostas de A. Ramada & Comp. Ltda., estabelecida no Mercado Municipal ns. 95-97 e Sociedade Commercial Agro-Pecuaria Limitada, estabelecida á rua dos Andradas n. 82, para desempate de preços verificados na citada concorrência, as quaes foram julgadas em ordem. Em seguida foram abertas e lidas em voz alta as propostas na presença dos citados licitantes, as quaes foram rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da Comissão e serão publicadas na integra no *Diario Official*, acompanhadas do respectivo quadro demonstrativo de preços.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu como encerrada a reunião para desempate dos preços desta concorrência administrativa.

E para constar, eu, Oscar de Miranda Pacheco, primeiro escripturario servindo de secretario, lavrei a presente acta

que depois de lida e achada conforme, vai assignada pelos membros da Comissão.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de setembro de 1936. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

A. Ramada & Comp. Ltda., negociantes estabelecidos no Mercado Municipal ns. 95-97 (externo), nesta cidade propõem para desempate da concorrência realizada nessa Directoria Geral em 18 do corrente as sementes abaixo especificadas: Cebola Gigante da Hespanha — Oignon Geant d'Espagne — pureza 95 — Faculdade germinativa 50 — Valor cultura 47.50 (preço por kilo Rs. 55\$550) cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta réis.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *A. Ramada & Comp.*

A Sociedade Commercial Agro-Pecuaria Limitada, esta estabelecida nesta Capital Federal, á rua dos Andradas n. 82, attendendo ao memorandum n. 9, de 22 de setembro corrente, desse Departamento, vem propôr o preço abaixo indicado, por desempate do artigo abaixo, constante da concorrência administrativa para fornecimento de sementes de hortaliças realizada nessa Directoria Geral no dia 18 do corrente de conformidade com o respectivo edital publicado no *Diario Official* de 9 deste mez:

Cebola gigante da Hespanha (Oignon Geant d'Espagne, kilo), quarenta e oito mil réis, 48\$000.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. Sociedade Commercial Agro-Pecuaria Ltd. — *Plinio de Hollanda Lima*

Quadro de desempate dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada no dia 18 de setembro de 1936 nesta Directoria Geral, para fornecimento das sementes de hortaliças necessárias aos trabalhos do Serviço de Fomento da Produção Vegetal deste Departamento.

Nomes Portuguezes	Nomes Francezes	Percentagens mínimas exigidas			A. Ramada & Comp. Limitada	Sociedade Commercial Agro-Pecuaría Limitada
		Pureza	Faculdade germinativa	Valor cultural		
Cebola gigante da Hespanha	Oignon Géant d'Espagne ..	95	50	47,50	55\$550	48\$000

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de Setembro de 1936.— *Homero Valpassos*, escrevente dactylographo.— Confere, *Armando da Silva Barros*, 1º escriptuario.— Visto, *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º escriptuario.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Acta referente a concorrência para fechamento da area do canal de taragem de molinetes do Serviço de Aguas, situado no pateo dos fundos do edificio desta Departamento, marcada para o dia (21) vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e seis (1936).

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, as quatorze horas, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* do dia vinte e nove de agosto proximo passado e reproduzido na integra no *Diario Official* de 1 do corrente mez, por ter sahido com incorrecções, reuniu-se na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, a Commissão designada pelo Sr. director geral, para recebimento das propostas referentes a mencionada concorrência constituída dos: 1º escriptuario *Hermínio Ferreira Guterres*, como presidente; 3º escriptuario *Waldemar Moreno de Alagão*, como secretario e o escrevente-dactylographo *Fernando Bessa de Almeida*, como terceiro membro da mesma Commissão. Decorridos vinte minutos de espera, após a hora determinada no edital, como não tivesse se apresentado nenhum concorrente, o Sr. presidente ordenou para os devidos fins e de accordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que fosse por mim, 3º escriptuario, servindo de secretario, *Waldemar Moreno de Alagão*, lavrada a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, em vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e seis.— *Hermínio Ferreira Guterres*. Confere com o original. Em 24 de setembro de 1936.— *Aurea de Azevedo Soares*, escrevente-dactylographa. Visto.— *A. Nogueira*, pelo chefe de Secção.

será presidida pela directoria. O Sr. presidente faz a leitura dos annuncios para a convocação dos senhores accionistas para esta assembléa, e pede ao Sr. director-secretario que, não obstante já approvada, proceda á leitura da acta da assembléa geral extraordinária, realizada a 7 de agosto de 1936, em que foi approvado o augmento proposto pela directoria, do capital social de 1.500:000\$, para 2.250:000\$, modificação no artigo 5º dos estatutos e suppressão do art. 45 das disposições transitorias, para que sejam recordados todos os termos da proposta da directoria de augmento do capital social, approvado por unanimidade de votos, uma vez que o fim da presente reunião, com qualquer numero, como é do conhecimento dos senhores accionistas e consta da proposta approvada, é a verificação dos actos praticados pela directoria na conformidade das deliberações tomadas na assembléa de 7 de agosto de 1936, relativas á realização do augmento do capital social. Pede a palavra o accionista Sr. Antonio Bento Moreira da Costa, que lhe é concedida, e propõe á assembléa a dispensa da leitura da alludida acta, por serem os seus termos do conhecimento de todos. E' approvada a proposta do Sr. Antonio Bento Moreira da Costa. O Sr. presidente declara então que consoante o processo approvado de distribuição e subscrição das acções entre os accionistas, constante da proposta da directoria, foram publicados os annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com os necessarios intervallos, para a subscrição proporcional das novas acções, com a seguinte redacção: "Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios — A directoria convida os senhores accionistas a comparecerem ao escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 87, das 13 ás 15 horas, até o dia 5 de setembro do corrente anno, afim de subscreverem as acções de 300\$, que lhes foram reservadas, em proporção ou menos, si não puderem subscrever todas do novo augmento de capital de 1.500:000\$ para 2.250:000\$, approvado em assembléa geral extraordinária, realizada a 7 do corrente mez. As acções reservadas que não forem subscritas até o dia 5 de setembro de 1936, serão distribuidas, sempre em proporção, entre os senhores accionistas que já tenham subscrito ou não e que comparecerem a uma assembléa geral extraordinária, a ser convocada especialmente para esse fim, verificação definitiva do augmento approvado, deposito legal de 10% no Banco do Brasil e pagamento do sello proporcional. Os subscriptores pagarão a primeira quota de 10% no acto da tomada das acções. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — A directoria." E que a subscrição foi encerrada a 5 de setembro de 1936, com o seguinte resultado: Antonio Alves do Valle, dez acções; José Gonçalves Ferreira, doze acções; José da Silva Figueiredo, quarenta e sete acções; Annibal Augusto Corrêa Junior, vinte e cinco acções; Antonio de Oliveira Tarré, cinquenta e cinco acções; Manoel de Souza Carvalho Salgado, cinco acções; Antonio Ferreira Gonçalves Braga, doze acções; Almeida Marques & Comp., cinco acções; João Jorge Gaio Junior, setenta e uma acções; Constança Gonçalves Gaio, cinquenta acções; Maria Gaio de Castro, cinquenta acções; Antonio Maria dos Santos, cinquenta acções; Candida Brito dos Santos, dez acções; Emilia Fernandes da Rocha, cinquenta acções; Matheus Furtado Rodrigues, sete acções; Elza Barbosa dos Santos, vinte e seis acções; Antonio Cardoso Gouveia, cento e vinte e sete acções; José Gonçalves Guimarães, vinte e cinco acções; Julia Lopes dos Santos, quinze acções; Cecilia Ferreira dos Santos, dez acções; Maria Luiza Borges de Castro, cinquenta acções; Carlos Pereira de Almeida, de-

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "UNIÃO DOS PROPRIETARIOS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1936, EM CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA REALIZADA A 7 DE AGOSTO DE 1936

Presidente, *José Alberto de Bittencourt Amarante* — Director-secretario, *Annibal Teixeira* — Director-thesoureiro, *Jayme Jorge Gaio*.

As quinze horas do dia vinte e um de setembro de 1936, reunidos na séde da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, á rua da Quitanda n. 87, quarenta e cinco accionistas, conforme o livro de presença, representando duas mil novecentas e setenta e oito acções, das cinco mil em que o capital social é dividido, os Srs. José Alberto de Bittencourt Amarante, na qualidade de presidente da companhia; Annibal Teixeira, na qualidade de director-secretario e Jayme Jorge Gaio, na qualidade de director-thesoureiro, todos accionistas também, assumem a direcção dos trabalhos, nos termos do paragraho unico do artigo 20 dos estatutos, declarando o Sr. presidente aberta a sessão, que

zoito acções; Joaquim Bernardino de Oliveira, tres acções; Isidrio Dias Pinto Aleixo, dez acções; Francisca Vieira Leitão, quarenta e nove acções; Octavio Ferreira Noval, tres acções; Manoel Jorge Gaio, vinte e cinco acções; Sebastião José de Oliveira Junior, dezoito acções; Leopoldina Cordeiro de Athayde, quinze acções; Guilhermina Pereira Rosas Marques, cincoenta acções; João Coelho Pereira, doze acções; José Manoel Pinheiro, dezesete acções; Laura Ribeiro de Oliveira, setenta e seis acções; Cecília de Oliveira Salgado, dezoito acções; Florentino de Paula, dezanove acções; Antonio Bento Moreira da Costa, sete acções; Iracema Parreira Meirelles, vinte e cinco acções; Mario dos Santos Parreira, dez acções; Palmyra Parreira Fortes, vinte e cinco acções; Arthur Possolo, tres acções; Nelson Ribeiro de Oliveira, dezoito acções; José Corrêa Ribeiro, doze acções; Ondina Alves de Souza, duas acções; Carlinda Alves de Souza Palhares, duas acções; Luiza dos Santos Duvivier, quatro acções; Carlos Noronha dos Santos, quatro acções; Adelaide Rodrigues dos Passos, doze acções; João Lourenço Alves Gaio, doze acções; José d'Oliveira Bonança, cento e trinta e oito acções; Candida Emilia de Oliveira Bonança, vinte e cinco acções; Antonio Queiroz da Silva, doze acções; Antonio Alves da Trindade, doze acções; José Alberto de Bittencourt Amarante, cincoenta e uma acções; Annibal Teixeira, cincoenta e tres acções; Zeferino José da Costa, cincoenta acções; José Pinto Duarte, dezesete acções; Esmeraldino José da Cruz, doze acções; João Jorge Gaio Junior, cincoenta e cinco acções; Angelina de Freitas Bebianno, oitenta e sete acções; Laurinda Rosa da Silva Cunha, dez acções; Antonio Augusto Moreira da Costa, trinta e seis acções; Antonio Bento Moreira da Costa, vinte e oito acções; Jayme Jorge Gaio, sessenta e seis acções; Miguel Moreira da Costa, vinte e oito acções; Manoel Pereira, vinte e cinco acções. Lista do proporcional, encerrada ás 15 horas do dia 5 de setembro de 1936, com o seguinte resultado: Acções subscriptas, 1.886 (mil oitocentas e oitenta e seis), restando 614 acções para o rateio final. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1936. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — Jayme Jorge Gaio. Tendo sido reconhecidas as firmas de todos os accionistas acima no tabellião Francisco Antonio Machado, 6º Officio de Notas. Que não tendo attendido á chamada todos os accionistas, sobram 614 acções, que na forma da proposta approvada serão distribuidas em proporção entre os Srs. accionistas, qualquer que seja o numero, presentes a esta assembléa, por si ou procuradores com poderes especiaes. O Sr. presidente consulta aos Srs. accionistas presentes, si desejam todos subscrever o saldo das acções abandonadas e accusado, pagando no acto a primeira quota de 10 %, para maior facilidade dos calculos de distribuição, sendo affirmativa a resposta, passa a fazer a distribuição proporcional entre os presentes, segundo os annuncios de convocação, com o seguinte resultado: Leopoldina Cordeiro de Athayde, seis acções; Guilhermina Pereira Rosas Marques, vinte acções; José Corrêa Ribeiro, cinco acções; Maria Gaio de Castro, vinte acções; Antonio Maria dos Santos, vinte acções; Candida Brito dos Santos, quatro acções; Emilia Fernandes da Rocha, vinte acções; Antonio Augusto Moreira da Costa, quatorze acções; Manoel Jorge Gaio, dez acções; Esmeraldino José da Cruz, cinco acções; Julia Lopes dos Santos, seis acções; Cecília Ferreira dos Santos, quatro acções; Miguel Moreira da Costa, dez acções; Maria Luiza Borges de Castro, vinte acções; Antonio Bento Moreira da Costa, quatorze acções; José Pinto Duarte, sete acções; José Gonçalves Guimarães, dez acções; João Jorge Gaio Junior, vinte e oito acções; João Jorge Gaio Junior, vinte e duas acções; Constança Gonçalves Gaio, vinte acções; Antonio Cardoso Gouvêa, cincoenta e uma acções; Iracema Parreira Meirelles, dez acções; Dr. Mario dos Santos Parreira, quatro acções; José da Silva Figueiredo, dezoito acções; Isidrio Dias Pinto Aleixo, quatro acções; Antonio Queiroz da Silva, cinco acções; Georgette Baptista, quatro acções; João Coelho Pereira, cinco acções; Carlos Pereira de Almeida, sete acções; Octavio Ferreira Noval, uma acção; Elza Barbosa dos Santos, dez acções; Francisca Vieira Leitão, dezoito acções; Antonio de Oliveira Tarré, vinte e duas acções; Manoel de Souza Carvalho Salgado, duas acções; Joaquim Bernardino de Oliveira, uma acção; João Lourenço Alves Gaio, cinco acções; José Gonçalves Ferreira, cinco acções; Antonio Ferreira Gonçalves Braga, cinco acções; Almeida Marques & Comp., duas acções; José d'Oliveira Bonança, cincoenta e cinco acções; Candida Emilia de Oliveira Bonança, dez acções; Arthur Possolo, uma acção; José Alberto de Bittencourt Amarante, vinte acções; Annibal Teixeira, vinte e uma acções; Jayme Jorge Gaio, vinte e seis acções; Palmyra Parreira Fortes, dez acções. Lista encerrada ás 15 horas do dia 21 de setembro de 1936. José Alberto de Bittencourt Amarante, Annibal Teixeira e Jayme Jorge Gaio. Tendo sobrado vinte e sete

acções depois de feito o rateio final proporcional, pede a pa-layra o Sr. Isidrio Dias Pinto Aleixo, e propõe que essas acções sejam distribuidas pelos directores, e tendo sido a proposta unanimemente approvada, os directores subscrevem da seguinte fórma: José Alberto de Bittencourt Amarante, nove acções; Annibal Teixeira, nove acções e Jayme Jorge Gaio, nove acções, completando as seiscentas e quatorze acções do rateio final. O Sr. presidente pede então ao Sr. director-secretario levante a lista definitiva das subscrições do augmento de 750:000\$000, que é a seguinte: Antonio Alves do Valle, dez acções; José Gonçalves Ferreira, dezesete acções; José da Silva Figueiredo, sessenta e cinco acções; Annibal Augusto Corrêa Junior, vinte e cinco acções; Antonio de Oliveira Tarré, setenta e sete acções; Manoel de Souza Carvalho Salgado, sete acções; Antonio Ferreira Gonçalves Braga, dezesete acções; Almeida Marques & Comp., sete acções; João Jorge Gaio Junior, noventa e nove acções; Constança Gonçalves Gaio, setenta acções; Maria Gaio de Castro, setenta acções; Antonio Maria dos Santos, setenta acções; Candida Brito dos Santos, quatorze acções; Emilia Fernandes da Rocha, setenta acções; Matheus Furtado Rodrigues, sete acções; Elza Barbosa dos Santos, trinta e seis acções; Antonio Cardoso Gouvêa, cento e setenta e oito acções; José Gonçalves Guimarães, trinta e cinco acções; Julia Lopes dos Santos, vinte e uma acções; Cecília Ferreira dos Santos, quatorze acções; Manoel Pereira, vinte e cinco acções; Maria Luiza Borges de Castro, setenta acções; Carlos Pereira de Almeida, vinte e cinco acções; Joaquim Bernardino d'Oliveira, quatro acções; Isidrio Dias Pinto Aleixo, quatorze acções; Francisca Vieira Leitão, sessenta e sete acções; Octavio Ferreira Noval, quatro acções; Manoel Jorge Gaio, trinta e cinco acções; Sebastião José de Oliveira Junior, dezoito acções; Leopoldina Cordeiro de Athayde, vinte e uma acções; Guilhermina Pereira Rosas Marques, setenta acções; João Coelho Pereira, dezesete acções; José Manoel Pinheiro, dezesete acções; Laura Ribeiro de Oliveira, setenta e seis acções; Cecília de Oliveira Salgado, dezoito acções; Florentino de Paula, dezanove acções; Antonio Bento Moreira da Costa, sete acções; Iracema Parreira Meirelles, trinta e cinco acções; Mario dos Santos Parreira, quatorze acções; Palmyra Parreira Fortes, trinta e cinco acções; Arthur Possolo, quatro acções; Nelson Ribeiro de Oliveira, dezoito acções; José Corrêa Ribeiro, dezesete acções; Ondina Alves de Souza, duas acções; Carlinda Alves de Souza Palhares, duas acções; Luiza dos Santos Duvivier, quatro acções; Carlos Noronha dos Santos, quatro acções; Adelaide Rodrigues dos Passos, doze acções; João Lourenço Alves Gaio, dezesete acções; José de Oliveira Bonança, cento e noventa e tres acções; Candida Emilia de Oliveira Bonança, vinte e cinco acções; Antonio Queiroz da Silva, dezesete acções; Antonio Alves da Trindade, doze acções; José Alberto de Bittencourt Amarante, oitenta acções; Annibal Teixeira, oitenta e tres acções; Zeferino José da Costa, cincoenta acções; José Pinto Duarte, vinte e quatro acções; Esmeraldino José da Cruz, dezesete acções; João Jorge Gaio Junior, setenta e sete acções; Angelina de Freitas Bebianno, oitenta e sete acções; Laurinda Rosa da Silva Cruz, dez acções; Antonio Bento Moreira da Costa, quarenta e duas acções; Antonio Augusto Moreira da Costa, cincoenta acções; Jayme Jorge Gaio, cento e uma acções; Miguel Moreira da Costa, trinta e oito acções; Georgette Baptista, quatro acções. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — Jayme Jorge Gaio. Submettida a lista á apreciação da assembléa, é a mesma approvada por unanimidade de votos. O Sr. presidente declara então que tem necessidade de suspender a sessão por quinze minutos, afim de depositar no Banco do Brasil, a quantia de setenta e cinco contos de réis, correspondente a dez por cento sobre setecentos e cincoenta contos de réis, do augmento de capital. Reaberta a sessão, o senhor presidente pede ao director-secretario que leia a seguinte certidão do deposito da decima parte do capital subscripto que acaba de ser fornecida pelo Banco do Brasil: Banco do Brasil, Rs. 75:000\$00. Recebemos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, a importancia de setenta e cinco contos de réis, valor que diz ser a decima parte do augmento de seu capital social a ser realizado, deposito esse que faz em cumprimento ás exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931. Firmamos o presente, sellado proporcionalmente com 225\$000 e mais \$200 de Educação e Saude. O Sr. director-secretario lê ainda o recibo do pagamento do imposto do sello proporcional, que é o seguinte: N. 47.992 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba — exercicio de 1936. Réis 2:250\$ — No livro de receita, á folha, fica debitado o thesou-reiro pela quantia de dois contos duzentos e cincoenta réis.

reís, recebida da Companhia Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, proveniente de s/capital, conforme a verba n. 152. Rio de Janeiro, em 3 de 9 de 1936. — O fiel do thesoureiro do sello. — O escripturario. Ambas as assignaturas illegiveis. Estando assim preenchidas todas as formalidades legais para a validade do augmento do capital social, e cumprido o disposto no art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o Sr. presidente declara que, estando realizado o augmento do capital, o art. 5º dos estatutos fica, assim modificado: O capital da Companhia é de 2.250:000\$, dividido em 7.500 acções de 300\$000 cada uma, podendo ser augmentado por deliberação da assembléa geral, de accordo com a lei. Fica supprimido tambem, por effeito do presente augmento, o art. 45 das disposições transitorias dos estatutos.

O Sr. presidente submete á approvação dos Srs. accionistas os actos praticados pela directoria, sendo os mesmos unanimemente approvados. O Sr. presidente concede a palavra a qualquer accionista que queira da mesma fazer uso. O accionista Sr. Antonio Maria dos Santos pede a palavra e propõe um voto de louvor á directoria, pela maneira justa e correcta com que se houve em todos os trabalhos do augmento do capital social, satisfazendo plenamente aos interesses de todos os Srs. accionistas. Sendo o voto approvado por unanimidade. O Sr. presidente, em seu nome e no de seus companheiros, agradece a distincção com que os honrou a assembléa. Ninguém mais querendo usar da palavra, e nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, de cujos trabalhos eu, director-secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Annibal Teixeira. — Jayme Jorge Gaio. — José Corrêa Ribeiro. — Francisca Vieira Leitão. — Manoel Jorge Gaio. — José d'Oliveira Bonança. — P. p. Candida Emilia de Oliveira Bonança. — José d'Oliveira Bonança. — Miguel Moreira da Costa. — Esmeraldino José da Cruz. — P. p. José Pinto Duarte. — Esmeraldino José da Cruz. — P. p. José Gonçalves Guimarães. — Esmeraldino José da Cruz. — João Jorge Gaio Junior. — Maria Gaio de Castro. — Constança Gonçalves Gaio. — José da Silva Figueiredo. — Antonio Cardoso Gouvêa. — João Coelho Pereira. — Joaquim Bernardino d'Oliveira. — Almeida Marques & Camp. — José Gonçalves Ferreira. — Antonio Augusto Ferreira da Costa. — Antonio de Oliveira Torrê. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Carlos Pereira de Almeida. — Emilia Fernandes da Rocha. — Leopoldina Cordeiro de Athayde. — Guilhermina Pereira Rosas Marques. — Antonio Maria dos Santos. — Candida Brito dos Santos. — Iracema Parreira Meirelles. — P. p. Palmyra Parreira Fortes. — Iracema Parreira Meirelles. — Cecilia Ferreira dos Santos. — Julia Lopes dos Santos. — Arthur Possolo. — Izidio Dias Pinto Aleixo. — P. p. Antonio Queiroz da Silva. — Izidio Dias Pinto Aleixo. — P. p. Georgette Baptista. — Izidio Pinto Aleixo. — João Lourenço Alves Gaio. — Manoel de Souza Carvalho Salgado. — Antonio Bento Moreira da Costa. — P. p. doutor Mario dos Santos Parreira. — Iracema Parreira Meirelles. — Maria Luiza Borges de Castro. — Octavio Ferreira Nival. — Elsa Barbosa dos Santos.

(C 5.002 — 25-9-36 — 326\$400)

COMPANHIA ALLIANÇA IMMOBILIARIA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1936

Attendendo á convocação feita e publicada no *Diario Official* nos dias 12, 13 e 14 do mez corrente, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinaria, ás 14 horas do dia 14 de setembro na séde da Companhia Alliança Immobiliaria S. A. á rua Theophilo Ottoni n. 69, 1º andar, os senhores accionistas, cujos nomes se acham lançados no livro de presença representando a totalidade do capital social.

O presidente da Companhia Sr. Fernando Mendes de Oliveira Castro, declara installado os trabalhos e convida para presidil-os o accionista Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro que agradecendo a indicação de seu nome, assume a presidencia da assembléa, convidando para secretariar os trabalhos o Sr. Theotimo Silva.

A seguir o Sr. presidente da assembléa consoante aos fins da convocação submete á apreciação dos senhores accionistas a seguinte proposta de alteração dos estatutos sociais:

Será a seguinte a redacção do:

Art. 2º — A sociedade tem por fim ou objecto a exploração de seu patrimonio predial e immobiliario, por compra e venda, arrendamento e construcção.

Art. 8º — Todo director em exercicio deverá depositar em poder da sociedade 50 (cincoenta) acções, as quaes não poderão ser abonadas, nem gravadas enquanto subsistir a responsabilidade do mandato.

Art. 9º — f) contractar emprestimos que exorbitem da pratica ordinaria dos actos de administração com ou sem garantia hypothecaria, após deliberação dos accionistas, tomada em assembléa geral;

g) assignar em nome da sociedade as escripturas de compra e venda, arrendamento empreitada, hyothecas e quaesquer outras que se fizerem necessarias a seus contractos; sendo que as alienações e as hypothecas de immoveis pertencentes ao patrimonio social, serão propostas pela Directoria e resolvidas em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada.

Ouvidos os senhores membros do Conselho Fiscal da companhia, que são de parecer favoravel, o senhor presidente põe em discussão a referida modificação e alteração dos estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submete a votação sendo approvado por unanimidade

Passando a segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente manda proceder a leitura do pedido feito pela directoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos:

Pedido da directoria:

Para o financiamento da construcção de um predio de accordo com a planta e orçamento organizada pela Companhia Constructora Pedernheiras S. A. a ser edificado no terreno situa á rua Santa Luzia recentemente incorporado ao patrimonio social, esta directoria vem pedir aos senhores accionistas reunidos em assembléa geral, a competente autorização para contrahir um emprestimo até 600 contos, com ou sem garantia hypothecaria.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1936. — A Directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Alliança Immobiliaria, depois de examinar a situação financeira da referida companhia, bem como o projecto, plantas e pedido da directoria, são de parecer que a assembléa geral deve outorgar poderes para a mesma contrahir um emprestimo até 600 contos de réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1936.

O Sr. presidente põe em discussão o pedido da directoria e o parecer do Conselho Fiscal.

O accionista Dr. José Luiz Mendes Diniz pedindo a palavra e depois de enaltecer o zelo e actividade do Sr. presidente da companhia, propõe seja outorgada a mesma a autorização especial para contrahir o emprestimo solicitado nas condições mais convenientes.

Não havendo quem pedisse a palavra posteriormente, o Sr. presidente encerrou a discussão e submete a votação sendo approvada por unanimidade o pedido da directoria e o parecer da Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando seja lavrada a presente acta que depois de lida e achada conforme é approvada pela assembléa e assignada pela mesa e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Candido Ferreira Trancoso. — Maria Eugenia de Oliveira Castro. — Fernando Mendes de Oliveira Castro. — José Luiz Mendes Diniz. — Oliverio José Soares. — Geraldo Mendes de Oliveira Castro. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Boracio Mendes de Oliveira Castro. — Theotimo Silva.

(C. 4.899—259-1936—102\$000).

BAZAR DAS NOVIDADES

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE "BAZAR DAS NOVIDADES, S. A."

Aos 29 dias do mez de agosto de 1936, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do predio sito á rua São Bento n. 18, presentes todos os subscriptores da Sociedade Anonyma a se constituir, sob o nome de "Bazar das Novidades, S. A.", foi indicado para presidir a assembléa o

Sr. José Basbaum, que convidou para secretario o Sr. Pedro Krutman, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente foi dito que a reunião, conforme era do conhecimento dos presentes tinha por fim a constituição da Sociedade Anonyma "Bazar das Novidades, S. A.", com o objectivo de explorar o commercio de varejo de miudezas, encampando para isso o activo e passivo da firma Valentim Maia & Comp., Ltda., de Maranhão, recém-dissolvida e com filiaes em Manáos e Natal. Disse mais que o capital, de 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis) já se achava todo subscripto e que, como o mesmo era todo elle representado por cousas e direitos, correspondendo á differença entre o activo e o passivo da mencionada firma dissolvida, tornava-se necessaria a nomeação de louvados para a verificação e avaliação das mesmas cousas e direitos, de accordo com a lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Foram escolhidos para louvados os senhores Dr. Julio Sá, Pedro Krutman e Dr. Aluizio Castello Branco. Disse mais o senhor presidente que se interessaria para que o laudo dos louvados fosse apresentado com a maior brevidade possível, para o que estavam promptos para lhes serem apresentados todos os documentos necessarios, bem como a escripta e balanço da extinta firma Valentim Maia & Comp., Ltda. Nessas condições, convocava desde logo os Srs. subscriptores para a segunda assembléa de constituição, para as 14 horas do dia 4 de setembro de 1936, no mesmo local, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e discutil-o, bem como os estatutos e mais documentos necessarios para a definitiva constituição da sociedade. E nada mais havendo a tratar, determinou o senhor presidente que fosse lavrada a presente acta, em tres vias dactylographadas, para serem todas assignadas, depois da leitura, pelos presentes.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1936. — José Basbaum. — Por procuração, Fanny Rubim. — Sarita Castro. — José Castro. — David Castro. — Salomão Basbaum. — Arthur Basbaum. — Leoncio Basbaum. — Isaac Basbaum. — Naum Basbaum. — Adolpho Basbaum, director-presidente. — Pedro Krutman.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DE "BAZAR DAS NOVIDADES, S. A."

Aos 4 dias do mez de setembro de 1936, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do predio sito á rua São Bento n. 18, presentes todos os subscriptores das acções da Sociedade Anonyma a se constituir, sob a denominação de "Bazar das Novidades, S. A.", a saber: José Basbaum, Leib Rubim, representado por sua procuradora D. Fanny Rubim, conforme procuração que se encontra sobre a mesa, David Castro, José Castro, Sarita Castro, Isaac Basbaum, Salomão Basbaum, Leoncio Basbaum, Arthur Basbaum, Naum Basbaum, Lojas Brasileiras, S. A., representadas pelo seu presidente, Adolpho Basbaum, e Pedro Krutman, presentes todos em virtude de convocação feita na primeira assembléa de constituição realizada no dia 29 de agosto ultimo, assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. José Basbaum, que convidou para secretario o Sr. Pedro Krutman, ficando assim constituída a mesa.

Achando-se presentes os louvados, Srs. Dr. Julio Sá, Pedro Krutman e Dr. Aluizio Castello Branco, pediu-lhes o Sr. presidente que entregassem á mesa o seu laudo, o qual foi lido e é do seguinte teor: "Laudo de avaliação dos direitos que representam o capital de 420:000\$000, com que se constitue "Bazar das Novidades, S. A.". Os abaixo assignados, nomeados na primeira assembléa de constituição de "Bazar das Novidades, S. A.", realizada em 29 de agosto de 1936, para proceder ao exame e avaliação das cousas e direitos com que se vae constituir o capital da mesma sociedade, depois de devido exame nos livros, balanço e demais documentos da extinta firma Valentim Maia & Comp., Ltda., cujo activo e passivo passam para a sociedade ora em constituição, concluem pela avaliação da differença entre o activo e passivo referidos pela importância de 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis), sendo as seguintes as parcelas do balanço, que confirmamos: Caixa — valor do saldo existente nas casas de Maranhão, Manáos e Natal — 1:611\$520. Mercadorias — conforme inventário das existentes nas mesmas casas — 783:950\$080. Cauções — conforme recibos — 230\$000. Bazar de Parnahyba — valor dos móveis, mercadorias e dinheiro existentes, conforme inventário e documentos de caixa — 143:869\$120. Móveis e utensílios — valor dos existentes nas casas de Mara-

nhão, Manáos e Natal, conforme inventário, com deducção de 20. % — 54:882\$700. Total do activo — 984:043\$420 (novecentos e oitenta e quatro contos quarenta e tres mil e quatrocentos e vinte réis). Passivo — Lojas Brasileiras, S. A. — valor do seu credito, conforme conta confirmada — réis 32:479\$600. Fornecedores — conforme livro respectivo e documentos — 454:258\$800. Contas correntes, conforme livro respectivo e documentos — 77:305\$020. Total do passivo — 564:043\$420 (quinhentos e sessenta e quatro mil, digo, quatrocentos e sessenta e quatro contos quarenta e tres mil e quatrocentos e vinte réis). Differença entre o passivo e o activo, a favor deste, 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — Julio Sá. — Pedro Krutman. — Aluizio Castello Branco".

Terminada a leitura do laudo, foi o mesmo posto em discussão, tendo sido approved sem debate. Em seguida, o senhor presidente mandou ler a relação dos accionistas que subscreveram o capital da sociedade, do seguinte teor: "Leib Rubim, brasileiro, casado, residente no Maranhão — 700 (setecentas) acções, no valor de cento e quarenta contos de réis. David Castro, brasileiro, solteiro, residente na Bahia, quarenta acções, no valor de oito contos de réis. José Castro, brasileiro, solteiro, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, quarenta acções, no valor de oito contos de réis. Sarita Castro, brasileira, solteira, residente nesta Capital, vinte acções, no valor de quatro contos de réis. Isaac Basbaum, brasileiro, casado, residente nesta Capital, duzentas e cincoenta acções, no valor de cinquenta contos de réis. Lojas Brasileiras, S. A., sociedade anonyma commercial com sede nesta Capital, setecentas e oitenta acções no valor de cento e cincoenta e seis contos de réis. José Basbaum, brasileiro, casado, residente nesta Capital, cento e cinco acções, no valor de vinte e um contos de réis. Salomão Basbaum, brasileiro, casado, residente em São Paulo, vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. Leoncio Basbaum, brasileiro, casado, residente na Bahia, cincoenta acções, no valor de dez contos de réis. Arthur Basbaum, brasileiro, casado, residente em Santos, cincoenta acções, no valor de dez contos de réis. Naum Basbaum, brasileiro, casado, residente em Recife, trinta e cinco acções, no valor de sete contos de réis. Pedro Krutman, brasileiro, casado, residente nesta Capital, cinco acções, no valor de um conto de réis". Achava-se sobre a mesa um talão da Recebedoria do Districto Federal, relativo á importancia de 1:260\$000, de sello de verba sobre o capital, bem como, em tres vias, todas assignadas pelos subscriptores, os estatutos do "Bazar das Novidades, S. A.", que foram approved sem discussão. Em seguida, passou-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e, recolhidos os votos, verificou-se terem sido eleitos os seguintes accionistas: Directoria — Director-presidente, Sr. Leib Rubim; director-superintendente, Sr. José Basbaum; director-secretario, Sr. Arthur Basbaum. Conselho fiscal — Membros effectivos: Isaac Basbaum, Pedro Krutman e José Castro. Membros supplentes: Naum Basbaum, Aluizio Castello Branco e David Castro. Declararou, finalmente, o senhor presidente, que achando-se preenchidas todas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída a sociedade "Bazar das Novidades, S. A.", a desde já empossados os seus directores e membros do conselho fiscal. Suspensa a sessão, foi por ordem do senhor presidente, lavrada a presente acta em tres vias dactylographadas. Depois de lida aos presentes, que a approvaram, foi por todos assignada, nas tres vias, devendo ser em seguida preenchidas as formalidades do archivamento na Junta Commercial e da publicação pela imprensa, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1936. — José Basbaum.

— Por procuração, Fanny Rubim. — Sarita Castro. — José Castro. — David Castro. — Salomão Basbaum. — Arthur Basbaum. — Leoncio Basbaum. — Isaac Basbaum. — Naum Basbaum. — Lojas Brasileiras, S. A., Adolpho Basbaum, director-presidente. — Pedro Krutman.

ESTATUTOS DO BAZAR DAS NOVIDADES S. A.

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto, duração e capital

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de "Bazar das Novidades S. A.", uma sociedade anonyma que terá a faculdade de operar em toda a Republica dos Estados Unidos do Brasil e que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º O objecto da sociedade será o de venda no varejo de artigos de armarinho, papelaria, louças e vidros, bijuterias, bijouterias e outros, sob o lema de "nada além de \$9000", podendo acrescentar a esse commercio outro qualquer, bem como a industria que lhe convier.

Art. 3.º A sede da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiaes e agencias onde a directoria julgar conveniente.

Paragrapho unico. Será na mesma Capital o escriptorio central da sociedade, o qual poderá realizar negocios de compra e venda.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, podendo ser prorogado pela assembléa geral.

Art. 5.º O capital da sociedade é de quatrocentos e vinte contos de réis, dividido em duas mil e cem acções de duzentos mil réis cada uma.

CAPITULO II

Das acções e dos accionistas

Art. 6.º Os accionistas sómente serão responsaveis pelo valor das acções que subscreverem, de accordo com a lei das Sociedades Anonymas.

Art. 7.º As acções são nominativas e sómente são transferíveis mediante termo no livro competente, assignado pelo cedente, pelo cessionario e por um dos directores.

Art. 8.º Não poderão as acções ser transferidas a pessoas extranhas á sociedade, desde que qualquer dos accionistas se promptifique a adquiril-as, em igualdade de condições.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A administração da sociedade compete a uma directoria composta de tres membros que serão eleitos em assembléa geral e terão a seguinte designação: director-presidente, director-superintendente e director-secretario.

Paragrapho unico. As filiaes e agencias serão dirigidas por gerentes que agirão como procuradores, mediante mandato outorgado por um dos directores.

Art. 10. O mandato da directoria será de cinco annos, podendo haver reeleições.

Art. 11. Em garantia de sua gestão, cada director cautionará, mediante termo no registro competente da sociedade, dez acções que ficarão inalienaveis até a terminação do mandato e consequente approvação de contas pela assembléa geral.

Art. 12. Compete á directoria:

a) deliberar sobre a abertura de novas filiaes ou agencias, ou sobre qualquer alteração a ser introduzida no systema de negociar;

b) fazer a distribuição do dividendo e fixar a quantia a deduzir para os fundos de reserva;

c) determinar as gratificações a serem distribuidas aos auxiliares que o merecerem.

Art. 13. Compete ao director presidente:

a) convocar a assembléa geral dos accionistas na epoca marcada nestes estatutos e toda vez que uma convocação extraordinaria lhe parecer conveniente;

b) presidir as assembléas geraes, as reuniões da directoria e as do conselho fiscal;

c) outorgar poderes de administração aos gerentes das filiaes e agencias e nomear outros procuradores;

d) assignar, com o director-superintendente, as acções, as cautelas e os balanços da sociedade;

e) dirigir os negocios da sociedade, promovendo tudo quanto interessar ao seu desenvolvimento, de accordo com estes estatutos;

f) assignar e endossar cheques, recibos, saques, duplicatas, notas promissórias, correspondencia e todos os documentos que importem em reconhecimento de divida por parte da sociedade.

Paragrapho unico. Competem tambem a cada um dos outros directores, os actos a que se refere os itens c e f, do presente artigo.

Art. 14. Compete ao director-superintendente, além dos actos a que se refere o paragrapho unico do artigo 13:

a) substituir o director-presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) representar a sociedade em juizo activa ou passivamente.

c) dirigir os negocios da sociedade, auxiliando o director-presidente nos serviços a cargo do mesmo, cabendo-lhe, em função especial, a função de controle e contabilidade;

d) dirigir a caixa da sociedade, tendo a seu cargo os valores da mesma.

Art. 15. Compete ao director-secretario, além dos poderes constantes do paragrapho unico do artigo 13, dirigir os negocios da sociedade, auxiliando os demais directores nos serviços a cargo dos mesmos, cabendo-lhe, em especial, as funções de fiscalização e inspecção das filiaes e agencias.

Art. 16. O impedimento temporario de qualquer director não alterará o regular funcionamento da sociedade, podendo os demais directores convidar um accionista a exercer o lugar do director, em caracter interino, até o comparecimento do director effectivo.

Art. 17. No caso de vaga ou renuncia, proceder-se-á da mesma maneira, convidando-se um accionista para preencher a vaga até a proxima reunião da assembléa, quando se procederá á eleição do substituto, que servirá apenas pelo periodo de tempo que restar para completar o prazo do director substituido.

Art. 18. A directoria reunir-se-á toda vez que fór necessario e suas resoluções constarão de livro especial, em forma de actas assignadas pelos directores presentes.

Art. 19. Os directores perceberão, por Despesas Geraes, os vencimentos que forem fixados em assembléa geral.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 20. A assembléa geral se reunirá ordinariamente nos mezes de abril de cada anno, competindo-lhe discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e proceder á eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 21. A convocação das assembléas geraes extraordinarias deverá ser sempre motivada, sendo vedado tratar-se nellas de assumptos alheios ao motivo da convocação.

Art. 22. As convocações serão feitas por meio de avisos no *Diario Official*, com antecedencia de 15 dias para as assembléas ordinarias e de 10 dias para as extraordinarias.

Art. 23. As assembléas funcionarão em primeira convocação com a presença de accionistas representando pelo menos metade do capital social e em segunda convocação com qualquer numero.

Art. 24. As decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, na razão de um voto para cada acção.

Art. 25. Os accionistas podem se fazer representar na assembléa por procurador com poderes especiaes, devendo o procurador ser accionista.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 26. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, que serão eleitos em assembléa geral pelo periodo de um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Os membros effectivos do conselho fiscal serão substituidos em seus impedimentos pelos supplentes, na ordem das idades.

Art. 28. Compete ao conselho fiscal:

a) examinar todos os documentos, livros e negocios da sociedade;

b) apresentar á assembléa geral o seu parecer sobre os actos e as contas da directoria;

c) pronunciar-se nos casos em que fór consultada pela directoria;

d) tomar parte das reuniões da directoria, sempre que para isso fór convidado.

e) exercer todas as demais attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

Das lucros e suas applicações

Art. 29. No fim de cada anno social, que terminará no ultimo dia do mez de fevereiro de cada anno civil, proceder-se-á ao balanço geral e dos lucros liquidos verificados deduzir-se-á uma importancia correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor dos moveis e utensilios existentes,

a qual será transferida para a conta de "Depreciação de móveis e utensílios". Do restante, uma parte será distribuída aos accionistas, como dividendo, e o saldo transferido para a conta de "Reserva para aumento de capital".

Art. 30. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos a contar do annuncio para o respectivo pagamento, prescreverão em favor da sociedade e serão levados a um "Fundo de reserva".

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 31. O anno social se contará de 1 de março de cada anno até o ultimo dia de fevereiro do anno seguinte.

Art. 32. Não podem os directores usar do nome da sociedade para negocios particulares nem dar, em nome da mesma, fianças, avaes ou endossos de favor.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 33. Na assembléa geral em que forem approvados estes estatutos se elegerá a primeira directoria, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1941, bem como os membros do conselho fiscal, com mandato até 30 de abril de 1937.

Art. 34. O primeiro anno social terminará no dia 28 de fevereiro de 1937, quando se procederá ao primeiro balanço geral.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1936. — José Basbaum. — Por procuração, Fanny Rubim. — Sarita Castro. — José Castro. — David Castro. — Salomão Basbaum. — Arthur Basbaum. — Leoncio Basbaum. — Isaac Basbaum. — Naum Basbaum. — Lojas Brasileiras, S. A. Adolpho Basbaum, director-presidente. — Pedro Krutman.

Ao lado estavam as Armas da Republica. Departamento Nacional da Industria e Commercio. (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio).

Certidão. Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 14 de setembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.790, os seguintes documentos referentes á Bazar das Nôvidades S. A., a saber: acta da primeira assembléa geral de constituição, realizada em 29 de agosto do corrente anno, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; acta da segunda assembléa geral de constituição, realizada em 4 de setembro do corrente anno, que approvou o laudo de avaliação, transcrição da lista dos subscriptores, recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal; estatutos e guia com o pagamento do sello proporcional. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$000 e um sello de Educação e Saude de 200 réis. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. (Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio).

(C. 4.691—25-9-36—329\$500)

A PYROSTAMPA S. A.

4º RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1936

Senhores accionistas.

No cumprimento das disposições de nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação o resultado das operações mercantis desta sociedade no anno findo, em 31 de dezembro ultimo.

A demonstração da conta de Lucros & Perdas accusa o lucro bruto de 408:432\$080, do qual, deduzidos todos os encargos ordinarios passamos o saldo para o exercicio seguinte.

A situação geral do commercio baseada nestes tempos em rigorosas economias nos não permittiu um maior desenvolvimento de nossos negocios ficando estacionario o movimento relativamente diminuído que na secção precedente denunciavamos.

Todavia, pudemos vencer o exercicio sem prejuizos e cumprimos pontual e cabalmente todos os nossos encargos e compromissos.

São Paulo, 26 de setembro de 1936. — Domingos Regalenuto. — J. Pereira Ramos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo		
Valor industrial	150:000\$000	
Patentes, estudos, ensaios e instalações	327:872\$200	477:872\$200
Móveis e utensílios	54:758\$200	
Acções da Pyrostamp Argentina S. A.	125:000\$000	179:758\$200
Acções caucionadas		20:000\$000
Mercadorias e materias primas (existentes)	79:354\$080	
Prensas e resistencias (idem)	106:240\$100	
Prensas em poder de terceiros (idem)	192:204\$400	
Machinas e accessorios (idem)	3:551\$100	381:349\$680
Caixa	1:935\$140	
Contas correntes	1.147:881\$640	1.480:172\$380
Titulos a receber	330:355\$600	2.539:152\$460
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	52:485\$070	
Fundo de reserva especial	52:485\$070	104:970\$140
Lucros e Perdas	2:028\$240	
Caução da directoria	20:000\$000	
Titulos descontados	79:554\$000	
Titulos caucionados	246:724\$800	
Titulos em cobrança	4:076\$800	330:355\$600
Titulos a pagar	240:692\$120	
Contas correntes	701:074\$680	
Quota de previdencia	485\$600	
Mercadorias em consignação	79:354\$080	
Dividendo a distribuir	60:192\$000	
	2.539:152\$460	

São Paulo, 31 de dezembro de 1935. — Herminio Rosa, guarda-livros. — Directores: Domingos Regalenuto. — J. Pereira Ramos.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Credito	
Lucro bruto da exploração	408:432\$080
Debito	
Impostos, licenças, juros, descontos, depreciações, despesas geraes, honorarios e ordenados	406:403\$840
Saldo que passa para 1936	2:028\$240

São Paulo, 31 de dezembro de 1935. — Herminio Rosa, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Tendo examinado o balanço da sociedade referente ao exercicio findo em 31 de dezembro ultimo, bem como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e mais documentos que nos foram exhibidos, cumpre-nos declarar que tudo achamos em perfeita ordem.

Assim, pois, somos de parecer que as referidas contas devem ser approvadas.

São Paulo, 26 de setembro de 1936. — Dr. Achilles Gallotti. — José Tavares Condeixa. — Alfredo Dias de Mello.

(C 5.001—25-9-36—136\$700)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1936

Ao dezanove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, reunidos na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 11º andar, presente a maioria dos accionistas, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. M. C. van Agt., que escolheu para secretario o Dr. Herbert Moses.

Abertos os trabalhos, o Sr. presidente communica que a assemblea estava reunida para tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação das contas e balanço, tudo de accordo com o edital de convocação, publicado no *Diario Officiel* de 5 do corrente e com o art. 12 dos estatutos.

Em seguida, o Sr. secretario leu o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de abril ultimo, e depois de prestar todos os esclarecimentos necessarios sobre os ditos relatorio e balanço, o Sr. presidente os submette á discussão, inclusive o parecer do conselho fiscal, sendo approvados unanimemente, abstando-se de votar os directores presentes.

Proseguindo, o Sr. presidente declara que, consoante aos artigos 20 e 33 dos estatutos, vae ser procedida a eleição da nova directoria e do conselho fiscal.

Terminada a votação, verificou-se a reeleição por unanimidade de votos do Sr. Dr. Anton Philips, para director-presidente; do Sr. Martinus Cornelis van Agt, para director vice-presidente; do Dr. Herbert Moses, para director-secretario; do Sr. Gerrit Damman, para director-gerente, ficando o conselho fiscal constituído dos Srs. E. M. Lée, Aldo Restier e Dr. Augusto Victoriano Borges, membros effectivos; e Srs. Waldemar Pinho, Georges Cerf e Orlando Ferreira, supplentes.

O Sr. presidente agradece, em nome da directoria, a prova de confiança da assemblea e communica que continúa como procurador da sociedade o Sr. L. Muezerie Jr.

Como não houvesse mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, afim de que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, o Sr. secretario leu a presente acta, que foi approvada por todos os presentes e por todos assignada: — P. p. Philips Glowlampworks Ltd., M. C. van Agt. — P. p. Dr. Anton Philips, M. C. van Agt. — Herbert Moses. — L. Muezerie Jr. — M. C. van Agt.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA
E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e
Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr.
Director geral, de 21 de setembro do

corrente anno, foi arquivado nesta repartição, sob n.º 12.801, o seguinte documento referente á S. A. Philips do Brasil, a saber: acta da assemblea geral ordinaria, realizada em 19 de agosto do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de educação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C—4.693—25-9-936—59\$200.)

SOCIEDADE ANONYMA

INVENTOS NACIONAES OMEGA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE
1935

Activo

Patentes de invenção....	220:000\$000
Mercadorias	22:500\$000
Acções resgatadas.....	200\$000
Moveis, utensilios e ar-	
mações	5:851\$100
Machinas e ferramentas.	1:649\$000
Modelos	1:970\$000
Gastos de instalação....	3:559\$100
Caixa	4:546\$700
Depositos	354\$000
Banco do Brasil.....	108\$300
Banco Regional.....	49\$000
Contas correntes, saldos	
devedores	32:106\$060
Acções em caução.....	40:000\$000
Lucros e perdas.....	68:364\$010
	401:257\$300

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria....	40:000\$000
Depositos	1:200\$000
Duplicatas a pagar.....	57:290\$200
Contas correntes, saldos	
credores	2:767\$100
	401:257\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Directores, Anacleto da Silva. — Agostinho Faria Gutmarães.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936.

O conselho fiscal examinando as contas apresentadas pela directoria, achando-as conforme, julga que as mesmas devem ser approvadas pela assemblea geral.

Os membros do conselho fiscal. — Albino Fernandes. — Manoel R. de Andrade.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1934

Activo

Patentes de invenção....	220:000\$000
Moveis, utensilios e ar-	
mações	4:647\$000
Machinas e ferramentas.	1:649\$000
Modelos	1:380\$000
Gastos de instalação....	3:559\$100
Caixa	5:101\$500
Depositos	354\$000
Banco do Brasil.....	2:108\$300
Banco Regional.....	49\$000
Contas correntes.....	60:744\$450
Obrigações a receber....	40\$000
Mercadorias	36:513\$400
Acções em caução.....	40:000\$000
Lucros e perdas.....	29:936\$640
	406:082\$390

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria ...	40:000\$000
Depositos	1:200\$000
Duplicatas a pagar....	42:328\$500
Contas correntes.....	22:553\$890
	406:082\$390

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Directores, Anacleto da Silva. — Agostinho Faria Gutmarães.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936.

O conselho fiscal examinando as contas apresentadas pela directoria, achando-as conforme, julga que as mesmas devem ser approvadas pela assemblea geral.

Os membros do conselho fiscal. — Albino Fernandes. — Manoel R. de Andrade.

(C — 4.897 — 25-9-936 — 112\$200)

ANNUNCIOS

Cooperativa de Seguros contra Acci-
dentes do Trabalho, da União dos
Proprietarios de Marcenarias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido todo corpo social da União dos Proprietarios de Marcenarias a comparecer á assemblea geral extraordinaria, para leitura do regimento interno da cooperativa e assumptos gerues a realizar-se em 3 de outubro proximo, ás 20,30 horas. — Albino Barros, 1º secretario.

(C 4.898—25-9-36—9\$200)

Companhia Nacional de Machinas
Commerciaes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 5 de outubro, ás 10 horas, para tomarem conhecimento do balanço da fusão de contas, liberação de cações de ex-directores e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — A directoria.

(C 4.895—25-9-36—11\$200)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, afim de se proceder á eleição do director-presidente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.

— *Theodomiro Carneiro Santiago*. —
— *Arthur Botelho Junqueira*, directores.
(C 4.896—25-9-36—33\$700—3 vezes)

Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accordo com o § 2.º do art. 17 dos nossos estatutos, convido os senhores associados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria — segunda convocação — no dia 26 de outubro proximo futuro, ás 17,30 horas, na séde do Banco do Brasil, para o fim exclusivo de ser votado o seguinte projecto de alteração dos arts. 41 e 42 dos estatutos, já approvados pelo Banco do Brasil:

“Os arts. 41 e 42 dos estatutos passam a ter a seguinte redacção:

Art. 41. A Caixa poderá applicar até 40 % das suas reservas mathematicas e de contingencia em empréstimos aos seus associados, na seguinte base:

30 % para construcção, acquisição e reforma de casas residenciaes ou liquidação de hypothecas;

10 % para empréstimos rapidos, que serão concedidos pelo prazo maximo de seis mezes e na base de 80 % sobre o complemento semestral a que o associado já tiver feito jús.

O restante será obrigatoriamente invertido em apolices federaes ou outros quaesquer titulos que contenham a responsabilidade irrestricta do Governo Federal, depois de deduzida a importancia necessaria para satisfazer os seus compromissos durante seis (6) mezes.

§ 1.º Será feito annualmente, por occasião do balanço, um estudo actuarial, afim de ser fixado o maximo de empréstimos a serem concedidos no exercicio seguinte.

§ 2.º Na Carteira Predial, os associados que já forem proprietarios serão equiparados aos demais quando se tratar de empréstimos para liquidação de hypothecas já existentes ou obras inadiveis nos predios de sua propriedade; tratando-se, entretanto, de empréstimos para construcção ou acquisição de propriedade, esse só será concedido sem prejuizo dos não proprietarios.

§ 3.º A importancia de cada empréstimo a ser concedido pela Carteira Predial, será regulada pela seguinte tabella:

50 vezes a parte do vencimento mensal até 600\$000;

Mais 40 vezes a parte do vencimento entre 600\$000 e 800\$000;

Mais 35 vezes a parte do vencimento entre 800\$000 e 1.000\$000;

Mais 30 vezes a parte do vencimento entre 1.000\$000 e 1.500\$000;

Mais 20 vezes a parte do vencimento entre 1.500\$000 e 2.000\$000;

Mais 10 vezes a parte do vencimento que exceder de 2.000\$000.

§ 4.º Para concessão do empréstimo na Carteira Predial será exigido o seguro de vida temporario no valor do debito.

§ 5.º Não será concedido empréstimo:

a) quando a liquidação se fizer depois dos sessenta (60) annos de idade;

b) quando a consignação para amortização do mesmo e de outros já existentes attingirem quantia superior a cincoenta por cento (50 %) dos proprios vencimentos.

§ 6.º Não será concedido empréstimo na Carteira Predial ao associado cuja inscrição na Caixa se tiver effectuado ha menos de cinco (5) annos.

§ 7.º Em principio não será exigida a inspecção de saúde para concessão de empréstimos; em casos especiaes, porém, tal exigencia poderá ser feita pela directoria, correndo qualquer despesa por conta do associado.

Art. 42. A directoria deverá expedir regulamento para applicação do art. 41 e seus paragraphos, o qual, sómente poderá entrar em vigor, depois de approvedo também pela comissão fiscal, por maioria de votos.”

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936.
— *Orlando de Almeida Cardoso*, presidente.

(C 4.692—25-9-36—63\$200)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

(*) São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7 (17.º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1935;

b) preenchimento de cargos vagos, existentes na directoria; eleição de membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.710—10-9-36—49\$000—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7 (6.º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguinte materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1935;

b) eleição para preenchimento de cargos vagos, existentes na directoria;

c) eleição de membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.652—17-9-36—39\$800—3 vezes)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Minas Armazens Geraes, S. A.**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS**

Nos termos do art. 25 dos estatutos da Minas Armazens Geraes, S. A., approvados em assembléa geral de accionistas, realizada a 9 de fevereiro de 1934, cuja acta se acha publicada no *Diário Official* n. 42, de 20 do mesmo mez e anno, o conselho fiscal, por seus membros effectivos, convoca os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento da situação em que se encontra a sociedade e decidir sobre a sua liquidação e qualquer outro assumpto referente á mesma, como eleição de directoria, ou liquidante, etc.

A dita assembléa será realizada no dia 12 de outubro de 1936, ás 15 horas, no nono andar do predio sito á rua Visconde de Inhaúma n. 39, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936.
— *Sebastião Mendes de Britto*. — *Doutor Luiz de Souza Coelho*. — *Daniel Ribeiro de Andrade*.

(C 4.876—21-9-36—306\$000—15 vezes)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

De ordem do Er. presidente e nos termos do art. 66 dos estatutos é convocada ordinariamente a assembléa geral para o dia 30 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á travessa Bellas Artes n. 15, para o fim de eleger a comissão de tomada de contas e ouvir a leitura dos balanços dos dois annos já decorridos da actual administração.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1936.
— *Dr. A. de Sá Pereira*, secretario.

(C 4.887—23-9-36—33\$700—3 vezes)

Predial Bandeirantes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Pelo presente ficam convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de outubro, ás 5 horas da tarde, na séde social, á rua do Rosario n. 100, sobrado, para effeito de reforma dos estatutos, notadamente para ampliação dos objectivos sociaes e preenchimento de cargos directores.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.674—22-9-36—24\$500—3 vezes)

Companhia Docas de Imbituba**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do proximo dia 23 de setembro, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves na. 303/331, afim de tomarem conhecimento dos documentos referentes ao exercicio de 1935 e, bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1936.
— *A directoria*.

(C 4.527—25-8-36—36\$700—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte o registro de Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sellos adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importações em valores postais.

As "Leis anuais da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, tem o abatimento de 20 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministerio da Justiça numero 1254, de 3 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 23 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.608, de 9 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1896). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 6\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 1\$500

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 10\$000

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 1\$500

Volume VII 1\$500

Volume VIII 1\$500

Volume IX 1\$500

Volume X 1\$500

Volume XI 1\$500

Volume XII 1\$500

Volume XIII. 1\$500

Volume XIV. 1\$500

Volume XV 1\$500

Volume XVI. 1\$500

Volume XVII 1\$500

Volume XVIII. 1\$500

Volume XX 1\$500

Volume XXI 1\$500

Volume XXIII 1\$500

Volume XXIV. 1\$500

Volume XXV 1\$500

Volume XXVI 1\$500

Volume XXVII 1\$500

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 1\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tirantes que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nunes Pinheiro. 1\$000

Mercilio Dias — Elogophis 1\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 10\$000

Volume XXIII 10\$000

Volume XXV. 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 24 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 1\$000

Anno de 1917 1\$000

Anno de 1918 1\$000

Anno de 1919 1\$000

Anno de 1920 1\$000

Anno de 1921 1\$000

Anno de 1922 1\$000

Anno de 1923 1\$000

Autoraes (Leis da Republica), Lei n. 496, de 1 de agosto de 1933, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Diretores), Decreto numero 4.724, de 8 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo manual por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Estado do Brasil, por Dalgida de Carvalho (Gerace), 1913 1\$000

Idem Idem (Annuario). 1\$000

Automoveis (Regulamento do Conselho Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$000

Anuaes do Congresso Constituinte da Republica — 2º edição, revista — 1º volume (1891) 1\$000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1º volume 1\$000

Idem, 2º volume 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 2.724, de janeiro de 1919; 13.433, de 5 de março de 1919, e 13.434, de 12 de março de 1919 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos n. 24.637, de 18 de julho de 1934) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 10.252, de 8 de abril de 1931. 1\$000

Associações remuneradas (Decreto n. 19.578, de 8 de janeiro de 1933). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 2.122, de 1916. 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 23.120, de 1934. 1\$000

Aeronauticas Civis (Servico) — (Decreto n. 22.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropographico da Constituição, por A. Barreto. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto n. 22.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

Boletim n. 220

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 1.032

Processo n. 18.996/33 — ter. 28.550.

Processo n. 195.

Recorrente, D. Schwery.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — 09-W

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, D. Schwery e recorrido, D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro, com as restricções propostas pelo Sr. auditor, no parecer de fls. 54/55.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

D. Schwery, de São Paulo, pediu aqui o registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 e 5, consistente nos algarismos 09, sobre um W, contidos em uma circumferencia, para distinguir meias, cl. 36.

O pedido foi denegado com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, por se achar que dita marca poderia induzir confusão com a marca anteriormente depositada, e já agora mandada registrar em grão de recurso, pelo accordão n. 902, de 14 de julho proximo passado, tambem para distinguir meias, a qual consiste no numero 60, sobreposto à letra M, dentro de um octogono.

A principio tambem julguei que essas duas marcas eram confundiveis, desde que, segundo aquella, á do recorrente, observada em posição inversa.

Reexaminando, porém, a materia, reconheço que esse criterio não pôde prevalecer. Primeiro, porque de accordo com a lei (decreto n. 25.649, de 1933, art. 3º), o que constitui a marca é aquillo mesmo que a representa, mediante desenho ou gravura, produzido á mão ou por impressão ou processo analogo, mencionado, outrosim, o elemento característico; segundo, porque as marcas registradas não devem soffrer qualquer alteração, quer nos signaes figurativos, quer nos dizeres, cifras ou palavras que as distinguem. (Decreto n. 16.264, art. 105).

Nessas condições, si a marca objecto do presente pedido é constituída pelos algarismos 09, sobre a letra W, encerrados em uma circumferencia, não se pôde alterar-lhe arbitrariamente a constituição, considerando-a como representativa de outros elementos, que não os figurados e admittidos a registro. O titular da marca registrada só pôde usal-a da maneira porque a registrou; do contrario não a estaria usando, nem poderia invocar a seu favor a protecção da lei.

Ora, a marca do recorrente, representada como se vê nos modelos offercidos a registro, constituída dos algarismos 09, sobre a letra M, dentro de uma circumferencia, não se confunde com a marca 60 M, elementos estes encerrados em um octogono, conforme os exemplares do processo annexo numero 15.475/33, excluída a faculdade de usar a marca por perfuração.

Entendo, pois, qué o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca, excluída, portanto, qualquer reivindicacão quanto aos algarismos e á letra por si sós.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.033

Processo n. 3.155/34 — ter. 29.237

Recurso 367.

Recorrentes, Solha & Irmão.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Predilecto

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes, Solha & Irmão e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento ao recurso, com as restricções propostas no parecer do auditor de fls. 22.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Como se viu do relatorio, foi o pedido aqui indeferido por constar do cliché da marca "Predilecto", destinada a palitos, a palavra "Marquesinhos" á qual já se concedeu registro como "característica" da marca n. 24.290, anteriormente registrada em nome de outrem, para palitos.

Desde que a requerente do registro, ora recorrente, apresenta novo cliché, do qual exclue aquella palavra "Marquesinhos", penso que se pôde dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, considerada, porém, como distinctivo da designação qualificativa "Predilecto, ou "Predilectos", aliás de uso commum, a forma de representação da marca, cujo cliché deverá ser novamente publicado.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.034

Processo n. 12.379/35 — ter. 37.631.

Recurso 1.075.

Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija-Flor, S. A.

Recorridos, Alivio Portella & Comp., e o D. N. P. I.

Marca — Eucalypto

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, a companhia de Perfumarias Beija-Flor, S. A., e são recorridos, Alivio Portella & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial dar provimento ao recurso, por voto unanime, para o effeito de ser denegado o registro na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

O pedido foi aqui deferido á palavra EUCALYPTO, para distinguir sabonete (cl. 48), considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca, nos termos do despacho de fls. 30.

Succede, porém, que entre os elementos de representação da marca mandada aqui registrar, cujo conjunto constitue a sua forma distinctiva, está a disposição de letras em que figura no rotulo da marca a sua denominação EUCALYPTO (em typo *ronde*) e a combinação de cores (preta, vermelha e branca), usadas no mesmo rotulo.

Ora, taes elementos, precisamente, o typo *ronde* da palavra EUCALYPTO, e a combinação daquellas cores (preta, vermelha e branca), já constituem os característicos das marcas ns. 41.725 e 44.237, de que é titular a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, ora recorrente, ambas tambem denominadas EUCALYPTO, e ambas já registradas para sabonetes (cl. 58).

Se as cores ou suas combinações, do mesmo modo que o typo de phantasia ou a disposição das letras, podem, sem duvida nenhuma, ser reivindicados como elementos essenciaes á marca, imprimindo-lhe forma distinctiva, (Gama Cerqueira,

"Priv. e Marcas", vol. II, n. 1.081; Affonso Celso, "Marcas Industriais", n. 353; se a recorrente reivindicou no registro de sua marca n. 41.725, certo typo de fantasia (typo *ronde*) para alli representar a palavra EUCALYPTO, escripta á tinta vermelha e branca sobre fundo negro, conforme tambem o reivindicou no registro da sua outra marca n. 44.237; não pôde a recorrida, sem violação da lei, registrar a sua marca EUCALIPTO, para sabonete, reproduzindo aquelles mesmos elementos caracteristicas das supraditas marcas da recorrente, o que redundaria em sua contrafacção, de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão entre a marca registranda e as já registradas. (Gama Carqueira, obr. cit. vol. vit n. 292).

Nessas condições, entendemos que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.036

Processo n. 402-35 — Termo n. 14.720 — Recurso numero 1.107 — Recorrente, a Companhia Brasileira de Sedas "Rhodeaseta" — Recorridos, Aldo Barocchi, Luigi Morandotti e o D. N. P. I.

Privilegio — Novo processo de regular viscosidades na fabricação de acetato de cellulose

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Brasileira de Sedas "Rhodeaseta" e são recorridos Aldo Bazzocchi, Luigi Morandotti e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho que deferiu o pedido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 66.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Trata-se de materia essencialmente technica, desde que os consultores technicos do D. N. P. I. sustentam a privilegiabilidade do invento cuja patente aqui se pede, assim na primeira como na segunda phase do processo, em gráo de recurso, não ha como denegal-a.

Assim, proponho a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.036

Processo n. 18.085-35 — Termo n. 15.775 — Recurso n. 1.108 — Recorrentes, Uhr & Comp., J. F. do Amaral e o D. N. P. I.

Privilegio — Fecho em dobradiça para formilhos de folhas para extinção de formigas

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Uhr & Comp. e recorridos J. F. do Amaral e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Desde que os consultores technicos do D. N. P. I., em maioria, affirmam a reafirmam a privilegiabilidade do invento, concluindo pela concessão do privilegio, propomos a confirmação do despacho que o concedeu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.037

Processo n. 10.410-35 — Termo n. 15.346 — Recurso n. 1.109 — Recorrentes, Aktiebolaget Siefert & Forander — Recorrido, o D. N. P. I.

Privilegio — Uma nova carteira de phosphoros

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Aktiebolaget Siefert & Forander e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e de accordo com o parecer do auditor, dar provimento em parte, ao recurso, para

o effeito de autorizar o director geral do D. N. P. I. a rejeitar o pedido na conformidade do art. 43 do decreto numero 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Tendo em vista a maioria dos laudos technicos (fls. 26), e os precedentes em casos analogos, propomos o provimento do recurso, em parte: isto é, para o effeito de se autorizar o director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a rejeitar o pedido na conformidade do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, salvo á recorrente o direito de o renovar, de accordo com os supraditos laudos, sem prejuizo da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.038

Processo n. 2.190-34 — Termo n. 29.028 — Recurso numero 1.110 — Recorrentes, Mauricio ? Citro — Recorridos, Lutz, Ferrando & Comp. e o D. N. Q. I.

Título de estabelecimento — OPTICA LUX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Mauricio & Citro e recorridos Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pretende-se aqui o registro da denominação OPTICA LUX para distinguir titulo de estabelecimento nas classes 8, 10 e 60.

Havendo, porém, já registrada para artigos da mesma especie a denominação LUX, constitutiva da marca n. 31.809, que é reproduzida no titulo aqui apresentado a registro, proponho a confirmação do despacho que afinal indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.038

Processo n. 16.726-34 — Termo n. 32.380 — Recurso n. 1.111 — Recorrentes, Mauricio & Citro — Recorridos, Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — OPTICA LUX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Mauricio & Citro e recorrido Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pretende-se aqui o registro da denominação OPTICA LUX, para distinguir varios artigos da classe 8, discriminados nos exemplares de fls. 4 a 6.

Havendo, porém, já registrada para artigos da mesma classe a denominação LUX, constitutiva da marca n. 31.809, que é reproduzida na marca dos recorrentes, proponho a confirmação do despacho que afinal indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.040

Processo n. 2.242-30 — Termo n. 16.666 — Recurso numero 1.113 — Recorrente, Irmão Azevedo — Recorrido, o D. N. P. I.

Marca — VICTORIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Irmão Azevedo e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial,

por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 21-22.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I

Dizendo sobre o merito do presente recurso, proferiu o Dr. procurador da Propriedade Industrial o seguinte parecer, fls. 19 verso:

"Para mim, a recorrente tem razão, pois as marcas dadas como impeditivas foram registradas na vigencia da marca indeferida nestes autos, cuja renovação fôra, entretanto, requerida pelos seus adquirentes. Opinião, nestes termos, pelo provimento do recurso."

II

Discordamos, *data venia*. A firma recorrente, Irmãos Azevedo, pediu na inicial a renovação da marca VICTORIA, numero 10.284, de 1915, cl. 48, registrada em nome da Companhia Bizet Perfumarias e Productos Chimicos, pedido evidentemente absurdo, pois, não é possível conceder-se a renovação do registro senão ao titular mesmo desse registro.

É certo que Irmãos Azevedo são sucessores da Companhia Bizet Perfumarias e Productos Chimicos, conforme o provam com a escriptura de fls. 9, inclusive das marcas de fabricas de que era titular dita companhia, assim transferidas a Irmãos Azevedo. Mas a transferencia ou cessão da marca de industria ou de commercio não produzirá effeito enquanto não fôr anotada no respectivo registro, mediante a apresentação de documentos authenticos ao D. N. P. I., comprovando a transferencia ou cessão (Decreto n. 16.264, de 1923, arts. 99 e 102).

E se essa anotação não se fizer, como não se fez em relação á marca n. 10.264, está visto que a sua transferencia para a firma Irmãos Azevedo, sucessora da Companhia Bizet, não produziu effeito. Como, pois, afirmar que aquella renovação fôra aqui pedida pelos adquirentes da marca n. 10.264, Irmãos Azevedo, se estes não a transferiram para o seu nome, permanecendo o registro em nome da Companhia Bizet?

E tanto essa é a verdade que Irmãos Azevedo desistiram do pedido de renovação, declarando (fls. 7) que, já não estando em vigor a alludida marca, transformavam o seu pedido de renovação em registro novo.

E se se trata de registro novo, por isso que a pedido de outra pessoa que não a titular daquella marca abandonada, cujo registro não foi renovado, força é que esse registro novo seja repellido, verificada a sua collidencia com outras marcas já registradas, para productos da mesma classe a que se destina a marca registrada.

Havendo já registradas para artigos da classe 48 as marcas ns. 19.744, 30.881 e 35.201, todas, aliás, já confundiveis, que todas teem a mesma denominação VICTORIA, pertencendo a diversos titulares, propomos a confirmação do despacho negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.041

Processo n. 8.984-31 — Termo n. 30.609 — Recurso n. 1.038 — Recorrente, Lohmann Aktiengesellschaft — Recorridos, Hans M. Lohmann e o D. N. P. I.

Marca — LOMA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Lohmann Aktiengesellschaft e são recorridos Hans M. Lohmann e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento, em parte, ao recurso, para conceder o registro nos termos do pedido, excluindo-se, porém, ataduras de entre os artigos protegidos pela marca mandada registrar, de accordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Concedeu-se aqui registro á denominação LOMA, conforme os exemplares apresentados para distinguir artigos da classe 10, alli disoriminados. Desde despacho recorre a titular da marca internacional n. 80.908, denominada LOMA PLAST,

cujo exemplar se vê annexo, registrada para productos pharmaceuticos, especialmente emplastros.

Não nos parece procedente o recurso, senão em parte, porque, em primeiro lugar, a marca da recorrente protege productos da classe 3, enquanto os productos a que se destina a marca da recorrida se acham incluídos na classe 10. Ao demais, a recorrida, segundo informa o Archivo (fls. 32 v.), já é titular da marca n. 45.103, denominada LOMA, registrada na classe 10.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, em parte, somente; isto é, para conceder o registro nos termos do pedido, excluindo-se, porém, ataduras de entre os artigos protegidos pela marca mandada registrar.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.042

Processo n. 8.937-36 — Termo n. 26.606 — Recurso n. 956 — Recorrente, Lohmann Aktiengesellschaft — Recorridos, Hans M. Lohmann e o D. N. P. I.

Marca — LOMA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Lohmann Aktiengesellschaft e são recorridos Hans M. Lohmann e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento, em parte, ao recurso, para conceder o registro nos termos do pedido, excluindo-se, porém, ataduras de entre os artigos protegidos pela marca registrada, de accordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Concedeu-se aqui registro á denominação Loma, conforme os exemplares de fls. 24 a 26, na classe 10, para os artigos alli indevidamente incluídos na classe 50 j.

Não se conformando com o despacho concessivo desse registro, interpoz o presente recurso a titular da marca internacional n. 80.908, denominada Lomoplast, anteriormente registrada para productos pharmaceuticos, especialmente emplastros.

Não nos parece procedente o recurso, senão em parte. Primeiro porque a marca da recorrente Lomoplast protege productos pharmaceuticos, classe 3, enquanto os productos a que se destina a marca da recorrida, Loma, se acham incluídos na classe 10. Segundo porque a recorrida, pelo que informa o Archivo fls. 37, já é titular da marca n. 45.103, também denominada Loma, e registrada para productos da classe 10.

Assim, propomos o provimento do recurso, em parte, somente; isto é, para conceder o registro nos termos do pedido excluindo-se, porém, ataduras, de entre os artigos pela marca mandada registrar.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 24 de setembro de 1936

Titulos de estabelecimentos

Ferruccio Jannarelli — LABORATORIO PHARMACEUTICO "PIRATININGA" — classes 2 e 3 (termo n. 31.928). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

João de Oliveira e Silva — CAFE' MODELO — classes 41, 42 e 43 (termo n. 37.771). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Escola Paulista de Medicina — HOSPITAL PIRATININGA — classe 60 (termo n. 39.268). — Registre-se, de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Antartica Paulista — CASINO ANTARTICA — classes 41, 42, 43, 49 e 50 (termo n. 40.362). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Antarctica Paulista — PARQUE ANTARCTICA — classes 41, 42, 43 49 e 60 (termo n. 40.387). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Credito Popular Limitada — CREDEBI — classe 60 (termo n. 40.533). — Registre-se de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Dario Medeiros & Comp. — PHARMACIA HUMANITARIA — classes 3 e 48 (termo n. 40.761). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, excluindo a protecção quanto ao genero da industria ou commercio correspondente á classe 48.

Professor Antonio Franco — ESCOLA SUPERIOR DE CALLIGRAPHIA — classe 60 (termo n. 41.229). — Registre-se de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Baptista — ARMAZEM SENHOR DA SERRA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 41.194). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Coelho & Nunes — A PAULISTANA — classes 41 e 43 (termo n. 42.232). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Antonio Ferreira Cadinho — EMPORIO AMERICANO — classes 41, 42 e 43 (termo n. 42.272). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Alves Corrêa & Comp. — CRUZEIRO DO SUL — classes 41, 42 e 43 (termo n. 42.676). — Indeferido de accordo com os arts. 33, ns. 6 e 7 do decreto n. 24.507, de 1934, combinados com o art. 80, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Benjamin Cheniaux & Irmãos — CAMISARIA E CHAPELARIA GLOBO — classes 36 e 37 (termo n. 43.111). — Indeferido de accordo com o art. 33, n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Saulle Pagnoncelli & Filhos — FRIGORIFICO CONFIANÇA — classe 41 (termo n. 43.113). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ventura & Souza — CAFE' E BAR ALENCAR — classe 41 (termo n. 43.231). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ladeira & Dias — CASA COMPETIDORA — classes 41, 42 e 43 (termo n. 43.232). — Registre-se de accordo com o art. 24.507, de 1934.

Reconsideração de despacho

Walter Novogrodsky (13.777, de 1934), recorre do despacho que deferiu o pedido de privilegio depositado por Adolpho Buslik sob o n. 13.367. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que os consultores technicos, deante das allegações adduzidas pelo recorrente e novo exame do pedido, verificaram a falta absoluta de originalidade do aparelho apresentado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 30 de maio de 1934, para o fim de indeferir o pedido de privilegio apresentado por Adolpho Buslik, de "um aparelho para o commando automatico de machinas e applicações semelhantes", correspondente ao termo de deposito n. 13.367, por falta do requisito essencial de novidade.

Transferencias de marcas

A. M. Santos & Comp. (7.419, de 1936, transferencia sob o n. 16.637); General Foods Corporation (16.672, de para o seu nome da marca "Pharmacia Santos", registrada 1936, transferencia para o seu nome da marca "Post-Toasties", registrada sob o n. 45.020). — Annotem-se as transferencias.

Modificações de firmas

Otávio Henrique da Silveira (9.865, de 1936, pede para ser anotado no exemplar marca "Pulmbronchio" (numero 16.680) a mudança de sua firma. — Annote-se a mudança de nome.

Wetzel & Comp. (16.623, 16.624 e 16.626, de 1936) pedem para ser anotado nos exemplares das marcas "Especialidade" (n. 38.239), "Sabão Virgem Especialidade" (n. 38.240), e "Sabão Virgem" (n. 38.242), a mudança de sua firma. — Annotem-se a mudança de nome de accordo com os pareceres.

Caducidade de marcas

Ultramar, Sociedad Anonima Petrolera Argentina (3.511, de 1936, requer a caducidade da marca "Ultramar", registrada sob o n. 6.053). — Annote-se a caducidade do registro da marca n. 6.053, de S. Paulo, Ultramar, pertencente a H. Kotter & Comp., para distinguir tintas, verneizes, oleos e

todos os artigos os artigos e ferramentas para pinturas e pintores, de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 31.

Domingos Friguglietti & Filhos (10.094, de 1936, requer a caducidade da marca "Emporio Acclimação", registrada em S. Paulo sob o n. 6.711). — Annote-se a caducidade do registro da marca de S. Paulo n. 6.711, denominada "Emporio Acclimação", pertencente a Armando de Boni, para distinguir: "vinhos, cervejas, licores, bebidas sem alcool, cognacs, fernet, vermouths, conservas alimenticias, farinhas e cereaes", de accordo com o art. 115 do decreto numero 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, provando a dissolução da firma titular da mesma, desde 1926.

A. Pinto & Moraes (22.758, de 1935, requerem a caducidade da marca "Café Chave de Ouro", registrada sob o n. 18.331). — Annote-se a caducidade de registro da marca nacional n. 18.331, denominada "Café Chave de Ouro", pertencente á firma Dias Pedreira & Comp., para distinguir: "café, assucar, vinhos, cervejas, licores, vermouth, genebra", de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 6.

Oyama de Almeida Rios (2.301, de 1936, requer a caducidade da marca "Hemoferre", registrada sob o n. 7.260, em S. Paulo). — Annote-se a caducidade de registro da marca "Hemoferre", n. 7.260, de S. Paulo, pertencente a Antonio Faria Filho, para distinguir um preparado pharmaceutico, de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 11, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, provando que o licenciamento do referido terminou ha mais de tres annos.

Companhia Antarctica Paulista (11.935, de 1936, requer a caducidade da marca "Manteiga Antarctica", registrada sob o n. 22.203, em nome de Polycarpo Rocha & Comp. — Annote-se a caducidade do registro da marca mixta "Antarctica", de n. 22.203, pertencente a Polycarpo Rocha & Comp., destinada a "manteiga e productos lacteos", de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista os documentos constantes do processo provando que a referida titular suspendeu as suas transacções commerciaes ha mais de tres annos e não consta nenhuma analyse do producto em questão.

Romeu Rodrigues (83, de 1936, requer a caducidade da marca de Berna — Lysol — n. 67.166). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — Lysol — depositada no "Bureau", de Berna sob o n. 151.985, em nome de Achulke & Mayer Aktiengesellschaft, Moorfurtweg, Hamburg, Allemanha, quanto a productos pharmaceuticos, de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 9, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

José Marques Vidal (12.813, de 1936, requer a caducidade da marca "Murical", depositada em Berna, sob o numero 82.262). — Annote-se a caducidade de registro da marca internacional — Murical — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 82.262, em nome de Chemische Fabrik Vormals Sendzow, para distinguir preparados pharmaceuticos, artigos de hygiene e desinfectantes, de accordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a declaração do proprio e titular da marca junto ao processo.

A. S. Bueno & Comp. (3.891, de 1936, requerem a caducidade da marca "Sex", registrada sob o n. 19.525). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Antonio Carlos Navarro Martins (16.685, de 1935), requer a caducidade da marca "Zaz-Traz", registrada sob o n. 30.993). — Indeferido por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca.

Sá Gonçalves & Comp. Ltda. (2.953, de 1936, requerem a caducidade da marca "Morgado", registrada sob o numero 71.072). — Indeferido por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Archivamento de processos

Arrigo Boero (termo n. 43.392), José Seixas Nascimento (termo n. 43.324), Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de Commerce (termo numero 41.456), Luiz Barbosa & Comp. (termo n. 30.731), Ite Industria-Thermo Electrica Limitada (termo n. 15.926), Italo Maccantelli (termo n. 16.190), J. Palmeira & Comp.

(termo n. 1.245, processo n. 2.681, de 1925), Nicolino Guimarães (termo n. 16.098), José Ferreira e Jacob Mandeltraub (termo n. 16.431), Karl Wilhelm Schmidt (termo numero 16.531), Garabed Marachlean (termo n. 16.463), Benedicto Camargo (termo n. 16.326), Francisco Tuerk e Willy Meiss (termo n. 16.315), Eugenio Pfister (termo numero 16.611), Fabricas Unidas de Tecidos de Rendas e Bordados S. A. (termo n. 16.349), Jayme Ribeiro de Souza (termo n. 14.427), e Leoncio Corrêa e Julio Andréa (termo n. 15.246). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.996, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Ivo da Rocha Vaz (termo n. 43.297). — Encaminhe-se a petição inicial à Recebedoria, para revalidação do selo. Lojas Americanas S. A. (termo n. 40.487). — Preste esclarecimentos.

Sociedade Panvermina Ltda. (termo n. 43.230). — Satisfaça a exigencia constante do art. 29 do decreto n. 24.507, de 1934, uma vez que consta do titulo o nome commercial da requerente.

Machinas Piratininga Limitada (11.471, de 1936, junto ao 142, de 1924). — Junte certidão ou cópia photostatica do documento anexo ao processo n. 6.293, de 1933.

Minetti & Comp. Ltda., do Brasil (25.108, de 1935), e Guenther Dogs (termo n. 44.269). — Mantenho a exigencia.

França Gomes & Comp. (termo n. 38.976). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Prorogações de prazos

Manoel Correcher & Comp. (termo n. 40.166), e Metalurgica Planeta Ltda. (termo n. 38.949). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Companhia Armour do Brasil (termo n. 45.021). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Ferreira, Ribeiro & Comp. Ltda. (6.906, de 1936). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca n. 6.256, de São Paulo, já foi declarada caduca.

Dexter Folder Company (19.167, de 1936). — Junte-se ao processo, para os devidos fins.

Carlos de Oliveira Leite (termo n. 39.630). — Expeça-se o certificado.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 24 de setembro de 1936

Exigencias

Gazal & Kalache (termo n. 43.626). — Satisfaça a exigencia da informação.

Rabone, Petersen & Co. Limited (termo n. 43.281), e Farmaco Ltda. (termo n. 36.569). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Pacini & Comp. Ltda. (termo n. 37.991) a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Guaco Cognac Especial". (Prazo de trinta dias).

E' convidado o Sr. Edmundo Van Parys (termo numero 43.240) a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "L. V. P.". (Prazo de trinta dias).

São convidados os Srs. Nova Gomes & Comp. Ltda. (20.350, de 1934, junto ao termo n. 32.815), a comparecer a este Departamento, afim de reconhecerem a letra da prorrogação de fls. 10. (Prazo de trinta dias).

São convidados os Srs. De Faria & Comp. (titulares da marca "Pomada Delta" n. 20.024), a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem as exigencias da Secção. (Prazo de trinta dias).

RECURSOS

No-Nail Cases Proprietary Limited (20.893, de 18 de setembro de 1936), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 15.465.

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. (18.232, de 18 de agosto de 1936), apresentou replica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a sua marca "Dermatomycol" (termo n. 25.907).

The Coca-Cola Company (17.938, de 13 de agosto de 1936), apresentou novos argumentos sobre o seu pedido de caducidade da marca "Coca-Cola", depositada pela Companhia Antarctica Paulista.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. recorreu em data de 21 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca ARMAZEM COLOMBO, de J. de Souza & Comp. (termo 38.980).

Domingos Rodrigues de Castro recorreu em data de 21 do corrente, do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca ESTRELLA BRANCA (termo numero 41.946).

A Internacional Busines Machines Corporation recorreu em data de 12 do corrente, do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca INTERNATIONAL (termo 42.140).

A Novotherapica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. Ltd apresentaram réplica ao recurso do Laboratorio Ariston Limitada, ao pedido de registro da marca APIS-OL, constante do termo de deposito 40.583.

OPPOSIÇÕES

C. F. Boehringer & Soehne G. M. B. H. apresentou opposição ao pedido de registro da marca QUININ, de José Pires de Oliveira Dias (termo 45.290).

E. Merck apresentou opposição ao pedido da marca TARBISOL, de Pizzolante Costa Ltd. (termo 45.684).

Ferrabino & Giaccaglini Ltd. apresentou opposição ao pedido da marca LA ALPINA (termo 45.730).

Eugene Perraudin e outros apresentaram opposição ao pedido da marca LYSIO, de J. Pelosi (termo 45.786).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.234, de 1928).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.458, de 22-9-36.

Thermal Engineering Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no processo do tratamento do fumo" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para humedecer o fumo abrangendo successivamente a submissão do fumo a um vacuo de alto grão, a vaporização do fumo enquanto se reduz o grão do vacuo ao qual é submettido e o novo augmento ou elevação do grão do vacuo a um ponto sufficiente para ocasionar a evaporação de parte da humidade proporcionada ao fumo pelo vapor.

2 — Um processo para humedecer o fumo abrangendo a submissão preliminar do fumo a um vacuo de grão relativamente elevado, a subsequente vaporização do fumo enquanto se reduz o grão do vacuo ao qual é submettido, e a submissão do fumo a um augmento do grão do vacuo até que a evaporação promova o seu esfriamento até uma temperatura em que não possa sobrevir descoloração do fumo.

3 — Um processo para augmentar a percentagem da humidade do fumo até um valor predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo de grão relativamente elevado, a alimentação de uma quantidade predeterminada de vapor ao fumo enquanto se mantem o fumo sob um vacuo de grão reduzido, e então a submissão do fumo a uma elevação do grão do vacuo até que a percentagem de humidade do fumo ficar reduzida até o ponto desejado, por cujo meio parte do calor fornecido ao fumo pelo vapor é absorvido immediatamente pela humidade que se evapora.

4 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo que abrange a submissão do fumo a um vacuo de grão elevado, com simultanea redução do grão do vacuo e a applicação ao fumo de uma quantidade de vapor em excesso do necessario para elevar a sua percentagem de humidade até ao ponto desejado, e no augmento novamente do grão

do vacuo para esfriar o fumo enquanto promove a evaporação do excesso de humidade do mesmo.

5 — Um processo para humedecer o fumo até um ponto predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo de elevado grão, a vaporização do fumo com simultânea redução do vacuo, a quantidade total do vapor assim fornecido excedendo o necessario para elevar a percentagem de humidade do fumo até o ponto desejado, e na submissão subsequente do fumo a um vacuo de grão mais alto de que era o caso enquanto se fornecia o vapor ao mesmo, por cujo meio se evapora o excesso da humidade e se esfria o fumo.

6 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo até um ponto predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo relativamente alto, a redução do grão do vacuo ao qual o fumo está submettido e na applicação ao mesmo, enquanto sob acção de tal vacuo reduzido, de uma quantidade de vapor sufficiente para proporcionar humidade em uma quantidade 20 ou 30 % em excesso do necessario para produzir o valor predeterminado desejado, e então na submissão do fumo a um vacuo intensificado até que tal excesso de humidade tiver evaporado por cujo meio se abaixa a temperatura do fumo.

7 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo até um ponto predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo relativamente alto, a redução do grão do vacuo ao qual o fumo está submettido, e na applicação ao mesmo, enquanto sob acção de tal vacuo reduzido, de uma quantidade de vapor sufficiente para proporcionar humidade em uma quantidade 20 % ou 30 % em excesso do necessario para produzir o valor predeterminado desejado, e então na submissão do fumo a um vacuo intensificado até que a sua temperatura se rebaixar abaixo do ponto no qual pôde sobrevir deterioramento por calor e até a evaporação do excesso de humidade.

8 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo até um ponto predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo relativamente alto, a redução do grão do vacuo ao qual o fumo está submettido e na applicação ao mesmo, enquanto sob acção de tal vacuo reduzido, de uma quantidade de vapor sufficiente para proporcionar humidade em uma quantidade 20 % ou 30 % em excesso do necessario para produzir o valor predeterminado desejado, e então na manutenção do fumo sob vacuo de sufficiente intensidade, que, enquanto se evapora o excesso de humidade, a temperatura do fumo será baixada a um ponto inferior a 125°F.

9 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo que abrange a submissão do fumo a um vacuo de elevado grão, a manutenção do fumo sob vacuo de grão reduzido, durante a applicação ao mesmo de uma quantidade de vapor sufficiente para proporcionar humidade em excesso da percentagem desejada, e então na submissão do fumo a um vacuo intenso, até que a temperatura do fumo tiver sido baixada a um ponto inferior áquelle em que pôde sobrevir deterioração por calor pela evaporação a vacuo de excesso de humidade.

10 — Um processo para humedecer o fumo, abrangendo successivamente a submissão do vapor a um vacuo de elevado grão inicial, a interrupção da evacuação e o fornecimento de vapor ao fumo por cujo meio este se humedecê e se reduz a um grão do vacuo applicado ao mesmo, e então na intensificação do grão do vacuo, porém, não o sufficiente para que accuse a altura do vacuo inicial ao qual o fumo foi submettido, por cujo meio evapora-se parte da humidade proporcionada ao fumo pelo vapor.

11 — Um processo para humedecer o fumo até um grão predeterminado que abrange a submissão do fumo a um vacuo inicial de grão elevado, o fornecimento de vapor ao fumo ao qual é submettido, a quantidade total do vapor assim fornecido, sendo mais do que o necessario para elevar a percentagem de humidade do fumo ao ponto desejado, e então na submissão do fumo a um vacuo mais intenso do que era o caso, quando se applicava o vapor, porém, bastante menos intenso que o vacuo inicial de grão elevado, por cujo meio o excesso de humidade se evapora e o fumo se esfria.

12 — Um processo para augmentar a percentagem de humidade do fumo que abrange a submissão do fumo a um vacuo inicial de grão elevado, a manutenção do fumo sob vacuo de reduzida intensificação, enquanto recebe um fornecimento de vapor bastante para proporcionar humidade em excesso da percentagem desejada, e então na submissão do fumo a um vacuo mais intenso do que era durante o fornecimento do vapor, porém, apreciavelmente menos intenso que o dito vacuo inicial de grão elevado, até que a temperatura do fumo tiver sido reduzida pela evaporação a vacuo de ex-

cesso de humidade, até o ponto em que não pôde mais sobrevir a deterioração pelo calor.

13 — Um processo para humedecer o fumo, abrangendo successivamente a submissão do fumo a um vacuo elevado, o fornecimento ao fumo, de vapor, enquanto se reduz a intensidade do vacuo ao qual está submettido e na subsequente nova elevação do grão do vacuo a um ponto sufficiente para occasionar a evaporação de parte, pelo menos, da humidade proporcionada ao fumo pelo vapor.

14 — Um processo para exterminar os organismos no fumo, abrangendo a submissão do fumo a um vacuo de grão elevado, na vaporização simultânea do fumo e na redução da intensidade do vacuo ao qual o fumo está submettido, por cujo meio o fumo se aquece, e então na intensificação do vacuo, actuando sobre o fumo até que a temperatura do fumo se reduz a um valor abaixo daquelle em que sobrevém deterioração por calor.

15 — Um processo para exterminar os organismos no fumo, abrangendo a submissão do fumo a um vacuo de grão elevado, o fornecimento de vapor ao fumo, enquanto se reduz a intensidade do vacuo ao qual o fumo está submettido, por cujo meio o fumo se aquece e accusa uma temperatura em que sobreviria deterioração por calor depois de certo intervalo de tempo, e antes da expiração do dito intervalo de tempo, na intensificação do vacuo actuando sobre o fumo de modo tal que a sua temperatura se rebaixa a um valor abaixo daquelle em que sobrevém deterioração por calor.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 9 de outubro, 14 de dezembro de 1935, e 28 de março de 1936, sob numeros 44.156, 51.443 e 71.495, respectivamente.

Termo n. 17.459, de 22-9-36.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em watt-metros integradores, removíveis" (privilegio de invenção):

1 — Um watt-metro integrador polyphasico do tipo de invenção, tendo dous electro-magnetos monophasicos, comprehendendo, cada um, um entre-ferro, para receber uma armadura de disco e enrolamentos de corrente e potencial a um lado do dito entre-ferro, dispositivo para montar os ditos electro-magnetos com os ditos entre-ferros juntos um ao outro e separar o enrolamento de um electro-magneto do enrolamento do outro.

2 — Um medidor, de accordo com o ponto 1, caracterizado por um magneto permanente, para exercer uma força amortecedora ou retardadora somente em uma das armaduras.

3 — Um medidor, de accordo com os pontos 1 ou 2, caracterizados por um eixo commum para supportar a armadura de disco em cada um dos entre-ferros.

4 — Um medidor, de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto de que o dispositivo para montar os electro-magnetos comprehende uma chapa-supporte, composta de duas secções, uma secção para cada magneto, tendo cada uma das secções da dita chapa um rasgo que coincide com o outro ferro formado pelo respectivo magneto.

5 — Um medidor, de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado por um dispositivo de ajuste da força amortecedora ou retardadora para cada electro-magneto, incluindo uma peça de material não magnetico que se projecta sobre uma beirada de cada electro-magneto, porém, dentro da área periphérica das secções da chapa de suporte.

6 — Um medidor, de accordo com os pontos 4 e 5, caracterizado pelo facto de que os elementos do medidor são montados em linha vertical, com o dispositivo do ajustamento disposto entre os dous electro-magnetos e as beiradas correspondentes das secções da chapa-supporte encostadas uma á outra, sendo as ditas beiradas que se encontram, caldeadas entre si de preferença.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 24 de outubro de 1935, sob n. 46.513.

Termo n. 17.460, de 22 de setembro de 1936.

The American Rolling Mill Company — Estados Unidos, para a laminação de metais por tensão". (Privilegio de invenção).

1. Um laminador a tensão do tipo em que um par de rolos de operação actuam sobre o material a ser tratado munido de meio de contra força para os rolos de operação, cujos meios de contra-força também têm a forma de rolos de comprimento igual ao dos rolos de operação, e munido de meios de suporte para os rolos de contra-força, inclusive como meios de suporte uma pluralidade de rolos espaçados entre si e de comprimento menor que o equivalente, e munido de meios para variar a posição de uma pluralidade dos rolos simultaneamente para assim variar o aperto segurador effectivo do laminador.

2. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 1, inclusive os meios para variar a posição de certos dos rolos em contacto com os meios de contra-força para variar a corça effectiva dos rolos de operação.

3. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 1, inclusive um eixo para o suporte dos rolos que constituem os meios variáveis de suporte para os rolos variáveis e munido, de elementos de mancaes para o eixo montados numa canaladura semi-circular da armação do laminador, sendo o eixo collocado excentricamente da canaladura semi-circular.

4. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 1 e 3, inclusive como meios para variar a posição de uma pluralidade dos meios de suporte para os rolos de contra-força, meios para oscillar os elementos de suporte do eixo para os rolos de suporte nas canaladuras da armação do laminador.

5. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 1 e 2, inclusive na armação do laminador elementos superior e inferior de armação com os rolos de operação dispostos entre ditos elementos de armação, munido de meios para variar o aperto de sujeição effectivo do laminador inclusive elementos que exercem pressão nos mancaes do eixo para os rolos de suporte, ditos elementos sendo supportados e lados oppostos de um plano vertical que passa através do centro axial do eixo no qual estão montados os rolos de suporte, e mais inclusive os meios para levantar e baixar concorrentemente pares oppostos dos elementos.

6. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 5, inclusive como meios para levantar e baixar concorrentemente pares oppostos dos meios operativos um motor e uma ligação entre o motor e os meios operativos.

7. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 5 e 6, inclusive tantos motores nos meios operativos quantos sejam os supports para os rolos de suporte na estrutura, e inclusive meios automaticos para o controle de motores adjacentes em conexão com a variação de um dos meios de operação.

8. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 1, inclusive em associação com os meios para variar o contorno dos rolos de operação por elementos que actuam sobre os mesmos a intervallos, meios de controle compostos de elementos que representam o contorno effectivo de um rolo, os meios para variar o contorno effectivo do mesmo e meios para transmitir automaticamente a variação aos ditos elementos variáveis no laminador.

9. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 8, no qual os elementos que representam o contorno do rolo de operação são montados ressaltantemente no laminador, sendo adaptados os meios que representam o contorno dos rolos de operação para transmitir a variação de ditos elementos aos rolos de operação.

10. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 8 e 9, inclusive aos meios para a determinação do contorno do rolo operador, um supporte, meios com mentagem resultante no supporte que representa um dos rolos, meios para variar o contorno do mesmo e meios para estabelecer uma pluralidade de circuitos electricos para transmitir a variação selectivamente aos elementos entre-espaçados de controle do contorno no laminador.

11. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 10, inclusive ligações entre o laminador e o aparelho de controle effectivo para interromper os circuitos electricos quando as variações tiverem sido transmitidas.

12. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 9 a 11, inclusive meios ligados ao aparelho para va-

riar o contorno do elemento que representa o contorno do rolo de operação para mover uma série de contactos electricos, outros contactos electricos de cooperação de montagem movivel com respeito ao supporte dos elementos que representam o contorno, cujos segundos contactos são supportados para actuar em commum com os primeiros contactos, e inclusive uma ligação entre os contactos moveis e os meios entre-espaçados de controle do contorno no laminador.

13. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 12, inclusive meios electricos para mover os elementos de controle do contorno no laminador, e circuitos para diante e de reversão para os meios electricos, cujos circuitos estão ligados respectivamente aos meios de contacto.

14. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 1, munido de dispositivos de alimentação, que não exercem nenhuma função reductiva no material a ser tratado, inclusive nestes meios de alimentação um tambor rotativo, meios positivos de transmissão para o mesmo e meios antifriccionaes para manter uma tira de metal em contacto friccional com o tambor, a transmissão para os meios de alimentação e de laminação compreendendo uma coberta flexivel tendo supporte fixo numa extremidade, um supporte movivel na outra extremidade, um meio para transmitir a força para actuar o supporte movivel, compondo-se a coberta de uma pluralidade de eixos, meios flexiveis para a interconexão dos eixos, e meios para dar rotação aos eixos a velocidades periphericas em correlação determinado com a velocidade peripherica do tambor.

15. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 14, no qual a coberta flexivel circunda parte da periphéria do tambor e adapta-se para comprimir a coberta contra o tambor, e meios para providenciar o movimento da coberta com o tambor.

16. Um laminador a tensão, de conformidade com os pontos 14 e 15, inclusive os meios para imantar a superficie do tambor para manter uma tira de metal contra a mesma.

17. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 16, inclusive meios para providenciar uma massa relativamente grande e imantavel para augmentar a força effectiva do magnetismo sobre a tira e meios para providenciar o movimento de dita massa com o tambor e com a tira.

18. Um laminador a tensão, de conformidade com o ponto 1, munido de meios para unir a fogo peças de metal para formarem um fornecimento continuo, e inclusive em associação com ditos meios de unir a fogo na sequencia indicada um dispositivo de alimentação de entrada não exercendo substancialmente função reductiva alguma, um dispositivo de alimentação de sahida não exercendo substancialmente função reductiva alguma, meios positivos de transmissão inter-ligando os ditos dispositivos de alimentação de entrada e de sahida, meios para cortes no fornecimento de metal e meios para o seu recolhimento.

19. Um laminador a tensão, substancialmente como descrito e mostrado, e para o fim exarado.

Termo n. 17.461, de 22-9-36.

Enta Boubis — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova saboneteira automatica para distribuição de sabão liquido" (modelo de utilidade):

1 — Uma nova saboneteira automatica para distribuição de sabão liquido, caracterizada pelo emprego de um receptaculo de vidro fixado á parede por meio de duas bracaadeiras, fechado na parte superior por uma tampa e na inferior por um bocal terminado em bico no interior de cujo receptaculo se move, atravessando a tampa e o bocal, um embolo vertical em forma de valvula mantido em posição sob a acção de uma mola de modo tal que fazendo-se pressão com o dedo na maçaneta collocada na parte superior do embolo faz-se com que se escape pelo bico do bocal uma certa quantidade de sabão liquido accumulada na posição de equilibrio entre o corpo tronconico do embolo e as paredes internas de um cylindro fixo R cujo interior se comunica com o receptaculo de sabão liquido por meio de duas aberturas praticadas nas suas paredes lateraes em dous pontos diametralmente oppostos.

2 — Uma nova saboneteira automatica para distribuição de sabão liquido conforme reivindicado em 1, caracterizada pelo emprego de uma pequena esfera na extremidade inferior do embolo, com elle solidario e que, mantida de encontro aos bordos do orificio do bico do boccal, na posição de repouso impede a sahida de pequenas quantidades de sabão liquido accumuladas eventualmente no boccal durante a descarga.

3 — A nova saboneteira automatica para distribuição de sabão liquido conforme descripta, reivindicada e illustrada nos desenhos annexos, exequivel em quaesquer dimensões adequadas conforme o caso.

Termo n. 17.462, de 23.9-36.

João Evangelista Guimarães — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo systema de ligação electrica, para ferros de passar" (privilegio de invenção):

1º) O "novo systema de ligação electrica para ferros de passar", no qual na parte inferior da chapa de sustento dos ferros têm fixado uma tomada de corrente sendo que em correspondencias aos encaixes de contacto são feitos os furos necessarios na chapa afim de permittir a entrada dos pinos que estão fixados no ferro e precisamente na chapa do mesmo em posição vertical, de forma que o ferro afim de ser aquecido deve ser collocado verticalmente sobre a chapa de sustento fazendo penetrar os pinos na tomada inferior, a qual é ligada directamente á rede de abastecimento; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.463, de 23-9-36.

Elias Gannam — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um colchão desmontavel" (modelo de utilidade):

1) — Um colchão desmontavel, caracterizado por constituir-se de diversos gommos ou divisões cosidos entre si, e, tendo cada gommo a sua abertura independente, cujo fechamento é feito por meio de uma aba do mesmo tecido, que se adapta, inferior e lateralmente, a uma pequena aurela, adaptação esta que se faz por intermedio de ilhós, botões, pressões ou analogos.

2) — Um colchão desmontavel, como reivindicado no ponto anterior, caracterizado por constituir-se de diversos gommos cosidos entre si, e cada um dos quaes apresenta uma abertura independente para o seu fechamento e enchimento, abertura esta, em forma de fenda, cujas beiradas são guarnecidas de ilhós, botões, pressões, colchetes ou semelhantes, para o seu fechamento; tudo como substancialmente descripto e de accordo com os desenhos annexos.

Termo n. 17.65, deposito n. 1.405, na Inspectoria de São Paulo, em 27-8-36.

Ype Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um modelo de recipiente ou frasco" (modelo de utilidade):

1) Um modelo de recipiente ou frasco, composto de uma parte central constituida por oito faces planas verticaes formando um octogono regular, e por uma parte inferior e uma superior, constituidas, cada uma, por oito faces planas obliquas, partindo as da parte inferior, dos cantos inferiores das ditas faces verticaes, e as da parte superior, dos superiores das mesmas faces, e convergindo as primeiras para uma base circular e as ultimas para um gargalo circular, baixo, de diametro correspondente a approximadamente tres quintas partes da distancia entre as faces verticaes oppostas do octogono central;

2) O modelo accorde com o ponto precedente, caracterizado por uma tampa que, na parte acima do bordo do gargalo do recipiente, tem a forma de approximadamente tres quartos de esfera, correspondendo o diametro do seu plano circular approximadamente ao diametro externo do gargalo do recipiente, tudo como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.466, dep. na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.406, de 28-8-36.

Alberto Pecorari & Filhos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas para recauchutagem de pneus" (privilegio de invenção):

1º) Aperfeiçoamentos em machinas para recauchutagem de pneus, caracterizados por uma camara annular inteiramente de aço, disposta em plano horizontal e fixada sobre uma cruzeta; camara essa que além de receber vapor para aquecer-se antes e durante a vulcanização do pneu, recebe depois da operação, agua fria afim de ser esfriada rapidamente e ser possivel a retirada do pneu vulcanizado que se acha por ella envolvido e disposto no interior de um molde annular bi-partido diametralmente e dividido em duas ou mais partes iguaes, transversalmente;

2º) Aperfeiçoamentos accordes com o ponto anterior, em que a machina para recauchutagem de pneus é dotada de um eixo central, disposto verticalmente, giratorio no centro da cruzeta na qual assenta a camara annular; eixo esse provido de rosca em toda a extensão que fica fóra da cruzeta inferior, excepto na extremidade superior onde é dotado de meios para fazel-o girar manualmente, em cuja rosca rosqueia-se uma cruzeta superior que com o girar do referido eixo vertical, sobe e desce, sendo cada raio da mesma provido de um orificio oval onde applicam-se parafusos que se rosqueiam em orificios praticados na parte inferior do molde annular e que com o girar do eixo vertical, a cruzeta superior suspende o referido molde afim de ser retirado da machina;

3º) Aperfeiçoamentos em machinas, accorde com os pontos precedentes, em que a parte superior do molde annular é dotada nos pontos coincidentes com os raios da cruzeta superior, de grampos articulaveis que se prendem aos raios, afim de ser suspenso por meio do eixo vertical, aquella metade do referido molde;

4º) Aperfeiçoamentos em machinas accorde com os pontos anteriores, em que a cruzeta inferior é dotada de prendedores moveis que se prendem e fixam a parte inferior do molde annular e pneu no momento de ser extrahida a parte superior do mesmo molde;

5º) Aperfeiçoamentos em machinas accorde com os pontos precedentes, em que um dos moldes annulares applicados na machina de recauchutagem de pneus, visto em corte transversal é, externamente, de secção quadrada, bi-partido diametralmente, com os dois angulos que correspondem a parte interna do molde annular, chanfrados ou achatados, contendo integralmente a conformação do pneu, não só da parte lisa que vai bem proxima ao frio do pneu e que combinado com dois circulos que se ajustam aos chanfres ou achatamentos do molde annular, completa-o na parte referente a conformação dos frisos do pneu que é collocado na machina desprovido de aro;

6º) Aperfeiçoamentos accorde com os pontos precedentes em que um dos moldes annulares, bi-partido no sentido diametral, contém a conformação completa do pneu inclusive frisos do mesmo e que visto em corte transversal, tem a forma rectangular igual a do reivindicado em 5º, acrescido dos dois aneis que neste são entretanto solidarios;

7º) Aperfeiçoamentos em machinas accorde com os pontos anteriores, em que o pneu pode ser vulcanizado na machina acompanhado de um aro annular que se caracteriza por ser bi-partido no sentido diametral, possuindo na periphéria a forma para assentar os frisos do pneu e é dotado de saliências radiaes para ser apertada uma metade contra a outra por meio de parafusos, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 46.522 de 22-9-36

Luiz Rêgo Freitas Silva e Francisque Cuchet — Capital Federal

PLEOZAN

PROPRIETARIOS

FRANCISQUE CUCHET

LUIZ REGO FREITAS SILVA

PHARMACEUTICO RESPONSÁVEL

ERLON SOARES DUTRA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 46.523 e 45.524, de 23-9-36
Duarte, Neyes & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Máquinas de escrever e calcular, instalações para escriptorios, arquivos, prensas, prendedores de papel, clips, grampos para papel, ganchos e analogos, artigos pequenos para escriptorios e desenho, machina para pontear lapis, reguas, trenas, lapis, canetas, tintas para escrever, papel carbono, instrumentos de desenho, taes como compassos, transferidores, tira-linhas, esquadros, colla, gomma arábica, telas, pinceis, brochas, trinchas, paineis e analogos. mata-borrão e berço para os mesmos.

Classe 38 — Papel de carta, papel almasso, papel para encadernação, papel para embrulhos, papel de seda, papel cartão, cartolina, envelopes, bloques de papel, cartões, cadernos, papel para desenhos de toda especie.

Termo n. 46.525, de 23-9-36

Erwin Burkle — Capital Federal

ORFIX

Classe 13 — Artigos de metaes preciosos e joalheria e imitações dos mesmos, taes como: botões, chatelaine, pulseiras para relógio, fivellas, pegadores para gravatas, aneis e alianças.

Termo n. 46.526, de 23-9-36

J. Monteiro da Silva & Comp. — Capital Federal

VERNA

J. Monteiro da Silva & C.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 46.527, de 23-9-36

João Galdino Duarte — Olympia, Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 46.528, de 23-9-36

Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo

CENTENARIO

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 46.529, de 23-9-36

Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo

CINDERELLA

Classe 31 — Fios de lã ou pello, torcidos ou não, para bordar ou tricotagem

Termo n. 46.530, de 23-9-36

Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo

ESPHINGE

Classe 31 — Fios de lã ou pello, torcidos ou não, para bordar ou tricotagem

Termo n. 46.531, de 23-9-36

Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo



Classe 41 — Farinha de trigo

Termo n. 46.532, de 23-9-36

Sociedade Anonyma Moinho Santista — São Paulo



Classe 41 — Farinha de trigo

Termo n. 46.533, de 23-9-36

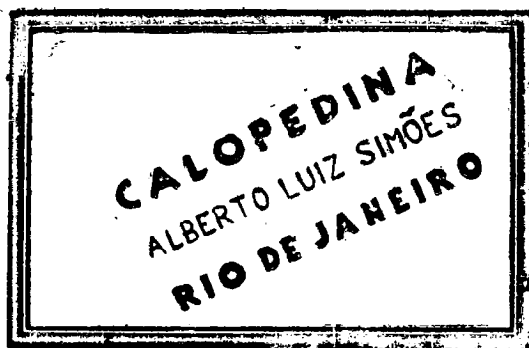
Laboratorio de Chimiotherapia Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 46.534, de 23-9-36

Alberto Luiz Simões — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 46.535, de 23-9-36

R. Altenburg & Comp. Ltda. — Nictheroy, Estado do Rio

ARSENIDIA

R. ALTENBURG & CIA. LTDA.

NICTHEROY — EST. DO RIO

Classe 3 — Producto medicinal pharmaceutico

Termo n. 46.536, de 23-9-36

R. Altenburg & Comp. Ltda. — Nictheroy, Estado do Rio

LICÔR DE QUININO

R. ALTENBURG & CIA. LTDA.

NICTHEROY — EST. DO RIO

Classe 3 — Producto medicinal pharmaceutico

Termo n. 46.537, de 23-9-36

R. Altenburg & Comp. Ltda. — Nitheroy, Estado do Rio

Formasterol

R. ALTENBURG & CIA. LTDA

NITHEROY — EST. DO RIO

Classe 3 — Produto medicinal pharmaceutico

Termo n. 46.538, de 23-9-36

R. Altenburg & Comp. Ltda. — Nitheroy, Estado do Rio

SEPURIN

R. ALTENBURG & CIA. LTDA

NITHEROY — EST. DO RIO

Classe 3 — Produto medicinal pharmaceutico

Termo n. 46.539, de 23-9-36

P. Miranda — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Molho

Termo n. 46.541, de 23-9-36

Carlos Ribeiro Monteiro da Silva — Juiz de Fora — E. de Minas



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 46.542, de 23-9-36

W. S. Cremer S. A. — Blumenau — Estado de Santa Catharina



Classe 10 — Toalhas hygienicas (faxas)

Termo n. 46.543, de 23-9-36

Bogaert & Comp.



Classe 48 — Loções, extractos, essências, agua de Colonia, agua de quina, agua de alfazema, aguas para maquillagem, agua de rosa, agua de ammonia, saes perfumados, saes para banho, em pó, pedra e em barra, batons, dimes, cremes para a pelle, carmin, cosmeticos e fixadores para cabellos, pestanas, cilios, depilatorios, desodorantes, gelea de petroleo, para uso de toucador, esmaltes para unhas, oleos perfumados, pasta para dentes, dentifricios, sabão perfumado, em pó e barra, pó de arroz e talco.

Termo n. 46.544, de 23-9-36

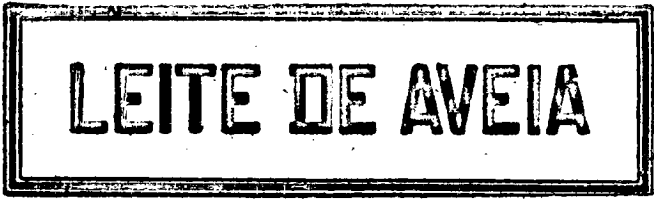
Jordão Mader — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 44 — Herva matte (renovação)

Termo n. 46.545, de 23-9-36

Jordão Mader — Curitiba — Estado do Paraná



LEITE DE AVEIA

Classe 41 — Herva matte (renovação)

Termo n. 46.547, de 23-9-36

F. F. Fontana & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

I N D A Y Á

Classe 41 — Herva matte (renovação)

Termos ns. 46.548 e 46.549, de 23-9-36

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — São Paulo



CASA M.M. GOMES



LEMA

Classe 31 — Fio de 15 ou pello torcido ou não e fio de 15 ou pello para costura e tricotagem

Classe 36 — Roupas feitas, vestidos, ternos, tailleurs, casacos, sobretudos, saias, blusas, echarpes, calçados, chapéus, bonets e analogos, roupas de malha, meias, tricots, luvas e gravatas.

Termo n. 46.550, de 23-9-36

Termo n. 46.551, de 23-9-36

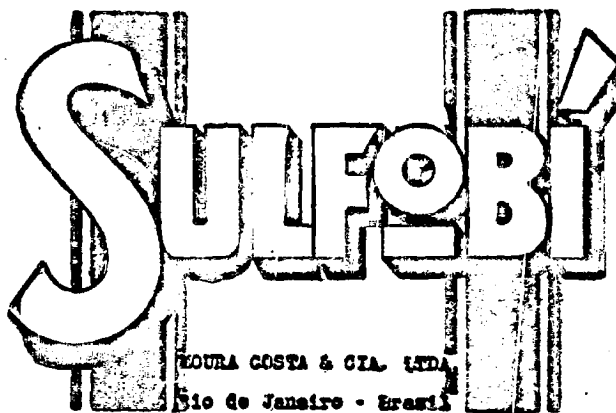
Moura Costa & Comp., Ltd. — Capital Federal
Abrehusen I Comp. — Curitiba — Estado da Bahia


NÉRANE

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica
Classe 44 — Charutos

Termo n. 46.552, de 23-9-36

Abrehusen I Comp. — Curitiba — Estado da Bahia



SULFOBI
MOURA COSTA & CIA. LTD.
Rio de Janeiro - Brasil

Classe 44 — Charutos

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 46.540, de 23-9-36

A. Campos & Comp. — Capital Federal



BAZAR ALMEIDA

Classes 1, 12 e 15 — Título

Termo n. 46.546, de 23-9-36

M. M. Gomes & Comp., Ltd. — Capital Federal

M A Y

Classes 8, 10 e 14 — Título